



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº004/2018 FIRMADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS-MG E O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 004/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**665C186D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG E O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 015/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018. Valor R\$83.604,40 (Oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente

**Expediente:**  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**  
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**  
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**  
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**CA738752

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº003/2018 FIRMADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO-MG E O CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 003/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**1EF208A1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº002/2018 FIRMADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E O CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO**  
**MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 003/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**EBD06BCB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 014/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 21/02/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 21/02/2018 a 31/12/2018. Valor R\$1.376.802,50 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**4376BA6D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE RATEIO Nº013/2018 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 013/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 013/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**F1A0FCFE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ-MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 016/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatá, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018. Valor R\$280.673,01 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo).

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**B4A28570

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – ATA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, ÀS 09H40, REUNIRAM-SE NA SEDE DO CISTM, EM UBERLÂNDIA-MG, PREFEITOS, SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME REGISTRO EM NOSSO LIVRO DE PRESENÇA Nº 01, ÀS FOLHAS 26A E 27, PARA TRATAREM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE JANEIRO; APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE PROCEDIMENTOS CONTRATADOS COM OS RESPECTIVOS VALORES; APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE REGIME DE ADIANTAMENTO; PARCERIA COM O HOSPITAL SÃO JOSÉ – LEI 13.019/2014; SETS – VEÍCULOS DISPONÍVEIS; AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE; OUTROS ASSUNTOS: UNIDADE DE ATENDIMENTO EM ITUIUTABA; PROCEDIMENTOS A

CONTRATAR; SUPERÁVIT FINANCEIRO; CONTRATOS DE RATEIO; SITCOM – VALIDAÇÃO DE AGENDAMENTO; AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – ATENDIMENTOS MÉDICOS. O PREFEITO DE CAPINÓPOLIS E PRESIDENTE DO CISTM, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS CUMPRIMENTANDO A TODOS. INFORMOU AOS PRESENTES SOBRE O PROCESSO DE MIGRAÇÃO DOS ANTIGOS CONSÓRCIOS CIS/AMVAP E CIS/PONTYAL AO CISTM E QUE AS AÇÕES SERÃO AOS POUCOS IMPLEMENTADAS, SEGUINDO A ORDEM NATURAL DO PROCESSO LEGAL, MAS QUE, QUANTO AOS ATENDIMENTOS, ESTES PERMANECERÃO DA MESMA FORMA QUE ANTES. PEDIU A COLABORAÇÃO DE TODOS OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE SAÚDE PARA AS DISCUSSÕES DO CISTM PARA A TOMADA DE DECISÕES. A SEGUIR, COLOCOU EM DISCUSSÃO A ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR, JÁ ENVIADA POR E-MAIL. NADA TENDO A RETIFICAR AO TEXTO, A ATA DA 9ª ASSEMBLEIA FOI APROVADA. A SEGUIR, FEZ A APRESENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS NO MÊS DE JANEIRO ATRAVÉS DO CISTM, CUJO RELATÓRIO FOI ENTREGUE NA PASTA DE TRABALHO DOS PREFEITOS. O PRESIDENTE DO CISTM FRANQUEOU A PALAVRA À SRA. ROSÂNGELA LOPES, FUNCIONÁRIA DO CONSÓRCIO, PARA APRESENTAR A LISTA DOS PROCEDIMENTOS JÁ CONTRATADOS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO E O VALOR UNITÁRIO DE CADA UM, CONFORME RELATADO A SEGUIR: ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA RETINIANA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$380,00; APLICAÇÃO DE ANTI ANGIOGÊNICO (MONOCULAR) - UBERLÂNDIA: R\$1490,00; ARTERIOGRAFIA CEREBRAL - ITUIUTABA: R\$1600,00; ARTERIOGRAFIA MEMBRAS INFERIORES - ITUIUTABA: R\$1600,00; ARTERIOGRAFIA PULMONAR - ITUIUTABA: R\$1600,00; ARTERIOGRAFIA RENAL - ITUIUTABA: R\$1600,00; ARTERIOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - ITUIUTABA: R\$1600,00; CAMPIMETRIA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$80,00; CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR) - UBERLÂNDIA: R\$250,00; CATETERISMO CARDÍACO - ITUIUTABA: R\$850,00; CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - UBERLÂNDIA: R\$1250,00; CINTILOGRAFIA ÓSSEA - UBERLÂNDIA: R\$650,00; CIRURGIA DE CALAZIO MONOCULAR - UBERLÂNDIA: R\$200,00; CIRURGIA DE CATARATA - UBERLÂNDIA: R\$815,00; CIRURGIA DE PTERÍGIO MONOCULAR - UBERLÂNDIA: R\$490,00; COLETA DE MATERIAL DE MAMA - CORE BIOPSY - UBERLÂNDIA: R\$325,00; COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR PUNÇÃO - ITUIUTABA: R\$250,00; COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR PUNÇÃO - UBERLÂNDIA: R\$145,00; COLETA DE MATERIAL DE PRÓSTATA - ITUIUTABA: R\$340,00; COLETA DE MATERIAL DE PRÓSTATA - UBERLÂNDIA: R\$299,00; COLETA DE MATERIAL DE TIREÓIDE PAAF - ITUIUTABA: R\$130,00; COLETA DE MATERIAL DE TIREÓIDE PAAF - UBERLÂNDIA: R\$154,00; COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA - CISTM: R\$330,00; COLONOSCOPIA SIMPLES - UBERLÂNDIA: R\$240,00; COLONOSCOPIA TERAPÊUTICA - UBERLÂNDIA: R\$360,00; CONSULTA DE CARDIOLOGIA - ITUIUTABA: R\$75,00; CONSULTA DE DERMATOLOGIA - ITUIUTABA: R\$72,00; CONSULTA DE DERMATOLOGIA - UBERLÂNDIA: R\$72,00; CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA - ITUIUTABA: R\$72,00; CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA - UBERLÂNDIA: R\$72,00; CONSULTA DE NEUROLOGIA - ITUIUTABA: R\$81,00; CONSULTA DE PNEUMOLOGIA - ITUIUTABA: R\$84,00; CONSULTA DE PNEUMOLOGIA - UBERLÂNDIA: R\$85,00; CONSULTA DE REUMATOLOGISTA - UBERLÂNDIA: R\$115,00; CONSULTA DE UROLOGIA - UBERLÂNDIA: R\$72,00; DENSITOMETRIA ÓSSEA - ITUIUTABA: R\$75,00; DENSITOMETRIA ÓSSEA - UBERLÂNDIA: R\$49,00; DUPLEX SCAN DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS - UBERLÂNDIA: R\$118,00; DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIAS - UBERLÂNDIA: R\$94,00; ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE - UBERLÂNDIA: R\$275,00; ECOCARDIOGRAMA INFANTIL - UBERLÂNDIA: R\$96,00; ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO - UBERLÂNDIA: R\$266,00; ECODOPPLER

DOS TIPOS ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO – UBERLÂNDIA: R\$71,00; ECODOPPLER DOS TIPOS VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO – ITUIUTABA: R\$148,00; ELETROENCEFALOGRAMA - UBERLÂNDIA: R\$59,00; ENDOSCOPIA CISTM: R\$151,00; ENDOSCOPIA – ITUIUTABA: R\$107,50; ESPIROMETRIA - ITUIUTABA: R\$58,00; ESPIROMETRIA - UBERLÂNDIA: R\$60,00; EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - UBERLÂNDIA: R\$36,50; HOLTER 24 HS - ITUIUTABA: R\$98,50; HOLTER 24 HS - UBERLÂNDIA: R\$98,50; M.A.P.A. – UBERLÂNDIA: R\$32,50; MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$60,00; OCT - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$300,00; PAQUIMETRIA ULTRASSONÔNICA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$60,00; PROCEDIMENTO EM ENDOSCOPIA – ITUIUTABA: R\$107,50; PROCEDIMENTO EM ENDOSCOPIA - UBERLÂNDIA: R\$151,00; PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHAMENTO - UBERLÂNDIA: R\$190,00; RESSONÂNCIA - ARAGUARI: R\$419,00; RESSONÂNCIA - ITUIUTABA: R\$500,00; RESSONÂNCIA - MONTE CARMELO: R\$375,00; RESSONÂNCIA - UBERLÂNDIA: R\$342,00; RETINOGRAFIA COLORIDA (AMBOS OS OLHOS) - UBERLÂNDIA: R\$130,00; RX CONTRASTADO (REED, ENEMA OPACO, UROGRAFIA EXCRETORA, URETROCISTOGRAFIA, TRANSITO INTESTINAL) - UBERLÂNDIA: R\$295,00; TESTE ERGOMÉTRICO - ITUIUTABA: R\$90,00; TESTE ERGOMÉTRICO – UBERLÂNDIA: R\$69,00; TOMOGRAFIA - ARAGUARI: R\$222,00; TOMOGRAFIA - ITUIUTABA: R\$300,00; TOMOGRAFIA - MONTE CARMELO: R\$250,00; TOMOGRAFIA - UBERLÂNDIA: R\$174,00; ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER - UBERLÂNDIA: R\$98,00; ULTRASSOM COM DOPPLER - UBERLÂNDIA: R\$98,00; ULTRASSOM MORFOLÓGICO - UBERLÂNDIA: R\$210,00; ULTRASSONOGRAMA – ITUIUTABA: R\$55,00; ULTRASSONOGRAMA - UBERLÂNDIA: R\$78,00; APÓS A APRESENTAÇÃO, O PREFEITO DE IPIAÇU, LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, SUGERIU QUE FOSSEM DESTINADOS OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS EM ITUIUTABA PARA OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO MAIS PRÓXIMA DE LÁ E OS DEMAIS MUNICÍPIOS FIZESSES SEUS AGENDAMENTOS EM UBERLÂNDIA, DE FORMA A OTIMIZAR OS CUSTOS DAS VIAGENS. AO QUE, O PRESIDENTE DO CISTM ESCLARECEU QUE O OBJETIVO DE CONTRATAR PROCEDIMENTOS EM ITUIUTABA, UBERLÂNDIA, MONTE CARMELO E ARAGUARI FOI PELA POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE CADA MUNICÍPIO SOBRE O LOCAL DE ENCAMINHAMENTO DE SEUS PACIENTES E ASSIM CADA UM POSSA FAZER SUA ESCOLHA DE ONDE QUER SER ATENDIDO, PRINCIPALMENTE POR CAUSA DE AGENDAS DIVERSAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS. A SEGUIR, FORAM LISTADOS PARA OS PRESENTES OS PROCEDIMENTOS AINDA NÃO CONTRATADOS E QUE SERÃO EM BREVE INSERIDOS EM NOVA LICITAÇÃO DO CISTM, VISANDO CONTRATAÇÕES. SÃO ELLES: EM UBERLÂNDIA: ARTERIOGRAFIAS: CEREBRAL, CARÓTIDAS, VERTEBRAIS, MEMBROS INFERIORES, PULMONAR E RENAL, CATETERISMO CARDÍACO, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA COM ANESTESIA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, POLISSONOGRAMA E CONSULTAS DE: ANGIOLOGIA, ALERGISTA, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GASTROPEDIATRIA, NEUROLOGIA E OFTALMOLOGIA. EM ITUIUTABA: ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, CIRURGIAS DE CATARATA E DE PTERIGEO, COLONOSCOPIA E CONSULTAS DE ANGIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA. A SEGUIR, PASSOU-SE PARA O PRÓXIMO ITEM DA PAUTA, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. O ACESSOR JURÍDICO DA AMVAP, DR. ALEXANDRO PAIVA, ESCLARECEU QUE ESTA RESOLUÇÃO ATENDE DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº

4.320/64, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. SEGUNDO A RESOLUÇÃO, OS ADIANTAMENTOS SERÃO CONCEDIDOS AOS AGENTES PÚBLICOS DO CISTM NAS SEGUINTE HIPÓTESES: REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, TRASLADO NA CIDADE DE DESTINO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, RELATIVAS A DESLOCAMENTOS PARA FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG POR MOTIVO DE SERVIÇO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE ATO E PAGAMENTO DE DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO. PARA ENTENDIMENTO, SÃO CONSIDERADOS AGENTES PÚBLICOS DO CISTM OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CISTM; OS MEMBROS DE CONSELHOS DO CISTM; OS DETENTORES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÕES PÚBLICAS DO CISTM; SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO DO CISTM; SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PELO ENTE CONSORCIADO AO CISTM; SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO CISTM. OS TERMOS GERAIS DA RESOLUÇÃO FORAM APRESENTADOS PELO ADVOGADO AOS PRESENTES, LEMBRANDO QUE HÁ POSSIBILIDADE DE ALGUMAS DESPESAS NÃO SUBORDINAREM-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO, NO CASO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU QUE NÃO HAJA TEMPO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS DE REALIZAÇÃO DE DESPESA. CONSIDERA-SE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AQUELA QUE POSSA INCORRER EM PREJUÍZO FINANCEIRO E MATERIAL PARA O CISTM; BEM COMO POR EM RISCO A SAÚDE E SEGURANÇA DE PESSOAS. ARGUMENTOU QUE INDEPENDENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A DESPESA DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE APÓS A EMISSÃO PRÉVIA DO EMPENHO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA E QUE DEVERÁ SER OBSERVADA AINDA, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO, A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 8666/93. PARA A CONCESSÃO E APLICAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS, DEVERÁ SER FEITO REQUERIMENTO AO CISTM COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO MESMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO OBJETIVO DA DESPESA, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTM OU OUTRO CARGO COMPETENTE. DR. ALEXANDRO PAIVA AINDA ALERTOU SOBRE AS HIPÓTESES EM QUE NÃO SERÁ CONCEDIDO ADIANTAMENTO: DESLOCAMENTOS DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SALVO SE FOR DO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE ATÉ OS LOCAIS DE TRANSPORTE AÉREOS OU TERRESTRES E A PARTIR DESSES LOCAIS ATÉ A RESIDÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO RESIDENTE EM UBERLÂNDIA; AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS E AGENTE PÚBLICO QUE NÃO TENHA PRESTADO CONTAS NO PRAZO DETERMINADO NESTA RESOLUÇÃO. DE FORMA SINTÉTICA, CONSIDERANDO QUE O TEXTO INTEGRAL FORA ENTREGUE NA PASTA DE TRABALHOS DOS PRESENTES, ESCLARECEU SOBRE OS CONTROLES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS, COMPROVAÇÃO AO CISTM DA REALIZAÇÃO DA DESPESA DE ACORDO COM O ADIANTAMENTO REALIZADO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS E DEMAIS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO. APÓS TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, A RESOLUÇÃO FOI APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL. DANDO SEGUIMENTO À PAUTA, A ASSESSORIA JURÍDICA DA AMVAP CONTINUOU SUA FALA ESCLARECENDO SOBRE A PARCERIA COM O HOSPITAL SÃO JOSÉ E O PLENO ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014, SENDO QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS JÁ ESTÃO SENDO TOMADAS PELO CISTM, COMO ELABORAÇÃO DAS MINUTAS, PLANOS DE TRABALHO COM METAS, AVALIAÇÕES, ETC., PARA TRÂMITES A SEREM SEGUIDOS PELO HSI. ALERTOU AOS PRESENTES QUE TODO E QUALQUER REPASSE FINANCEIRO

A ENTIDADES POR ÓRGÃOS PÚBLICOS DEVE ATENDER A LEI 13.019/2014. O ADVOGADO RESSALTOU AINDA QUE ESTA LEI ABRANGE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PORTANTO OS SECRETÁRIOS DEVEM SE MANTER ALERTAS AO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO. SOBRE OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL SÃO JOSÉ AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ITUIUTABA, CLEIDIMAR RELATOU OS QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS A CADA MUNICÍPIO E, APÓS A LEITURA, FORAM FEITAS ALGUMAS RECLAMAÇÕES PELOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E PREFEITOS A RESPEITO DOS ATENDIMENTOS LÁ REALIZADOS, COMO ATENDIMENTO MUITO RUIM, DEMORA NO ATENDIMENTO E MUITA FALTA DE INFORMAÇÃO A PACIENTES E FAMILIARES DE PACIENTES QUE FICAM SEM ACOlhIMENTO E SEM RESPOSTAS SOBRE A SITUAÇÃO DE SEUS INTERNOS. AS RECLAMAÇÕES FORAM UNÂNIMES PELOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE PRESENTES SOBRE ESTES ASPECTOS APONTADOS E A SUGESTÃO APRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS, SANDRA BARBOSA FERNANDES, É QUE OS ATENDIMENTOS SEJAM PARAMETRIZADOS PARA QUE OS RECURSOS REPASSADOS PELOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DOS TERMOS DE CONTRIBUIÇÃO VIA CISTM SEJAM UTILIZADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO CONCEDENTE. PARA TANTO, AS METAS CONSTANTES NOS PLANOS DE TRABALHO PODERÃO AJUDAR NESTE CONTROLE. O PRESIDENTE DO CISTM RELATOU QUE JÁ ACIONOU A DIREÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ PARA REUNIREM-SE COM OS MUNICÍPIOS E SANAR ESTES PROBLEMAS. A SEGUIR, CLEIDIMAR ZANOTTO FALOU SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS DO SETS AOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS. O PREFEITO DE IPIAÇU INDAGOU SOBRE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO ESPORÁDICA DOS VEÍCULOS. COMO NÃO HÁ PREVISÃO PARA ESTA FORMA DE CESSÃO E FORMA DE COBRANÇA, ESSA POSSIBILIDADE DE CESSÃO SERÁ AVALIADA E INFORMADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DO CISTM, ASSIM COMO A FORMA EM QUE DEVERÁ SER REPASSADOS OS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DESTES VEÍCULOS CEDIDOS. SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE, APÓS ALGUNS QUESTIONAMENTOS, O PRESIDENTE CLEIDIMAR DETERMINOU QUE ESTE ITEM SERÁ TRATADO NA REUNIÃO DA AMVAP COM OS DEMAIS PREFEITOS PARA DISCUSSÃO E, POSTERIORMENTE, COLOCADO NA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO CISTM PARA DECISÃO FINAL. A SEGUIR, INFORMOU AOS PRESENTES SOBRE O SALDO REFERENTE AO *SUPERAVIT* FINANCEIRO APURADO PELOS CONSÓRCIOS CIS/AMVAP E CIS/PONTAL, QUE SERÃO REVERTIDOS AO CISTM PARA AS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2018, NA ORDEM DE R\$1.280.081,66 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). EM SEQUÊNCIA À PAUTA, FOI INFORMADO AOS PRESENTES SOBRE O RECOLHIMENTO DO ULTRASSONÓGRAFO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA À UNIDADE MISTA DE SAÚDE. O INFORME FOI FEITO OFICIALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PARTIR DO MÊS DE MARÇO NÃO PODERÁ MAIS DISPONIBILIZÁ-LO AO CISTM DEVIDO À SUA GRANDE DEMANDA INTERNA DESSES EXAMES AOS PACIENTES DE ITUIUTABA. MARIA PEDROSA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO, INFORMOU QUE ESTE APARELHO É UTILIZADO PELO CISTM PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E QUE AGORA O MUNICÍPIO NÃO PODE MAIS CEDÊ-LO PARA O CISTM. DESTA FORMA, A PARTIR DE MARÇO, O CISTM NÃO CONTARÁ MAIS COM ESTE EQUIPAMENTO. NO ENTANTO, DETERMINOU QUE O CISTM JÁ PROMOVA PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ULTRASSON NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA ATENDIMENTO ÀQUELA REGIÃO, MAS DESTA VEZ COM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE DA

LICITANTE VENCEDORA. MARIA PEDROSA INFORMOU TAMBÉM DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO COM MATERIAIS, PESSOAL E EQUIPAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM OS ATENDIMENTOS DE ENDOSCOPIA. AO QUE, APÓS AS CONSIDERAÇÕES EM MANTER APENAS ATENDIMENTO DE UMA ESPECIALIDADE NA UNIDADE DO CONSÓRCIO EM ITUIUTABA, SERIA INVIÁVEL, COM CUSTOS ALTOS. PORTANTO, A ASSEMBLEIA DECIDIU POR ENCERRAR AS ATIVIDADES DO CISTM NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA E CONTRATAR TAMBÉM AS ENDOSCOPIAS ATRAVÉS DE NOVO CERTAME, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA, O QUE SIGNIFICARÁ MAIS ECONOMIA PARA O CISTM. ASSIM, FOI DELIBERADO PELA ASSEMBLEIA GERAL O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CISTM NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA. APROVEITANDO A FALA, MARIA PEDROSA PEDIU AOS SECRETÁRIOS QUE REPASSEM SEMPRE AO CISTM QUALQUER DIFICULDADE COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA QUE ESSES PONTOS POSSAM SER MELHORADOS ENTRE O CISTM E AS CONTRATADAS, POIS A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SÓ PODERÁ SER FEITA SE CHEGAR AO CONSÓRCIO AS DIFICULDADES ENFRENTADAS. PORTANTO, PEDIU AOS SECRETÁRIOS QUE TAMBÉM NOTIFIQUEM OS AGENDADORES E QUE ESTE CANAL DE COMUNICAÇÃO ESTEJA SEMPRE ABERTO, POIS ALIMENTANDO O CISTM COM INFORMAÇÕES SOBRE OS ATENDIMENTOS, PODEREMOS SEMPRE MELHORAR OS ATENDIMENTOS E BUSCAR A EXCELÊNCIA NOS ATENDIMENTOS JUNTO AOS PRESTADORES. CLEIDIMAR ZANOTTO MENCIONOU AINDA A FALTA DOS CONTRATOS DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O CISTM E QUE A GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS AINDA NÃO ENVIOU OS TERMOS. PARA TANTO, PEDE AGILIDADE NESTAS AÇÕES. A SEGUIR, O PRESIDENTE INFORMOU QUE FOI SOLICITADO AO CISTM POR ALGUNS PREFEITOS QUE, PARA OS AGENDAMENTOS VIA SISTEMA SITCON, SERIA INTERESSANTE UMA SEGUNDA CHAVE PARA AS CONFIRMAÇÕES DAS AGENDAS DE PROCEDIMENTOS, PARA MAIOR SEGURANÇA NOS AGENDAMENTOS. ASSIM, O CISTM SOLICITOU AOS TÉCNICOS DE SUPORTE DA SITCON PARA QUE MODIFICASSEM A PLATAFORMA DE AGENDAMENTO, CRIANDO UMA SEGUNDA CHAVE DE CONFIRMAÇÃO DOS AGENDAMENTOS, COMO FORMA TAMBÉM DE MAIOR CONTROLE AOS MUNICÍPIOS. SEGUNDO O COMPROMISSO FIRMADO, ATÉ O FINAL DE FEVEREIRO JÁ DEVERÁ ESTAR ATUALIZADA NO SISTEMA ESTA FERRAMENTA. A SEGUIR, CONTANDO COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTRI (CONSÓRCIO QUE CUIDA DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU NA REGIÃO) À REUNIÃO, O PREFEITO LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA INDAGOU SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SAMU. O SECRETÁRIO RODRIGO ALVIM DECLAROU QUE O GOVERNO ESTADUAL MANTÉM SEU POSICIONAMENTO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DO SAMU NA REGIÃO EM MARÇO. PARA TANTO, O CONSÓRCIO ESTÁ ADQUIRINDO O QUE FALTA DE EQUIPAMENTO E PROVIDENCIANDO AS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL PARA QUE, AO SINAL DO GOVERNO DO ESTADO NO REPASSE FINANCEIRO FALTANTE, O SAMU COMECE A FUNCIONAR EFETIVAMENTE. DIRIGINDO-SE AOS PREFEITOS, O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTRI SUGERE QUE ESTES REIVINDIQUEM A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL REGIONAL EM ITUIUTABA, POR SER LÁ A REGIÃO CENTRAL DOS MUNICÍPIOS QUE MAIS PRECISAM DESSE APORTE MÉDICO. MESMO QUE O MOMENTO NÃO SEJA PROPÍCIO PARA ESSES PEDIDOS, DEVE SER JÁ MOBILIZADA ESTA AÇÃO PARA QUE QUANDO FOR POSSÍVEL, O GOVERNO JÁ TENHA EM MENTE ESSA DEMANDA DA REGIÃO. DISSE QUE DE 12 A 16 DE FEVEREIRO SE DEDICARÁ A VISITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AMPLA DIVULGAÇÃO E REPASSE DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DO SAMU PELAS EQUIPES LOCAIS. INDAGADO

SOBRE O NÚMERO DE CHAMADO DE EMERGÊNCIA DO SAMU EM UBERLÂNDIA, JÁ QUE ESTE MUNICÍPIO NÃO INTEGROU AO SAMU, O SECRETÁRIO INFORMOU QUE ESTÁ VENDO A POSSIBILIDADE DE PARCERIA ENTRE O SAMU E O CORPO DE BOMBEIROS PARA QUE, SE O CIDADÃO DE UBERLÂNDIA LIGAR 192 (NÚMERO EMERGENCIAL DO SAMU) A CHAMADA SEJA DIRECIONADA AO 193, NÚMERO DE EMERGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA QUE O ATENDIMENTO SEJA REALIZADO. O PREFEITO DE TUPACIGUARA, TENENTE CARLOS, INDAGOU SE A EQUIPE A SER CHAMADA SERÁ A QUE PARTICIPOU DO PROCESSO SELETIVO OU SE SERÁ REALIZADO OUTRO. AO QUE, FOI RESPONDIDO QUE O PROCESSO SELETIVO AINDA ESTÁ EM VIGOR, PORTANTO, SERÃO ELES OS CONVOCADOS. TENENTE CARLOS PARABENIZOU O SECRETÁRIO PELO TRABALHO À FRENTE DO SAMU, QUE SERÁ DE EXTREMA CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. FINALIZANDO SUA FALA E APROVEITANDO O MOMENTO, RODRIGO ALVIM AGRADECEU A EQUIPE DE ACESSORIA JURÍDICA DA AMVAP PELO SUPORTE FANTÁSTICO AO CISTRI, ORIENTANDO E DANDO TODAS AS RESPOSTAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS AO CONSÓRCIO. ASSIM, FINALIZADA A PAUTA DE TRABALHOS, O PRESIDENTE PONTUOU OS DOIS ASSUNTOS PENDENTES PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSÓRCIO, QUE É A AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO MICROÔNIBUS VOLARE PLACA HDO-8915 E A FORMA DE COBRANÇA PELA CESSÃO ALEATÓRIA DE VEÍCULOS DO SETS A MUNICÍPIO NECESSITADO. A PRÓXIMA REUNIÃO FICOU AGENDADA PARA O DIA 14 DE MARÇO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 11H30.

UBERLÂNDIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente do CISTM

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**10B63B32

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 017/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, firmado em 01/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018. Valor R\$255.953,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**06FC9342

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O  
HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE  
PAULO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Convênio nº 01/2018 firmado entre o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n. 21.320.064/0001-40 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro -

CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 16/03/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Conjunção de esforços entre as partes convenientes para assegurar a manutenção dos serviços prestados pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacaçu, Ituiutaba e Santa Vitória, região de abrangência do CISTM. Vigência 16/03/2018 a 31/12/2018. Valor R\$1.121.727,60 (Hum milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**07CC4499

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO RIO DOCE - AMVALE**

**AMVALE  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Pregão Presencial n.º 014/2018.**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto - A presente licitação tem por objeto contratação de jornal impresso de circulação regional para publicação de atos oficiais e notícias da AMVALE, conforme as especificações descritas no termo de referência.**

**Data da realização - 09/04/2018**

**Credenciamento - A partir das 14:30 horas do dia 09/04/2018 até 15hs do mesmo dia.**

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 15hs do dia 09/04/2018**

**Fonte de Recursos - PRÓPRIO.**

**Local para aquisição do edital -** Poderá ser solicitando via e-mail: amvale.adm@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 23 de Março de 2.018

**DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial da Amvale

**Publicado por:**  
Geovana Vieira da Silva  
**Código Identificador:**BAFCFC5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS  
RESOLUÇÃO 142/2018**

Dá nova redação ao caput e ao § 1º do art. 1º, ao caput dos arts. 2º, 3º, 4º e 7º, ao caput e ao parágrafo único do art. 9º, ao parágrafo único do art. 11 e acrescenta o § 2º ao art. 5º da Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução 18/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído nos termos desta Resolução, sistema de diária destinado à indenização de despesas de transporte, alimentação e hospedagem, de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campos Altos, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato ou necessidade do serviço, para participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do município de Campos Altos.*

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Resolução 18/2012 fica renumerado para § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º .....  
§ 1º As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista estritamente objetivo quanto ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução.*

Art. 3º Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º da Resolução 18/2012, com a seguinte redação:

*Art. 1º .....  
§ 2º Quando o solicitante da diária for servidor da Câmara, a solicitação ao Departamento de Contabilidade deverá ser precedida de autorização do Presidente da Câmara.*

Art. 4º O art. 2º da Resolução 18/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e servidores do Legislativo estão grafados na tabela constante do ANEXO I que integra a presente Resolução.*

Art. 3º O caput do art. 3º da Resolução 18/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º As requisições de diárias serão solicitadas somente através do formulário de solicitação de diária, constante do ANEXO II, que também integra esta Resolução.*

Art. 4º O caput do art. 4º da Resolução 018/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º No retorno da viagem, sob pena de responsabilidade, o solicitante terá que prestar contas sendo obrigatório e indispensável o preenchimento do relatório de prestação de contas de diárias, constante do ANEXO III.*

Art. 5º Fica acrescentado o § 2º ao art. 5º da Resolução 18/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º .....  
§ 2º. Na requisição de diária deverá constar o meio de transporte a ser utilizado e o motivo do deslocamento.*

Art. 6º O parágrafo único do art. 5º fica renumerado para § 1º.

Art. 7º O caput do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Não será concedida diária ao solicitante que tenha deixado de prestar contas de diária anteriormente concedida, no prazo estipulado no art. 8º.*

Art. 8º O caput do art. 9º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º A prestação de contas será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Câmara que as aprovará ou não.  
Parágrafo único. Não sendo apresentada prestação de contas ou sendo estas reprovadas pelo Departamento de Contabilidade, o requisitante não será indenizado pelo valor gasto e, no caso de diária paga antecipadamente, deverá restituir integralmente o valor recebido, sob pena de ser descontada a referida quantia de seus subsídios ou vencimentos.*

Art. 9º O parágrafo único do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. ....  
Parágrafo único. As despesas com viagens realizadas para Brasília/DF, não serão incluídas no cômputo do limite definido no caput deste artigo.*

Art. 10 Os ANEXOS I, II e III da Resolução 18/2012 passam a vigorar com a redação constante dos anexos desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 27 de março de 2018.

**CLÉIA MARIA DA SILVA**

Presidente

**ANEXO I**

Municípios dentro do estado de Minas Gerais		
	Até 150 km de distância	Acima de 150 km de distância
Presidente da Câmara	R\$ 450,00	R\$ 600,00
Vereadores	R\$ 350,00	R\$ 450,00
Servidores	R\$ 350,00	R\$ 450,00

Capitais			
	Brasília	Belo Horizonte	Capitais dos demais estados
Presidente da Câmara	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Vereadores	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Servidores	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Municípios de outros estados da federação exceto capitais		
	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente da Câmara	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Servidores	R\$ 500,00	R\$ 600,00

**ANEXO II**

**Requisição de diária**

O solicitante abaixo identificado, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 18/2012, REQUISITA \_\_\_\_ ( ) diária(s), destinadas ao custeio das despesas de viagem com destino à cidade de \_\_\_\_\_, para tratar de assunto de interesse do município junto à (ao) \_\_\_\_\_.

Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período de permanência: de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Motivo do deslocamento: \_\_\_\_\_

Meio de transporte utilizado:

X veículo particular X transporte público X veículo oficial X transporte aéreo

Valor da(s) diária(s) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dos quais serão prestadas contas no retorno da viagem.

Declaro estar ciente de que a ausência de prestação de contas implica em sua imediata reprovação, com a consequente determinação de que o valor gasto não será reembolsado ou deverá ser restituído em caso de diária paga antecipadamente.

Campos Altos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requisitante

**ANEXO III**

**Prestação de contas de despesas de viagem**

Identificação do solicitante	
Nome: _____	Cargo: _____

Relatório de viagem	
Saída: ____/____/____	Retorno: ____/____/____

Declaro que a viagem acima	
X foi realizada conforme previsto	X não foi realizada conforme previsto
De acordo com os valores adiantados	
X há saldo a restituir	Valor R\$ _____
X não há saldo a restituir	
X há saldo a receber	Valor R\$ _____
Data: ___/___/____	Assinatura do solicitante _____
Ocorrências:	
Aprovação do departamento de contabilidade	
X aprovado	X reprovado
Data: ___/___/____	Assinatura do Contador _____

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**6E7E26A2

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS  
RESOLUÇÃO 141/2018**

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campos Altos reajustados em 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento).

Parágrafo único. O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de janeiro à dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Campos Altos, 27 de março de 2018.

**CLÉIA MARIA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**10724FBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
LEI Nº 2.628/2018**

LEI Nº 2.628/2018

“Convênio – Autorização – Autarquia – Administração Indireta – Assistência Social”.

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por sua autarquia denominada Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE), fica autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Fraternidade Espírita Amor e Caridade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.150.764/0001-51.

**Parágrafo único** - O convênio autorizado nesta lei destina-se exclusivamente a permitir que o cidadão possa promover doações à entidade assistencial mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto.

**Art. 2º** - Na execução do convênio autorizado nesta lei o SAAE deve reter eventuais custos com a arrecadação e o repasse dos valores em favor da entidade conveniada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de março de 2018.

**EDSON DE SOUZA VILELA**  
Prefeito de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**  
Adriano Nogueira da Fonseca  
**Código Identificador:**95B4DBFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
PORTARIA Nº 014/2018**

PORTARIA Nº 014/2018

Justifica e determina antecipação de vencimentos e subsídios e determina ponto facultativo – Datas – Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, RESOLVE:*

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, **ponto facultativo a partir de 12 HORAS do dia 29 de março e no dia 30 de março do corrente ano.**

**Art. 2º** - Fica determinado o pagamento de vencimentos, subsídios e fornecedores na data de 29 de março de 2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2018.

**ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Adriano Nogueira da Fonseca  
**Código Identificador:**F0921332

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de se serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres, vistoria de obras de ampliação, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRAS (do TCE/MG), orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia em geral. Partes: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.754.152/0001-82. Valor: R\$ 18.000,00. Vigência: 19/03/2018 a 31/12/2018. Dotação: 3.3.90.39.00.

**VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Valquíria Ferreira de Souza Cunha  
**Código Identificador:**274043CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade retifica o valor total da prestação de serviços de Consultoria Plena em Saúde e Segurança do Trabalho, para atender os servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, decorrente do Contrato nº 08/2018, publicado na AMM,

no dia 07/03/2018, para R\$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

**DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**54CFB1EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 9912437677** - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público. Valor estimado: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Base Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência até 13/03/2019. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039. F. 42 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Em: 27/03/2018.

**DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**864B71B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**

Denomina Monsenhor Vicente Pereira Gomes a atual Rua 04 do Loteamento Residencial Gargatá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** - Fica denominada “Monsenhor Vicente Pereira Gomes” a atual Rua 04, situada no Loteamento Residencial Gargatá, neste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 26 de março de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio dos Santos  
**Código Identificador:**EF5725A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2018**

“DISPOE SOBRE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VALDIR FERREIRA DA SILVA (SORÓ)”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE ao Ilustríssimo Senhor VALDIR FERREIRA DA SILVA (SORÓ).

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino/MG, 26 de março de 2018.  
Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

**VEREADOR ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio dos Santos  
**Código Identificador:**CD2597E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**PORTARIA Nº. 08/2018**

**PORTARIA Nº. 08/2018**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor temporário e dá outras providências.*

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, por término de contrato, a Sra. Silvia Maria Piovesan, servidora ocupante do cargo público de Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos aos 30 dias do mês de março de 2018.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 27 de março de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio dos Santos  
**Código Identificador:**52CF169B

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**PORTARIA Nº. 07/2018**

**PORTARIA Nº. 07/2018**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor temporário e dá outras providências.*

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, por término de contrato, o Sr. Daniel Bastos Coldibeli, servidor ocupante do cargo público de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos aos 30 dias do mês de março de 2018.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 27 de março de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio dos Santos  
**Código Identificador:**4CF665FD



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
PORTARIA Nº. 06/2018**

**PORTARIA Nº. 06/2018**

*“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino, o dia 29 de março de 2018, Quinta-Feira Santa.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 27 de março de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELLI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**  
Marcos Aurélio dos Santos  
**Código Identificador:**CF6E2EB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 05/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 03/2018 TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/04/2018 às 09:10 hs.

Pará de Minas, 27 de março de 2018.

**EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA**,  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

*\* O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: [www.parademinas.mg.leg.br](http://www.parademinas.mg.leg.br).*

**Publicado por:**  
Evandro Rafael Silva  
**Código Identificador:**12A89304

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 06/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 04/2018 TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), incluso plano de numeração para acessos após habilitação das linhas e o fornecimento de acesso digital

à central de comutação telefônica pública através de enlace físico digital de 2 Mbps, com capacidade de 30 troncos digitais de 64 Kbps, com sinalização R2 para instalação no endereço Av. Getúlio Vargas, 1935, bairro Senador Valadares em Pará de Minas/MG (Câmara Municipal), e de serviço telefônico Móvel Pessoal – (SMP) com fornecimento de 13 (treze) chips, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/04/2018 às 09:10 hs.

Pará de Minas, 27 de março de 2018.

**EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

*\* O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: [www.parademinas.mg.leg.br](http://www.parademinas.mg.leg.br).*

**Publicado por:**  
Evandro Rafael Silva  
**Código Identificador:**26FA2401

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE  
DECRETO LEGISLATIVO 001/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2018**

**“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais, artigo 49, VII, da Lei Orgânica deste Município, e artigos 222 a 225, do Regimento Interno da Câmara, aprova e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º**- Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Volta Grande, MG, relativas ao exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio constante do Processo nº. 1013089, 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**ARTIGOP 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 20 de março de 2018.

**LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI**  
Presidente

**LEANDRO LUIZ SOUZA MAGALHÃES**  
Vice-Presidente

**RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR**  
Secretário

**Publicado por:**  
Fernando Cesar de Barros  
**Código Identificador:**F476F072

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA  
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
Dispensa 01/2018

Nº: 44/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.

Objeto: Locação de software na área de gestão pública, compreendendo contabilidade, tesouraria, recursos humanos, licitações, frotas, compras e portal da transparência para controle do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.

Assinatura: 01/03/18

Vigência: 01/03/18 a 31/12/18

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2018 – Dispensa: nº 01/2018

Signatários: Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Presidente do CISLESTE

Erlane Fonseca Reis Neto – Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.

**Publicado por:**

Rene Leite Magalhães

**Código Identificador:**9E274D66

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 010/2018, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de colírios destinados aos pacientes dos SUS, cadastrados no programa de glaucoma do CISAMAPI. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8807. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 27 de março de 2018.

**Publicado por:**

Patricia Soares Viana

**Código Identificador:**96396C94

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 – PROCESSO Nº  
021/2018. CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE AÇUCENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS/AÇUCENA, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público a todos os interessados que até o **13 de abril de 2018 às 13h30 horas**, estará realizando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação, de forma continuada, dos serviços de assistência à saúde em especialidades constantes na tabela de categoria, anexo II ao edital, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3298-1520 ou e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 27 de março de 2018.

**LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Flaviana Fernandes Ribeiro

**Código Identificador:**16A2EE25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA  
-RESULTADO DO PREGÃO Nº010/2018 – PROCESSO  
Nº015/2018 –**

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 0010/2018 Contratação de empresa para efetuar a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de equipamentos para os poços artesianos do município, de acordo com as descrições e especificações encontra- contidas neste edital e seus ANEXOS. foram: IPAPOCOS POCOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTOS LTDA – EPP e S.O.S SERV. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Açucena, 27 de março de 2018.

**LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Flaviana Fernandes Ribeiro

**Código Identificador:**262A242F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018  
- AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**

A **PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG**, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, comunica a todas as empresas interessadas que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, NOVOS, 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AO SUPORTE ÀS AÇÕES DA SEC. MUN. DA SAÚDE**, está suspensa em virtude de adequação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame Informações pelo site: [www.aguasvermelhas.mg.gov.br](http://www.aguasvermelhas.mg.gov.br) ou pelo email: [licitacao.prefeituraav@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituraav@gmail.com)

Águas Vermelhas, 27/03/2018

**EVELINE SOUTO DE ALMEIDA**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Eveline Souto de Almeida

**Código Identificador:**71F37E71

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com base Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, **TORNA PÚBLICO a RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 075/2016**, firmado em 11 de Novembro de 2016, **PROCESSO: 137/2016,DISPENSA : 049/2016**, com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALÉM PARAÍBA**, localizada à Rua Angelino Garbois, nº 95, Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG, CEP: 36660-000 inscrita no CNPJ n.º 20.455.929/0001-12.

Data :11/03/2018

**Publicado por:**

Cristiane Lima de Andrade

**Código Identificador:**ABF1386B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **COMPROMISSO AMBIENTAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - EP** CNPJ sob o nº 06.084.836/0001-06, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos seguintes serviços: coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do município de Além Paraíba-MG , destinação final em aterro sanitário licenciado, do total dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Além Paraíba/MG.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **15/03/2018 a 15/06/2018.**

**VALOR:** R\$ 226.557,98 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.

**Data da assinatura:** 14/03/2018

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**77F7F701

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP 050/2014**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **MARCO AURÉLIO GOMES BITTENCOURT** que tem por objeto a exploração de retirada de saibro, com disponibilidade de área para fornecimento material a ser explorado igual ou superior a 30.000 m², com a finalidade de ser utilizado na conservação de estradas rurais do município - localização: raio de 10km à sede do sub prefeitura em ANGUSTURA .

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/03/2018 a 31/03/2019.**

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

**Dotação orçamentária:** : 02.11.00.26.782.0019.2.0177.3.90.36. - Outros Serviços de Pessoa Física.—Manutenção de Pontes e Estradas Rurais

**Data da assinatura:** 23/03/2018

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**E0463F7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP 049/2014**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **HILDA TOLEDO GALHARDO** , que tem por objeto a exploração de retirada de saibro, com disponibilidade de área para fornecimento material a ser explorado igual ou superior a 50.000 m², com a finalidade de ser utilizado na conservação de estradas rurais do município – localização: raio de 10km à sede do depósito da SMSOP.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/03/2018 A 31/03/2019.**

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

**Dotação orçamentária:** 02.11.00.26.782.0019.2.0177.3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física-Manutenção de Pontes e Estradas Rurais

**Data da assinatura:** 23/03/2018

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**74FF0260

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ 26.125.096/0001-08; que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública- Executivo municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras e gerenciamento de contratos e controle de almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/03/2018 a 31/03/2019.**

**VALOR MENSAL :** R\$ 12.322,49 (Doze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.03.00.04.123.0001.2.0033-3.3.90.35.001- Consultoria e Assessoria Contábil.

**Assinatura:** 23/03/2018

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**C098AC52

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, Processo 048/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM PMF DE VIA PUBLICA (NAS RUAS PRIMEIRO DE MAIO, RUA DO SERRO E SENHOR DOS PASSOS) NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS CONFORME TERMO DE REFENRECIA E MEMORIAL DESCRITIVO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 17/04/2018 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de março de 2018.

**VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Franceline de Andrade Lemos  
**Código Identificador:**D8D98C71

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2018**

Processo Licitatório nº 0017/2018, Tomada de Preço nº 0001/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUNSHINE CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS CIVIS LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA A REFORMA DA PARTE ELETRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, LOCALIZADA EM ITAPANHOACANGA, MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO: **R\$30.421,80 (trinta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).** Assinatura: 12/03/2018. Vigência 12/03/2018 ate 12/05/2018.

**VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Franceline de Andrade Lemos  
Código Identificador:99CBC7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**

**PORTARIA Nº 30/2018 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

**PORTARIA Nº: 030/2018.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o termo de Ajustamento de conduta celebrado junto à Promotoria Estadual da Comarca de Serro/MG; resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída Comissão, para sob a Presidência do Primeiro, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

- I – ALISSON JOSE RIBAS
- II – GERALDO LUCIO DOS PASSOS
- III – JULIANA DE MATOS SILVA

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.”

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 27 de março de 2018.

**VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont  
Código Identificador:01D77C1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 001/2018**

**OBJETO:** O Município de Araújos fará contratação com NIVALDO MARCIAL, para Locação de um imóvel com a finalidade exclusiva de atender a demanda da Atenção Primária do Município de Araújos, sendo vedada a sua destinação para fins diversos, ao preço de **R\$ 778,95 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** por mês, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/93.

**Publicado por:**

Sandra de Fátima Nascimento  
Código Identificador:8C1A4A6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE CONVÊNIO 010/2017**

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº.010/2017, Processo Administrativo nº.093/2017, Convenientes: Município de Arcos, através da Prefeitura Municipal e Município de Pains – Prefeitura Municipal. Objeto: Ajustamento dos valores do convênio, pagos pelo Município de Pains ao Município de Arcos, para o acolhimento institucional de quatro crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal, conforme disposto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da aplicação da medida de proteção estabelecida no artigo 101, VII da mesma Lei, bem como de seu plano de trabalho para o ano de 2018, reajustados pelo INPC pelo período de 12 meses, a partir de 1º/01/2018. Valor Estimado: R\$79.655,22. Cronograma de desembolso: de março de 2018 a janeiro de 2019. Arcos, 26/03/2018.

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
Código Identificador:78C8DCCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 043/2017**

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº043/2017- Processo nº 346/2017 Termo de Fomento– Concedente: Município de Arcos – Entidade: Associação dos Artesão de Arcos – ASSOCIARCOS – Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento até 31/12/2018, conforme justificativa apresentada pela Entidade, inscrita no CNPJ sob o nº05.037.143/0001-91, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
Código Identificador:4D19F3AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ADITAMENTO PL 090-2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas- SIG para controle ajustes e atualizações das informações referentes ao cadastro imobiliário do município de Arcos

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 16/04/2018 as 08:30 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet, no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitarco@arcos.mg.gov.br](mailto:licitarco@arcos.mg.gov.br), fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 27 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**01EDCBDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 4672-**  
**19/03/2018**

**DECRETO MUNICIPAL nº 4.672 – 19/03/2018**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

**CÂMARA MUNICIPAL**

Dot.: 11 – 01.01.010319004 2002000 3.3.90.39.00.00.00  
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) ..... R\$100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

**CÂMARA MUNICIPAL**

Dot.: 01 – 01.01.010319004 1080000 4.4.90.52.00.00.00  
Material permanente ..... R\$ 40.000,00

Dot.: 03 – 01.01.010319004 2001000 3.3.90.14.00.00.00  
Diárias dos vereadores ..... R\$ 10.000,00

Dot.: 06 – 01.01.010319004 2002000 3.3.90.14.00.00.00  
Diárias de servidores ..... R\$ 30.000,00

Dot.: 23 – 01.01.010319004 2292000 3.3.90.39.00.00.00  
Plano de saúde ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL: ..... R\$100.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2018.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.672 de 19/03/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de março de 2018.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:**F385D927

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EDITAL 001/2018**

**EDITAL Nº 001/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação final dos candidatos para Escolas Municipais de Tempo Integral, com fins de provimento precário através de contrato administrativo temporário nos termos Lei Municipal nº 2.241/09, alterada pela Lei Municipal nº 2.355/10, para o exercício de função pública de Professor PEB IV (Professor de oficinas das escolas de tempo integral) para atividades ligadas à Recreação e Lazer/Brinquedoteca, Karatê, Arte Corporal e Jogos, Dança, Leitura e Produção Textual, Música, Artesanato Popular, Conto, Jornal Escolar e Orientações de Estudos e Leitura (Língua Portuguesa e Matemática).

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**OFICINA DE RECREAÇÃO E LAZER/BRINQUEDOTECA**

- 1 – Viviane Avelar Teixeira
- 2 – Vinícius Ribeiro Silva
- 3 - Sebastião Lourenço de Faria
- 4 – Andréia Aparecida Ferreira
- 5 – Sérgio da Silva Pedrosa
- 6 – Júnio de Castro Pereira
- 7 – Lilian Paula Abreu Cantarino
- 8 – Márcia Cristina Monteiro Gonçalves
- 9 – Marília Corrêa dos Santos
- 10 – Lourenço Soares de Souza
- 11 – Maria Helena Pereira
- 12 – Nayara Mara Teixeira
- 13 – Fernando Magela Teixeira
- 14 – Alexandre José Teixeira
- 15 – Denner Mendes Zacarias

**OFICINA DE KARATÊ**

- 1 – Carlos Henrique de Oliveira Sulz
- 2 – Ideraldo Luiz Beline Queiroz de Castro
- 3 – Geraldo Maurício da Silva

**OFICINA DE ARTE CORPORAL E JOGOS**

- 1 – Teresinha Alves Fernandes de Carvalho
- 2 – Fernanda Isabel de Oliveira
- 3 – Waleska Imaculada Ribeiro Arantes

**OFICINA DE DANÇA**

- 1 – Natacha Franco de Oliveira
- 2 – Maria Isabel Vieira da Silva
- 3 – Adriana Karla Simões Beirigo
- 4 – Tamara Augusta Costa Santos
- 5 – Amanda Bruna da Silva Batista
- 6 – Luana Ferreira de Almeida
- 7 – Cibele Pereira Lima

**OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

- 1 – Lilian Roberta da Silva Duarte Oliveira
- 2 – Érica dos Santos Pinheiro Rezende
- 3 – Maria Regina de Carvalho Neves
- 4 – Aline Aparecida de Melo Sousa
- 5 – Michelly Lorenn Christien do Vale
- 6 – Márcia Helena Gomes de Camargo
- 7 – Camila Nogueira Borges
- 8 – Fabiana Pimentel Veloso Azevedo Couto
- 9 – Carla Cecília Gonçalves Santos
- 10 – Irene Cristina Rodrigues dos Santos Garcia
- 11 – José Roberto Erodi de Sousa
- 12 - Maria Clara da Silva Nunes Sampaio
- 13 – Carolina Teixeira da S. Miranda
- 14 – Marceli dos Reis da Silva
- 15 – Flaviscéia Carla de Moura

- 16 – Rejane Inês Lopes
- 17 – Brenda Kelly Soares Ribeiro

#### OFICINA DE MÚSICA

- 1 – Welder Henrique Miranda
- 2 – Gabriel Souza Melo Pereira Cunha
- 3 – Rosemary Andrade A. Mayrink
- 4 – Guilherme Newton de Oliveira Garcia

#### OFICINA DE ARTESANATO POPULAR

- 1 – Élide Correia Barbosa Elói
- 2 – Carolina Ferreira Vieira da Silva Castro
- 3 – Juscelina Francisca Vidal
- 4 – Janaína Aparecida Silva Faria
- 5 – Ana Carolina Zuquim Guimarães
- 6 – Lorena Aparecida Alves Lorena
- 7 – Asmavete Jorge do Couto

#### OFICINA DO CONTO

- 1 – Rosimeire Ferreira Duarte
- 2 – Josiana Lopes de Oliveira Teixeira
- 3 – Elenir de Araújo Malaquias
- 4 – Amanda do Couto Oliveira
- 5 – Thelma Moura Borges
- 6 – Geórgia Ferreira Corgozinha
- 7 – Lenara Cibelli Leal de Araújo
- 8 – Mirian Thelma Soares Cortês
- 9 – Kéziah Dias de Melo Ribeiro

#### OFICINA DE JORNAL ESCOLAR

- 1 – Fabiana de Fátima Cunha
- 2 – Bárbara Cristina Simões Machado
- 3 – Ricardo Batista de Carvalho

- 4 – Michele Araújo da Silva Alcântara

#### OFICINA DE ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E LEITURA (LÍNGUA PORTUGUESA)

- 1 – Fabiane Davi Correia
- 2 - Maria José Silviano Ferreira
- 3 - Thamires Cardoso de Paiva
- 4 – Andresa Cristina da Silva Rodrigues
- 5 – Fabiana de Sousa Medeiros
- 6 – Camila Teixeira de Andrade
- 7 – Ana Maria da Silva
- 8 – Liliane Aparecida Brito do Vale
- 9 – Regina Marta dos Reis Galvão
- 10 – Rosana Maria Dias
- 11 – Maria do Carmo Teixeira
- 12 – Tereza Cristina Veloso Siqueira
- 13 – Júnia de Sousa Medeiros
- 14 – Andrea Beato Ribeiro
- 15 – Elizete Ferreira de Sousa
- 16 – Fabrícia Micheline Silva Santana

- 17 – Palméria Polyana de Oliveira
- 18 – Maria Lúcia de Carvalho Guedes
- 19 – Riquelma Cristina Santos Moraes
- 20 – Priscilla Nunes Valadão
- 21 – Wanderlúcia de Queiroz
- 22 – Lilian Rabelo
- 23 – Ana Luíza Soares Cortês Silva
- 24 – Maria do Carmo Vieira da Silva Teixeira
- 25 – Claudiane Leopoldina da Silva
- 26 – Selma Felício Ribeiro Alves
- 27 – Maria Elídia da Silva Nery
- 28 – Iara Gonçalves dos Santos Araújo
- 29 – Karine Karla Borges Faria
- 30 – Maria Geralda da Silva
- 31 - Lucikênia Lima da Silva
- 32 – Leila Aparecida Custódio
- 33 – Sílvia Gabriela Veloso Vieira
- 34 – Elizangela Cintia Diniz Prates
- 35 – Patrícia Garcia Teixeira
- 36 – Antônia Aparecida Duarte Souto

- 37 – Letícia Cristina Ribeiro
- 38 – Valéria Aparecida Lopes
- 39 – Vilcilene Natanaelma Santos

#### OFICINA DE ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E LEITURA (MATEMÁTICA )

- 1 – Alexandra Marli Ribeiro
- 2 – Isabella Carolina Borges
- 3 – Lilian Vilela Macedo
- 4 – Bárbara Ferreira Borges
- 5 – Ana Paula Rabelo
- 6 – Gislene Aparecida Teixeira
- 7 – Maria Pereira da Silva
- 8 – Diana Rosa Inácio Vieira
- 9 – Maria Carolina Alves Valadão
- 10 – Lilian Silva Pinto
- 11 – Aline Aparecida Teixeira Lopes
- 12 – Janaína Vieira de Andrade Silva
- 13 – Elaine Aparecida Chaves Teixeira
- 14 – Ana Paula Cunha
- 15 – Flávia Régis Soares Eufrásio
- 16 – Gracielle Mariana e Silva
- 17 – Adriana Maria da Silva Leal
- 18 – Suyara Santos
- 19 – Giane Andreia de Sousa
- 20 – Elisângela Martins dos Santos
- 21 – Janaína Ribeiro da Silva
- 22 – Camila Cristina Cardoso Teixeira
- 23 – Vanilda Belo de Carvalho
- 24 – Kelly Cristina de Oliveira
- 25 – Fernanda Vidal Costa
- 26 – Débora Stefane Silva
- 27 – Liliane Aparecida Lopes Calaça
- 28 – Luana Maria Falco Raimundo
- 29 – Lígia da Silva do Vale Jaques

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**6CC66183

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EDITAL 001/2018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL 001/2018

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados na seleção para Escolas Municipais de Tempo Integral, com fins de provimento precário através de contrato administrativo temporário nos termos Lei Municipal nº 2.241/09, alterada pela Lei Municipal nº 2.355/10, para o exercício de função pública de Professor PEB IV (Professor de oficinas das escolas de tempo integral) para atividades ligadas à Recreação e Lazer/Brinquedoteca, Karatê, Arte Corporal e Jogos, Dança, Leitura e Produção Textual, Música, Artesanato Popular, Conto, Jornal Escolar e Orientações de Estudos e Leitura (Língua Portuguesa e Matemática, para Contrato por tempo determinado, para oficinas conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade em atender às Escolas Municipais de tempo integral.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato classificado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

original e fotocópia do CPF próprio;

original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

*documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*

*Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade desta classificação.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 28/03/2018

OFICINAS: HORÁRIO

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E LEITURA – LINGUA PORTUGUESA 13H

- 1 – Fabiane Davi Correia
- 2 - Maria José Silvano Ferreira
- 3 - Thamires Cardoso de Paiva
- 4 – Andresa Cristina da Silva Rodrigues
- 5 – Fabiana de Sousa Medeiros
- 6 – Camila Teixeira de Andrade
- 7 – Ana Maria da Silva
- 8 – Liliane Aparecida Brito do Vale
- 9 – Regina Marta dos Reis Galvão

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E LEITURA – MATEMÁTICA 14H

- 1 – Alexandra Marli Ribeiro
- 2 – Isabella Carolina Borges
- 3 – Lílian Vilela Macedo
- 4 – Bárbara Ferreira Borges
- 5 – Ana Paula Rabelo
- 6 – Gislene Aparecida Teixeira
- 7 – Maria Pereira da Silva
- 8 – Diana Rosa Inácio Vieira

OFICINA DE MÚSICA 14:30 H

- 1 – Welder Henrique Miranda
- 2 – Gabriel Souza Melo Pereira Cunha
- 3 – Rosemary Andrade A. Mayrink
- 4 – Guilherme Newton de Oliveira Garcia

OFICINA DE ARTESANATO POPULAR 15H

- 1 – Élda Correia Barbosa Elói
- 2 – Carolina Ferreira Vieira da Silva Castro

OFICINA DE KARATÊ 15:15H

- 1 – Carlos Henrique de Oliveira Sulz
- 2 – Ideraldo Luiz Beline Queiroz de Castro

OFICINA DE ARTE CORPORAL E JOGOS 15:30H

- 1 – Teresinha Alves Fernandes de Carvalho
- 2 – Fernanda Isabel de Oliveira

OFICINA DE DANÇA 15:45H

- 1 – Natacha Franco de Oliveira
- 2 – Maria Isabel Vieira da Silva

OFICINA DE JORNAL ESCOLAR 16H

- 1 – Fabiana de Fátima Cunha
- 2 – Bárbara Cristina Simões Machado

OFICINA DE CONTO 16:15H

- 1 – Rosimeire Ferreira Duarte
- 2 – Josiana Lopes de Oliveira Teixeira

OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL 16:30H

1 – Lilian Roberta da Silva Duarte Oliveira  
2 – Érica dos Santos Pinheiro Rezende

OFICINA DE RECREAÇÃO E LAZER/BRINQUEDOTECA 16:45H  
1 – Viviane Avelar Teixeira  
2 – Vinícius Ribeiro Silva

Arcos, 27 de março de 2018

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**1E676A72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 017/2018. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar. Contratada: Contrato nº 035/2018 – ANTONIO JOSE FOCH GOMES - ME – CNPJ: 06.044.983/0001-44, R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: 27/03/2018 a 31/12/2018.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.**

27/03/2018.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**FB2BB84A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REMARCAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MEDIANTE**  
**ADEQUAÇÕES REFERENTES À IMPUGNAÇÃO -**  
**PROCESSO 033/2018 - PREGÃO 015/2018**

O MUNICÍPIO DE BARROSO ESCLARECE QUE O PROCESSO 033/2018 - PREGÃO 015/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, TEVE SEU EDITAL IMPUGNADO; DIANTE DE TAL DESFECHO SEU CERTAME NÃO OCORREU NO DIA AGENDADO, QUAL SEJA 12/03/2018. PORÉM COM AS ADEQUAÇÕES JÁ FINALIZADAS DE ACORDO, COM A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, O CERTAME FOI REMARCADO PARA

**O DIA 12/04/2018 ÀS 15:00 HORAS.**

A EQUIPE DE LICITAÇÃO LAMENTA QUE A INFORMAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TENHA SIDO PUBLICADA SOMENTE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE BARROSO E NÃO COMO DEVERIA TER SIDO, TAMBÉM, NESTA IMPRENSA OFICIAL. PORÉM O ERRO FOI MERAMENTE ADMINISTRATIVO E RESTA SANADO COM A PRESENTE PUBLICAÇÃO.

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**E9D4E291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA 289/2018 - PROCESSO 183/2014**

PORTARIA 289/2018

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**LICITATÓRIO, NOMEIA COMISSÃO**  
**PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARROSO/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ N.º 18.094.755/0001-68, REINALDO APARECIDA FONSECA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, CONSIDERANDO:

A LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

A LEI FEDERAL N.º 9.787/99;

A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG POR FORÇA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

RESOLVE:

ART. 1.º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA CONSTRUTORA GRENG LTDA, SITUADA NA RUA GONER, N.º 244, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE/MG, CNPJ N.º 17.113.772/0001-32 NA EXECUÇÃO DE CONTRATO N.º 008/2015 FIRMADO COM ESTE MUNICÍPIO, NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2014, TOMADA DE PREÇO N.º 009/2014, BEM COMO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO E, SE FOR O CASO, SUGERIR PENALIDADES A SEREM APLICADAS À REFERIDA EMPRESA.

ART. 2.º PARA CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, A COMISSÃO PROCESSANTE SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES IDEIR JOSÉ AMÉRICO, CPF N.º 423.653.416-91, QUE A PRESIDIRÁ, TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM, CPF N.º 069.354.466-00, NILVA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF N.º 519.458.516-00 TODOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DESTA INSTITUIÇÃO.

ART.3.º PARA BEM CUMPRIR AS SUAS ATRIBUIÇÕES, A COMISSÃO TERÁ ACESSO A TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, BEM COMO DEVERÁ COLHER QUAISQUER DECLARAÇÕES, DEPOIMENTOS E DEMAIS PROVAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

ART. 4.º A COMISSÃO, ORA CONSTITUÍDA, TERÁ O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PARA CONCLUIR A APURAÇÃO DOS FATOS E ELABORAR O RELATÓRIO FINAL, DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DESTA ENTIDADE, NA FORMA DA LEI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, 19 DE MARÇO DE 2018

**REINALDO APARECIDA FONSECA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**6770A6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**  
**DEVIDO ADEQUAÇÕES PERANTE IMPUGNAÇÃO -**  
**PROCESSO 050/2018 - PREGÃO 020/2018**



O MUNICÍPIO DE BARROSO TONA PÚBLICO QUE DIANTE DAS ADEQUAÇÕES FEITAS EM DECORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, A NOVA DATA PARA TAL CERTAME SERÁ:

**13/04/2018 ÀS 09:00 HORAS**

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**0B48E046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO  
DEVIDO ADEQUAÇÕES PERANTE IMPUGNAÇÃO -  
PROCESSO 051/2018 - PREGÃO 021/2018**

O MUNICÍPIO DE BARROSO TONA PÚBLICO QUE DIANTE DAS ADEQUAÇÕES FEITAS EM DECORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, A NOVA DATA PARA TAL CERTAME SERÁ:

**14/04/2018 ÀS 14:00 HORAS**

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**A8969B37

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 – Processo Licitatório nº 022/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores, ar condicionado, utensílios de cozinha, materiais esportivos e quadro branco, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura dia: 12/04/2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Duvidas 31-3258-2827 ou licitacao@beloorientemg.gov.br. Belo Oriente, MG, 26 de março de 2018.

**ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.**

Pregociro

**Publicado por:**  
Alexsandro Pereira Schleveis  
**Código Identificador:**FF8BA1D0

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

O Prefeito Municipal de Belo Oriente-MG, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, com fundamentos na justificativa técnica emitido pela Assessoria Técnica de Obras do Município, comunica a quem interessar, que o Processo Licitatório nº 020/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para execução de serviços de Tapa Buracos, sob regime de empreitada global, com medições unitárias, para manutenção e conservação de vias públicas do Município de Belo Oriente/MG, foi REVOGADO nos termos dos itens 9.6 e 25.1 do edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 27 de março de 2018.

**HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Pereira Schleveis  
**Código Identificador:**AD477BDD

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
EDITAL RESUMIDO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2018 - PROCESSO N.º 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que O Município de Belo Oriente fará contratação da **IMPrensa Nacional** para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, provenientes de recursos da União Federal, para o período de 12 (doze) meses, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao preço global de R\$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais) equivalentes a 200 cm/col. Belo Oriente, MG, 27 de março de 2018.

**ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alexsandro Pereira Schleveis  
**Código Identificador:**826BB03A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 23/2018**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 23/2018 que tem por o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

HUGO AGUIAR 01519173610				
Item	Qtde	UN	Descrição	RS Unit.
01	300	Unid	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã. Quarto com acomodação para 1 pessoa.	80,00
02	300	Unid	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã. Quarto com acomodações para 2 pessoa.	130,00
03	150	Unid	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã. Quarto com acomodações para 3 pessoa.	180,00
04	150	Unid	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã. Quarto com acomodações para 4 pessoa.	230,00

Boa Esperança, 27 de março de 2018

**HIDERALDO HENRIQUE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilene Maria da Silva Santos  
**Código Identificador:**21061746

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E HUGO AGUIAR 01519173610. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE**

AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 27/03/2018. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 23/2018.

**Publicado por:**  
Rosilene Maria da Silva Santos  
**Código Identificador:**FAA218D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 TIPO: MENOR PREÇO  
POR ITEM**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

(Observado o item 4.2.2 deste edital)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DO EDITAL:**

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 10/04/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes), caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 11/04/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Logo após o credenciamento dos participantes.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**

Email: [smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br), com cópia para: [smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br) e [smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br)  
Fone/Fax: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília (DF).

**PAULO CÉSAR LOREDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata  
**Código Identificador:**0AFF1F69

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO AO CTO 134/2017 ASRP 50/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 114/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2017 – **ASRP 50/2017– ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA..** Valor: 4.800,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0022 - Assinatura: 01/03/2018 - Vigência: 10/10/2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**6AC06B69

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO AO CTO 73/2017 ASRP 11/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2017 – **ASRP-11/2017.** Contratado: **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA..** Valor: 1.259,60. Objeto: Aquisição de pneus, para a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - Assinatura: 01/03/2018 - Vigência: 22/03/2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**953F6482

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO AO CTO 74/2017 - ASRP 12/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017 – **ASRP Nº 12-2017 – TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Valor: 4.280,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - Assinatura: 01/03/2018 - Vigência: 22/03/2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**CFBF1EDF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 59/2018 ASRP 14/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC 18/2018 - Contrato nº 59/2018 – ASRP 14/2018 - Contratado: SFM – EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP.** Valor R\$ 55.890,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol de campo, infantil e juvenil, no município de Bom Repouso, em atendimento a divisão de esportes municipal. Dotação orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0152 - Assinatura: 01-03-2018 - Vigência: 01-03-2019 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**44FA38E9

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 60/2018 AO 67/2018 - ASRP 15/2018**  
**AO 22/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 18/2018 - Contrato nº 60/2018 – ASRP 15/2018 - Contratado: **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA. ME.** Valor R\$ 105.000,00; Contrato nº 61/2018 – ASRP 16/2018 - Contratado: **HORIZONTE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI.** Valor R\$ 80.000,00; Contrato nº 62/2018 – ASRP 17/2018 - Contratado: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME.** Valor R\$ 64.000,00; Contrato nº 63/2018 – ASRP 18/2018 - Contratado: **POUSO MINAS ALT. PECAS, EQUIP., E SERV. LTDA..** Valor R\$ 15.000,00; Contrato nº 64/2018 – ASRP 19/2018 - Contratado: **RENATO DE PAIVA FERREIRA - ME.** Valor R\$ 95.000,00; Contrato nº 65/2018 – ASRP 20/2018 - Contratado: **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA..** Valor R\$ 8.000,00; Contrato nº 66/2018 – ASRP 21/2018 - Contratado: **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Valor R\$ 53.000,00; Contrato nº 67/2018 – ASRP 22/2018 - Contratado: **ALFEPEÇAS PEÇAS LTDA. EPP.** Valor R\$ 8.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Compromisso de fornecimento de peças automotivas novas originais ou genuínas para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. Dotação orçamentária:  
02.01.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 –  
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0088 –  
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0107 –  
02.04.03.22.661.0003.2.014.339030.0139 –  
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0169 –  
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0171 –  
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 –  
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0347 – Assinatura: 01-03-2018 - Vigência: 01-03-2019 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**6B5BDF5B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018**

**VPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 19/2018 - Contrato nº 71/2018 - Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO BAIRRO DOS GARCIAS.** Valor R\$ 59.404,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018. Dotação orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0241 - 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0244,02.05.03.12.365.0006.028.339030.024602.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0248 - Assinatura: 09-03-2018 - Vigência: 31-12-2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**7F9C34EB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 27/2018 - Contrato nº 68/2018 - Contratado: **TREVISO GV VEÍCULOS LTDA.** Valor R\$ 9.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços mecânicos, incluindo o

fornecimento de peças para o veículo OWU 8139. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 - Assinatura: 02-03-2018 - Vigência: 02-04-2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**76F47494

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA SRP 23/2018 E 24/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 23/2018 - Contrato nº 69/2018 – ASRP 23/2018 - Contratado: **DROGARIA MAIS POPULAR DE BOM REPOUSO LTDA. ME.** Valor R\$ 35.000,00; Contrato nº 70/2018 – ASRP 24/2018 - Contratado: **JULIANA DE PAULA LIZ.** Valor R\$ 250.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Aquisição de medicamentos sobre o maior desconto no GUIA DA FARMÁCIA EDIÇÃO JANEIRO/2018. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0311 - Assinatura: 05-03-2018 - Vigência: 05-03-2019

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**7FEF394C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018 AO 77/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 29/2018 - Contrato nº 72/2018 – Contratado: **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME.** Valor R\$ 11.800,00; Contrato nº 73/2018 – Contratado: **RENATO DE PAIVA FERREIRA.** Valor R\$ 74.000,00; Contrato nº 74/2018 – Contratado: **AUTO PEÇAS E ELÉTRICA DOIS AMIGOS.** Valor R\$ 56.600,00; Contrato nº 75/2018 – Contratado: **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME.** Valor R\$ 80.800,00; Contrato nº 76/2018 – Contratado: **JAIRO PEREIRA MARQUES.** Valor R\$ 14.400,00; Contrato nº 77/2018 – Contratado: **VALDINEI LOPES VILELA.** Valor R\$ 14.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para os veículos e máquinas da frota municipal. Dotação orçamentária:02.01.01.04.122.0100.2.001.339039.0008 02.02.02.28.846.0000.0.004.339039.0028, 02.02.04.15.452.0101.2.010.339039.0084 02.02.04.15.452.0101.2.009.339039.0093, 02.02.05.26.782.0101.2.011.339039.0106 02.02.06.08.243.0106.2.017.339039.0144, 02.03.01.10.301.0105.2.025.339039.0204 02.03.01.10.301.0105.2.028.339039.0212, 02.03.01.12.361.0104.2.032.339039.0239 02.03.01.12.361.0104.2.033.339039.0247 - Assinatura: 16-03-2018 - Vigência: 31-12-2018 –

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**9D204F04

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 78/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.** PRC 28/2018 - Contrato nº 78/2018 – Contratado: **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Valor R\$ 10.080,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Aquisição prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. Dotação

orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 - Assinatura: 16-03-2018 - Vigência: 31-12-2018

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**F7486552

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 37/2018, modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, do tipo menor preço por item, para registro de preços de aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/04/2018, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, [compras.bomrepouso@micropic.com.br](mailto:compras.bomrepouso@micropic.com.br).

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**FB2D679E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO 02/2013.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO 02/2013.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 02/2013 – Contratado (a): REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEISE ADMINISTRATIVOS LTDA ME - CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17- Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade Pública, destinados a execução e assessoramento das secretarias e fazenda, Administração e setor de Planejamento, conforme especificação das cláusulas contratuais. Valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) 02.02.01.04.122.0002.2014.3.3.90.39.00 – ficha 78; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 –

Brasilândia de Minas MG 01 de fevereiro de 2013

**MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Ferreira Machado  
**Código Identificador:**1098A5B8

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO 117/2015.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO 117/2015.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 117/2015 – Contratado (a): REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME - CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17- Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade Pública, para assessoramento e consultoria, conforme especificação das cláusulas

contratuais. Valor global de R\$ 175.032,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta e dois reais), em parcelas mensais de R\$ 11.586,00 (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais) 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 – ficha 80; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 – Tomada de Preços Nº 05/2015

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2015

**MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Ferreira Machado  
**Código Identificador:**BE631320

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS CONTÁBEIS 02/2013 PREGÃO 02/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2013**

**TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 02/2013 PREGÃO 02/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2013.** Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 117/2015 – Contratado (a): REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEISE ADMINISTRATIVOS LTDA ME - CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17- Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade Pública, para assessoramento e consultoria, conforme especificação das cláusulas contratuais. CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato: 1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato ate 31 de Janeiro de 2015, passando-se a sua cláusula 6.2 a vigorar com a seguinte redação: “6.2 - O presente contrato terá validade até dia 31 de janeiro de 2015; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações”. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS E PAGAMENTO: 2.1 – Fica concedido o reajuste de 5,91% (cinco virgula noventa e um por cento) ao valor da parcela mensal do contrato, correspondendo este reajuste a variação da inflação no exercício de 2013, apurada pelo I.P.C.A.-IBGE. 2.2 Fica alterado o preço e condições de pagamento do contrato origem passando-se a sua cláusula 5.1 a vigorar com a seguinte redação: 5.1. A contratante pagará à Contratada, para a prestação de serviços dos itens 01 o valor de R\$ 1.588,00 (mil quinhentos e oitenta e oito reais) e o item 04 o valor de R\$ 8.473,00 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais) constantes no anexo homologação do pregão presencial (assessoramento e consultoria contábil/ administrativa permanente) mensalente o valor de R\$ 10.061,00 (Dez mil e sessenta e um reais). CLAÚSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal: 3.1 O presente Aditivo é Feito com base na Cláusula VI do contrato origem e art. 65 II, C, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações. CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação das Demais Cláusulas e condições: 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele .

Brasilândia de Minas, 30 de janeiro 2014.

**MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Ferreira Machado  
**Código Identificador:**68410B56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, através de seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, Decreto nº 08 de 01 de março de 2018 “Criação de Fontes para o Exercício de 2018”.

Brás Pires, 27 de março de 2018.

**ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Mendes  
**Código Identificador:**35396EF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
AVISO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

AVISO DE EDITAL

O Município de Braúnas/MG torna público o edital de Concurso Público - Edital 001/2018 - Inscrições de 05/06 a 05/07/2018. Provas dias 04 e 05/08/2018. Edital e informações: seapconcursos.listaeditais.com.br ou pelo telefone (31) 3261 1194

Braúnas/MG, 27 de Março de 2018.

**JOVANI DUARTE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josué Carlos Santana  
**Código Identificador:**2D250880

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 25/2018, PRC nº 026/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/04/2018, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

**PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**5FFECBF0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 9/3074961-8/2017**

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato nº9/3074961-8/2017- DESC-IP, com seus respectivos anexos (I e II), com a Energisa Sul-Sudeste Distribuição de Energia S.A. Objeto:Fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública e outras avenças, com o objetivo de regular o fornecimento de energia elétrica, a cessão de postes, bem como o acesso à rede de distribuição de propriedade da distribuidora, para o atendimento ao serviço de iluminação pública, de propriedade do município, em toda área territorial municipal. Vigência:01/01/18 à 31/12/2018.

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**C5C15743

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO DE RATEIO 02/2018**

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato de rateio nº 002-2018 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES. Objeto:manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública do município consorciado, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados mais afastados (comunidades, povoados e distritos) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, referentes a 1.109 pontos conforme anexo I. Valor (repasso mensal):R\$ 5.101,40 (Cinco mil, cento e um reais e quarenta centavos). Valor (repasso anual):R\$ 61.216,80 (Sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência:01/01/18 à 31/12/2018. Dotação orçamentária:0208.25752 0010 2.240 337170.

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**BAFCDA11

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONVÊNIO 08/2018**

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do convênio nº 008/2018 com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER - MG. Objeto:Cessão de Servidor Público Municipal. (Valor mensal estimado):R\$ 1.441,69 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). (Valor anual estimado):R\$18.741,97(Dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Vigência:01/01/18 à 31/12/2022. Dotação orçamentária: 0211.206060012 2.243 319011;

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**FEA4DB73

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE PARCERIA CONTRATO Nº 01863/18**

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do termo de parceria contrato nº01863/18 com o Serviço Social - Sesc. Objeto:realização da atividade denominada “RUA DE LAZER”- INTERIOR, com fornecimento de brinquedos infláveis, palco para brincadeiras recreativas e outros. Vigência:25/03/18 à 25/03/2018, de 09h às 13h.

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**295A2359

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 060/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 060/18 – Tomada de Preços n.º 001/18*, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica, atendendo ao Contrato de

Repassa n.º 849723/2017/MCIDADES/CAIXA. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura do envelope de “*Documentação para Habilitação*”, e após a análise dos documentos, verificou-se que a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** apresentou toda a documentação constante da *Cláusula 10* do Edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitada* para a próxima fase do processo. Prosseguindo a sessão foi aberto o envelope de “*Proposta Comercial*” da empresa licitante *habilitada* e após análise realizada pela Comissão verificou-se que a proposta encontrava-se conforme a *Cláusula 11* do Edital e de acordo com a planilha orçamentária, ficando, portanto *classificada* para a próxima fase do processo, ou seja, *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, a Comissão Permanente de Licitações, estará se reunindo no dia 28 (Vinte e Oito) de Março de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicação* do **valor global** do processo em epígrafe. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2018.

**EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

**Código Identificador:**EDC7666E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: o *Termo de Fomento n.º 001/2018*:

Administração Pública Municipal: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D’Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, representada por sua Presidente a Sra. Nair de Faria Oliveira, portadora do RG nº 11.043-909 SSP/MG.

Objeto: Atendimento especializado de neonatos de risco, crianças, jovens e adultos, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: 26/03/2018 a 31/12/2018.

Valor do Repasse: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Contrapartida: R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Dotações Orçamentárias: 02.06.01.08.242.0801.0.013.335043-286 e 02.04.12.367.1204.0.012.335043-79.

Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.509/2017 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 26 de Março de 2018.

**DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

**Código Identificador:**EADDBC70

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
04/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2018 DE  
07/03/2018**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**DE CACHOEIRA DOURADA**, empresas vencedoras: JESSICA MABEL NUNES DA SILVA 11051578655, CNPJ: 26.349.975/0001-13, valor registrado: R\$ 124.545,24 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); M-TENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 23.027.516/0001-25, valor registrado: R\$ 24.085,00 (vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais); KAROLINA SANTOS DONIZETE – ME, CNPJ: 28.941.328/0001-21, valor registrado R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), valor total registrado R\$ 154.270,24 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 07 de março de 2018.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Silva

**Código Identificador:**CFC5118C

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
05/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2018 DE  
07/03/2018**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, empresas vencedoras: M-TENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 23.027.516/0001-25, valor registrado: R\$ 92.724,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais); KAROLINA SANTOS DONIZETE – ME, CNPJ: 28.941.328/0001-21, valor registrado R\$ 68.714,48 (sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), MARIA DA PAZ SILVA 48185051615, CNPJ: 21.863.103/0001-55, valor registrado R\$ 25.937,80 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) valor total registrado R\$ 187.376,28 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 07 de março de 2018.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Silva

**Código Identificador:**412EB52F

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2018 DE  
07/03/2018**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, empresas vencedoras: JANUSA MARGARIDA GOMES DE LIMA 07802379601, CNPJ: 17.463.065/0001-76, valor registrado: R\$ 22.213,92 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos); KAROLINA SANTOS DONIZETE – ME, CNPJ: 28.941.328/0001-21, valor registrado R\$ 171.991,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e um reais), IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 76615227649, CNPJ: 14.046.895/0001-00, valor registrado R\$ 1.912,24 (um mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

valor total registrado R\$ 196.117,16 (cento e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 07 de março de 2018.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Silva

**Código Identificador:**3832D3EA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
08/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018 DE  
16/03/2018**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS SISTEMAS: SICONV, SEGOV, SIGA, SIMEC, SISMOB, ACOMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS**, empresa vencedora: PABLO RODRIGUES MENEZES 07790882635, CNPJ: 28.734.906/0001-59, valor total registrado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Cachoeira Dourada-MG – 19 de Março de 2018.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Silva

**Código Identificador:**FC830B55

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
09/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018 DE  
16/03/2018**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO**, empresa vencedora: HUEBER PEREIRA SILVA - ME, CNPJ: 10.553.254/0001-90, valor total registrado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cachoeira Dourada-MG – 19 de Março de 2018.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Silva

**Código Identificador:**55472EE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO  
018/2018 – DISPENSA 002/2018 – CHAMADA PÚBLICA  
001/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Extrato de Contratos - Processo Licitatório 018/2018 – Dispensa 002/2018 – Chamada Pública 001/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratados: SL046/2018\_ Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, inscrita no CNPJ sob n.º 02.922.819/0001-31, valor total de R\$ 41.009,70

(Quarenta e um mil nove reais e setenta centavos); SL047/2018\_ José Pereira Dias, CPF sob n.º341.523.776-15, valor total de R\$ 12.995,35 (Doze mil novecentos e novena e cinco reais e trinta e cinco centavos); SL048/2018\_ Luiz Augusto de Souza, CPF sob n.º 069.200.296-00, valor total de R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais); SL049/2018\_ Lourivaldo Teixeira Evangelista, CPF sob n.º937.758.656-91, valor total de R\$ 12.995,75 (Doze mil novecentos e novena e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência da data de sua assinatura dia 13/03/2018 até 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Priscila Juliana Vilela Barra

**Código Identificador:**72D2C8BB

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2018 -PREGÃO PRESENCIAL  
015/2018 – SRP 008/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 021/2018 -Pregão Presencial 015/2018 – SRP 008/2018. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e na manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP\_SL/012\_2018\_José Donizete Marcelini, inscrita no CNPJ nº 04.094.368/0001-17, no valor total de R\$ 87.640,00 (Oitenta e sete mil seiscientos e quarenta reais); ARP\_SL/013\_2018\_CH Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.171.284/0001-28, no valor total de R\$ 141.581,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais); ARP\_SL/014\_2018\_Batuta Supermercado Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total de R\$ 121.859,80 (Cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); ARP\_SL/015\_2018\_JHC Neves – Distribuidora – ME, inscrita no CNPJ nº 12.968.008/0001-25, no valor total de R\$ 128.625,00 (Cento e vinte e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais); ARP\_SL/016\_2018\_Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 01.740.663/0001-05, no valor total de R\$ 174.963,80 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 12/03/2018 até o dia 11/03/2019.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Juliana Vilela Barra

**Código Identificador:**F33CAB12

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL 014/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Processo Licitatório 017/2018 - Pregão Presencial 014/2018 – Extrato de Contratos. Objeto: Aquisição de esquadrias metálicas, portas, divisórias, cerâmicos, bacia sanitária e granitos que serão destinados à construção de salas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria José de Pádua Ducca e grades e portão com instalação, que serão destinados ao PSF Pedra Grande. Contratados: SL 044/2018\_ Eder Muniz de Carvalho 99221977668, CNPJ 28.198.889/0001-82, no valor total de R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais); SL 045/2018\_Imaculada Aparecida da Silva - ME, CNPJ 27.187.159/0001-13, no valor total de R\$ 9.749,00 (Nove mil setecentos e quarenta e nove reais). Vigência: Os contratos terão validade a contar da data de sua assinatura dia 08/03/2018 até o dia 31/12/2018.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**852C4846

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº SL 043/2018 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 024/2018 - ADESAO CARONA 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** Extrato de Contrato nº SL043/2018 - Processo Licitatório 024/2018, Adesão Carona 002/2018. Objeto: aquisição de 01 (um) equipamento pá carregadeira, marca New Holland, modelo 12 D – EVO, com recurso proveniente do BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, contrato 240.911-17, através adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, oriunda do Pregão 040/2017 – Processo Licitatório nº 096/2017 da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG. Dotação Orçamentária: 26.782.0056.44905200-2088. Contratado: SL0430/2018\_ BAMAQ, S.A BANDEIRANTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, valor do contrato R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: de sua assinatura, 07/03/2018, até quando perdurar a garantia do bem.

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**2FACCE0E

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO 038/2018 – CONCORRÊNCIA 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** – Torna Público a instauração do Processo 038/2018 – Concorrência 002/2018, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de rede de iluminação pública, nos padrões CEMIG, no loteamento Sebastião Vilhena Braga, com fornecimento de mão de obra e material. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 30/04/2018 às 08h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

**NIVALDO DONIZETE MUNIZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**5626AD8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2018 – Chamada Pública Nº 01/2018.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. Fornecedor: Jonas Teixeira da Silva. Contrato nº. 38/2018. Valor do Contrato R\$ 3.790,00. Fornecedor: João Moreira Mendonça. Contrato nº. 39/2018. Valor do Contrato R\$ 17.640,00. Fornecedor: João dos Reis de Paulo. Contrato nº. 40/2018. Valor do Contrato R\$ 19.960,00. Fornecedor: Paulo Luiz Sobrinho. Contrato nº. 41/2018. Valor do Contrato R\$ 19.990,84. Fornecedor: José Reginaldo da Silva. Contrato nº. 42/2018. Valor do Contrato R\$ 19.932,00. Fornecedor: Associação dos Produtores Feirantes de Formiga. Contrato nº. 43/2018. Valor do Contrato R\$ 281.390,16. Vigência: 26/03/2018 a 31/12/2018. Data assinatura 26/03/2018.

Campos Altos – MG, 27/03/2018.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Pref. Mun.

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**72915CCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 21/2018, Processo nº 30/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 12/04/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 27/03/2018

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**99104788

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO O EXTRATO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 007/2018. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018, Objeto: contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos: palcos, som e iluminação, para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município de Capitão Enéas-MG., durante o ano de 2018. Contratada: LEANDRO RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA09639270601 , CNPJ: 24.465.425/0001-34, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 27/03/2018.

**Publicado por:**  
Lorenn Susy Almeida Cruz  
**Código Identificador:**07B85179

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Jéssica Martins Nunes  
**Código Identificador:**8A9B7295



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**ATA DE RP Nº 008/2018 - PAL Nº 014/2018 - PP Nº 009/2018.**  
**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.  
**EMPRESA:** **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 01.417.694/0001-20  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS/PMVG), PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.  
**PERCENTUAL:** 65% PARA MEDICAMENTOS GENÉRICOS.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).  
**VALIDADE:** 12 MESES, OU SEJA, DE 27/03/2018 A 27/03/2019

**Publicado por:**  
Jéssica Martins Nunes  
**Código Identificador:** BDC26D68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

**ATA DE RP Nº 009/2018 - PAL Nº 014/2018 - PP Nº 009/2018.**  
**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.  
**EMPRESA:** **RD PHARMA LTDA** CNPJ Nº 10.491.244/0001-78  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA COMPRAS PÚBLICAS/PMVG), PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.  
**PERCENTUAL:** 65% PARA MEDICAMENTOS SIMILARES.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).  
**VALIDADE:** 12 MESES, OU SEJA, DE 27/03/2018 A 27/03/2019

**Publicado por:**  
Jéssica Martins Nunes  
**Código Identificador:** DE9CC816

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 74/2018 PP Nº. 43/2018 - Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, visando o atendimento de Ordens Judiciais. Empresas vencedoras: Aglon Com. Representações Ltda, valor R\$ 1.718,00; Biohosp Prod. Hospitalares Ltda, valor R\$ 114.661,56; Drogaria Mais Cajuru Ltda, valor R\$ 174.572,00; Med Center Comercial Ltda, valor R\$ 33.101,40; MSR Produtos de Dieta Eireli, valor R\$ 112.650,00; NutriBody Dietas e Suplementos Alimentares, valor R\$ 46.922,00; Total Farma Cajuru Ltda, valor R\$ 267.227,10 e TS Farma Distribuidora Eirelli EPP, valor R\$ 4.021,85.

**Publicado por:**  
Neusa Silva de Souza  
**Código Identificador:** 7E28D036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 53/18 do PL Nº. 60/18 - PP Nº. 36/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em comunicação visual para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresa vencedora: BARBARA VASCONCELOS FERREIRA MEI. Vigência 31/12/2018.

**Publicado por:**  
Neusa Silva de Souza  
**Código Identificador:** 60048E42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção da Praça Rufina Perpétua de Toledo, localizada na Rua Joaquim Luiz Ferreira, entre as Ruas Dr. Ulysses Guimarães e Rua Antônio das Graças Oliveira, Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Credenciamento: 10/04/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/04/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 27/03/2018.

**CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:** 3D076507

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ARP Nº 030/2018 E 031/2018**

Prç. nº 017/2018 – Pregão Presencial SRP nº 004/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedores: ERNANI BRAMANTE SERVIÇOS LTDA-ME e JRS PNEUS LTDA-EPP. Objeto: aquisição de pneus novos para a frota veicular em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 51.843,24 e R\$ 50.214,00 respectivamente. Vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de março de 2018.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Débora Cristina Lopes  
**Código Identificador:** 3204F21B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS & CONVÊNIOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, processo autuado nº 035/2018, para registro de preços para aquisição

de equipamentos de pesagem, móveis e equipamentos hospitalares em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 12/04/2018, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: [pregao@catasaltas.mg.gov.br](mailto:pregao@catasaltas.mg.gov.br). Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 27 de março de 2018.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cecília Dias  
**Código Identificador:**9983A22A

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI N.º 588/2018**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais), para cobrir despesas com contribuições a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Catas Altas	
Unidade	0204	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Sub-função	606	Extensão Rural	
Programa	4002	Agricultura Catas Altas e o Meio Ambiente	
Projeto	2.134	Transferências de Contribuições a EMATER/MG	
Ficha	Elemento	Fonte de Recursos	Valor
530	33.30.41	DR100 - Recursos Ordinários	40.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>40.000,00</b>		

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação: 20.606.4002.2.103.3390.39 – FICHA 204 – DR 100).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2018/2021, para inclusão da ação 2.134 ao programa 4.002.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 26 de março de 2018.

**JOSÉ ALVES PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nayara Paula de Magalhães  
**Código Identificador:**52E044C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRC 068/2018-SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PREFEITURA DE CLÁUDIO** – Processo de Licitação nº 068/2018, autuado em 21/03/2018, Dispensa-036/2018. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para realização de sondagem SPT de lotes localizados nos Bairros Santa Ignês, Cidade Jardim e Capelinha para avaliação de viabilidade de construção da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços, através da empresa: DIVISONDAS LTDA ME, CNPJ nº 07.555.051/0001-29, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 27 de Março de 2018.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Giovanía Márcia de Melo  
**Código Identificador:**24BBE435

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRC 058/2018-GÁS, OXIGÊNIO E ÁGUA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** – Processo Licitatório nº 058/2018, autuado em 09/03/2018, Pregão Presencial nº 017/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água, gás e oxigênio, para atendimento das demandas de todos os setores da Prefeitura do Município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/04/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br) e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Março de 2018.

**YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Giovanía Márcia de Melo  
**Código Identificador:**59D9CA70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRC 070/2018-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA**

**PREFEITURA DE CLÁUDIO** – Processo de Licitação nº 070/2018, autuado em 27/03/2018, Dispensa-038/2018. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de análise água no Córrego Lava Pés, no lançamento de estação de tratamento de esgoto da Copasa, localizado nas proximidades do Bairro Sobrado, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Público, através da empresa: **JRW CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.247.617/0001-20, no valor global de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 27 de Março de 2018.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Giovanía Márcia de Melo  
**Código Identificador:**A9D13C12

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTES NAS COMUNIDADE DE FORQUILHA, DOURADOS, CANDEAL/CACHOEIRINHA E CURRAL VELHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **MOTA & SALES LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.883/0001-92 - sediada na Rua Cônego Livinio, nº 107, Bairro – Centro – Januária - MG – CEP 39.480-000, no valor total de R\$20.660,59 (vinte mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) - Cônego Marinho - MG, 27 de março de 2018 –

**AGIDÊ ALVES SANTANA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leonardo Ferreira da Cruz Junior  
**Código Identificador:**A0EAED7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO  
 DECRETO Nº 102, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a classificação de candidatos nos cargos nº 008 – Cirurgião Dentista, objeto do Concurso Público nº 01/2015, realizado pela COTEC/UNIMONTES, homologado pelo Decreto nº 20, de 07 de julho de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato classificado relacionado a seguir, pela ordem de classificação nos respectivos cargos, para comparecer junto à Secretaria de Planejamento, Administração Geral e Finanças, Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, no prazo determinado no Edital nº 01/2015, após o recebimento da convocação, para orientações pertinentes ao ingresso.

**Convocado:**

**Cargo:** 008 – Cirurgião Dentista

Identidade	Nome
M8931723	PATRICIA KELLY MARIA MAGALHÃES

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

**AGIDÊ ALVES SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Ferreira da Cruz Junior  
**Código Identificador:**C4FB7FE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE  
 HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2018  
 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 1818 de 02 janeiro de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 0023/2018 na modalidade PREGÃO| PRESENCIAL nº 0019/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIAS PÚBLICAS, DO TIPO C.A.U.Q, FORNECIDO EM SACOS DE 25 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM VALOR ESTIMADO DE R\$26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)., conforme especificado no Edital.

Congonhal, 27 de março de 2018.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Karla de Oliveira Bueno  
**Código Identificador:**2F049840

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE  
 CONTRATO DE FORNECIMENTO - PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 0023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 0019/2018.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 0019/2018**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIAS PÚBLICAS, DO TIPO C.A.U.Q, FORNECIDO EM SACOS DE 25 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM VALOR ESTIMADO DE R\$26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).. Empresa vencedora: PRIME ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 22.485.269/0001-48, situada na MARIA PIRES CORREIA LIMA, 199 - RECREIO ESTORIL - SP com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) Valor total do Processo: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência: 27/03/2018 a 26/03/2019.

Congonhal, 27 de março de 2018.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Karla de Oliveira Bueno  
**Código Identificador:**D12F965F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA  
 DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO -  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2018 – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 0019/2018.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 0019/2018**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIAS PÚBLICAS, DO TIPO C.A.U.Q, FORNECIDO EM SACOS DE 25 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM VALOR ESTIMADO DE R\$26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).. Empresa vencedora: PRIME ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 22.485.269/0001-48, situada na MARIA PIRES CORREIA LIMA, 199 - RECREIO ESTORIL - SP com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) Valor total do Processo: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência: 27/03/2018 a 26/03/2019.

Congonhal, 27 de março de 2018.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Karla de Oliveira Bueno  
**Código Identificador:**172BC094

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 041/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de **JOÃO LUÍS BISINOTO** para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO PROGRAMA 0003 - PROJETO 2009- LEI 1193/2017 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O PERÍODO 2018/2021**, no valor de R\$ 800,00( oitocentos) reais mensais, totalizando um valor de R\$ R\$ 8.000,00 ( oito) mil reais por um período de 10 meses, o imóvel está situado na Av José Mendonça, Nº 262- Bairro Rosário Conquista - MG. O preço está compatível com os praticados no mercado, tendo em vista o laudo de avaliação feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 27 de março de 2018.

**TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Isabel Galis de Sousa  
Código Identificador:3F9CB173

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO Nº 041/2018**

**Processo Licitatório nº 044/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de **TERESINHA LUCÍLADE ALMEIDA CORRÊA DE BARROS** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA DE BOA VISIBILIDADE PARA QUE SE INSTALE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR(PROCON) E JUNTA MILITAR. PROGRAMA 0003- PROJETO 2007- LEI 1193/2017 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O PERÍODO 2018/2021**, no valor de R\$ 400,00( quatrocentos) reais mensais e totalizando um valor de R\$ 4.000,00( quatro) mil reais por um período de 10 meses, o imóvel está situado na Rua Nicolau Abdão Amui, esquina com a Rua Zequinha de Araújo- Conquista - MG . O preço está compatível com os praticados no mercado, tendo em vista o laudo de avaliação feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 27 de março de 2018.

**TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Isabel Galis de Sousa  
Código Identificador:E22C2A6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTE E AGUA SUPERFICIAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO FÍSICO QUÍMICO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DE CONQUISTA-MG, COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com valor total de **R\$ 5.164,00** (cinco mil cento e sessenta e quatro reais). Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 27 de Março de 2018.

**TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Isabel Galis de Sousa  
Código Identificador:7420408C

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS SEGUINTES CATÁLOGOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE MEDICAMENTOS CMED/ANVISA, PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 029/2018.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	Percentual desconto	do
001	Catálogo de Medicamentos de Controle Especial Genérico da Tabela CMED/ANVISA	01 un	Diversos	50%	
002	Catálogo de Medicamentos Genéricos da Tabela CMED/ANVISA	01 un	Diversos	50%	
003	Catálogo de Medicamentos Similar da Tabela CMED/ANVISA	01 un	Diversos	36%	

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018.**

**CONQUISTA/MG, 26 DE MARÇO DE 2018.**

**ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN**

Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**  
Anna Luize Freire Kassabian  
**Código Identificador:**B919985F

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ANÁLISES DE ÁGUAS Nº 043/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: ARAXÁ AMBIENTAL LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTE E ÁGUA SUPERFICIAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO FÍSICO QUÍMICO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) DE CONQUISTA/MG, COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, NOS SEGUINTES PARÂMETROS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PONTOS DE COLETA: PC1 - PC2 - PC3 - PC4 - P5. PARÂMETROS, ALCALINIDADE, CONDUTIVIDADE, CONTAGEM DE COLIFORMES TERMO TOLERANTES, CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), IC (CARBONO INORGÂNICO); OD (OXIGÊNIO DISSOLVIDO); PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO); SÓLIDOS DISSOLVIDOS FIXOS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS VOLÁTEIS; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS FIXOS; SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS, TEMPERATURA, TURBIDEZ. OBS: DEVERÃO SER REALIZADAS DUAS COLETAS E ANÁLISES EM CADA PONTO DE COLETA (PC6 E PC7) ACIMA CITADO COM DOIS MESES DE DIFERENÇA ENTRE UMA E OUTRA.	01 SERVIÇO	RS\$ 5.164,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 5.164,00</b>

**VALOR: R\$ 5.164,00 (CINCO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS)**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2018.**

**REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE**

Advogada do Município

**Publicado por:**  
Anna Luize Freire Kassabian  
**Código Identificador:**1A9D679B

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: TEREZINHA LUCILIA DE ALMEIDA CORREA DE BARROS.**

**OBJETO: CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NICOLAU ABDÃO AMUI ESQUINA COM A RUA ZEQUINHA DE ARAUJO, Nº 10, SALA02, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR (PROCON), E DA JUNTA MILITAR, PROGRAMA 0003 - PROJETO 2007 - LEI 1193/2017 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O PERÍODO 2018/2021.**

**VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)MENSAIS.**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ A PARTIR DE 02 DE ABRIL E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº044/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2018.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2018.**

**REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE**

Advogada do Município

**Publicado por:**  
Anna Luize Freire Kassabian  
**Código Identificador:**AC47793F

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: JOÃO LUIZ BISINOTO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. JOSÉ MENDONÇA Nº262, ROSÁRIO, NESTA CIDADE, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO PROGRAMA 0003-PROJETO 2009-LEI 1193/2017 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O PERÍODO 2018/2021.**

**VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)MENSAIS.**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ A PARTIR DE 02 DE ABRIL E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº041/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2018.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2018.**

**REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE**

Advogada do Município

**Publicado por:**  
Anna Luize Freire Kassabian  
**Código Identificador:**C1B9A5F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
16/2018**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 16/2018, cujo objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de material de expediente destinado a diversas secretarias municipais.** Data: 10/04/2018 às 07h30min. Edital disponível no site [www.coracaodejesus.mg.gov.br](http://www.coracaodejesus.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacoracao@yahoo.com.br](mailto:licitacoracao@yahoo.com.br). Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

**EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eguimercio Antunes Evangelista  
**Código Identificador:**A5B87675

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 10/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo: 20/2018

Nº da Modalidade: 010/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: É O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro , Eguimercio Antunes Evangelista , no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado , resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME

Itens:05 ,10 ,13 ,23 ,29 ,44 ,52 ,55 ,57 ,58 e 86

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 2 kg , água mineral 500 ml , amendoim descascado , biscoito , café , farinha de trigo e etc.

Preço Total: R\$ 129.725 ,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Fornecedor: CONERCIAL SUPER BOX LTDA - ME

Item: 04 , 07 ,09 ,11 ,14 ,20 ,30 ,34 ,35 ,38 ,43 ,48 ,53 ,59 ,62 ,63 ,65 ,70 ,73 ,76 ,77 ,83 ,87 e 89.

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 1 kg , água mineral 5 litros , arroz , chantili , farinha láctea , macarrão , óleo soja e etc.

Preço Total: R\$ 177.643 ,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais)

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME

Item: 01 ,15 ,21 ,24 ,26 ,33 ,39 ,45 ,47 ,61 ,68 ,74 ,75 ,78 e 85

Unidade: und.

Material/Serviço: achocolatado , arroz de 1 kg , biscoito de água e sal , coco ralado , extrato de tomate , feijão preto e etc.

Preço Total: R\$ 160.965 ,00 (cento e setenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Fornecedor: SUPERMERCADO AVIÃO LTDA - ME

Item: 03 ,08 ,16 ,17 ,22 ,28 ,31 ,32 ,37 ,42 ,46 ,49 ,50 ,51 ,60 ,67 ,69 ,71 ,79 ,80 ,81 ,90 e 91

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 5 kg , adoçante , arroz 2 kg , aveia , batata , café , doce de leite , feijão 1 kg , fubá , queijo e etc.

Preço Total: R\$ 149.583 ,50 (cento e quarenta e nove mil , quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: W & L COMERCIAL LTDA - ME

Item: 02 ,06 ,12 ,18 ,19 ,25 ,27 ,36 ,40 ,41 ,54 ,56 ,64 ,66 ,82 ,84 e 88

Unidade: und.

Material/Serviço: azeitona , bala de goma , bombom , creme de leite ,farinha de mandioca 1 kg , iogurte e etc.

Preço Total: R\$ 117.360 ,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS , 26 de Março de 2018.

**EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eguimercio Antunes Evangelista  
**Código Identificador:**CDE4E294

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 020/2018

Nº da Modalidade: 10/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal , ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS , no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado , resolve homologá-lo , na forma a seguir:

Fornecedor: ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME

Itens:05 ,10 ,13 ,23 ,29 ,44 ,52 ,55 ,57 ,58 e 86

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 2 kg , água mineral 500 ml , amendoim descascado , biscoito , café , farinha de trigo e etc.

Preço Total: R\$ 129.725 ,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Fornecedor: CONERCIAL SUPER BOX LTDA - ME

Item: 04 , 07 ,09 ,11 ,14 ,20 ,30 ,34 ,35 ,38 ,43 ,48 ,53 ,59 ,62 ,63 ,65 ,70 ,73 ,76 ,77 ,83 ,87 e 89.

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 1 kg , água mineral 5 litros , arroz , chantili , farinha láctea , macarrão , óleo soja e etc.

Preço Total: R\$ 177.643 ,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais)

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME

Item: 01 ,15 ,21 ,24 ,26 ,33 ,39 ,45 ,47 ,61 ,68 ,74 ,75 ,78 e 85

Unidade: und.

Material/Serviço: achocolatado , arroz de 1 kg , biscoito de água e sal , coco ralado , extrato de tomate , feijão preto e etc.

Preço Total: R\$ 165.465 ,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Fornecedor: SUPERMERCADO AVIÃO LTDA - ME

Item: 03 ,08 ,16 ,17 ,22 ,28 ,31 ,32 ,37 ,42 ,46 ,49 ,50 ,51 ,60 ,67 ,69 ,71 ,79 ,80 ,81 ,90 e 91

Unidade: und.

Material/Serviço: açúcar 5 kg , adoçante , arroz 2 kg , aveia , batata , café , doce de leite , feijão 1 kg , fubá , queijo e etc.

Preço Total: R\$ 149.583 ,50 (cento e quarenta e nove mil , quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: W & L COMERCIAL LTDA - ME

Item: 02 ,06 ,12 ,18 ,19 ,25 ,27 ,36 ,40 ,41 ,54 ,56 ,64 ,66 ,82 ,84 e 88

Unidade: und.

Material/Serviço: azeitona , bala de goma , bombom , creme de leite ,farinha de mandioca 1 kg , iogurte e etc.

Preço Total: R\$ 117.360 ,00 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS , 26 de Março de 2018

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eguimercio Antunes Evangelista  
**Código Identificador:**3C83A867

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Publicação**

**Extrato Da Ata De Registro De Preço**

**Processo Licitatório – 14/2018, Pregão Presencial para registro de preços – 06/2018, Aquisição De Medicamentos Genéricos E Similares, Vencedores: ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14, com descontos negociados de 77% (setenta e sete por cento) em medicamentos Genéricos e 74% (setenta e quatro por cento) em medicamentos Similares.**

Coronel Xavier Chaves, 27 de março de 2018.

**EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Emanuel Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**3508A755

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 412, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

**“CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS QUE MENCIONA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados os candidatos a seguir indicados para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

**CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR**

2º lugar | Vivian Barbosa Machado

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;

II - original e fotocópia de comprovante de residência;

III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

V - original e fotocópia do CPF;

VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

VII - 2 fotografias 3x4 recentes;

VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;

XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 27 de março de 2018.

**REGINALDO SATURNINO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**D2626CC3

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AS DATAS DO  
EVENTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a alteração da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, no dia 10 de abril de 2018, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Rodeio, destinada à realização da Festa do Trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada no período de 28 a 30 de abril do ano de 2018. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 10/04/2018. Os interessados poderão adquirir o edital no site [www.corregodanta.mg.gov.br](http://www.corregodanta.mg.gov.br) e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: [licitacao@corregodanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@corregodanta.mg.gov.br).

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
Cassiano Pereira Silva  
**Código Identificador:**5F42C95F

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA  
PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, NO DIA 17  
DE ABRIL DE 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, no dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de pessoa física autônoma e jurídica especializada para prestação de serviço médico (médico do PSF) no Município de Córrego Danta no exercício de 2018. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 17/04/2018. Os interessados poderão adquirir o Edital no site [www.corregodanta.mg.gov.br](http://www.corregodanta.mg.gov.br), no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: [licitacao@corregodanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@corregodanta.mg.gov.br).

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**

Cassiano Pereira Silva

**Código Identificador:**50FEBB47

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

**ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 27 de março de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 644 de 22 de Janeiro de 2018, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços mecânicos, elétricos, balanceamento e alinhamento para manutenção da frota municipal do Município no ano de 2018, conforme especificado e detalhado no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: Recapagem Alex Ltda., CNPJ 19.152.198/0001-57, representada pelo senhor Jaques Alexander Basílio, portador do CPF nº 687.218.896-00 e documento de identidade nº M – 3.690.280 SSP/MG; MC Peças para Tratores e Implementos Agrícola Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.317.639/0001-88, representada pelo senhor Marcelo Mori Maciel, portador do CPF nº 467.013.036-68 e documento de identidade nº MG – 11.349.955 SSP/MG; Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.032/0001-74, representada neste ato pelo senhor Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim, portador do CPF sob o nº 026.416.946-89 e documento de identidade nº M – 6.141.819 SSP/MG e Antônio Simão Mendes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.332.064/0001-83, representada pelo senhor Antônio Simão Mendes, portador do CPF nº 473.316.746-68 e documento de identidade nº M – 3.751.571 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que as empresas atenderam a exigência, estando credenciada para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das licitantes que propuseram os menores preços neste certame, onde as mesmas estavam em acordo com o edital. Sendo declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: Recapagem Alex Ltda., no valor global de R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), Antônio Simão Mendes – ME no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); MC Peças para Tratores e Implementos Agrícola Eireli – EPP no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim – ME no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

**CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE**

Pregoeiro

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Membro da Equipe de apoio

**SILVÉRIO OLAIR DA COSTA**

Membro da Equipe de apoio

**JAQUES ALEXANDER BASÍLIO**

Recapagem Alex Ltda.

**AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA PAIM**

Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim – ME

**ANTÔNIO SIMÃO MENDES**

Antônio Simão Mendes – ME

**MARCELO MORI MACIEL**

MC Peças para Tratores e Implementos Agrícola Eireli – EPP

**Publicado por:**

Cassiano Pereira Silva

**Código Identificador:**ABF2649E

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preço nº 005/2018 à empresa Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda., para o item 01 (Medicamentos Similares) com 76,50% (setenta e seis virgula cinquenta por cento) de desconto e para o item 02 (Medicamentos Genéricos) com 76,00% (setenta e seis por cento) de desconto, **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 27 de março de 2018.

**REGINALDO SATURNINO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Pereira Silva

**Código Identificador:**0542AFES

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), de acordo com o Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.



CONTRATADA: Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda. ME  
DESCONTOS OFERTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED (%)
01	Tabela CMED Similar	76,50%
02	Tabela CMED Genérico	76,00%

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 27 de março de 2018.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**  
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Cassiano Pereira Silva  
**Código Identificador:**08EE06BA

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

Face ao constante dos autos do processo nº 007/2018, referente ao Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preço nº 005/2018, do tipo maior desconto percentual por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda., para o item 01 (Medicamentos Similares) com 76,50% (setenta e seis virgula cinquenta por cento) de desconto e para o item 02 (Medicamentos Genéricos) com 76,00% (setenta e seis por cento) de desconto, **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 27 de março de 2018.

**REGINALDO SATURNINO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Pereira Silva  
**Código Identificador:**185B3904

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060A/2017**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de enfermagem, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$20.760,00. Data: 02/03/2018 – **Parte: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A – CNPJ: 48.791.685/0001-68.**

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**7874EA15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060A/2017**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de enfermagem, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$6.287,70. Data: 02/03/2018 – **Parte: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91.**

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**B6FAE969

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 063/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Objeto: **Reequilibra o preço do item 01 – PÃO DE SAL 50 G - MARCA: BEL PÃO, do valor de R\$6,40 para o valor de R\$7,10, e do item 02 – PÃO DOCE 50 G - MARCA: BEL PÃO, do valor de R\$6,80 para o valor de R\$7,53 a partir de 08/03/2018. Impacto Financeiro: R\$6.266,72. Data: 08/03/2018 – Parte: BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**15F81833

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 3.368, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
- 04 Administração
- 04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
- 04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
- 04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município
- 3.3.90.39.00 121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.320,00
- 1.00.00 Recursos Ordinários 11.320,00
- 02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
- 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08.244 Assistência Comunitária
- 08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
- 08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
- 3.1.90.04.00 269 Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
- 1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
- 02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
- 20 Agricultura
- 20.606 Extensão Rural
- 20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
- 20.606.2001.2082 Parceria Entidade Atenção Produção Rural
- 3.3.50.41.00 406 Contribuições 30.000,00
- 1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
- TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 66.320,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- 02 EXECUTIVO
- 02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município  
 04 Administração  
 04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário  
 04.062.0202 Defesa Jurídica do Município  
 04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município  
 4.4.90.52.00 126 Equipamento e Material Permanente 11.320,00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 11.320,00  
 02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL  
 02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável  
 08 Assistência Social  
 08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
 08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
 08.243.0802.1079 Construção Prédio Acolhimento Institucional  
 4.4.90.51.00 374 Obras e Instalações 25.000,00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00  
 22 Indústria  
 22.661 Promoção Industrial  
 22.661.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade  
 22.661.0802.1080 Implantação do Distrito Industrial  
 4.4.90.61.00 408 Aquisição de Imóveis 30.000,00  
 1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00  
**TOTAL: R\$ 66.320,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2018.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:65C1AD23**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
 FOMENTO Nº 002/2018**

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. -

DA ALTERAÇÃO:

A Cláusula Quinta - Do Repasse e Cronograma de Desembolso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5.1.1 - Os recursos serão liberados de acordo com disponibilidade financeira, em 10 (dez) parcelas, sendo seus valores repassados de acordo com planilha abaixo representada:

1ª Parcela R\$ 9.000,00	5ª Parcela R\$ 9.000,00	9ª Parcela R\$ 9.000,00
2ª Parcela R\$ 9.000,00	6ª Parcela R\$ 9.000,00	10ª Parcela R\$ 9.000,00
3ª Parcela R\$ 9.000,00	7ª Parcela R\$ 9.000,00	Total do Repasse: R\$ 90.000,00
4ª Parcela R\$ 9.000,00	8ª Parcela R\$ 9.000,00	

5.1.1.1 - Os repasses previstos no Cronograma de Desembolso poderão sofrer diferenciação de valor e/ou do número de parcelas, desde que solicitado previamente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL mediante apresentação de “Planilha de Previsão de Custos”, que deverá ser aprovada pela Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Fazenda”. – Data: 20/03/2018.

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:CB1C029E**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PORTARIA Nº 10.094, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL SÔNIA MARIA GUIMARÃES DE MATOS PARA COMPOR A COORDENAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Curvelo, para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no Município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), conforme exposto no Memorando nº 039/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Sônia Maria Guimarães de Matos, Matrícula nº 11831-5, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, para compor a coordenação da Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2018.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:1369CCCC**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO Nº 3.369, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde

3.3.90.39.00 639 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 10.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.3.90.39.00 709 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp 7.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 17.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos

3.3.90.30.00 622 Material de Consumo 10.000,00

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 10.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar

10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.3.93.39.00 710 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp 7.000,00  
TOTAL: R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2018.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:**D0A77E6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 025/2018**

Partes: O Município de Curvelo E A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa. - Objeto: 1) O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Guimarães Rosa. 2) A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Curvelo. – Valor: R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2059.3.3.50.41.00-538-1.00.00. - Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - Data da Assinatura: 27/03/2018.

**Publicado por:**

Vanessa de Castro Miranda

**Código Identificador:**71EAE297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE  
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de serviço de engenharia ambiental para elaboração de projetos e estudos técnicos para atender processo PA COPAM: 104/2009/001/2016, referente a Licença Ambiental de Implantação em caráter corretivo do Matadouro Municipal, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 13/4/18 às 8h30min. Abertura: 13/4/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 27/3/18.

**VALQUIRIA M DUARTE**

Presidente

CPL.

**Publicado por:**

Valquiria Moreira Duarte

**Código Identificador:**717D83D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
NÃO HOMOLOGAÇÃO REF: PROCESSO Nº 016/2018  
PREGÃO Nº 09/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Ref:

Processo nº 016/2018

Pregão nº 09/2018

Registro de Preços nº 007/2018

**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer **contrário** da Assessoria Jurídica do Executivo, toma por providência **NÃO HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 016/2018, Modalidade Pregão nº 009/2018 Registro de Preços nº 007/2018, para contratação de serviços arbitragem esportiva, com as seguintes considerações:

CONSIDERANDO; que o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica traz as seguintes considerações:

*“É que tomando a média de preços da licitação do ano anterior de mesmo objeto (serviço de arbitragem esportiva) verifica-se que a média de preços foi orçada em R\$ 26.769,15, conforme Mapa de Cotação de Preço analisado.*

*Para esta licitação, a média de preço apurada, que serviu de balizamento orçamentário para esta contratação, foi no valor de R\$ 32.169,73, conforme consta nos autos do processo.*

*Deste modo, na opinião deste parecerista, o valor total da contratação para objeto tão singelo, que é serviço de arbitragem esportiva, mostra-se distorcido em relação ao preço aceitável de mercado, se considerarmos não somente a média de preços para esta licitação, como também a média de preços apurada para a licitação do ano anterior (2017) para o mesmo objeto.”*

CONSIDERANDO; que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

CONSIDERANDO; os termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

CONSIDERANDO; os termos previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

CONSIDERANDO, a justificativa de valor exorbitante acima dos limites orçados para o presente certame, que servem de justificativa para não homologação;

Deixo de HOMOLOGAR o Processo Licitatório 16/2018 Pregão 09/2018 Registro de Preços 07/2018 para contratação de serviços de arbitragem, devendo os licitantes participantes ser informados sendo-lhes garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Desterro do Melo, 19 de março de 2018.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Luciléia Nunes Martins

**Código Identificador:**1D51C57B

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 026/2018, PREGÃO  
PRESENCIAL 17/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 –  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através

da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica d Edital de Licitação do **Processo 026/2018, Pregão Presencial 17/2018 – Registro de Preços 10/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com data de abertura marcada para o dia **16 de ABRIL de 2.018 às 13:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:  
 compras@desterrodomelo.mg.gov.br  
 compras1@desterrodomelo.mg.gov.br  
 compras02@desterrodomelo.mg.gov.br  
 Site oficial do Município: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site da Associação Mineira dos Municípios: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Desterro do Melo, 27 de março de 2018.

**LUCILÉIA NUNES MARTINS**

Pregoeira do Município de Desterro do Melo

**LUCIANA MARIA COELHO**

Equipe de Apoio

**FLÁVIO DA SILVA COELHO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Luciléia Nunes Martins

**Código Identificador:**17C4DFD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 114 , DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO Nº 114 , DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

Amplia jornada regular de trabalho dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;

**Considerando** os memorandos internos números 084/2018 e 113/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justificam a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho dos servidores especificados com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E, **considerando** o memorando interno número 167/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ampliada a jornada regular de trabalho dos servidores abaixo especificados, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL EXERCÍCIO	DO	DATA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Graciele Silva Ferreira	Servente Escolar	33,3%	CMEI de Planalto de Minas e da E.M. de Quebra-pé		20/02/2018
Laécio Lima dos Santos	Professor P1	100%	E.M. de Pedraria		19/02/2018
Gislaine Maria Cruz Ribeiro	Servente Escolar	33,3%	CMEI Lourdes Tibães		26/02/2018

Maria Aparecida da Cruz	Professora p1	100%	E.M. Casa da Criança Maria Antônia	05/02/2018
Gislaine Nogueira de Paula	Professora p1	100%	E.M. de Baixadão	01/03/2018
Elma Lúcia dos Santos Cachoeira Silva	Professor p1 apoio	100%	E.M. Nathália Jesus Silva	20/02/2018
Dalveni Ferreira	Servente Escolar	33,3%	E.M. de Baixadão	01/03/2018
Alexandre Cardoso Costa	Professor p2 Educação Física	12 aulas	-	05/02/2018
Andréia Quaresma de Almeida Amorim	Professor p2 Inglês	6 aulas	-	05/02/2018
Karina Kelly Sanguinete	Professor p2 Matemática	2 aulas	-	05/02/2018
Tiago Araújo Campos	Professor p2 Geografia	3 aulas	-	05/02/2018

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de fevereiro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 23 de março de 2018.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dilson Meira Coelho de Moura

**Código Identificador:**526164AA

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 116, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO Nº 116, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 29 de março de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 29 de março de 2018, “Quinta-Feira Santa”.

**Art. 2º.** O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2018.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dilson Meira Coelho de Moura

**Código Identificador:**54A4ABD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 096/2018, Dispensa de Licitação n.º 013/2018. Objeto: prestação de serviço emergencial de manejo de resíduos no aterro controlado do Município, pelo período de 90 dias. Fundamentação legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Eletro Avenida Ltda - ME. Valor global: R\$ 198.000,00.

Diamantina, 27 de março de 2018.

**JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Carlos Augusto Meira  
**Código Identificador:**0B75243F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**LEI Nº 8.417/2018**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.007.921,83 (três milhões, sete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$3.007.921,83 (três milhões, sete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
4.4.90.51.00 - F. 0145 - Obras e Instalações..... R\$159.959,96

02.01.04.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER  
3.3.90.30.00 - F. 0147 - Material de Consumo..... R\$300.000,00  
4.4.90.51.00 - F. 0149 - Obras e Instalações..... R\$44.999,17  
4.4.90.52.00 - F. 0150 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$299.011,54

02.01.04.15.451.0005.1054 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO  
3.3.90.39.00 - F. 0152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$1.726,78

02.01.04.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA  
4.4.90.51.00 - F. 0155 - Obras e Instalações..... R\$1.746.975,84

02.01.04.17.512.0005.1056 - SANEAMENTO  
4.4.90.51.00 - F. 0158 - Obras e Instalações..... R\$11.110,47

02.03.01.20.605.0014.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS  
4.4.90.52.00 - F. 0392 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$112.100,93

02.03.01.20.606.0014.2158 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.32.00 - F. 0394 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$103.984,64  
3.3.90.39.00 - F. 0395 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$103.194,60

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00 - F. 0398 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$124.857,90

**Total..... R\$3.007.921,83**

Art. 2º Nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit

financeiro, apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 2018.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

**ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES**

Secretário Municipal de Governo

**WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3AD7987E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório: **044/2018**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número da Licitação: **019/2018**

Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 044/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018, objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de levantamento radiométrico e testes de constância em aparelhos de radiologia da Prefeitura de Divinópolis, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativo do Anexo I do Edital., na forma que segue:

AMBIENTAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1,00000	774,60000	774,60	Lote único - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA DE APARELHOS DE RADIOLOGIA. SENDO: "Aparelho de Raios-X Odontológico para exames periapicais, modelo Spectro 70 X, Marca Dabi Atlante Nº patrimônio : 10.1.1.1. Localizado na Av. Vinte e Um de Abril, nº. 489, sala 703 - Centro - Divinópolis (S.E.O.);"
2	UN	1,00000	774,60000	774,60	Lote único - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA DE APARELHOS DE RADIOLOGIA. SENDO: "Aparelho de Raio X Odontológico para exames periapicais, Modelo Timex 70C, Marca Gnatus Nº patrimônio : 10.1.1.5. Localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 550, Centro - Divinópolis (POLICLÍNICA)"
3	UN	1,00000	774,60000	774,60	Lote único - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA DE APARELHOS DE RADIOLOGIA. SENDO: "Aparelho de Raios X Médico, Modelo Compacto Plus 500 light, Marca Philips Nº patrimônio: 10.2.91.3. Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 550, Centro - Divinópolis (POLICLÍNICA)"
4	UN	1,00000	774,60000	774,60	Lote único - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA DE APARELHOS DE RADIOLOGIA. SENDO: "Aparelho de Raios X Médico, Modelo Compacto Plus, Marca Philips Nº patrimônio: 10.1.1.3. Avenida Getúlio Vargas, 550, Centro - Divinópolis (POLICLÍNICA)"
5	UN	1,00000	774,60000	774,60	Lote único - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA DE APARELHOS DE RADIOLOGIA. SENDO: 1 - Aparelho de Raios X Médico, Modelo XRDR-F, Marca GE, nº patrimônio: 10.2.91.2. Localizado na Rua Nilo Maciel, 241 - Ponte Funda, Divinópolis
<b>Total para Este Fornecedor: 3.873,00</b>					
<b>Valor Total: 3.873,00</b>					

**Homologação:** Secretário Municipal de Saúde

**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Divinópolis, em 23 de março de 2018**

**SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS**

Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio  
SEMUSA

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**5106CF97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº. 12.869/2018**

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.007.921,83 (três milhões, sete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.417 de 21 de março de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.417 de 21 de março de 2018, fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$3.007.921,83 (três milhões, sete mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
4.4.90.51.00 - F. 0145 - Obras e Instalações..... R\$159.959,96

02.01.04.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER  
3.3.90.30.00 - F. 0147 - Material de Consumo..... R\$300.000,00  
4.4.90.51.00 - F. 0149 - Obras e Instalações..... R\$44.999,17  
4.4.90.52.00 - F. 0150 - Equipamentos e Material Permanente.. R\$299.011,54

02.01.04.15.451.0005.1054 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO  
3.3.90.39.00 - F. 0152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.726,78

02.01.04.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA  
4.4.90.51.00 - F. 0155 - Obras e Instalações..... R\$1.746.975,84

02.01.04.17.512.0005.1056 - SANEAMENTO  
4.4.90.51.00 - F. 0158 - Obras e Instalações..... R\$11.110,47

02.03.01.20.605.0014.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS  
4.4.90.52.00 - F. 0392 - Equipamentos e Material Permanente.. R\$112.100,93

02.03.01.20.606.0014.2158 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL  
3.3.90.32.00 - F. 0394 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$103.984,64  
3.3.90.39.00 - F. 0395 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$103.194,60

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00 - F. 0398 – Equipamentos e Material Permanente. R\$124.857,90

**Total..... R\$3.007.921,83**

Art. 2º Nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superavit financeiro, apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 2018.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

**ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES**

Secretário Municipal de Governo

**WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**437A85EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 12.861/2018**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Sindicato dos Condutores Autônomos de reajustar as tarifas, sendo notável o aumento dos insumos utilizados principalmente combustível que representa 50% destes insumos;

Considerando que o último reajuste das tarifas taximétricas ocorreu em 08 de janeiro de 2016, Decreto 12.024;

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através do serviço de análise tarifária, fez o acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e opinou pelo reajuste da tarifa;

Considerando posterior análise feita pelo COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito opinando pelo reajuste da tarifa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o seguinte reajuste das tarifas taximétricas vigente no Município de Divinópolis, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	TARIFA VIGENTE	NOVA TARIFA
BANDEIRADA	R\$ 5,40	R\$ 5,40
BANDEIRA I	R\$ 3,58	R\$ 3,76
BANDEIRA II	R\$ 4,36	R\$ 4,60
HORA PARADA	R\$ 22,06	R\$ 24,61

**Art 2º** Permanece o uso regular da “Bandeira II”, para os sábados a partir das 12 (doze) horas e para os domingos e feriados.

**Art 3º** Fica proibida a cobrança de qualquer valor a título de “retorno”.

**Art. 4º** Para a cobrança de tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o taxista deve apresentar a tabela oficial ao passageiro.

**Art. 5º** Deverá ser afixado no lado de dentro dos veículos, no vidro traseiro esquerdo, uma tabela adesiva com os valores definidos no art.1º deste Decreto mesmo após a aferição dos taxímetros.

**Parágrafo único:** A tabela que se refere o caput deste artigo deverá conter a marca d'água, bem como o carimbo e assinatura da Gerência de Transportes da SETTRANS.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2018.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO**

Prefeito Municipal

**ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES**

Secretário Municipal de Governo

**WALDO MARTINHO**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**1182A9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 20 de março de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando a Portaria de Transferência nº 229/2017, datada de 22 de novembro de 2017, considerando que a servidora está exposta a risco biológico, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CÂNDIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703561-0, **com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**323F34B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 20 de março de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a risco biológico, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSELITO JOSÉ ROSA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços I, matriculado sob o nº 9901474-6, **com efeitos retroativos a 20 de março de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B4A96514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 22 de março de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a risco biológico, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELZI APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703242-5, **com efeitos retroativos a 22 de março de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**550CA681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018**

**ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 052/2018, com data de 22 de março de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMOP/RH – 029/2017, considerando o Ofício SEMOP/RH – 112/2017, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolve **ALTERAR**, o adicional de insalubridade para grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **REGINALDO LUIZ DE JESUS PARANHOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203590-4, **com efeitos retroativos a 22 de março de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**AEDBBA18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE  
CONVÊNIO/COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2018.**

**CONVENIENTES:** Município de Divinópolis e FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Cooperação Técnica entre os convenientes através da cessão, por parte do MUNICÍPIO, da Servidora **MARIA ANGELA DE SOUZA ALVARENGA**, Cargo: Enfermeira de PSF, Matrícula: 97028622. Prazo: 01 (hum) ano, a partir da assinatura.

**Divinópolis, 16 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**06055006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2017  
– CREDENCIAMENTO Nº 009/2017 – CONTRATO/SEMUSA  
Nº 020/2017**

**Contratada:** ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – **Objeto:** Constituí objeto do presente Termo de Aditamento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao montante original do contrato supracitado, especificamente no item 1, conforme previsão legal contida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 27 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**230E1E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
ACÓRDÃO Nº. 05/2018**

**PROCESSO Nº. 05/2018**

**RECORRENTE:** Maria Auxiliadora de Fática Ribeiro  
**RECORRIDO:** Instituto de Previdência Servidores do Município de Divinópolis  
**RELATOR:** Antônio de Pádua Silva

**EMENTA: PLEITO RECURSAL SOLICITAÇÃO AUX.DOENÇA – IMPOSSIBILIDADE.** A Recorrente solicita a esta junta: “À vista disso, é o presente para requerer que Vossa Senhoria se digne a conceder à Recorrente tantos dias quantos bastem para que a mesma se recupere de saúde”, anexo atestado médico Dr. Guilherme de F. Barcelos – CRM 42082 – solicita-se o afastamento por 120 dias.

A análise do pretendido AUXÍLIO DOENÇA de 120 dias com base nos documentos apresentados escapa da alçada desta Junta de Recursos, uma vez que constitui, na essência, novo pedido de auxílio-doença, tendo em vista decisão médico pericial Dr. José Irineu B. Agripino – CRM 22639 –, datada de 05/02/2018 (fls 226), no qual obteve eco ao pedido de afastamento diante ao instituto DIVIPREV.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na

conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **conhecer o recurso improcedente.**

Sala das sessões, 26 de março de 2018.

**DARLI SALVADOR DE SOUSA**  
Presidente

**ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA**  
Relator

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**5C4E9C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICADO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Comunicamos que a impugnação interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO inscrita sob o CNPJ: 20.995.635/0001-83 foi julgada PROCEDENTE. Após a adequada alteração, deverá ser designada e publicada nova data para a realização do referido certame. A resposta do recurso na íntegra será encaminhada para a empresa impetrante através do protocolo 08116/2018.

Divinópolis, 26 de março de 2018.

**EVANDRO PEREIRA ARAÚJO.**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**5B5F7E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. OPODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Pernambuco nº 504, Vila Maria Augusta/Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.241/0001-71, que venceu os itens 1, 4, 6, 8, 13, 14 e 15 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis diversas e absorventes geriátricos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital. **O valor total registrado foi de R\$ 123.460,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 20/03/2018.

**Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.**

**Divinópolis, 20 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**EB4463C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**



**LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Travessa Bela Vista nº 33, Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP: 35.032-482, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.854/0001-68, que venceu os itens 2, 3, 5, 7, e 9 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis diversas e absorventes geriátricos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 850.350,00 - conforme mapa de apuração.** Assinatura: 20/03/2018.

**Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.**

**Divinópolis, 20 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**8AD9C474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 034/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Rua Paulo Costa nº 140, Bairro Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-712, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis diversas e absorventes geriátricos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 8.000,00 - conforme mapa de apuração.** Assinatura: 20/03/2018.

**Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.**

**Divinópolis, 20 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**6B6EF354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 024/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Princesa do Sul nº 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, que venceu os itens 6, 14 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 20.152,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**DF35B3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 025/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1366, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-007, inscrita no CNPJ sob o nº 86.592.987/0001-04, que venceu o item 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 3.060,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**86CA5AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 026/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Fernando Metitier Pierre nº 570, Bairro Jardim Primavera, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.061-480, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0003-54, que venceu os itens 12 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 30.200,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**DB7625FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 027/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva n.º 515, Bairro Residencial Park, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, que venceu o item 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 75.600,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**0DAB70A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 028/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, estabelecida na Rua Matias Barbosa n.º 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.182/0001-40, que venceu o item 5 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 2.150,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B4EF5A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 029/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa

**ATUANTE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni n.º 113, Bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.42/0001-57, que venceu os itens 2 e 8 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 228.000,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**A06EEF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 030/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Barbacena n.º 438, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.267/0001-47, que venceu o item 15 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 11.730,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**2D70D58F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 031/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CBS-MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, estabelecida na Rua Palmorino Mônaco n.º 630, Bairro Brás, São Paulo/SP, CEP: 03.043-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.791.685/0001-68, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital.

**O valor total registrado foi de R\$ 52.200,00- conforme mapa de apuração.** Assinatura: 21/03/2018.

**Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019.**

**Divinópolis, 21 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**AMARILDO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**0DB9500A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2018  
– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de:

<b>Médico Generalista 12 horas</b>	
1º lugar	Ronaldo Peixoto Gontijo
2º lugar	Silvia Oliveira Gomes
3º lugar	Janete Rabelo Rios
4º lugar	Delmo Manoel Gomes Terceiro
5º lugar	Michelle Cristina Lopes Menezes
6º lugar	Rodolfo Augusto de Oliveira Mano
7º lugar	Carolina de Sousa Penha
8º lugar	Vanessa Costa Gomes
<b>Médico Generalista 40 Horas</b>	
1º lugar	Allisson Oliveira dos Santos
2º lugar	Nubia Lorena Costa Sena
3º lugar	Wilfredo Illanes Amurrio
4º lugar	Giuliano Jean Carlos Alves
<b>Médico Pediatra</b>	
1º lugar	Thatiana Duarte Santos

do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 03/2018 - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2018.

Divinópolis, 27 de março de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**461488E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 384/2018-  
CONTRATADO (A) MICHELILINE CAMPOS**

LOTAÇÃO:E.M. HERBERT DE SOUZA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à aposentadoria da Cássia Simone da Silva, Matrícula 2016209, em 01/02/2017.Período: 09/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 21.429,72

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**B6B4C9E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 385/2018-  
CONTRATADO (A) SILVIA DE SOUZA FONSECA**

LOTAÇÃO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Milena Pereira Fernandes, Matrícula 99015894, temporariamente em reajustamento por laudo médico. Período: 09/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 21.429,72

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**8A5B379A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 386/2018-  
CONTRATADO (A) JÉSSICA ANDREZA OLIVEIRA**

LOTAÇÃO: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA –por não ter concurso em validade . Período: 15/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 9.836,06

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**C878E6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 387/2018-  
CONTRATADO (A) ERIKA DIAS ALEXANDRE**

LOTAÇÃO:CMEI ISAURO SILVA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta - , Substituição da professora Maria Aparecida dos Santos III, Matrícula 99021224, temporariamente na Vice-Direção, Mandato 2017/2019.

Período: 15/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 21.017,61

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**B87B3560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 388/2018-  
CONTRATADO (A) PATRÍCIA KINER DE OLIVEIRA  
PEDROSA**

LOTAÇÃO:E.M. PADRE GUARITÁ – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta - em substituição à Licença Prêmio da professora Izabel Cristina de Assis Paula, Matrícula 99018565.

Período: 15/02/2018 a 16/03/2018 – TOTAL:R\$ 2.065,55

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**2D21DBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 389/2018-  
CONTRATADO (A) MAGDA APARECIDA DOS SANTOS**

LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta - , em substituição à aposentadoria da professora Maria Marlene de Andrade, Matrícula 99014831.

Período: 15/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 21.017,61

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**8616606F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 390/2018-  
CONTRATADO (A) JOANA ANGÉLICA DE SOUZA**

LOTAÇÃO:CMEI ISAURA FERREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta - , em substituição à licença prêmio da professora Cristiany Veloso Lucas, Matrícula 99018548. Período: 15/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R\$1.167,64

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**E5F8ACC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 391/2018-  
CONTRATADO (A) CONCEIÇÃO APARECIDA COUTO  
ALVES**

LOTAÇÃO:CETEPE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade.

Período: 16/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.948,92

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**73F11E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 392/2018-  
CONTRATADO (A) BEATRIZ FERREIRA VAZ DE DEUS**

LOTAÇÃO:CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade.

Período: 16/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.948,92

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**E08CCF37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 393/2018-  
CONTRATADO (A) FÁBIA APARECIDA OLIVEIRA RABELO**

LOTAÇÃO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO : EDUCADOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA –por não ter concurso em validade . Período: 16/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 15.083,16

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**D58C13CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 394/2018-  
CONTRATADO (A) WAGNER RAMOS**

LOTAÇÃO: E.M. PADRE GUARITÁ – CARGO : EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS em substituição da professora Maria Helena de Oliveira, Matrícula 99014751, cedido para Rede Estadual.

Período: 16/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 13.574,94

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C670713F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 395/2018-  
CONTRATADO (A) CAMILA DE MELO FLORES**

LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/ANEXO MARIA VALINHA RAMOS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade.

Período: 19/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.742,87

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**310B5C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 396/2018-  
CONTRATADO (A) CRISTIANE CARVALHO GUIMARÃES**

LOTAÇÃO:CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade. Período: 22/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.536,81

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**0B5A8E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 397/2018-  
CONTRATADO (A) ANA CRISTINA BOTELHO SOARES**

LOTAÇÃO:CMEI OFICINA DA CRIANÇA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Substituição da professora efetiva Teresa Cristina de Faria,matricula 2025836 de licença médica. Período:

23/02/2018 a 28/03/2018 – TOTAL:R\$2.472,66

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**E2F7E481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 398/2018-  
CONTRATADO (A) VANESSA CRISTINA DA SILVA**

LOTAÇÃO:E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – , Substituição da professora Diva Regina Athouguia de Oliveira,em reajustamento funcional por laudo médico, Matrícula 99017507, temporariamente na Direção Pedagógica, Mandato 2017/2019. Período: 23/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.468,13

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**92010C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 399/2018-  
CONTRATADO (A) CRISTIANE RODARTE NUNES  
MACHADO**

LOTAÇÃO:E.M.JOÃO EIPHÂNIO PEREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição da aposentadoria de Simone Aparecida de Souza Soares, Matrícula 2032980, em 01/03/2017.

Período: 23/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.468,13

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**70A36FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 400/2018-  
CONTRATADO (A) EDNEA FERREIRA DOS SANTOS**

LOTAÇÃO:CMEI VICTOR HUGO LOPES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição a professora Maria Aparecida Silva, Matrícula 0217310, por aposentadoria. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$19.918,65

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**4BF84080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 401/2018-  
CONTRATADO (A) MISLENE MARTINS DE MOURA**

LOTAÇÃO:E.M. RAI0 DE SOL – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – , em substituição à professora Sirlían Magela Ferreira, Matrícula 2032999, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.

Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**4B90B6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 402/2018-  
CONTRATADO (A) -NATÁLIA ARAÚJO VIRIATO**

LOTAÇÃO: E.M. DONA MARIA ROSA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS - em substituição a professora efetiva Valéria Cristina Silva, matrícula 99015515 de licença médica. Período: 26/02/2018 a 26/03/2018 – TOTAL:R\$1.335,24

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**563CA09F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 403/2018-  
CONTRATADO (A) FLÁVIA APARECIDA DE JESUS**

LOTAÇÃO:CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9D4D6CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 404/2018-  
CONTRATADO (A) TAMARA CRISTINA FERREIRA DIAS**

LOTAÇÃO:E.M. ADOLFO MACHADO– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição da professora Kely Cristina Ribeiro Santos, matrícula 99020845, de licença médica. Período: 26/02/2018 a 30/04/2018 – TOTAL:R\$ 2.403,97

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**DB681C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 405/2018-  
CONTRATADO (A) LUCIANA JUSTO**

LOTAÇÃO:E.M. PADRE GUARITÁ – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – aposentadoria de Sirley Rosa de Souza, matrícula 2018236. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$19.918,65

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**04FF1F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 406/2018-  
CONTRATADO (A) FABIANE LUCAS DOS SANTOS**

LOTAÇÃO:E.M. ORIBES BATISTA LEITE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**FB163B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 407/2018-  
CONTRATADO (A) GIZELLE SIQUEIRA**

LOTAÇÃO:E.M.PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição a professora Hayane Franciscani Ribeiro, Matrícula 99020100 temporariamente na Vice Direção Escolar, Mandato 2017/2019. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**CAD52D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 408/2018-  
CONTRATADO (A) VALÉRIA PRATES MACHADO**

LOTAÇÃO:CMEI ISAURA FERREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – por não ter concurso em validade. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**49781890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 409/2018-  
CONTRATADO (A) JANETE DE ALMEIDA SIQUEIRA  
FERREIRA**

LOTAÇÃO:E.M. ANTONIETA FONSECA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à professora Renata Camargos de Oliveira, Matrícula 99018560, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**CA68CB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 410/2018-  
CONTRATADO (A) DANIELE MELO RATTON**

LOTAÇÃO:CMEI ISAURA FERREIRA– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – , em substituição a professora Andréa Cristina Alves, matrícula 99021074, de licença médica. Período: 26/02/2018 a 30/04/2018 – TOTAL:R\$ 2.403,97

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**D5FD6E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 411/2018-  
CONTRATADO (A) VALDIANA CARLA DE SOUSA**

LOTAÇÃO :E.M. ANTONIETA FONSECA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à aposentadoria da professora Inéria Aparecida de Sousa Rios, Matrícula 2016861. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**9E426E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 412/2018-  
CONTRATADO (A) CARLA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA**

LOTAÇÃO :CETEPE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- por não ter concurso em validade. Período: 26/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.262,07

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**90C5E6D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 413/2018-  
CONTRATADO (A) MARIA LAURICE DIAS RAMOS**

LOTAÇÃO :CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- por não ter concurso em validade. Período: 27/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 20.193,39.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**CB857DEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 414/2018-  
CONTRATADO (A) ROSIMEIRE APARECIDA MACHADO**

LOTAÇÃO :CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- , aposentadoria da professora Veralice Resende Vilaça Santos, Matrícula 99020316. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$19.918,65

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**29ED8464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 415/2018-  
CONTRATADO (A)CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**

LOTAÇÃO: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 12.734,19

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**1282DB89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 416/2018-  
CONTRATADO (A) -LUCIENE ARAÚJO SOUZA**

LOTAÇÃO: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS - em substituição à professora Gisele Maderlei Pereira da Costa, Matrícula 2018775, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$7.887,71

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**875C9861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 417/2018-  
CONTRATADO (A) CINTHIA BORGES DE MORAES**

LOTAÇÃO :CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- , em substituição à professora Edircilene Guerra Araújo, Matrícula 2016535, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019.. Período: 01/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$19.918,65

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**2C5AB01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 418/2018-  
CONTRATADO (A)ROCHELI DINIZ DA SILVA**

LOTAÇÃO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 05/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 12.558,54

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**85F7A71E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 419/2018-  
CONTRATADO (A)JULIANA CRUZ FERREIRA**

LOTAÇÃO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão Período: 02/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 12.690,27

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**5FD52487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 420/2018-  
CONTRATADO (A)GABRIELA DA SILVA PINTO**

LOTAÇÃO: E.M. RAI0 DE SOL– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão Período: 02/03/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 12.690,27

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3BBC09B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 330/2018/SEMED REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Contratado: DAYANE NOGUEIRA GONTIJO -LOTAÇÃO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 14.051,52

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**5E525156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 331/2018/SEMED REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Contratado: MERIELE RABELO DE MENEZES - LOTAÇÃO:E.M.DR.SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R\$ 14.051,52

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**DD11751D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018 –  
CONTRATADA: AMBIENTAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA  
LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de levantamento radiométrico e testes de constância em aparelhos de radiologia da Prefeitura de Divinópolis, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativo do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato: R\$ 3.873,00** (Três mil, oitocentos e setenta e três reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório Nº 044/2018 – Pregão Eletrônico nº 019/2018 – Dotações orçamentárias:

**02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 - ficha 1094**

02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.39.00 - ficha 1082

**Vigência: 23/03/2018 à 23/03/2019.**

**Divinópolis, 23 de março de 2018**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
**AMARILDO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**153A6A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018  
- SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Jaqueline Cristina Oliveira da Cruz (Classificação) 3º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2018 (Citotécnico) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº Nº 01/2018

Divinópolis, 27 de março de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**18D6C682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017  
- SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Sabrina Daniele de Oliveira Lopes (Classificação) 21º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Dentista de PSF) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 27 de março de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**0EAC4FD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2018**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e

Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 09/03/2018, resolve **RESTRINGIR** à servidora **JOVELINA DE MENDONÇA SILVA**, matriculada sob o nº. 0201891-0, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Escola Municipal Raio de Sol, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, **pelo período de 09/03/2018 a 08/03/2019.**

- Evitar longos períodos de pé;
- Subir escadas;
- Carregar cargas superiores a 03 (três) kg.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**  
Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**7E441AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE  
PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 05600/2018, datado de 02/03/2018, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARY ALVES SANT ANNA VIEIRA**, matriculada sob o nº 9701341-2, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, **com efeitos a contar de 11/03/2018**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**  
Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B01A6550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2018  
- SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º lugar	DANIELLE SOARES DA SILVA
2º lugar	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
3º lugar	WASHINGTON LUIZ DA SILVA
4º lugar	TATIANA BARBOSA SILVA
5º lugar	CESAR BRENO VIEIRA
6º lugar	ANDREIACRISTINA DOS SANTOS
7º lugar	MARIA ESTER SILVA
8º lugar	IZABELA NATALIA DE OLIVEIRA
9º lugar	GIOVANI ANTONIO DA SILVA
10º lugar	GEAN FLAVIO DOS SANTOS
11º lugar	ADRIA BATISTA DA CRUZ
12º lugar	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA
13º lugar	MARCELO PEREIRA
14º lugar	FABIANO FERREIRA AMARAL
15º lugar	EIRIKA MACHADO
16º lugar	SONIA MARIA REZENDE FARIA
17º lugar	SILVINHA EVANGELISTA LELIS
18º lugar	ANA CLAUDIA DE SOUSA
19º lugar	SOLANGE APARECIDA DE OLKIVEIRA SOARES
20º lugar	MEIRE TAVARES GONTIJO
21º lugar	NEIRE CLAUDIA DE SOUSA
22º lugar	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

23º lugar	ROGINEI FRANCISCO MESSIAS
24º lugar	RENATO DE ANDRADE
25º lugar	ZULEICA TATIANA QUEIROZ
26º lugar	ALINE FERNANDA SANTOS
27º lugar	ANDERSON DA SILVA MELO
28º lugar	DIEGO DAVINCCI SENA
29º lugar	ANDERSON SALES DE OLIVEIRA
30º lugar	DAYANA MAYRA CORREA
31º lugar	AGDA MARIANE MELO DE MOURA
32º lugar	LAURA NOGUEIRA FÁRIA
33º lugar	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA

do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2018 (Agente de Saúde) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 02/2018.

Divinópolis, 27 de março de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**712E54BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.  
RATIFICAÇÃO.**

**Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 029/2018, P.L 068/2018, a Compra de Papel A4 Sulfite para atender a demanda em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R\$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais). Dotações: 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.30.00 e 02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.30.00 - Fichas 1011 e 1104 . Adjudicatário: RV Comércio de Papeis Ltda. Amarelido de Sousa. Secretário Municipal de Saúde.**

Divinópolis, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**CD5358A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RETIFICAÇÃO/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018-  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2018**

Altera-se o Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – excluindo o item 3. Altera-se a Cláusula Quarta – Do desconto de Agência na Minuta do Contrato (Anexo VII)- excluindo o subitem 4.3. Altera-se a Cláusula Sexta- Do Pagamento incluindo a alínea “d” ao subitem 6.1, inciso I com a seguinte redação: 6.1- (.....) I- (.....) d) As Notas fiscais de serviços de terceiros, de suprimentos ou de compra de espaços publicitários devem ser emitidas contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, aos cuidados da CONTRATADA. O restante do edital permanece inalterado, sendo redesignada nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentos que acontecerá no dia 16/05/2018 às 13h - horário de Brasília, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito à Av. Paraná, 2.777- 5º andar- sala 503- Bairro Belvedere,

Divinópolis-MG. Divinópolis, 27 de março de 2018.

**EVANDRO PEREIRA ARAÚJO.**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C14C6349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 002/2018  
– PL 242/2017 – TOMADA DE PREÇOS 003/2017.**

**CONTRATADA: FLAT – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 00.114.458/0001-71. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas vias no município de Divinópolis/MG – Rua Orion e Rua Uruguaiana no Bairro Mangabeiras. Contrato de Repasses nº. 829782/2016 – Ministério das Cidades. **PRAZO:** 4 anos após a assinatura. **VALOR:** R\$ 207.383,64. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.15.451.0005.1052.4.4.90.51.00 – 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social – OBRAS E INSTALAÇÕES, ficha 145 e através da dotação 02.01.04.15.451.0005.1052.4.4.90.51.00 – 100 – Recursos Ordinários – OBRAS E INSTALAÇÕES, ficha 145, para o exercício de 2018. **ASS:** 14/03/2018.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**4E25FE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
ATO DECISÓRIO(REPUBLICA POR INCORREÇÃO) (REF:  
PEDIDO FLS. 66)**

Procedimento de Readaptação de Função nº: 53/2014  
Servidor: MLG  
Lotação Atual: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao processo de readaptação em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Trata-se de procedimento de readaptação funcional da servidora M.L.G. que, investida no cargo de Professor, veio a sofrer limitações de ordem psiquiátrica que a impediram de exercer plenamente as atribuições inerentes àquele cargo.

Às fls. 57, foi proferido ato decisório no qual foi determinada a readaptação da servidora no cargo de secretário escolar, com a condição de que fosse submetida a novo exame ocupacional junto ao CRESST.

A decisão foi publicada em 01/11/2017 (fls. 58) e a servidora intimada pessoalmente em 13/11/2017, na mesma ocasião em que fora, também, convocada para realização de consulta médica ocupacional (fls. 59/60) a qual se realizou em 28/11/2017. (fls. 61)

Às fls. 61, o médico perito do município atestou a aptidão da servidora para o cargo em readaptação.

Em 20/12/2017, a servidora, por meio de petição juntada às fls. 66, solicitou fosse readaptada no cargo de historiadora e não no de secretaria escolar, conforme determinara o ato decisório.

Analisando o pleito em questão, foram verificadas nos quadros municipais duas vagas para o cargo de historiador (fls. 74/75), estando a servidora habilitada ao provimento, uma vez que possui formação superior com licenciatura em Estudos Sociais e mestrado em educação, com dissertação sobre o ensino de história na década de 1970, sob o título: “Memórias, Práticas e o Ensino de História na Década de 1970”. (fls. 79/82)

Após a constatação da regularidade do procedimento (fls. 83/84), vieram-me os autos para análise do pedido em tela, o qual deverá ser atendido uma vez que, conforme acima exposto, a servidora preenche os requisitos para a assunção do cargo, pois atende à norma prevista no **artigo 27 da Lei Municipal 009/1992.**

Sob estas considerações, e por entender conveniente e oportuno à administração, dou provimento ao pedido por ela formulado, determinando, em razão disto, sua readaptação no cargo de historiadora.



Com o trânsito em julgado, publique-se o decreto de readaptação, arquivando-se em definitivo o presente feito.

Divinópolis, 15 de março de 2018

**RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS**

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**88AEA642

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-Feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

- 277° VANIA FLORENTINOGODOI
- 284° SILVANA TEIXEIRA MOREIRA
- 285° ELIANA APARECIDA XAVIER PEREIRA
- 287° CLEMENTINA ANTONIA DE OLIVEIRA
- 288° LUCIA LOPES DA SILVA
- 290° ROSA HELENA XAVIER SANTIAGO
- 291° CACILDA CASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 294° MARLI RAIMUNDA BOTELHO
- 299° ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO PEIXOTO
- 300° ANA LUCIA WENCELAU

Divinópolis, 27 de Março de 2018

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**ACF0217A

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-Masculino, referente ao concurso público nº001/2014.

- 186° JOSE ANTONIO DOS SANTOS
- 189° RICARDO JUSTRA

Divinópolis, 27 de Março de 2018

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**98EFCEE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá – MG, EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO** – Termo de convênio Nº 003/2018 que entre si celebram o Município de Dolores do Indaiá e a ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste de Minas. Objeto: Assistência médica ambulatorial em Divinópolis aos munícipes de Dolores do Indaiá, portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis, como também aqueles que suspeitam de serem portadores de doenças oncológicas, devidamente encaminhados. A Secretaria Municipal de Saúde de

Dolores do Indaiá repassará à conveniada a importância de 50% do valor das consultas médicas, exames e procedimentos realizados e fornecidos pela conveniada.

**Publicado por:**  
Fernanda Tamiris de Oliveira  
**Código Identificador:**42B0E258

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL RESUMIDO**

**EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 00030/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0018/2018  
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos com o fornecimentos das peças.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 12 de abril de 2018 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 27 de março de 2018.

**LUCIANA APARECIDA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Luciana Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**DD40C0DC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG** torna público a realização do Processo Licitatório nº0031/2018 - **Dispensa de Licitação** Nº 0011/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Visiomed Eletromedicina Ltda., para a Contratação de empresa para manutenção, reparo, conservação e assistência técnica para o aparelho de Raio-X do Hospital Municipal de Estrela do Indaiá/MG., pelo valor global de R\$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência 20/03/2018 a 20/05/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de março de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Luciana Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**E03EBA36

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 32/2018 DISPENSA  
12/2018**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 32/2018 – Dispensa 12/2018, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem dos veículos adquiridos no PP 09/2018 e confecção de numeração para controle de frotas para os departamentos municipais: firmado com a empresa **JULIO CESAR GONCALVES 01228050627**, inscrita no CNPJ **25.292.531/0001-26**, valor global: **R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. Assinado em 27/03/2018 com vigência até 30/04/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Jose Geraldo Pereira.

**Publicado por:**  
José Geraldo Pereira  
**Código Identificador:**B34B8C8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DECRETO Nº 7.331, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

*ALTERA O REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE FORMIGA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º - A súmula do Decreto 6.986, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**APROVA O REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE FORMIGA.**

Art. 2º. O regulamento geral do sistema de credenciamento para prestação de serviços ao Município de Formiga integrante do anexo único do Decreto 6.986, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** O credenciamento de pessoa jurídica e de pessoa natural para prestação de serviços ao Município de Formiga será realizado pela Diretoria de Compras Públicas e regido por este Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento e pelo instrumento convocatório ao Credenciamento.

.....  
**Art. 3º.** Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas e pessoas naturais que forneçam toda a documentação e preencham os requisitos exigidos no Edital e seus anexos, quando da sua inscrição.  
.....

**Art. 9º.** Credenciada a pessoa jurídica ou a pessoa natural, será celebrado o correspondente contrato de prestação de serviços, devendo o credenciado comparecer no prazo estabelecido no Edital para a formalização do referido negócio jurídico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de março de 2018.

**EUGENIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Magda Melo Costa  
**Código Identificador:**53E04D0E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
LEI Nº 5253, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza a concessão de subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) e seus rendimentos, em parcelas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das equipes de urgências e emergências que compõe a Rede de Resposta Hospitalar, Hospital Geral de Urgência Nível II, de acordo com a Resolução SES nº. 2.946, de 21 de Setembro de 2011, alterada pela Resolução SES nº. 3.511, de 14 de Novembro de 2012 e novamente alterada pela Resolução SES n.º 4976, de 21 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.106	Repasse à Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP	
335043	Subvenções Sociais	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.400.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 27 de março de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Liliane Magda Melo Costa  
**Código Identificador:**44BFFB89

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
LEI Nº 5252, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R\$ 4.833.035,89 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÁNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÁNSITO	
26.782.0077.1.129	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades	
449051	Obras e Instalações	3.058.467,55
26.782.0077.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações	121.875,00

26.782.0077.1.120	Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP	
449051	Obras e Instalações	106.982,60
26.782.0077.1.160	Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura	
449052	Equipamentos e Material Permanente	157.473,10
01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
01.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.1.226	Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga	
449051	Obras e Instalações	565.249,60
01.12	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., GESTÃO E DESENVOL. ECONÔMICO	
01.12.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., GESTÃO E DESENVOL. ECONÔMICO	
27.813.0082.1.187	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações	128.125,00
27.813.0082.1.188	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Ministério do Esporte	
449051	Obras e Instalações	153.750,00
27.813.0082.1.189	Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - SETOP	
449051	Obras e Instalações	501.017,54
23.695.0080.1.227	Montagem e Instalação de Portal na Entrada do Município	
449051	Obras e Instalações	40.095,50
<b>TOTAL</b>		<b>4.833.035,89</b>

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Cidade Melhor”, as ações “Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades”, “Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo”, “Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP”, “Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura”; no programa “Qualidade Ambiental”, a ação “Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga”; no programa “Lazer e Desporto”, as ações “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Ministério do Turismo”, “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Ministério do Esporte”, “Modernização do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – SETOP” e no programa “Desenvolvimento do Turismo e Eventos”, a ação “Montagem e Instalação de Portal na Entrada do Município”.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 435.366,33 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e o montante de R\$ 4.397.669,56 (Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de março de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**36855ABD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE - J U S T I F I C A T I V A**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FORMIGA- MG.**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse financeiro a Terceiro

**Setor:** Termo de Colaboração

**Base legal:** Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13.019/14, Art. 2º do Decreto Municipal 7017/17- Lei Municipal 5251/18 de 21.03.2018, e regulamentação feita pela Portaria Interministerial nº 8 de 16.12.2016.

**Organização da Sociedade Civil – Proponente:** APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga.

CNPJ 20.503.199/0001-88

Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG.

**Objeto proposto:** Pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal.

**Valor total do repasse:** R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) ano.

**Período:** exercício de 2018.

**Tipo da Parceria:** COLABORAÇÃO:

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 20.503.199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro de Formiga, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2018, para pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal, para a manutenção da referida Entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal 5251/18 de 21.03.2018 e devidamente inscrita no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja **AUTORIZADA POR LEI** (ex-vi Lei 5251/18), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A citada Lei Federal, em seu art. 32 em presente caso, exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Outrossim o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - criado pela Lei 11.494/07 e Decreto 6253/07, através de Portaria Interministerial 08 de 26.12.2016 pelo qual estabelece preâmbulo operacionais do FUNDEB, cujo repasse está baseado nos parâmetros de número de alunos por segmento da educação básica conforme cronograma definido na referida Portaria para a Educação Infantil em Minas Gerais, o que dá parâmetros a verba pelo número de alunos.

**ISTO POSTO A LUZ do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário. SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.**

Formiga, 26 de março de 2018.

**CID CORRÊA MESQUITA**

Vice-Prefeito e Secretario Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**6991FACF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2018 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0023/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018 – Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: referente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para uso de diversos setores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **11/04/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) –

**WAINY KEITMAN TORRES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**B70688C2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 016/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2017 - SAAE  
FORMIGA/MG**

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**, Contratada: **CELULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**. Objeto: prorrogação do contrato de **hospedagem do website desta Autarquia**. Vigência: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 25/03/2018 à 25/03/2019**. **Fundamento legal:** Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 20– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Formiga/MG, 26 de março de 2018.

**FLÁVIO PASSOS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**8FDEBFA5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 007/2017.**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA. CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.** Fica rescindido, a partir de 05/03/2018, o Convênio de Cessão nº 0007/2017, respaldado nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**245EDE9D

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 3512, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna nº. 011/2018 do Diretor de Tecnologia da Informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor GLEDSON RICHALLE RODRIGUES, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, matriculado sob o nº 17943, para atuar como **fiscal de contrato**, sem qualquer ônus adicional para o erário, no edital do Processo Licitatório 11/2018, Pregão 07/2018, de objeto “Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ativos de rede/telefonia, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formiga (PMFOR), incluindo fornecimento de software de telefonia e link de internet”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**85E96B1A

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 3513, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna nº. 012/2018 do Diretor de Tecnologia da Informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na **análise técnica** do Processo Licitatório 11/2018, Pregão 07/2018, de objeto “Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ativos de rede/telefonia, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formiga (PMFOR), incluindo fornecimento de software de telefonia e link de internet”, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- Gledson Richalle Rodrigues;
- Henrique César Silva;
- Leandro José Souto;
- Silvaair Geraldo da Silva;
- Walisson Maicon Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Magda Melo Costa

**Código Identificador:**85B57975

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 3514, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Ata da Assembleia Ordinária nº 004/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sem ônus adicional para o erário, a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a servidora JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE, para ocupar a Presidência do respectivo Conselho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Magda Melo Costa  
**Código Identificador:**1459259E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018**

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 14/2018**. – Contratado – **ABEL DE CASTROVIEIRA**, CPF/MF sob o n.º 032.144.581-32 – Objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE PLANTÃO 12 E 24 HORAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE**. – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 251.856,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, a serem pagos o valor unitário de cada item. Dotação orçamentaria – 02.06.01.10.302.1002.2064.3.390.39.00 (ficha 289); 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.39.00 (ficha-270); PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018. CREDENCIAMENTO Nº 01/2018. INEXIGIBILIDADE Nº01/2018.

Formoso MG, 07 de março de 2018.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues  
**Código Identificador:**BB4844C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 003/2017  
DISPENSA Nº 001/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017  
Processo Licitatório nº 003/2017 - Dispensa nº 001/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Jurídica: Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), CNPJ: 20.513.859/0001-01  
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - (AMM) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG  
Valor Global do Contrato: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).  
Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**FEDAF981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2017  
DISPENSA Nº 003/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017  
Processo Licitatório nº 005/2017 - Dispensa nº 003/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: VAGNER MOURA PEREIRA - CPF: 108.078.916-22  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA ARMAZENAGEM DE ARQUIVO MORTO, DOCUMENTOS NÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Valor Global do Contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).  
Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 004/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**069AF2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/ 2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/ 2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017  
CARTA- CONVITE Nº 001/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017  
Processo Licitatório nº 002/2017 - Carta- Convite nº 001/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Jurídica: ROZIVANE B. S. ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – ME, CNPJ: 26.618.101/0001-14  
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).  
Vigência do contrato: 30/01/2017 à 31/12/2018  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 013/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F353B25B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2017  
DISPENSA Nº 002/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017  
Processo Licitatório nº 004/2017 - Dispensa nº 002/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: ROGERIO MURTA SOARES - CPF: 097.842.296-17  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM LOTE PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**DC8A1651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2017  
Processo Licitatório nº 009/2017  
DISPENSA Nº 007/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017  
Processo Licitatório nº 009/2017 - Dispensa nº 007/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 058.269.826-08  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Valor Global do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 008/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**AF5BB93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 019/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 019/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017  
CARTA-CONVITE Nº 002/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017  
Processo Licitatório nº 018/2017 - Carta- Convite nº 002/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: CAROLLA PEREIRA DE AGUILAR - CPF: 102.979.906-75  
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Vigência do contrato: 07/03/2017 à 31/12/2018  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 019/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E1560028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2017  
DISPENSA Nº 019/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2017  
Processo Licitatório nº 055/2017 - Dispensa nº 019/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Jurídica: COLEFAR LTDA-ME - CNPJ: 04.962.103/0001-93  
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE CLASSIFICADOS NO GRUPO A(INFECTANTE), B(QUÍMICO)E E (PERFURO CORTANTE), GERADOS EM ESTABELECIMENTOS DO CONTRATANTE PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).  
Vigência do contrato: 06/07/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 3.000,00 ( três mil reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 040/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**DA6416D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
DISPENSA Nº 013/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017  
Processo Licitatório nº 020/2017 - Dispensa nº 013/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: ROSÁLIA SILVA DOS SANTOS - CPF: 316.751.068-43  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
Vigência do contrato: 15/02/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 015/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F9D8B454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017  
DISPENSA Nº 014/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017  
Processo Licitatório nº 021/2017 - Dispensa nº 014/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: WENDELL BARROS SILVA - CPF: 041.188.156-64  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
Vigência do contrato: 15/02/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 016/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**8EB26B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017  
DISPENSA Nº 016/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017  
Processo Licitatório nº 026/2017 - Dispensa nº 016/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: VERA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 038.809.896-13  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUNCIONAMENTO DA EMATER DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Vigência do contrato: 20/03/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 021/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**88E5C313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017  
DISPENSA Nº 015/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017  
Processo Licitatório nº 025/2017 - Dispensa nº 015/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: BRASILINO DA SILVA REIS - CPF: 038.038.466-33  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Vigência do contrato: 20/03/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 020/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**980B732A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2017  
DISPENSA Nº 006/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017  
Processo Licitatório nº 008/2017 - Dispensa nº 006/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: FRANCISCO ALVES DA ROCHA - CPF: 069.375.276-91  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE LOTE PARA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
 Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
 Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017  
 Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
 Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 007/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
 Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**6FB519F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
 DISPENSA Nº 020/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2017  
 Processo Licitatório nº 0572017 - Dispensa nº 020/2017  
 Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
 Pessoa Física: EDILSON LUIZ GUIMARÃES RODRIGUES - CPF: 697.675.807-00  
 Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
 Valor Global do Contrato: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais),  
 Vigência do contrato: 07/07/2017 a 31/12/2017  
 Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
 Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 043/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27de Março de 2018.

**Publicado por:**  
 Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**8CD34887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017  
 Processo Licitatório nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
 Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
 Pessoa Física: MARCUS VINICIUS MENEZES DE CASTRO - CPF: 057.755.276-74  
 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
 Valor Global do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Vigência do contrato: 15/05/2017 a 31/12/2017

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
 Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 026/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
 Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**EDB45ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2017  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2017  
 DISPENSA Nº 004/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017  
 Processo Licitatório nº 006/2017 - Dispensa nº 004/2017  
 Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
 Pessoa Física: ULISSES SOUZA FILHO - CPF: 634.214.886-49  
 Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
 Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 Vigência do contrato: 12/01/2017 a 31/12/2017  
 Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 005/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
 Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**5DA99E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2017  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017  
 DISPENSA Nº 008/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017  
 Processo Licitatório nº 010/2017 - Dispensa nº 008/2017  
 Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
 Pessoa Física: Ildo Rocha - CPF: 335.297.526-49  
 Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
 Valor Global do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
 Vigência do contrato: 20/01/2017 a 31/12/2017  
 Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
 Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
 Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 010/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**64EECBC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2017  
DISPENSA Nº 009/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017  
Processo Licitatório nº 011/2017 - Dispensa nº 009/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Física: MARCIA SUELI DE OLIVEIRA - CPF: 087.407.408-89  
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Vigência do contrato: 20/01/2017 a 31/12/2017  
Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 011/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**5FC86AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017  
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2017**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017  
Processo Licitatório nº 034/2017 - Pregão (Presencial) nº 013/2017  
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.  
Pessoa Jurídica: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.  
Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Vigência do contrato: 12/06/2017 a 31/12/2017, (sendo que os veículos estão assegurados por um ano corrido.)  
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018  
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 033/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Rozivane Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F809A14A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL Nº. 001/2018**

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.**

O Município de Grão Mogol - MG, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção Nível Fundamental incompleto e Superior, para a secretaria municipal de educação, para ocupar os cargos de Servente Escolar, Professor I (1ª. a 5ª. série), Professor II (6ª. a 9ª. série) e Motorista de Transporte Escolar, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas Municipais para regiões específicas.

· Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na Cidade de Grão Mogol/MG, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de Grão Mogol.

· O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise de Currículo.

· A especificação sobre a denominação dos cargos, o tipo de provimento para cada cargo, o número de vagas, a jornada de trabalho, e a localidade constam no Anexo I deste Edital. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.

· Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, sendo o posto de trabalho determinado pela instituição.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua: José Dedie, 68 - centro em Grão Mogol.

**1.2.** O período de inscrição será do dia 27/03/2018 a 28/03/2018 e do dia 02/04 a 04/04/2018, no horário das 12h às 17h.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**2.1.** Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

**2.2.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

**2.4.** Ter idade mínima de 18 anos;

**2.5.** Gozar de boa saúde.

**2.6.** Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo ao qual concorre a saber:

- a) Professor nível I – Graduação em pedagógica ou normal superior;
- b) Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência;
- c) Servente Escolar - Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
- d) Motorista de Transporte Escolar – Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.

**2.7.** A análise dos requisitos para participação no processo seletivo simplificado constitui etapa eliminatória da presente seleção.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.**No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento.

**3.2.**Não será aceita a inscrição condicional.

**3.3.**São documentos a serem apresentados:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação);
- Cópia da Identidade (RG, documento equivalente de valor legal ou Registro do Conselho de Classe) e CPF.

**3.4.**A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

**3.5.**No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato envelope lacrado e identificado contendo os seguintes documentos e títulos para análise da fase 01 do presente certame:

- Cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na “Plataforma ‘Lattes’”, ambos atualizados e comprovados;
- Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente de valor legal, habilitação (no cargo de Motorista de Transporte Escolar), CPF, diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (fundamental, médio ou superior), ou declaração de cursando com descrição de matrícula atual e do final do período, título de leitor e certidão de quitação das obrigações eleitorais fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, caso tenha.

**3.6.**A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração do setor/instituição onde o candidato exerceu suas atividades.

Obs.: O candidato deverá apresentar contagem de tempo para o cargo que preteia, descrevendo o tempo na modalidade específica (Educação Infantil, Ensino fundamental: Professor I- Anos Iniciais e ou Professor II - Anos Finais e será contada uma só linha de tempo, portando se o professor já estiver atuando em alguma escola municipal ou estadual, não será computado o tempo de serviço do cargo efetivo, pois já está usando este tempo). Assim vale para os demais cargos vagos citados neste processo seletivo.

#### 4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

**4.1.**O presente edital será afixado no local das inscrições, na prefeitura municipal, principais secretarias, no “SITE” da AMM (Associação Mineira de Municípios) e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

**4.2.**A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, admitida, por excepcional interesse administrativo, a possibilidade da prorrogação do contrato.

**4.3.** O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades em até 02 (dois) dias a partir da data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente desclassificado e substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

**4.4.**Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pela secretaria de educação, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, sendo o posto de trabalho determinado pela Secretaria municipal.

**4.5.**A convocação dos candidatos Classificados fica à critério exclusivo da administração municipal, tendo por base as peculiaridades dos serviços e disponibilidade financeira de contratação, tendo ainda em vista o prazo de validade estabelecido neste edital para o presente processo.

**4.6.**O candidato aprovado será contratado mediante celebração de contrato administrativo, para o cargo concorrido, sendo as cargas horárias, vagas e requisitos específicos dos cargos listados no anexo I.

**4.7.** O candidato aprovado para o cargo de Motorista de Transporte Escolar deverá comprovar:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Ter habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

#### 5. PROCEDIMENTO SELETIVO

**5.1.A** seleção do profissional a ser contratado para o exercício de atividades para o cargo especificado obedecerá aos seguintes critérios:

Análise Curricular, compreendendo:

#### PROFESSOR I ( Ed. Infantil/pré-escola e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental) PROFESSOR II (6º ao 9º Ano do Ensino fundamental)

Documentação	Pontuação
Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência.	40
Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt.	20
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização) .	10
Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor.	10
Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Documentação	Pontuação
Comprovante de habilitação para dirigir - Categoria “D”	50
Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar);	10
Certidão de tempo de serviço. Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	30
Curso de aperfeiçoamento na área (Condutor de transporte escolar e ou outro de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima 10pts.	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### SERVEENTE ESCOLAR

Documentação	Pontuação
Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar);	50
Certidão de tempo de serviço. Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	40
Curso de aperfeiçoamento na área (Serveente escolar, cozinheira e ou outros de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima 10pts.	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

a) Para a análise de Curriculum, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste Edital;

b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação da cópia de carteira de trabalho, de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

5.2 Os critérios aqui descritos constituem etapas meramente classificatórias.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 6.1. Cronograma

Evento	Data
Inscrições	27/03/2018 a 28/03/2018 e de 02/04/2018 a 04/04/2018
Divulgação dos candidatos selecionados na 1ª. e única etapa.	09/04/2018
Prazo para interposição de recursos.	10/04/2018 a 11/04/2018
Resultado final	13/04/2018
Homologação	16/04/2018

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente, na prefeitura municipal de Grão Mogol, principais secretarias, no “SITE” da AMM (Associação Mineira de Municípios).

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, o seguinte critério:

a) Maioridade cronológica.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 8.1.

8.1.O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua: José Dedie - 68 - centro em Grão Mogol.

8.2.Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no período de 09/04/2018 a 10/04/2018, sob pena de perda deste direito.

8.3.Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.4.Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

8.5.O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato de designação, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

8.6.Em caso de afastamento definitivo ou impedimento nos exames admissionais para o exercício das respectivas atividades, será convocado o seu candidato melhor classificado na lista de espera.

8.7.Os casos omissos e/ou não previstos neste edital serão resolvidos e avaliados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

## 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

### 9.1.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

9.2.Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados à Prefeitura Municipal de Grão Mogol, para a devida homologação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.4.Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, segundo os demais critérios deste edital.

## 10. NORMAS DISCIPLINARES

### 10.1.

10.1.A comissão terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

10.2.Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

10.3.O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito as penalidades legais previstas em Lei.

10.4.As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Grão Mogol, o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

10.5.Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

## 11 – DO PROCESSO SELETIVO

### 11.1 – COMISSÃO JULGADORA

Deferir ou indeferir as inscrições.

Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas.

Examinar os títulos e Curriculum Vitae dos candidatos.

Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior.

12.2.Integra o presente edital os anexos

01 -lista cargos,/vagas/ requisitos, anexo

02 - tabela de remuneração e anexo

03 - ficha de inscrição e formulário para interposição de recurso.

12.3.A publicação de concurso público promovido pelo município de Grão Mogol para provimento efetivo dos cargos aqui disponibilizados torna sem efeito o presente processo seletivo simplificado.

Grão Mogol, 26 de março de 2018.

Hamilton Gonçalves Nascimento  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL 001/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I (Ed. Infantil/pré-escola e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II (6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental), SERVENTE ESCOLAR e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Escola Municipal	Localidade	Cargo	Cód.	Remuneração RS	Nº de Vaga	Turno	Carga horária / Aulas Semanais
Domingos Alcântara	Bocaina	Servente escolar	01	954,00	01	Matutino/ Vespertino	40h semanais
	Morro Grande	Professor I	02	1.473,00	01	Matutino	24h semanais
Júlio Moreira Dias	Retiro	Professor I	03	1.473,00	01	Vespertino	24h semanais
Tito	Caveira	Professor I	04	1.473,00	01	Matutino	24h

Cavalcante de Brito							semanais
Afrânio Augusto de Figueiredo	Vista Alegre	Servente escolar	05	954,00	02	Matutino/Vespertino	40h semanais
Francisco Pereira do Nascimento	Palmital	Professor I	06	1.473,00	01	Vespertino	24h semanais
		Professor II (História)	07	18,19 H/A	01	Matutino	12 aulas
		Professor II (Ed. Religiosa)	08	18,19 H/A	01	Matutino	04 aulas
		Professor II (Artes)	09	18,19 H/A	01	Matutino	02 aulas

CONTINUAÇÃO...

Escola Municipal	Localidade	Cargo	Cód.	Remuneração R\$	Nº de Vaga	Turno	Carga horária / Aulas Semanais
Santos Panta	Sapé	Professor II (Português)	10	18,19 H/A	01	Matutino	20 aulas semanais
		Professor II (História)	11	18,19 H/A	01	Matutino	12 aulas semanais
		Professor II (Ciências)	12	18,19 H/A	01	Matutino	12 aulas semanais
		Professor II (Inglês)	13	18,19 H/A	01	Matutino	08 aulas semanais
		Professor II (Ed. Religiosa)	14	18,19 H/A	01	Matutino	04 aulas semanais
		Professor II (Artes)	15	18,19 H/A	01	Matutino	02 aulas semanais
Professor Catão	Vila Sítio	Professor II (Matemática)	16	18,19 H/A	01	Matutino	20 aulas semanais
		Professor II (Ed. Religiosa)	17	18,19 H/A	01	Matutino	04 aulas semanais
		Professor II (Artes)	18	18,19 H/A	01	Matutino	02 aulas semanais

CONTINUAÇÃO...

Escola Municipal	Localidade	Cargo	Cod.	Remuneração R\$	Nº de Vaga	Turno	Carga horária ou Aulas Semanais
José Drumond	Vale das Cancelas	Professor II (Português)	19	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	12 aulas semanais
		Professor II (Matemática)	20	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	05 aulas semanais
		Professor II (História)	21	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	09 aulas semanais
		Professor II (Geografia)	22	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	09 aulas semanais
		Professor II (Ciências)	23	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	09 aulas semanais
		Professor II (Inglês)	24	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	18 aulas semanais
		Professor II (Ed. Religiosa)	25	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	09 aulas semanais
Professor II (Artes)	26	18,19 H/A	01	Matutino/Vespertino	04 aulas semanais		
Localidade / Destino							
Saída Comunidade Santa Rita destino Vale das Cancelas e retorno a Comunidade Santa Rita.		Motorista de Transporte Escolar	27	954,00	01	Matutino/Vespertino	40 hs semanais

Grão Mogol, 26 de março de 2018.

Hamilton Gonçalves Nascimento  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**EDITAL 001/2018**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série), PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série), SERVENTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

**PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série):**Ministrar ensino de 1ª a 5ª. série do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e na Educação

especial; Ministrar aulas de disciplinas específicas na forma/atividade, área de estudo ou disciplinado; elaborar programas e planos de trabalho, controlar e avaliar o rendimento escolar, recuperar alunos, participar de reuniões pedagógicas e comunitárias, quando de interesse de escola; promover o auto aperfeiçoamento; viabilizar a realização de pesquisa escolar e cooperar, no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional; participar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; participar de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade.

**PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série):**Ministrar ensino de 6ª a 9ª. série do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e na Educação especial; Ministrar aulas de disciplinas específicas na forma de atividade, área de estudo ou disciplinado; elaborar programas e planos de trabalho, controlar e avaliar o rendimento escolar, recuperar alunos, participar de reuniões pedagógicas e comunitárias, quando de interesse de escola; promover o auto aperfeiçoamento; viabilizar a realização de pesquisa escolar e cooperar, no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional; participar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; participar de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade.

**SERVENTE ESCOLAR:**Cuidar da faxina geral de todas as dependências de seu local de trabalho, confeccionar a merenda para alunos e funcionários observando-se os aspectos de organização, higiene, economia e controle, evitando quaisquer tipos de desperdícios ou desvios de materiais de consumo, zelar pela boa conservação dos utensílios disponíveis, seguir com rigor as determinações relativas às tarefas e cardápios, observar as condutas relativas à higiene pessoal e boa apresentação; Participar das reuniões administrativas sempre que for convocado; Cuidar de toda área externa da escola, mantendo-a limpa e cultivada com horta e jardins; Realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais procurando mantê-los em funcionamento na medida do possível.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:**Dirigir veículos de transporte de passageiros, micro-ônibus, ônibus para transportes de escolares; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: calibragem e condição dos pneus e do pneu sobressalente, água do radiador, bateria, nível de óleo do freio e do motor, sinaleiros, freios, embreagem, faróis e abastecimento de combustível; receber e verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em ordem e devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos alunos.

Grão Mogol, 26 de março de 2018.

Hamilton Gonçalves Nascimento  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**EDITAL 001/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			Cód.
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
CIDADE:		CEP:	
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:			CPF:

Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER :	Cod.
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:

**EDITAL 001/2018**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO(Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	Cod.
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do Candidato Recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO(Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	Cod.
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
Assinatura do Membro da Comissão	

Grão Mogol, 26 de março de 2018.

**HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:DA28D8CB**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº. 009/2018**

NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Fica nomeada a comissão composta pelos membros abaixo relacionados para compor a comissão para coordenar a realização de Processo Seletivo 001/2018, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação.

- José Maria Martins;
- Sivone Barbosa dos Santos;
- Suely de Oliveira Dias;

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol- MG, 26 de março de 2018.

**HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleazaro Pereira

**Código Identificador:5080C4F4**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2018**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 103/2018 – Pregão Presencial por registro de preços 007/2017 – Processo Nº. 009/2017**, Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos Volkswagen, ano/modelo: 2017/2018, Gol 1.0, Trendline, para a secretaria Municipal de Saúde do município de Grão Mogol, Contratado: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAAS LTDA**, com endereço na Avenida Dulce sarmento, nº. 525, Bairro São José, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 22.677.264/0001-17, **valor global - R\$ 83.200,00 (oitnet e três mil e duzentos reais)**, vigência: até 31/12/2018.

Grão Mogol-MG, 26 de Março de 2018.

**ELEAZARO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Eleazaro Pereira

**Código Identificador:38744E85**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado Pregão Presencial nº 010/2018, tendo por objeto o Registro de Preços nº 007/2018 para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%), constantes tabela CMED de preços de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do CAP vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (PMVG) - emitida pela Central de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba, adjudicado seu objeto a empresa DISTRIMIX Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ 01.417.694/0001-20, de acordo com os descontos abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Tabela CMED - medicamentos genéricos de "a" a "z"	28%
Tabela CMED - medicamentos similares de "a" a "z"	15%
Tabela CMED - medicamentos éticos de "a" a "z"	1%
Tabela CMED - medicamentos biológicos de "a" a "z"	1%

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 22 de março de 2018.

**GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Cabral Gonçalves

**Código Identificador:FFBE87BE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018  
Processo Nº 032/2018 – PREGÃO Nº 010/2018**

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública

municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. DETENTOR DO REGISTRO**

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.417.694/0001-20, com sede à Av. Tancredo Neves 2103 Centro Caratinga/MG CEP 35.300-102, telefone (33)3322-6850, representada pelo Sr. Fagner Genelhú Penna, sócio administrador, portador do RG MG-11.614.894 e CPF Nº 013.404.786-04.

**3. OBJETO**

3.1. Futuro e eventual fornecimento de medicamentos da tabela de preços máximos de venda ao Governo (PMVG) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED para o abastecimento e dispensação nas farmácias públicas do Município, em atendimento à demanda espontânea da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DESCONTOS REGISTRADOS:**

DESCRIÇÃO	DESCONTO
Tabela CMED - medicamentos genéricos de "a" a "z"	28%
Tabela CMED - medicamentos similares de "a" a "z"	15%
Tabela CMED - medicamentos éticos de "a" a "z"	1%
Tabela CMED - medicamentos biológicos de "a" a "z"	1%

**5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

**6. DA ENTREGA:**

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 12 horas, para os pedidos de urgência e 5 dias úteis para os demais, contados a partir do recebimento da ordem

de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

6.2 O detentor do registro de preços somente poderá suspender o fornecimento caso a Administração Municipal esteja inadimplente pelo prazo acima de 90 (noventa) dias.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

**11. DA RESCISÃO**

11.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. VALIDADE DO REGISTRO**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 26 de março de 2018.

**GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**FAGNER GENELHÚ PENNA**

Representante

**Publicado por:**  
 Marcelo Cabral Gonçalves  
**Código Identificador:0854ED8E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO PREGÃO Nº 038/2018 - PRC Nº 053/2018.**

**DECISÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guarani, Paulo César Santos Neves, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** o teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, bem como a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

**Considerando** a necessidade de alterar o termo de referência do edital,

**DECIDE:**

Com base no interesse da Administração e no atendimento aos princípios da precaução e da prevenção, bem como a conveniência administrativa, **revogar**, o Pregão nº 038/2018 - PRC Nº 053/2018.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Pregoeiro para que notifique os eventuais interessados, para fins de atendimento ao previsto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93.

Guarani, 26 de março de 2018.

**PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**A65078B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
046/2018 – PRC Nº 063/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PRC Nº 063/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

**Empresa vencedora:**

**CONNECTA SOLUÇÕES LTDA – EPP.**  
CNPJ: 13.210.799/0001-92  
Endereço: Rua João Henriques de Oliveiras, N.º420, bairro Manoel Figueiredo Linhares, Astolfo Dutra, MG, CEP: 36.780-000.  
Itens: 01 e 02.  
**VALOR TOTAL: R\$ 768,80** (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**Data da assinatura da homologação:** 26/03/2018.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**61BCB5B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº 116/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI  
Contratada: CONECTA SOLUÇÕES LTDA – EPP.- CNPJ: 13.210.799/0001-92  
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de ponto de internet para atender a Vigilância Sanitária, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.  
VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$ 768,80 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).  
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 meses.  
Data da assinatura: 26/3/2018.  
Pregão n.º 046/2018, Processo Licitatório n.º063/2018.  
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ISAAC DO CARMO DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**3890F218

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
044/2018– PRC Nº 059/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018– PRC Nº 059/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

**Empresas vencedoras:**

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**  
CNPJ: 21.296.343/0001-15  
Endereço: Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, N.º 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé, MG, CEP: 36.860-000.  
Itens Registrados: 01, 03, 09.  
Valor Total estimado: R\$ 17.233,00 (Dezessete mil e duzentos e trinta e três reais).

**FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA –ME**  
CNPJ: 13.471.232/0001-70  
Endereço: Rua João Pinheiro, N.º 20, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.  
Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16.  
Valor Total estimado: R\$ 5.930,50 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA – ME**  
CNPJ: 23.163.467/0001-58  
Endereço: Avenida Pedro Henrique Krambeck, N.º 1249, São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.036.445.  
Itens: 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20.  
Valor Total estimado: R\$ 4.349,25 (Quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME.**  
**CNPJ: 10.542.335/0001-95**  
**Endereço: Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, N.º 156, Lot Santa Elisa, Carmo, RJ, CEP: 28.640-000.**  
**Itens: 02, 10.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.506,00 (Três mil e quinhentos e seis reais).**

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**Data da assinatura da homologação:** 26/03/2018.

**Publicado por:**  
 Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**33EF288E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 117/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI  
 Contratada: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME. – CNPJ: 10.542.335/0001-95.  
 OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.  
 PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 3.506,00 (Três mil e quinhentos e seis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.  
 Data da assinatura: 26/3/2018  
 Pregão nº 044/2018, PRC nº 059/2018.  
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ADRIANO DA SILVA

**Publicado por:**  
 Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**8C8124DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 118/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI  
 Contratada: FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA –ME – CNPJ: 13.471.232/0001-70.  
 OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.  
 PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 5.930,50 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.  
 Data da assinatura: 26/3/2018  
 Pregão nº 044/2018, PRC nº 059/2018.  
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDA FREITAS CANEDO

**Publicado por:**  
 Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**6865B958

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 119/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI  
 Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 21.296.343/0001-15.  
 OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.  
 PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 17.233,00 (Dezessete mil e duzentos e trinta e três reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.  
 Data da assinatura: 26/3/2018  
 Pregão nº 044/2018, PRC nº 059/2018.  
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e IIANA VIEIRA DA MOTTA

**Publicado por:**  
 Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**C29F2384

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 120/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI  
 Contratada: ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA – ME CNPJ: 21.296.343/0001-15.  
 OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.  
 PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.  
 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 4.349,25 (Quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.  
 Data da assinatura: 26/3/2018  
 Pregão nº 044/2018, PRC nº 059/2018.  
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e BRUNA DE FREITAS ALVIM

**Publicado por:**  
 Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**27CDE371

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 –**  
**PRC Nº 003/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 – PRC Nº 003/2018** - Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica a Câmara Municipal de Guarani autorizada a adquirir 02 (dois) aparelhos nobreak 1200 VA, conforme requisição e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a pessoa jurídica RUY MADEIRA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.730.220/0001-40, com sede Praça 15 de Novembro, n.º 112, centro, Guarani - MG, CEP: 36.160-000, no valor total de R\$996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Guarani, MG, 27 de março de 2018.

**ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**22484162

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 053/2018– PRC**  
**N.º 076/2018.**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 053/2018– PRC n.º 076/2018. Objeto: Pregão Presencial para Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2018, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 11/04/2018 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail [licitação@guarani.mg.gov.br](mailto:licitação@guarani.mg.gov.br), e no site [www.guarani.mg.gov.br](http://www.guarani.mg.gov.br). Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 27 de março de 2018.

**CASTILHO VITAL SUTANA**  
Pregoeiro.

**PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**2F3DD88A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 054/2018 – PRC**  
**N.º 077/2018.**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 054/2018 – PRC n.º 077/2018. Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 11/04/2018 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail [licitação@guarani.mg.gov.br](mailto:licitação@guarani.mg.gov.br). Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 27 de março de 2018.

**CASTILHO VITAL SUTANA**  
Pregoeiro.

**PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**FFD04EB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – instituída pela Portaria nº 43 de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros às f.69/70, do Senhor Prefeito JARBAS CORRÊA FILHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 163 da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. Evilin Cristina de Oliveira, matrícula 34731, cargo de Serviços Gerais I, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Mancini,177 - Centro, em Guaxupé - MG a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 004/18 a que responde por Abandono de Cargo, sob pena de revelia.

Guaxupé, 12 de março de 2018.

**LENI HELCE ELIAS DE MELO TAUIL**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Publicado por:**  
Leni Helce Elias de Melo Tauil  
**Código Identificador:**2F5231CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DECRETO 1961**

**DECRETO Nº 1.961 de 26 de março de 2018**

**DECRETA LUTO OFICIAL**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes “considerando”

Considerando o falecimento da honrosa ex Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. **ENILDA APARECIDA MAZZILLI**, ocorrido no dia 24 de março de 2018.

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens à Sra. **ENILDA APARECIDA MAZZILLI** pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade guaxupeana, tanto como professora quanto mulher pública.

**DECRETA :**

Art. 1º – Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Guaxupé, a partir do dia 24 de março de 2018.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 26 de março de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Leni Helce Elias de Melo Tauil  
**Código Identificador:**EE45F823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
DECRETO 1962**

**DECRETO Nº 1.962/2018**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.**

**JARBAS CORRÊA FILHO**, Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, 5º, 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel objeto da matrícula n. 22.654, ficha n. 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Sra. DINORÁ MAUER assim descrito :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 04.0020.0336.001 – MATRÍCULA N. 22.654, ficha 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

“ÁREA DESMEMBRADA 1 – Um imóvel situado no bairro “SANTA CRUZ”, nesta cidade, com área de 21.200,00 m², formando um polígono irregular, descrito no sentido horário, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto 1, ponto comum da divisa das áreas I e II; deste ponto com o rumo de 5°23SW e distância de 88,80 m até o ponto 03; deste ponto deflete à direita em linha reta por 106,00 m até o ponto 03A, de onde deflete à direita por 132,00 m até o ponto 22A situado no alinhamento superior da Rua Francisco Carraturi, dividindo e confrontando com o Jardim Rosana. Do ponto 22A deflete à direita por 150,00 m até o ponto 23, confrontando neste trecho com o Jardim Rosana. Do ponto 23, deflete à direita e segue por cerca de arama numa extensão de 107,70 m até o ponto 1, início e fim desta descrição, confrontando do ponto 23 a este, com área loteada de propriedade de José Mauer Filho”.

**Art. 2º** – O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - A desapropriação objeto do presente Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea “M” do artigo 5º – Ampliação do Parque de Exposições Dr. Geraldo de Souza Ribeiro, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, é declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

**Art. 5º** Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

**Art. 6º.** Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 26 de março de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**

Leni Helce Elias de Melo Tauil  
Código Identificador:6211C336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade “Aeroclube de Guaxupé” inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.887/0001-77, tendo por objeto treinamento, reciclagem, segurança operacional de pilotos, atendimento ao público da malha aeroviária e interface entre a aviação e a população, no valor de R\$ 25.000,00. Gestor: Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Guaxupé, 27 de março de 2018.

**Publicado por:**

Leni Helce Elias de Melo Tauil  
Código Identificador:52DAC2E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 013/2018.** Conforme Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 para aquisição de 02 (duas) ambulâncias para simples remoção, que será realizado no dia 12/04/2018 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br)

**WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Aline Cristina Souza Martins  
Código Identificador:8C0333F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018** – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 19/04/2018 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018 para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da quadra do bairro São Benedito, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de repasse nº 831720/2016, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. A aquisição do edital será feita através do site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

**GIZELA KARINY ROSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gizela Kariny Rosa da Silva  
Código Identificador:E569AF15

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 041/2018 - Inexigibilidade 007/2018 - Credenciamento n.º 025/2018- Objeto: Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 14/04/2018 até às 08:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br), e-mail: [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br) –

**CAMILA PATRÍCIA MATIAS.**  
Presidente da CPL

26/03/2018.

**Publicado por:**  
Juliana José de Faria  
**Código Identificador:**1FD6C3C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018**

**Extrato de Contrato Nº 024/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestação de serviço de caráter profissional como instrutor de aula de Karatê da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Dispensa 004/2018, tendo como contratado **ANDERSON CROSARA** pelo valor mensal de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** com o valor global do contrato de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA 255/129 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2A914A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018**

**Extrato de Contrato Nº 025/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviços de recarga de toner e cartucho para utilização da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos da Dispensa 005/2018, tendo como contratado **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS 09857470645** pelo valor global de **R\$ 7.999,00 (Sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**, na dotação orçamentária: FICHA 027/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3BCCACAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018**

**Extrato de Contrato Nº 026/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **prestação de serviços de reprodução xerográfica para as Escolas: Municipal Tupiniquim e Escola Municipal de Indianópolis – MG**, nos termos da Dispensa 006/2018, tendo como contratado **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS 09857470645** pelo valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos) cada cópia com o valor global do contrato de R\$8.000,00 (oito mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA 066/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6CEE1E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018**

**Extrato de Contrato Nº 027/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**, nos termos do Pregão Presencial 010/2018, tendo como contratada **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA** pelo valor global de **R\$ 17.030,00 (Dezessete mil e trinta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 76/101 – 02.03.12.361.2.0156.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 88/101 – 02.03.12.365.2.0079.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 132/100 – 02.08.18.541.2.0038.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**4CE7660E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018**

**Extrato de Contrato Nº 028/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**, nos termos do Pregão Presencial 010/2018, tendo como contratada **RONALDO CESAR DA SILVA – ME** pelo valor global de **R\$ 16.447,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 76/101 – 02.03.12.361.2.0156.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 88/101 – 02.03.12.365.2.0079.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 03/100 –

02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 132/100 – 02.08.18.541.2.0038.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 28 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C9C37D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018**

**Extrato de Contrato Nº 029/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL PARA FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS A PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, nos termos do Pregão Presencial 012/2018, tendo como **ADAUTO LEMOS RABELO 98682229668** pelo valor por parcelas de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 268/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 14 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**54C82F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018**

**Extrato de Contrato Nº 030/2018** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria voltada ao apoio a gestão estratégica de resultados, com objetivos de diagnosticar, capacitar e melhorar com plano de ação e medidas corretivas, atendimento nos diversos setores da gestão, nos termos do Pregão Presencial 013/2018, tendo como **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** pelo valor por parcelas de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) totalizando o valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 24/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 14 de março de 2018.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**EF99BE1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 42/2018, Processo nº

23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 2.700,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**9FAF4877

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 43/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** ALFALAGOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 1.077,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**1283C7FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 44/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 1.224,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**D697C810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 45/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 10.840,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**A36288B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 46/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$1.437,50. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**1A4B7235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 47/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 334,40. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**85527666

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 48/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 60,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**0A4487E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 49/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017

Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 1.500,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**EADD34EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 50/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** NDS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 3.848,00. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**0001A9B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do Contrato de Fornecimento nº 51/2018, Processo nº 23/2018, Pregão nº 14/2018. **CONTRATADA:** MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no processo 60/2017, Pregão 38/2017 Ata de Registro de Preços nº 69/2017 gerenciada pela ICISMEP Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. **Valor:** R\$ 11.602,40. **Vigência:** 14/03/2018 à 31/12/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
14/03/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Resende Fonseca  
**Código Identificador:**03E6B33C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 25/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG** Proc. Licitatório 25/2018 Pregão Eletrônico 16/2018 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender a solicitação da Secretaria M. de Saúde de Itaguara. Edital completo e realização através do site <WWW.BLL.ORG.BR>. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/04/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

Itaguara, 27/03/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**028FF779

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31/2018 PREGÃO  
ELETRONICO 20/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 31/2018 Pregão eletrônico 20/2018. Extrato de adjudicação e homologação – OBJETO: Aquisição de bolas de futebol de campo através de adesão a ata de registro de preços 06/2017 gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Samambaia; Valor total R\$7.200,00. Consulta aos termos no sitio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

Itaguara, 26/03/2018.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evaristo Rosa de Moraes Lara  
Código Identificador:077D3581

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018**

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 115/2018 com a empresa S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI no valor total R\$ 19.623,00 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais). Referente ao processo n.º 052/18; pregao n.º 016/18. tipo: menor preco unitario. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e lc nº 147/14. Cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de serviços gráficos para manutenção das atividades em diversos departamentos do município. vigência: 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Contratante:  
Município de Jacuí.

**GERALDO MAGELA DA SILVA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniela Fátima dos Santos Miranda  
Código Identificador:42CFF1C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº - 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 12 de abril de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de Engenharia especializada em serviços técnicos, sondagem e estudos geológicos para execução dos itens abaixo definidos, para encerramento do Aterro Controlado Municipal de lixo. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

Japaraíba, 27 de março de 2018.

**PAULA BATISTA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**  
Paula Batista Oliveira  
Código Identificador:654BD5F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº - 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 12 de abril de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme TABELA I. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

Japaraíba, 27 de março de 2018.

**PAULA BATISTA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**

Paula Batista Oliveira  
Código Identificador:13F4E29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2018**

26 de março de 2018

*“Exonera servidora do cargo em comissão de Diretora Escolar”*

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Sra. **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade M 3.386.461 e do CPF Nº 444.970.406-15, **EXONERADA** do cargo em comissão de **Diretora Escolar**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 26 de março de 2018.

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taciana C. Silva Amaral  
Código Identificador:8ACBB881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
002/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - FUPRESJA**

O Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba - MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 13 de abril de 2018 às 10:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil com especialização em Contabilidade Pública para atender as demandas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba - FUPRESJA. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às**

**17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de março de 2018.

**PAULA BATISTA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**

Taciana C. Silva Amaral

**Código Identificador:**444815C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

O Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba - MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de abril de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Administrativos na área previdenciária com especialização em Administração Pública para atender as demandas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba - FUPRESJA. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de março de 2018.

**PAULA BATISTA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**

Taciana C. Silva Amaral

**Código Identificador:**806C16B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017 - PREGÃO Nº 35/2017 -  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral - **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2017** – Licitante: Consystem Ltda - ME, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2017 –Pregão Presencial nº35/2017 – cujo objeto é a **“Prestação de serviços de site interativo da Prefeitura Municipal de Jequitibá e e-mails (Página eletrônica), implantação de novo site, treinamento, manutenção corretiva, suporte, provedor e hospedagem do respectivo sistema”** Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

–**HELENICE JEBER MACHADO**

– **DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

– Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Helenice Jeber Machado

**Código Identificador:**690276E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2017 - PREGÃO N. 42/2017 -  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS: 73 E 74/2017**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2018** – Licitante: Gustavo Henrique de Sena Souza - MEI - valor registrado R\$ 41.454,00 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2018** – Licitante: Wellington Raimundo Ribeiro - ME - valor registrado R\$ 34.026,20 - vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 84/2017 – Pregão Presencial nº 42/2017 – cujo objeto é a o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de borracharia para veículos da frota municipal. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Helenice Jeber Machado – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Helenice Jeber Machado

**Código Identificador:**FEB5D6E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público republicação do edital do Processo Licitatório nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é a locação de veículos zero km para o DAE, sem motorista, sendo 01 (um) veículo tipo “hatch” ou sedã popular; 06 (seis) veículos utilitários modelo pick-up cabine dupla popular; 01 (um) veículo utilitário modelo pick-up cabine simples popular e; 02 (duas) caminhonetes cabine dupla.

Valor Estimado: R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

A republicação do instrumento convocatório dar-se-á devido a necessidade de algumas alterações no corpo do Edital. Portanto em atendimento ao princípio da publicidade e ao art. 21, §4º LF 8666/93, republica-se o edital e reabre-se o prazo inicial.

O Edital completo e devidamente retificado encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega propostas passará para o dia 13 de abril de 2018, às 09h, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

**João Monlevade, 26 de março de 2018.**

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**

Diretor

DAE

**Publicado por:**

Eder Lucio Rocha

**Código Identificador:**E57652A5

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E  
ESGOTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações, conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 15/2017 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de adutora de água potável destinado a ampliação e

melhorias do sistema de abastecimento de água no bairro José de Alencar em João Monlevade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos do Edital.

Valor Estimado: R\$ 852.328,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site [www.daejoaomonlevade.com.br](http://www.daejoaomonlevade.com.br). A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 12/04/2018, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 26 de março de 2018.

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**

Diretor DAE

**Publicado por:**

Eder Lucio Rocha

**Código Identificador:**9EDCDD0A

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – DAE X MENDES JUNIOR FROTAS LTDA ME**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público o julgamento da impugnação ao Edital, interposto pela empresa MENDES JUNIOR FROTAS LTDA ME, CNPJ 25.018.267/0001-37 no Processo Licitatório nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018.

Diante das razões propostas pelo impugnante, o Pregoeiro declara que o edital será revisto, alterado e devidamente republicado.

A Ata de julgamento de recurso administrativo está disponível na íntegra no site [www.daejoaomonlevade.com.br](http://www.daejoaomonlevade.com.br) na aba do Processo Licitatório em epígrafe.

João Monlevade, 23 de março de 2018.

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**

Diretor DAE

**Publicado por:**

Eder Lucio Rocha

**Código Identificador:**8CFA2B03

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PREGÃO 10/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 10/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA**, fornecidos através de processo judicial à pacientes do município de João Monlevade. **Data de abertura: 12/04/2018 às 08:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município ([www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 27 de março de 2018.

**MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**F490CC1C

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PREGÃO 11/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 11/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**

**VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS** não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no Município de João Monlevade. **Data de abertura: 13/04/2018 às 08:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município ([www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 27 de março de 2018.

**MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**2791D032

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de tintas para demarcação viária e placas de sinalização, em atendimento à secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº06/2018**. – **Valor:** R\$ 6.490,00. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data** 22/03/2018.

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**94AEC509

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de tintas para demarcação viária e placas de sinalização, em atendimento à secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº06/2018**. – **Valor:** R\$ 73.820,00. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data** 22/03/2018.

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**49256867

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
COMUNICADO**

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre/2018 esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**ADILSON ARLINDO CARLOS**

Divisão de Contabilidade

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva

**Código Identificador:**054F9317

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL - LMF – LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 26 de JANEIRO de 2018.

**Órgão Responsável:** Secretaria de Esportes

**Parceiro:** LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL - LMF, CNPJ sob o nº. 18.401.588/0001-50.

**Objeto:** Repasse financeiro para colaboração com o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer, junto às comunidades carentes, com a participação de crianças, jovens e adultos.

**Vigência:** 12 (doze) meses



**Valor Global: R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais).**

**Dotação orçamentária a ser utilizada: 27.811.2701.2089-33.50.41.00 – FICHA 278, FONTE 1.00**

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 90/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

**Colocar a parte histórica aqui**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**MARIO CESAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Esportes

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto da Silva Gomes  
Código Identificador:BF329339

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A  
LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL - LMF – LEI  
13.019/14.**

**ONDE SE LÊ:**

(...)

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

**LEIA-SE:**

(...)

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

**Publicado por:**

Carlos Alberto da Silva Gomes  
Código Identificador:84E49827

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON –  
LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 25 de MARÇO de 2018.

**Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580./0001-79.**

**Objeto: Repasse financeiro de valor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescente, através do Conselho Municipal da Infância e da Adolescente (CMDCA) para aquisição de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) .**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em parcela única.**

**Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.243.0801.2151 – 3.3.50.41.00 – FICHA 400, FONTE 1.00 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGENCIA 0607 CONTA 327-0**

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 90/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

**A APAS-MON é uma entidade que oferece serviços de Beneficências de Assistência Social, de Saúde auditiva, de Psicologia e de Fonoaudiologia; priorizando o surdo e não faz distinção de nacionalidades, situação econômica financeira, sexo, cor, crença política e religião; e luta pela defesa dos seus direitos, viabilizando lhes o acesso à Educação, à Saúde, ao Lazer, ao Esporte, à Qualificação Profissional e à Inserção no Mercado de Trabalho, através de projetos e programas sociais, com parcerias junto às Empresas Privadas, Públicas e Organizações da Sociedade Civil.**

**Ainda hoje, pesquisas mostram que nem mesmo os aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares mais avançados são capazes de resolver todas as dificuldades causadas pela perda auditiva. Isso ocorre porque a deficiência auditiva não compromete apenas a habilidade de detecção do som e o nível de percepção da informação sonora. Na maioria dos casos, ocorre também, dificuldade da compreensão da fala e certas situações comunicativas, podem dificultar ainda mais a clareza no ouvir.**

**A dificuldade para compreender a fala do professor causa transtornos na fala do aluno (substituição e/ou omissão de fonemas etc.) e dificuldade de aprendizagem.**

**Na escola, a estatística mostra que cerca de 20% das crianças em idade pré-escolar, entre 1 e 5 anos, apresentam algum nível de perda auditiva. No grupo que já freqüentava escola, entre 6 e 12 anos, a incidência do problema de audição é de 6%.**

**O cadastro de pessoas com deficiência auditiva da APAS – MON no universo da deficiência auditiva, a cada dia demonstra a expansão do número de associados e a cada dia cresce o número de deficientes auditivos em João Monlevade.**

**Neste contexto, é de fundamental importância, a necessidade de adequar-se para atender esse público dando continuidade ao cumprimento da Missão da APAS-MON, “INTEGRAR o SURDO na SOCIEDADE, MELHORAR A SUA QUALIDADE DE VIDA, tornando-o CIDADÃO de DIREITOS. Principalmente, DIREITO DE SER FELIZ.**

**A APAS-MON é uma entidade devidamente cadastrada no Conselho municipal da Criança e do Adolescente e fornece aparelhos auditivos em favor do público alvo do referido Conselho. Neste sentido, o CMDCA, por meio da resolução 05/2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/03/2018 (cópia em anexo), deliberou a utilização do recurso do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência no valor de R\$6.000,00 ( seis mil reais) para a aquisição uma Prótese Auditiva que será destinada a uma criança com deficiência auditiva conforme Plano de trabalho apresentado, avaliado e aprovado pelo CMDCA (cópia em anexo).**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**NADIA COTA GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bianca Passos Alves da Silva  
Código Identificador:4C99D4B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, abertura dia **17/04/2018, às 09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisições de Materiais Permanentes destinados ao ESF Sebastiana Teodoro de Souza no Distrito de Cana Brava – através do Convênio 718262/2009 - Ministério da Saúde. JP/MG, 27/03/2018, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**

Adão Pereira da Silva

**Código Identificador:5994DBB9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP 009**, abertura dia **12/04/2018, às 09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos para reparos e manutenções em automóveis das marcas: Fiat, Renault, Nissan, Volkswagen, Pajero e Chevrolet, lotados nas secretarias de Educação, Ação Social, Saúde, Agricultura, Obras, Planejamento, Gabinete e Fazenda. JP/MG, 27/03/2018, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**

Adão Pereira da Silva

**Código Identificador:9D5F51EC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL 024 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018**, abertura dia **12/04/2018, às 14h00**, tipo menor preço unitário - por km, objetivando a contratação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com automóvel “van” - linha nº 34, para o ano letivo 2.018. JP/MG, 27/03/2018, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado/retirado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**

Fernando Thomé Alves Simões

**Código Identificador:731ABF1B**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação nos termos artigo 25, do caput, da Lei nº 8.666/93, visando a Aquisição de medicamento em caráter de urgência, em cumprimento a Ordem Judicial nº 0060878.09.2017.8.13.0372 em favor de *Elías Etevlino da Silva*, como consta no Parecer Social, no valor de **R\$ 9.963,76 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme Processo 58/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o seguinte favorecido:

- **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ: 15.800.545/0003-11; no valor de R\$ 9.963,76 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2018.

**ANTONIO JUAREZ DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Patricia Alves de Carvalho  
**Código Identificador:**25D0FA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação nos termos artigo 25, do caput, da Lei nº 8.666/93, visando a Aquisição de medicamento em caráter de urgência, em cumprimento a Ordem Judicial nº 0060878.09.2017.8.13.0372 em favor de *Elias Etevlino da Silva*, como consta no Parecer Social, no valor de **R\$ 9.963,76 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme Processo 58/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o seguinte favorecido:

- **ABVIE FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ: 15.800.545/0003-11; no valor de R\$ 9.963,76 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2018.

**PAULO CÉSAR TEODORO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Alves de Carvalho  
**Código Identificador:**E63DF9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**NOVA DATA DE ABERTURA, PREGÃO Nº. 12/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 12/2018, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 27/03/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDIFICAÇÕES , POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 10/04/2017 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: [www.lagoadaprata.mg.gov](http://www.lagoadaprata.mg.gov)

**Publicado por:**  
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo  
**Código Identificador:**E765909F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**PORTARIA N. 05**

**NOMEIA PREGOEIRO PROVISÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso IV, do artigo 3º., da Lei no. 10.520, de 17.07.2002;

Considerando que pregoeiro oficial e pregoeira suplente não poderão estar presentes as sessões dos pregões 014/2018 e 015/2018, que ocorrerão respectivamente nos dias 28 e 29 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica nomeado o servidor efetivo PAULO CESAR CARDOSO SOUZA, portador de CPF no. 032.647.666-04, como PREGOEIRO OFICIAL para acompanhar e conduzir os Pregões 014/2018 e 015/2018, nos dias 28 e 29 de março de 2018.

**Art. 2º** - Fica o nomeado autorizado ao desempenho de suas funções, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Permanece inalterada a composição da equipe de apoio nomeada pela portaria 02 de 30 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 26 de março de 2018.

**JOSÉ RAUL REIS**  
Prefeito Municipal  
**Município de Lagoa dos Patos**

**Publicado por:**  
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes  
**Código Identificador:**B2CB6F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.557, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

Acrescenta nomes ao art. 1º, do Decreto nº. 3.383, de 12 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No art. 1º do Decreto nº. 3.383, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, ficam acrescidos os seguintes nomes:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº.	CATEGORIA
Nayara Cardoso Ferraz Marçal	06653183813	B
Wanderson Luiz Nunes Lana	04174510803	AB

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, de 12 de julho de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**DC8B7039

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA –**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO**  
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX/ Nº**  
**2217, PÁGINA 64, DE 27/03/2018, REFERENTE AO ACORDO**  
**DE COOPERAÇÃO Nº 001-2018**

Onde se lê:  
"... Valor: R\$ 973.268,16..."

Leia – se:  
"... Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos e materiais conforme item 10 do plano de trabalho."

**ROGÉRIO CÉSAR MATOS DE AVELAR**  
Prefeito Municipal

**NILA ALVES DE REZENDE**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luciana Ferreira de Almeida  
**Código Identificador:**0C867886

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO 067/2016–DL 023/2016**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO 067/2016–DL 023/2016**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Paulo Drumond Viana. Rescisão: 23/03/2018 – Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Coronel Carlos Orleans Guimarães, nº 376, Bairro Joá, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade da Saúde da Família Francisco Pereira.

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Pires de Moura  
**Código Identificador:**DD124F79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Extrato Adjudicação e Homologação

Processo Licitatório: nº. 00020/2018 – Pregão presencial nº. 00013/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 22 de março de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: REGINA CÉLIA COSTA, CNPJ 14.640.580/0001-96.

Lambari, 22 de março de 2018.

**SÉRGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz  
**Código Identificador:**31E20CE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/18. PRC**  
**Nº. 047/2018 – INEXIGIBILIDADE: 021/18**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/18. PRC**  
**Nº. 047/2018 – INEXIGIBILIDADE: 021/18 - CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:**  
**EMPRESA BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA**  
**10063880601 – OBJETO:“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ARBITRAGEM DESPORTIVA EM ATENDIMENTO À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES.”VALOR GLOBAL: R\$ 77.700,00 (SETENTA E**  
**SETE MIL E SETECENTOSREAIS).VIGÊNCIA: 12 MESES.**

LUZ/MG.21.03.18 -

**AILTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**DFCC2817

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO RH/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE**  
**PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA AO**  
**SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MUNICIPAL.**

**DECRETO RH/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA AO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no decreto nº 2.464/2018, de 19/3/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável Sra. **ALINE CARVALHO VITOR PAULINELLI**, matrícula nº 5802, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 *Nível I Referência A* para o *Nível II Referência A*.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de março de 2018.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**B602FDBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**CIESP**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES -**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **Processo 027/2018 - Pregão Presencial Nº 03/2018- Registro de preços– Tipo Menor Preço** - Objeto: Compra de MATERIAL ODONTOLÓGICO para os municípios consorciados participantes através de registro de preços, destinados aos municípios consorciados participantes - cf. especificações detalhadas do Edital. Data abertura dos envelopes: 10/04/2018 às 09:00 horas - **Consortio Intermunicipal de Especialidades “CIESP”, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999 – Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br)**

**Publicado por:**  
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa  
**Código Identificador:**937E0CB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL**

À empresa Lara Silva Cândido - ME. Rua Tamires Barroso Rabelo, Distrito de Euxenita, Sabinópolis - MG. CEP. 39.751-000. CNPJ 18.019.939/0001-63. REF.: Pregão nº. 01/2018. O município de Materlândia/MG, através de seu Prefeito Municipal, usando das prerrogativas conferidas pela Lei 8.666/93, e: **Considerando** o Pregão realizado para a contratação de prestação de serviços de transporte escolar; **Considerando** que a empresa Lara Silva Cândido - ME sagrou-se vencedora no item Rota 1 (Córrego dos Ferreiras/Machados/Materlândia), conforme consta do referido processo licitatório; **Considerando** que a empresa não apresentou o Laudo de Vistoria do veículo de placas LPA-2203, desatendendo o item 2, do tópico XIII - Condições Gerais de Contratação do Edital; **Considerando** que mesmo notificada, em 27 de fevereiro de 2018, continuou inadimplente com a referida documentação; **Considerando** que a empresa, no dia 21 de março de 2018, desistiu de realizar o transporte, abdicando da rota perante a Administração, que já convocou o segundo colocado; **Considerando** que o Edital dispõe, em seu item 6.1, no Tópico X - Procedimentos da Sessão do Pregão, que: "6.1. Após realizada a classificação das propostas o licitante não poderá desistir da assinatura do contrato, salvo motivo justificado conforme a lei. A desistência imotivada na contratação de um item implicará na desistência dos demais eventualmente vencidos pelo licitante e na aplicação das sanções previstas neste Edital." **Considerando** que o descumprimento contratual constitui ilegalidade punível na forma do Edital e da Lei nº. 8.666/93; **Considerando** que o caso em tela indica a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78, II da Lei 8.666/93 e Cláusula 7.1 da minuta de contrato que acompanha o Edital, tendo em vista o descumprimento total da obrigação assumida, o que dá ensejo à imposição de multa por parte da Administração, nos termos do Tópico 8 (Sanções Administrativas) do Edital e das Cláusulas Sétima (Penalidade e Multa) e Oitava (Rescisão) da minuta do Contrato; **Considerando** o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções de advertência, multa prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; **Considerando** o disposto no §2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, que para a aplicação das sanções nele previstas é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **DETERMINO**:1) em cumprimento ao disposto no artigo 78, parágrafo único, e art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, que seja a empresa Lara Silva Cândido - ME intimada das presentes razões, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, para a apresentação da defesa prévia que entender cabível, preservando seu direito ao contraditório e à ampla defesa;2) sendo apresentada a defesa, que me venham os autos do processo licitatório Pregão nº. 01/2018 conclusos para decisão, acompanhados, ainda, dos esclarecimentos e informações que entender pertinente o Pregoeiro. Que seja o presente termo encaminhado ao Pregoeiro para autuação e o cumprimento das providências aqui determinadas. Intime-se o Contratado mediante carta com aviso de recebimento. Publique-se na forma da Lei.

Materlândia/MG, 27 de março de 2018.

**JOVENTINO MARIA FERREIRA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alan Santos de Pinho  
Código Identificador:5F5C236C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA CONTRATUAL**

Ao Sr. Jadson Aparecido Pereira, Rua da Cachoeira nº. 250, Materlândia/MG, CEP. 39.755-000, CPF 066.999.096-57, REF.: Pregão nº. 01/2018. O município de Materlândia/MG, através de seu Prefeito Municipal, usando das prerrogativas conferidas pela Lei 8.666/93, e: **Considerando** o Pregão realizado para a contratação de prestação de serviços de transporte escolar; **Considerando** que a empresa Jadson Aparecido Pereira sagrou-se vencedora no item Rota 5 (Córrego dos Paineiras/Córrego do Bufão/Córrego do

Pereiras/Córrego do Arame), conforme consta do referido processo licitatório; **Considerando** que a empresa desistiu da prestação dos serviços em 22 de fevereiro de 2018, formalizando a desistência perante a Administração; **Considerando** que o Edital dispõe, em seu item 6.1, no Tópico X - Procedimentos da Sessão do Pregão, que: "6.1. Após realizada a classificação das propostas o licitante não poderá desistir da assinatura do contrato, salvo motivo justificado conforme a lei. A desistência imotivada na contratação de um item implicará na desistência dos demais eventualmente vencidos pelo licitante e na aplicação das sanções previstas neste Edital." **Considerando** que o descumprimento contratual constitui ilegalidade punível na forma do Edital e da Lei nº. 8.666/93; **Considerando** que o caso em tela indica a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78, II da Lei 8.666/93 e Cláusula 7.1 da minuta de contrato que acompanha o Edital, tendo em vista o descumprimento total da obrigação assumida, o que dá ensejo à imposição de multa por parte da Administração, nos termos do Tópico 8 (Sanções Administrativas) do Edital e das Cláusulas Sétima (Penalidade e Multa) e Oitava (Rescisão) da minuta do Contrato; **Considerando** o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções de advertência, multa prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; **Considerando** o disposto no §2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, que para a aplicação das sanções nele previstas é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **DETERMINO**:1) em cumprimento ao disposto no artigo 78, parágrafo único, e art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, que seja a empresa Jadson Aparecido Pereira intimada das presentes razões, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, para a apresentação da defesa prévia que entender cabível, preservando seu direito ao contraditório e à ampla defesa;2) sendo apresentada a defesa, que me venham os autos do processo licitatório Pregão nº. 01/2018 conclusos para decisão, acompanhados, ainda, dos esclarecimentos e informações que entender pertinente o Pregoeiro. Que seja o presente termo encaminhado ao Pregoeiro para autuação e o cumprimento das providências aqui determinadas. Intime-se o Contratado mediante carta com aviso de recebimento.

Publique-se na forma da Lei.

Materlândia/MG, 27 de março de 2018.

**JOVENTINO MARIA FERREIRA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Santos de Pinho  
Código Identificador:CB68BD3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público a abertura do Pregão Presencial nº. 018/2018, objetivando a contratação de pessoas físicas para prestação de serviço de coordenador geral, monitores e coordenador técnico pedagógico para implantação do projeto seleções do futuro, conforme convenio nº 848741/2017 junto ao Ministério do Esporte, com abertura às 09h00min horas do dia 12 de abril de 2018, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do

telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 27 de março de 2018

**JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair José Barbosa  
**Código Identificador:**A89F69E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº 169/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e Banco do Brasil S/A. Objeto: **Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço do pagamento da folha líquida dos servidores públicos municipais da administração direta e recebimento de documento com código de barras nos canais internet, TAA, Gefin, Coban Call Center, Banco Postal e TAA Multibanco. Prorrogação - Vigência: Inicia-se em 26 de Março de 2018 por 03 meses (até 25/06/2018).**

**Mirabela, 23 de março de 2018**

**FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES**

Presidenta da CPL.

**ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES**

Gerente Municipal de Fazenda e Controle

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**9C8E1C75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº 187/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia e Construções LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital. Iniciando tal prorrogação em 27 de março de 2018 pelo período de 04 meses (até 26/07/2018).**

**FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**0F3C869C

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– ERRATA - Onde tem: Pregão Presencial nº 030/2018 lê-se: Tomada de Preço nº 001/18, onde tem: a realizar-se dia 10/04/18 lê-se: a realizar-se dia 16/04/2018 as 09:00 hs – Objeto - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de tapa buracos e recapeamento no município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

**SOLANGE MENDES DE ALMEIDA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Mendes de Almeida  
**Código Identificador:**E2AE499C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Espécie: processo de dispensa Base Legal: art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Contratado: SIDNEI DA SILVA FERNANDES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equalização de sistema de som e gravação de áudio ao vivo das sessões da Câmara de Miradouro. Preço Global: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); Prazo: 09 (nove) meses. Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002 - 3.3.90.39 Ratificação: em 27/03/2018, por: Paulo Silveira de Lima

**Publicado por:**  
Ana Paula Lacerda Tostes  
**Código Identificador:**D5D516C6

**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
35.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto Nº 173 - de 02 de Março de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1459, 27 de Dezembro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais ) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO  
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda  
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda  
2.03.00.04.129.0413.2.0035 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO  
SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO ----- R\$ 10.000,00  
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00  
Total da Unidade 3 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO  
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E.  
SANEAMENTO  
2.05.00.18.541.0803.2.0067 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA  
PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE - - - - - R\$  
25.000,00  
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 25.000,00  
Total da Unidade 5 ----- R\$ 25.000,00  
Total Geral ----- R\$ 35.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO  
Unidade 18 - Fundo Municipal de Habitação  
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Habitação  
2.18.00.16.482.0160.1.0209 - 4.4.90.61.00 PROGRAMA  
HABITACIONAL ----- R\$ 35.000,00  
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 35.000,00  
Total da Unidade 18 ----- R\$ 35.000,00  
Total Geral ----- R\$ 35.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Março de 2018

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

**Publicado por:**  
Luciene Maria de Souza Lima  
**Código Identificador:**F333545D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**“DISPÕE SOBRE EXISTÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO N.175, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

*“Dispõe sobre existência da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.*

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito do Município de Miradouro, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Considerando a necessidade comprovar a existência e funcionamento regular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica atestada a existência e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Miradouro, tendo por CNPJ o número 06.0077.029/0001-58.

Parágrafo único – O gerenciamento administrativo e financeiro é exercido pela Secretária Municipal de Educação, através de delegação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Miradouro, 15 de março de 2018.

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**,

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luciene Maria de Souza Lima  
**Código Identificador:**C0230C16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2017 – Pregão Eletrônico nº 02/2017 do Governo do Estado de Goiás – Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, VC1, VC2, VC3, DDI, pacote de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional/internacional e serviços complementares em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos – Fornecedor: TIM Celular S/A – CNPJ nº 04.206.050/0001-80 – valor total R\$27.463,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, oitenta centavos) por um período de 30 (trinta) meses com vencimento em 26/09/2020, sendo o valor mensal de R\$915,46 (novecentos e quinze reais, quarenta e seis centavos) – maiores informações: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) – aba Diário Oficial - Moema/MG - 26/03/2018.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**B5565B32

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 012/2018. Contratada: TIM Celular S/A – CNPJ nº 04.206.050/0001-80 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, VC1, VC2, VC3, DDI e pacotes de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional/internacional e serviços complementares. Valor total R\$27.463,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, oitenta centavos), valor mensal R\$915,46 (novecentos e quinze reais, quarenta e seis centavos). Vigência até 26/09/2020. Data da assinatura 26/03/2018 – Documento completo no site [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) aba Diário Oficial –

**JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**  
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**C79F6520

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, abertura dia 12/04/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de ônibus tipo coletivo, usado, ano de fabricação mínimo 2007, 35 (trinta e cinco) passageiros, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br)

Moema/MG - 27/03/2018.

**Publicado por:**  
Edmilson Batista Nunes  
**Código Identificador:**FEE1CCDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de abril de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242 – 3º Andar, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial – nº 18/2018, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1130-14, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo – MG, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 22 de março de 2018.

**ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Denner Cândido Lima  
**Código Identificador:**8F31E332

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N.5.620/2018**

*Altera o art. 30 da Lei nº 5.441/2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé/MG.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1o** Fica incluso a alínea “c”, no inciso IV, do artigo 30, passando a seguinte redação:

*“a área compreendida no Residencial Jardim das Palmeiras, Bairro Centro.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente Lei.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Ricardo Resende Bersan  
**Código Identificador:**26A35B6A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA N.º 01, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

*“Designa servidores para exercício de Função Gratificada.”*

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o anexo IX, da Lei Municipal de n.º 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica concedida a servidora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica dos respectivos vencimentos básicos, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE	000.580.001	TESOUREIRA	50%

**Art. 2º** - Fica Revogado os efeitos da Portaria nº 01, de 21 de Fevereiro de 2017, que concede 30% de gratificação a servidora acima mencionado;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Março de 2018

**REGINALDO DE SOUZA RORIZ**  
Chefe de Gabinete

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do Muriaé-prev

**Publicado por:**  
Thaís Rocha Vargas  
**Código Identificador:**A06090E9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO N° 8498 DE 26 DE MARÇO DE 2018**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE  
13.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Adiciona: 30.000,0**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS  
13.392.0013 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.235 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
100.99 -Recursos Ordinários Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Reduz: 30.000,0**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé-MG, 26 DE MARÇO DE 2018

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Resende Bersan  
**Código Identificador:**F07CF0E5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**RESOLUÇÃO CMS 007/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 10 de Outubro de 2017.

**CONSIDERANDO:**  
- Constituição federal/88



- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro e segundo Quadrimestre do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

**Artigo 2º**- Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

**Artigo 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 11 de dezembro de 2017.

**JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**EASF14A7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
RESOLUÇÃO CMS 002/2018**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2018.

**CONSIDERANDO:**

- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

**Artigo 2º**- Aprovar o Plano de Ação da Vigilância em Saúde.

**Artigo 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 23 de Março de 2018.

**JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**AADCD4E1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
RESOLUÇÃO CMS 001/2018**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 31 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO:**

- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a formação das Comissões Regionais em Muriaé;

**Artigo 2º** - Aprovar o Aditivo do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

**Artigo 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 07 de Fevereiro de 2018.

**JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**4B26D193

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 035/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**CONSIDERANDO** o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;

**CONSIDERANDO** que o servidor Valmir de Freitas Xavier, matrícula nº 0828, designado para função gratificada de Encarregado de Serviços de Manutenção de Rede de Água, gozará suas férias no período de 01 a 30 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ADRIANO ELLIS DA SILVA**, matrícula 0944, para substituir o servidor **VALMIR DE FREITAS XAVIER**, matrícula nº 0828, na função gratificada de Encarregado de Serviços de Manutenção de Rede de Água, com 39% (trinta e nove) por cento de gratificação, no período de gozo de suas férias, de 01 a 30 de março de 2018.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de março de 2018.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**E74F5C76

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 037/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 028/2017 de 27/01/2017 (retroativo a 01/01/2017) que nomeou o servidor Giancarlo de Moraes Quintão, matrícula nº 1.106, para a função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Redes dos Distritos, com gratificação de 50% (cinquenta) por cento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o valor da gratificação do servidor **GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO**, matrícula nº 1.016, para função gratificada de **Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, passando de 50% (cinquenta) por cento para 70% (setenta) por cento de gratificação.**

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes destas alterações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de março de 2018.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**18A6F1D9

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 038/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provedimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC - 09)**, **LIDIANE DIAS PAVÃO**, matrícula nº 1.388.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de março de 2018.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**A9EF5230

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 039/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provedimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **Assessora de Planejamento (GAS-04 - CC - 06)**, **LIDIANE DIAS PAVÃO**.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de março de 2018.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**3DCC04F5

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 040/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provedimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos (GAS-01 - CC - 03)**, **MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARUM**.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de março de 2018.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**5268A8D9

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
163/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0882018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **0163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: ELETRO SANTOS LTDA - ME - VALOR: R\$ 32.000,00 - PRAZO: 27/03/2018 A 26/03/2019

MURIAÉ/MG, 27 DE MARÇO DE 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Ribas Paulino Costa  
**Código Identificador:**93D4E453

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 005/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 018/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Locação de um imóvel situado à Av. José Martins Morais Junior, nº 420 - B, Centro, Naque - MG - Dotação Orçamentária: Ficha 047 - 020301 06 181 0000 0.009 339036 - Contratada: Maria das Dores Cácio Santos, CPF nº. 421.769.216-15 - Valor Mensal: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); Prazo: 31/12/2018 - Data de Assinatura: 26/03/2018.

**HÉLIO PINTO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Santiago de Carvalho  
**Código Identificador:**2AFA9A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 040/2018. Objeto: prestação de serviços hidroviários de travessias através da Balsa pelo Rio Grande, objetivando atender a população da localidade de Nazaré de Minas, sendo único meio de transporte que liga esta localidade do Município de Nepomuceno/MG às cidades de Campo Belo/MG e Cana Verde/MG. Vigência: Iano. Valor global: R\$ 6.120,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Transportense Pereira e Moreira Ltda.

Nepomuceno, 19/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**F2F03B25

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 021/2018. Processo Licitatório nº 009/2018. Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: patrulha mecanizada, conforme contrato de repasse Nº 862498/2017/MAPA/CAIXA da União Federal

por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 30/12/2018. Valor global: R\$ 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Deva Veículos Ltda.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**02FC2C8C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 022/2018. Processo Licitatório nº 009/2018. Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: patrulha mecanizada, conforme contrato de repasse Nº 862498/2017/MAPA/CAIXA da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 30/12/2018. Valor global: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Aguiar Borges e Menezes Ltda EPP.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**C970A434

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 023/2018. Processo Licitatório nº 009/2018. Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: patrulha mecanizada, conforme contrato de repasse Nº 862498/2017/MAPA/CAIXA da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 30/12/2018. Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial Licita Ltda EPP.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**0327FFFB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 024/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 1.197,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Regina de Fátima Pedro.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**061B0BBC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 025/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 5.271,65. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vera Aparecida

Garcia de Souza. Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**6AA082BD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 026/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 12.908,05. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Claudemir José Baratte.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**577165A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 027/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 3.310,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ederley Antônio da Silva.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**F6EC0797

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 028/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº

001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 14.314,80. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Reverson Paulo Pereira Pedroso.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**DD35632E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 028/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 14.314,80. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Reverson Paulo Pereira Pedroso.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**551FBB93

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 029/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 13.953,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Eli Eustáquio de Carvalho.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**66B88244

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 030/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 11.339,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Jorge Carlos Pedroso.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**D6BD46DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 031/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 5.723,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e José Gonçalo Júlio.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**3FEF0956

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 032/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 3.921,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Elisa Pereira da Silva.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**E48346AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 033/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº 001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 7.389,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sílvia Aparecida Costa Carvalho.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**93B66A5E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 034/2018. Chamada Pública nº 001/2018. Dispensa nº

001/2018. Processo Licitatório nº 011/2018. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o Ano Letivo de 2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 360,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Associação dos Produtores e Feirantes de Formiga.

Nepomuceno, 09/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**D0A36CD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 036/2018. Pregão Presencial nº 007/2018. Processo Licitatório nº 012/2018. Objeto: aquisição de material esportivo diversos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na Implantação do Projeto Seleções do Futuro em parceria com o Ministério do Esporte, através do Termo de Convênio nº 852251-2017. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 11.829,40. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e WR Calçados Eireli ME.

Nepomuceno, 14/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**615207B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 037/2018. Pregão Presencial nº 007/2018. Processo Licitatório nº 012/2018. Objeto: aquisição de material esportivo diversos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na Implantação do Projeto Seleções do Futuro em parceria com o Ministério do Esporte, através do Termo de Convênio nº 852251-2017. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 1.432,35. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli.

Nepomuceno, 14/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**

Prefeita.

**Publicado por:**

Renata Serra Negra

**Código Identificador:**9C3D0259

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 038/2018. Pregão Presencial nº 007/2018. Processo Licitatório nº 012/2018. Objeto: aquisição de material esportivo diversos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na Implantação do Projeto Seleções do Futuro em parceria com o Ministério do Esporte, através do Termo de Convênio nº 852251-2017. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R\$ 4.489,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ricardo Marques Alves ME.

Nepomuceno, 14/03/2018.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**B87F915C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 017/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**SRP**

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CABOS TIPO COAXIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 11/04/2018, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

**ELEN CRISTIANE DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elen Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E32A76DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023 22 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora TELMA XAVIER DA SILVA, ocupante de cargo comissionado de COORDENADOR TECNICO DE SERVIÇOS ENDEMIAS E ZOONOSES do quadro de provimento do Município de Ninheira.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 02/01/2017 á 01/01/2018, que serão gozadas a partir de 16/04/2018 á 15/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 22 de março de 2018.

**WILLIAN FERRAZ DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**88B09960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 459 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de março de 2018, no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Ninheira.

Art. 2º. Fica mantido o expediente normal dos serviços de limpeza pública e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo).

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ninheira/MG, 27 de março de 2017.

**WILLIAN FERRAZ DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**3DBEB7BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 032/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

AVISO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa do ramo para fornecimento de moveis, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/04/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 27 de Março de 2018.

**ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Simone Pereira da Cunha  
**Código Identificador:**97AB62EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**  
**LEI Nº. 2.247 DE 29 JANEIRO DE 2018.**

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – lei municipal 2.210 de 18 de setembro de 2017 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, estabelecida pela Lei Municipal 2.210/2017, ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a essa emenda legislativa.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data publicação da Lei

Orçamentária Anual para o ano de 2018 – Lei Municipal 2233/2017, qual seja o dia 20/12/2017.

Ouro Branco, 29 de Janeiro de 2018.

**HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ALEX DA SILVA ALVARENGA**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**8CB36F7C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
LEI Nº. 2.248 DE 29 JANEIRO DE 2018.**

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – lei municipal 2.227 de 22 de novembro de 2017 e Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os anexos do Plano Plurianual 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal 2.227/2017 de 22 de novembro de 2017, ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a essa Lei.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018 – Lei Municipal 2.233/2017, qual seja o dia 20/12/2017.

Ouro Branco, 29 de Janeiro de 2018.

**HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ALEX DA SILVA ALVARENGA**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**E779642A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO E  
CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Pará, no uso de suas atribuições e observados os termos da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal Nº 6.045/2017 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas*) e alterações posteriores; Lei Nº 5.288/2011 (*Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Pará de Minas*) e alterações posteriores; Lei Municipal Nº 5.264/2011 (*Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas*); legislação complementar e suas alterações posteriores, torna pública a disponibilização das Erratas referentes aos Editais do Processo Seletivo e Concurso Público 01/2018. Informamos que as Erratas em sua íntegra, bem como, a versão consolidada dos Editais encontram-se disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**Publicado por:**

Marcela Marinho Cunha Mendonça

**Código Identificador:**CED534FA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 - PREGÃO Nº. 020/2018**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE HERBICIDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.14.14.452.0041.2.0168-3.3.90.30-0732**

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR**

AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 113.280,00** (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1** – O produto deverá ser entregue durante o exercício de 2018 de acordo com a necessidade, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situado na Rua José Assunção, nº 105, bairro São Pedro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.2** – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

**7.3** – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

**8.2** – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;

**8.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 27 de março de 2018

*O Anexo I encontra-se no site*

*https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br*

**Publicado por:**  
Alex Vagner Costa da Silva  
**Código Identificador:**B8B7BDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017, FIRMADO EM 09/05/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO.

Tendo em vista o permissivo do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª** – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 065/2018.

**CLÁUSULA 2.ª** – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R\$ 35.000,00** ( trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA 3.ª** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 01 (uma) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 27 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Maria José de Paiva Bechtluft Reis  
**Código Identificador:**ACF77A10

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO 004/2018 - PROCESSO 025/208**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2018  
PROCESSO 025/2018**

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM , para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Online de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme solicitação.

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2018.

**ITAMAR JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**1B0F3D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 014/2018 Processo Licitatório 010/2018.

Objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, conforme quantidades, características e especificações descritas nas requisições, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital.

Licitante Vencedor:

CARDOSO ELETRÔNICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.469.905/0001-20.

Pedrinópolis 07 de março de 2018.

**ALLBA LEMOS**

- Pregoeira

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**8C1A5ECE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 046/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 046/2018, oriundo do processo licitatório nº 014/2018, pregão presencial nº 010/2018, Objetivando a Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, conforme quantidades, características e especificações descritas nas requisições, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, tendo como contratado CARDOSO ELETRÔNICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.469.905/0001-20, pelo valor global de R\$ 35.989,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais), na dotação orçamentária

233 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.4.4.90.52.00.00

265 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.4.4.90.52.00.00

271 02.03.00.08.244.0120.2.0120.00.00.4.4.90.52.00.00

277 02.03.00.08.244.0120.2.0121.00.00.4.4.90.52.00.00

732 02.03.00.08.244.0120.2.0123.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018. Pedrinópolis/MG, 09 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

– Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Allba Lemos  
**Código Identificador:**A1222092

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 013/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018**

vO Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 013/2018 Processo Licitatório 017/2018.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVAMENTE para empresas ME EPP especializada na prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

Licitante Vencedor:

ESPORTE MG CONSULTORIA GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº – CNPJ: 21.721.465/0001-01.

Pedrinópolis 07 de março de 2018.



**ALLBA LEMOS**

- Pregoeira

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**143351DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 045/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 045/2018, oriundo do processo licitatório nº 017/2018, pregão presencial nº 013/2018, Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVAMENTE para empresas ME EPP especializada na prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado ESPORTE MG CONSULTORIA GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº – CNPJ: 21.721.465/0001-01, pelo valor global de R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais), na dotação orçamentária

653 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.39.00.00  
659 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018. Pedrinópolis/MG, 07 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

– Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**C44EF9C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 044/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 044/2018, oriundo do processo licitatório nº 022/2018, pregão presencial nº 014/2018, Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, visando obras de construção, reformas, melhorias e manutenção dos serviços das secretarias municipais, e construção e reforma e melhorias de unidades habitacionais para famílias de baixa renda durante o ano de 2018, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado LUIZ HENRIQUES DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.027.868/0001-92, pelo valor global de R\$ 466.361,95 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), na dotação orçamentária

07 02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00  
01 02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
16 02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
116 02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00  
136 02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00  
174 02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00  
796 02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00  
238 02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00  
244 02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00  
249 02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00  
253 02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00  
433 02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00  
434 02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00  
437 02.07.01.15.451.0280.1.0004.00.00.4.4.90.51.00.00  
441 02.07.01.15.451.0280.1.0005.00.00.4.4.90.51.00.00  
442 02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00  
438 02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00  
443 02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00  
447 02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00  
451 02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00  
455 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
458 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
463 02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00

467 02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00  
469 02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00  
791 02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00  
483 02.07.01.17.512.0300.1.0010.00.00.4.4.90.51.00.00  
484 02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00  
486 02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00  
490 02.07.01.17.512.0302.1.0009.00.00.4.4.90.51.00.00  
499 02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00  
501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00  
510 02.07.02.26.782.0362.1.0012.00.00.4.4.90.51.00.00  
511 02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00  
514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.4.4.90.51.00.00  
546 02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00  
547 02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
550 02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
587 02.08.00.12.365.0054.1.0013.00.00.4.4.90.51.00.00  
588 02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00  
626 02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00  
643 02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00  
644 02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00  
646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00  
655 02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00  
657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00  
695 02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00  
696 02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00  
698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00  
766 02.15.02.18.541.0301.1.0015.00.00.4.4.90.51.00.00  
767 02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**C849A78A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 014/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 014/2018 Processo Licitatório 022/2018.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, visando obras de construção, reformas, melhorias e manutenção dos serviços das secretarias municipais, e construção e reforma e melhorias de unidades habitacionais para famílias de baixa renda durante o ano de 2018, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.

Licitante Vencedor:

LUIZ HENRIQUES DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.027.868/0001-92.

Pedrinópolis 05 de março de 2018.

**ALLBA LEMOS-**

Pregoeira

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**B5A69D09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 042/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 042/2018, oriundo do processo licitatório nº 023/2018, pregão presencial nº 015/2018, Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais, no ano de 2.018, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado LUIZ HENRIQUES DA

COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.027.868/0001-92, pelo valor global de R\$ 62.092,70 (sessenta e dois mil noventa e dois reais e setenta centavos), na dotação orçamentária

07 02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00  
 01 02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
 16 02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
 116 02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00  
 136 02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00  
 249 02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00  
 434 02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00  
 438 02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00  
 443 02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00  
 447 02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00  
 451 02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00  
 455 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
 458 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
 463 02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00  
 467 02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00  
 469 02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00  
 486 02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00  
 501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00  
 547 02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
 550 02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
 588 02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00  
 646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00  
 698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00  
 767 02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018. Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**  
 Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
 Allba Lemos  
**Código Identificador:**D61276A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 043/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 043/2018, oriundo do processo licitatório nº 023/2018, pregão presencial nº 015/2018, Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais, no ano de 2.018, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.132/0001-77, pelo valor global de R\$ 38.297,90 (Trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), na dotação orçamentária

07 02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00  
 01 02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
 16 02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
 116 02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00  
 136 02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00  
 249 02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00  
 434 02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00  
 438 02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00  
 443 02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00  
 447 02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00  
 451 02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00  
 455 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
 458 02.07.01.15.452.0280.2.0087.00.00.3.3.90.30.00.00  
 463 02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00  
 467 02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00  
 469 02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00  
 486 02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00  
 501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00  
 547 02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00  
 550 02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00  
 588 02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00  
 646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00  
 698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00

767 02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**  
 Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
 Allba Lemos  
**Código Identificador:**A5BBD320

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 015/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 015/2018 Processo Licitatório 023/2018.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, visando obras de construção, reformas, melhorias e manutenção dos serviços das secretarias municipais, e construção e reforma e melhorias de unidades habitacionais para famílias de baixa renda durante o ano de 2018, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.

Licitantes Vencedores:

LUIZ HENRIQUES DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.027.868/0001-92 e SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.132/0001-77.

Pedrinópolis 28 de fevereiro de 2018.

**ALLBA LEMOS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Allba Lemos  
**Código Identificador:**370FF80B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 039/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 039/2018, oriundo do processo licitatório nº 025/2018, pregão presencial nº 016/2018, Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de refeições aos pacientes do município de Pedrinópolis/MG que fazem sessões de Hemodiálise na cidade de Araxá-MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, tendo como contratado IVONE DOS REIS DA SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.328.298/0001-01, pelo valor global de R\$ 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais), na dotação orçamentária

188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**  
 Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
 Allba Lemos  
**Código Identificador:**02E4C2C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 016/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 016/2018 Processo Licitatório 025/2018.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de refeições aos pacientes do município de Pedrinópolis/MG que fazem sessões de

Hemodiálise na cidade de Araxá-MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital

Licitante Vencedor:

IVONE DOS REIS DA SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.328.298/0001-01.

Pedrinópolis 28 de fevereiro de 2018.

**ALLBA LEMOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**9FAA07AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 041/2018, oriundo do processo licitatório nº 026/2018, pregão presencial nº 017/2018, Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para fornecimento parcelado de MATERIAL ESPORTIVO para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, tendo como contratado ESPORTE MG CONSULTORIA GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº – CNPJ: 21.721.465/0001-01, pelo valor global de R\$ 13.501,23 (Treze mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária

646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00

650 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00

651 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.31.00.00

657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**883C8ECA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 040/2018**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 040/2018, oriundo do processo licitatório nº 026/2018, pregão presencial nº 017/2018, Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para fornecimento parcelado de MATERIAL ESPORTIVO para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, tendo como contratado REGO ESPORTES E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78, pelo valor global de R\$ 13.501,23 (Treze mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária

646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00

650 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.30.00.00

651 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.31.00.00

657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 05 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**A73622A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 017/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2018**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a “HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO” do Pregão 017/2018 Processo Licitatório 026/2018.

Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para fornecimento parcelado de MATERIAL ESPORTIVO para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital.

Licitantes Vencedores:

REGO ESPORTES E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78 e ESPORTE MG CONSULTORIA GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº – CNPJ: 21.721.465/0001-01.

Pedrinópolis 28 de fevereiro de 2018.

**ALLBA LEMOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Allba Lemos

**Código Identificador:**A4D387CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS  
DECRETO**

DECRETO Nº 009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pedrinópolis-MG - CMDI - e contém outras providências”.

O Prefeito de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente a contida no inc. VI do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 910/2015, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o *Conselho Municipal dos Direitos do Idoso* de Pedrinópolis-MG, os seguintes representantes:

I - Do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;

Titular Ana Paula da Silva –

Suplente: Isabela Alves Fonseca

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Elba Cristina Marques Costa

Suplente: Jennifer Fonseca de Souza

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Jordana Juvêncio

Suplente: Katrina Beatriz de Araújo Honorato

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Maria Teresa Rodrigues de Sousa Fonseca

Suplente: Wendel Moreira Rocha

II - Da Sociedade Civil:

**01 (um) representante de asilos e instituições geriátricas, de natureza filantrópica ou não.**

Titular: Sadi Amâncio Bez Batti

Suplente: Sônia Maria Speggorini

**01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.**

Titular: Teresinha Maria dos Santos Adão

Suplente: Maria Antônia da Cunha

**01 (um) representante de entidade não governamental de promoção, de defesa dos direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituída.**

Titular: Eva Lurdes de Couto Castilhos

Suplente: Maria Aparecida Bellavenuto Ribeiro

**01 (um) representante de entidade de promoção do bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.**

Titular: Charles Window Fonseca de Souza

Suplente: Maria Raquel Borges Maeda

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 27 de março de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**

Prefeito de Pedrinópolis

**Publicado por:**  
Marcos Paulo de Moraes  
**Código Identificador:**0C668550

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 1977/2018**

DECRETO Nº 1.977,  
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.162 de 12 de setembro de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.850 de 03 de maio de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA:

**I – Representantes do Poder Público:**

a - Representantes do Poder Executivo: Jaime Ribeiro Rosa em substituição a Luis Humberto Flausino Dias;

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

a - Representante dos Professores: Neli Anne Carrilho Araújo em substituição a Leila Afonso Borges;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto n. 1.549/2017.

Perdizes/MG, 27 de março de 2018.

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**2A549C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO FOMENTO LAR DO IDOSO  
SÃO VICENTE DE PAULO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente o Primeiro Aditivo, foi publicado no Mural em 06/03/2018 e no site oficial www.perdizes.mg.gov.br Termo Aditivo da Parceria 01/2018, no valor de R\$210.749,35 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), firmado entre o Município de Perdizes e o Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Perdizes/MG, para o exercício dos meses de janeiro a julho de 2018, com o seguinte objeto: Prestação assistencial na área de acolhimento institucional de idosos (Instituição de Longa Permanência), em situação de vulnerabilidade e/ou de risco pessoal e pessoal, mediante atendimento específico na sede do LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO. Por ser verdade, firmo e dou fê

Perdizes, 06 de março de 2018

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**913575A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 3.787/2018 - ESTABELECE FORMAS DE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANO LETIVO  
2018**

**DECRETO Nº 3.787/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2018 - CONTRATAÇÃO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - Dispõe sobre critérios e define procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.”

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018,

**DECRETA:**

**Capítulo I – Da Contratação**

As contratações de que trata esse decreto visa atender a Rede Municipal de Educação do Município de Perdões de acordo com as necessidades surgidas durante todo ano letivo de 2018. Entende-se por necessidades os cargos vagos e as substituições de servidores afastados por razões diversas tais como: exercício de cargo comissionado, readaptação funcional e afastamentos legais previstos no Estatuto do Magistério (Férias Prêmio, Licença saúde, licença maternidade, dentre outros).

**Art. 1º-** No ato da contratação, pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, documentos originais ou cópias autenticadas e sob pena de desclassificação.

**Art. 2º-** As contratações a que se refere esse decreto serão efetuadas pela e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º-** Ao servidor contratado em caráter de substituição ou em cargo vago é permitido o uso do tempo de serviço comprovado em certidão, apenas para um processo de contratação durante o ano letivo corrente.

**Parágrafo Único-** Poderá ocorrer dispensa imediata do servidor contratado, caso ocorra a comprovação do uso do referido tempo de exercício em situações de outra contratação simultânea e/ou aposentadoria.

**Art. 4º-** O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá imediatamente assinar a ata referente ao processo de contratação.

**Parágrafo Único -** Havendo desistência do contrato após a assinatura da ata ou demissão ex-offício, o candidato estará impossibilitado de

concorrer a outro cargo/função no âmbito da Rede Municipal de Ensino pertencente a esta secretaria por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do edital em questão.

**Art. 5º-** O candidato que comparecer após o início da chamada terá sua classificação mantida para a escolha de vaga ainda não preenchida.

**Art. 6º-** O candidato que se sentir prejudicado no que se refere a aplicação das normas referentes à contratação poderá protocolar reclamação administrativa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num prazo de 24 horas a partir da data e horário da designação em questão.

**Art. 7º-** A permanência do profissional contratado em todas as funções a que se refere esse decreto está condicionada a avaliações contínuas que ocorrerão durante o período do contrato, podendo o mesmo ser dispensado ex-officio, caso não corresponda às expectativas e necessidades do sistema.

**Art. 8º-** Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador de Escola a divulgação do edital de convocação à contratação para exercício de função pública, através da publicação no diário oficial e a exposição do mesmo em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, com um prazo mínimo de 24 horas, antecedentes ao ato.

**Art. 9º-** A oficialização de qualquer contrato acima descrito somente ocorrerá mediante atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício da função pleiteada.

**Art. 10-** A contratação em substituição poderá ser interrompida com o retorno do titular do cargo, ocorrendo, assim a dispensa ex-officio do contratado na respectiva vaga.

#### **Capítulo II – Do Tempo de serviço**

**Art. 11–** Para as contratações do ano de 2018, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de Perdões, deverá ser requerido no Departamento de Recursos Humanos (RH), na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único-** No ato da contratação, será exigida do candidato a apresentação do original da Certidão de Contagem de tempo, expedida pelo RH da Prefeitura Municipal.

**Art. 12–** Será considerado “tempo de serviço”, para fins de contratação de que trata esse Decreto, aquele exercido na rede Municipal de Ensino até 15/12/2017 na mesma função/cargo de conhecimento para o qual o candidato pleiteia vaga, desde que:

I- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

#### **Capítulo III – Da Documentação**

**Art. 13–** Será exigida a apresentação de originais ou cópias autenticadas de todos os documentos citados nos Anexos II e III e cópias a serem entregues para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função.

**Parágrafo Único–** Não será permitido ao candidato, no momento da contratação, se ausentar do local para providenciar documentação faltosa, salvo se for ele candidato único.

#### **Capítulo IV – Dos Vencimentos e Benefícios**

**Art. 14 –**Ao candidato contratado por tempo determinado de que trata este Decreto não se efetua progressão por titulação, exclusivas dos servidores efetivos (Cap. III, Art. 123 a 126 do Estatuto do Magistério), tais como:

· Percentual de 10% sobre o vencimento base referente a Formação em Curso de Libras;

· Percentual de 10% sobre o vencimento base por graduação e/ou pós graduação não exigidas como formação mínima para o cargo.

**Art. 15-**O servidor contratado para cargo pertencente ao Grupo Ocupacional não cabe o direito ao gozo de férias, sabido que receberá o valor proporcional devido, referente a esse direito ao término/rescisão do contrato.

#### **Capítulo IV- Dos Cargos**

##### **Seção I**

##### **Auxiliar de Serviços Educacionais**

**Art. 16 –**Os candidatos à função de Auxiliar de Serviços Educacionais serão contratados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I- Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II - Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º - Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar de Serviços Educacionais na Rede Municipal de Ensino do Município de Perdões.

2º- Tempo de serviço na Rede Estadual ou Particular de ensino, desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º - Escolaridade mínima exigida:

b – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º- Na hipótese de empate no critério tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade maior.

##### **Seção II - Nutricionista**

**Art. 17 –**Os candidatos à função de Nutricionista serão contratados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º - Curso Superior na Área de Nutrição e Registro no Órgão de Classe

2º - Maior tempo de serviço como contratado na função de Nutricionista na Rede Municipal do Município de Perdões computado até 19/12/2017;

3º - Tempo de serviço na Rede Estadual ou Particular de ensino, ou quaisquer outros órgãos desde que seja de cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

4º - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso Superior na Área de Nutrição.

5º - Maior Escolaridade:

a- Declaração de matrícula em graduação superior na área de Nutrição em qualquer período;

b- Declaração de matrícula em graduação superior em área afim.

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade maior.

##### **Seção III – Auxiliar de Secretaria**

**Art.18-**Os candidatos à função de Auxiliar de Secretaria serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I- Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º - Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar de Secretaria na Rede Municipal de Ensino do Município de Perdões, computado até 19/12/2017.

2º - Tempo de serviço na Rede Estadual ou Particular de ensino desde que seja de cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º - Escolaridade, conforme a exigida para o cargo:

a. Ensino Médio Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade maior.

##### **Seção IV - Auxiliar Administrativo**

**Art.17-**Os candidatos à função de Auxiliar Administrativo serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar Administrativo na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 19/12/2017.

2º - Tempo de serviço na Rede Estadual ou Particular de ensino desde que seja de cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade conforme exigido para o cargo:

a. Ensino Médio Completo.

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

#### **Seção V - Inspetor e Especialista de Educação**

**Art.18** -Os candidatos à função de **Inspetor Escolar e Especialista de Educação** serão contratados observando-se os seguintes critérios:

I- Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Os candidatos para a função de Inspetor Escolar e Especialista de Educação serão classificados de acordo com o Anexo I – Item 2 deste decreto, respectivamente.

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

**Art. 19** -Os candidatos à função de **Monitor de Creche** serão contratados observando-se os seguintes critérios:

I- Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Monitor de Creche na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 19/12/2017.

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Médio Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade mínima exigida ,será priorizado na ordem descrita:

- o candidato com Curso Normal nível Médio concluído;
- o candidato cursando pelo tempo mínimo de 01 (um) ano o Curso Normal Nível Médio;
- o candidato com maior número de filhos menores;
- O candidato com idade**maior**.

#### **Seção VI**

##### **Monitor de Educação Infantil**

**Art. 20** -Os candidatos à função de **Monitor de Educação Infantil** serão contratados observando-se os seguintes critérios:

I- Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Monitor de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 19/12/2017.

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Médio Completo

**Parágrafo único**- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade mínima exigida ,será priorizado na ordem descrita:

- o candidato com Curso Normal nível Médio concluído;
- o candidato cursando pelo tempo mínimo de 01 (um) ano o Curso Normal Nível Médio;
- o candidato com maior número de filhos menores;
- O candidato com idade**maior**.

#### **Seção VII**

##### **Secretária(o)**

**Art. 21** -Os candidatos à função de **Secretária (o)** serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Secretária (o) na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões computado até 19/12/2017;

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Médio Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

#### **Seção VIII**

##### **Contínuo**

**Art. 22**- Os candidatos à função de **Contínuo** serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 19/12/2017.

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Médio Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º - Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

#### **Seção IX**

##### **Bibliotecário(a)**

**Art. 23**- Os candidatos à função de **Bibliotecário (a)** serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I. Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Bibliotecário (a) na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões computado até 19/12/2017;

2º- Maior tempo de serviço como contratado na função de Auxiliar de Biblioteca na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões, computado até 19/12/2017.

3º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

4º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Superior Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

#### **Seção X**

##### **Motorista pra Transporte Escolar**

**Art. 24** -Os candidatos à função de **Motorista para Transporte Escolar** serão contratados observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I- Classificação conforme análise de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º - CNH categoria “D” e habilitação para condução de Transporte Escolar.

2º - Maior tempo de serviço como contratado na função de Motorista para Transporte Escolar na Rede Municipal de Perdões, computado até 19/12/2017;

3º - Aprovação em teste prático sob responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar da rede Municipal.

4º- Escolaridade mínima exigida para o cargo :

a- Ensino Fundamental Completo

§ 1º- Na hipótese de empate no de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade**maior**.

#### **Seção XI**

##### **Professor Regente de Turmas**

**Art. 25** – **Regente de Turma de Educação Infantil- Modalidade Pré Escola, Regente de Turma nos anos Iniciais do Ensino**

**Fundamental , Professor para uso da Biblioteca e Professor de Apoio (NAE). PIIA**

Os candidatos à função de **Regente de Turma de Educação Infantil- Modalidade Pré Escola, Regente de Turma nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor para uso da Biblioteca e Professor de Apoio (NAE)** serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I. Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Classificação conforme análise Habilitação – Anexo II – e de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado numa das funções explicitadas e pleiteadas conforme este artigo, na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões computado até 19/12/2017;

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

3º- Escolaridade: (classificação Anexo II)

§ 1º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 2º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade **maior**.

**Art. 26-Regente de Turma de Educação Infantil- Modalidade Creche -PIIB**

Os candidatos à função de **Regente de Turma de Educação Infantil- Modalidade Creche** serão contratados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I. Classificação conforme Lista de Concurso Público Municipal nº 001/15 homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

II- Classificação conforme análise Habilitação – Anexo II – e de documentação exigida no ato da designação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º- Maior tempo de serviço como contratado numa das funções explicitadas e pleiteadas conforme este artigo, na Rede Municipal de Ensino do município de Perdões computado até 19/12/2017;

2º - Tempo de serviço na Rede Pública ou Particular de ensino desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta.

4º- Escolaridade: (classificação Anexo II)

§ 1º- Experiência comprovada por Declaração de contagem de tempo reconhecida legalmente, em função semelhante, em instituições diversas.

§ 2º- Na hipótese de empate no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito priorizando o candidato com maior número de filhos menores.

§ 3º- Mantendo-se a situação de empate, o desempate será feito pela idade **maior**.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de março de 2018.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I– (Decreto n.º 3.787/2018 de 22.03.2018 )**

**HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE / EXPERIÊNCIA exigidos para candidatar-se a contratação em 2018.**

1. CARGO: Auxiliar de Serviços Educacionais

· 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

2. CARGO: Especialista em Educação Básica para atuar na Rede Municipal de Educação

2.1- Orientador Educacional

· Curso de Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional; OU

· Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006; OU

· Curso de pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação em Orientação Educacional ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar,

estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

2.2. Supervisor Pedagógico

· Curso de Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar; OU

· Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006; OU

· Curso de pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação em Supervisão Educacional ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”.

2.3 – Inspetor Escolar

· Curso de Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar; OU

· Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 2006; OU

· Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Inspeção Escolar.

**ANEXO II – (Decreto n.º 3.787/2018 de 22.03.2018 )**

**I. CARGO – Professor de Educação Básica – para atuar como Regente de Turma de Educação Infantil- Modalidade Pré Escola (carga Horária de 22 horas/sem.), Regente de Turma nos anos Iniciais do Ensino Fundamental (carga Horária de 22 horas/sem.), Regente de Turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Professor de Apoio (NAE). PIIA**

Prioridade/Classificação	Habilitação e Escolaridade	Documentação exigida para comprovação
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; OU</li> <li>· Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental; OU</li> <li>· Curso Normal Superior.</li> </ul>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**II. CARGO – Professor de Creche – para atuar como Regente de Turmas de Maternal I e Maternal II (Carga Horária de 40 horas semanais) – PII B**

Prioridade/Classificação	Habilitação e Escolaridade	Documentação exigida para comprovação
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; OU</li> <li>· Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental; OU</li> <li>· Curso Normal Superior</li> </ul>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**III – Professor de Educação Básica para atuar nos anos Finais do Ensino Fundamental como Regente de aulas , `a Exceção de Educação Física e Ensino Religioso – PIII**

Prioridade/Classificação	Habilitação e Escolaridade	Documentação exigida para comprovação
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Licenciatura plena de habilitação Especifica na disciplina da contratação; OU</li> <li>· Licenciatura Plena Iniciada na Vigência da Portaria MEC nº 399 de 1989, com habilitação específica na disciplina da contratação; OU</li> <li>· Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da contratação.</li> <li>· Registro “D” (definitivo, ou registro “S” (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino Fundamental, específica na disciplina da contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico Escolar.</li> <li>· Certificado de Curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados</li> <li>· Registro “D” ou Registro “S”.</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Licenciatura Curta de habilitação Especifica na disciplina da contratação; OU</li> <li>· Licenciatura plena Iniciada na Vigência da Portaria MEC nº 399, de 1989 da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental na disciplina da contratação; OU.</li> <li>· Registro “D” (definitivo, ou registro “S” (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino Fundamental, específica na disciplina da contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico Escolar.</li> <li>· Registro “D” ou Registro “S”.</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Matrícula e Frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina de contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Declaração de Matrícula e frequência no curso.</li> </ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Matrícula e frequência a partir do 3º Período em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Declaração de Matrícula e frequência no curso.</li> </ul>

**IV – Professor de Educação Básica para atuar como regente de aulas de Ensino Religioso em todos os anos do Ensino Fundamental III**

Prioridade/Classificação	Habilitação e Escolaridade	Documentação exigida para comprovação
1º	· Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; OU.	· Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.  · Registro “D” ou registro “S” “S”.
	· Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas, OU.	
	· Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES; OU.	
	· Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei federal nº 9394/96; OU.	
	· Registro “D” ou registro “S” para o Ensino Médio em qualquer área do Conhecimento acrescido de curso de metodologia e Filosofia do Ensino Religioso.	
2º	· Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou Educação Religiosa; OU.	· Autorização Original ou cópia autenticada da autorização do religioso responsável.
	· Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do Conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa.	
3º	· Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005.	
4º	· Autorização expedida pelo Padre ou Pastor do Município que credencie o candidato a ministrar aulas de Ensino Religioso.	

**V - Professor de Educação Básica – para atuar como regente de aulas de EDUCAÇÃO Física em todos os anos do Ensino Fundamental**

Prioridade/Classificação	Habilitação e Escolaridade	Documentação exigida para comprovação
1º	· Licenciatura plena de habilitação Especifica na disciplina da contratação; OU.	· Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico Escolar.
	· Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física.	
2º	· Licenciatura Curta em Educação Física.	· Certificado de Curso de formação Pedagógica para graduados não licenciados.
3º	· Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em Educação Física;	· Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico Escolar.
4º	· Matrícula e frequência a partir do 3º terceiro período em curso de licenciatura plena em Educação Física; OU	· Declaração de Matrícula e frequência expedida pela instituição.
	· Curso Superior de Graduação (bacharelado) em Educação Física.	

**Anexo III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- 01 – Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 02 – Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
- 03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 04 -Carteira de Identidade;
- 05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
- 06- cópia de todas as páginas preenchidas da carteira de trabalho;
- 07 – Uma Foto 3X4 recente;
- 08 – Cartão do CPF;

- 09 – Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
  - 10 – Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos ou Órgãos de Classe;
  - 11 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal; (R.H. marca).
  - 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;
  - 13 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou deficiente;
- Obs.: É obrigatório o n.º CPF de dependentes seja qualquer idade.**
- 14 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
  - 15 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
  - 16 – Abrir conta no Banco Caixa Econômica Federal ( procurar o setor de RH para pegar declaração de abertura de contas).

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**B95AEBAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE FOMENTO Nº 6.127/18, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO  
PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, MARÇO**

TERMO DE FOMENTO Nº 6.127/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018  
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhora: Sônia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 607.557.686-04, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de março, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R\$3.538,46 (Três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.** São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em



destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

**Cláusula Quarta.** São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**

**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.**

**Cláusula Sexta.** O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima.** As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 392.

**Cláusula Oitava.** A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona.** O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima.** Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PERDÕES, 27 DE MARÇO DE 2018.**

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Município de Perdões

**SÔNIA APARECIDA DA SILVA**

Presidente

Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

**WILTON ANTONIO TEIXEIRA**

Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**A1B7E44E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2018 AULAS DE  
HIDROGINÁSTICA GRUPO DA TERCEIRA IDADE**

Considerando o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE HIDROTERAPIA A USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CRÁS. Empresa Contratada: ACADEMIA SOUZA E CASTRO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pirajuba, MG, 27 de março de 2018.

**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Quintiliano de Oliveira

**Código Identificador:**310EE288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 027/2018  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a retificação do Pregão Presencial Para Registro de Preços 027/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS VISANDO ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIOE SUAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Data de Abertura: 17 de abril de 2018 as 09:00 horas. Solicitação de edital e informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 de março de 2018.

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Diogo Quintiliano de Oliveira

**Código Identificador:**CFAB1A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2018 FESTA DO PEÃO**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 028/2018 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL A abertura dos envelopes será no dia 18 de abril de 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail comsprirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 de março de 2018.

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogo Quintiliano de Oliveira  
**Código Identificador:**9BCAC4C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEILÃO**

Edital de Leilão

Edital de Leilão 002/2018 – Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão em 16/04/2018, às 13:00 horas, no Poliesportivo-Rua José Milagres Júnior, s/n, Centro, Piranga/MG, seus bens inservíveis sendo: Veículo, máquinas e implementos agrícolas. Local de visitação: Area de Eventos- Rua José Milagres Júnior, s/n, Centro, Piranga/MG. Dias de visitação: 09/04/2018 a 16/04/2018 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
**Código Identificador:**C5EB1AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
AQUISIÇÃO DE SERINGAS E LANCETAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 050/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, Registro de Preços nº 017/2018. Objeto: Aquisição de seringas e mangueiras. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 11/04/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 11/04/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 27 de março de 2018.

**LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE6807CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PROFESSORES EM APOIO  
AO CURSINHO PAULO FREIRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 051/2018, Pregão Presencial nº 031/2018. Objeto: Transporte Rodoviário de professores em apoio ao cursinho Paulo Freire da Caixa Escolar Valadares Ribeiro de Viçosa a Piranga-MG. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 11/04/2018, as 14:00 hs. Abertura dos envelopes: 11/04/2018 as 14:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 27 de março de 2018.

**LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
**Código Identificador:**E5BB3BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ATA DE RP**

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 010/2018, processo Licitatório nº 030/2018, Pregão nº 020/2018, Registro de preços nº 012/2018. Aquisição de lubrificantes. Detentor da Ata: Conveniência Ilha Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.509/0001-86, com sede na Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 235 A, Ilha do Lazareto, Além Paraíba- MG, CEP: 3660-000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/03/2018.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
**Código Identificador:**9077977F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Piranga, Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso III, da Lei 8666/93), e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de Planos Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ: 22.416.018/0001-01, com sede na Av. Duque de Caxias, 8852, 1203, 2º andar, Zona 7, Maringá – PR, CEP: 87020-025, para apresentação de Bruno e Barreto no dia 15 de julho de 2018, durante a realização da festa do Piranguense com o valor de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais).

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
**Código Identificador:**67086AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Contrato nº 095/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Emigê Materiais Odontológicos Ltda; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 184,83

Extrato de Contrato: Contrato nº 096/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Prime Material Medico Hospitalar Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 3642,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 097/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **D & D Empreendimentos Comerciais Eireli ME**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 8024,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 098/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Total Tech Distribuidora Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 15966,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 098/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Total Tech Distribuidora Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 15966,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 099/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 12188,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 100/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Hideraldo Gomes Teixeira-ME**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 2596,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 101/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 14850,00.

Extrato de Contrato: Contrato nº 102/2018, Processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 021/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda**; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001. Valor: R\$ 14000,00.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Código Identificador:80E8E387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Contrato nº 092/2018, Processo nº 033/2018, Pregão nº 022/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Expresso Inovar Turismo e Transporte; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: transporte de alunos universitários. Valor: R\$ 138.250,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 093/2018, Processo nº 033/2018, Pregão nº 022/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Cooperativa de Transporte de Passageiros de Viçosa – Cooperativa Vivans; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: transporte de alunos universitários. Valor: R\$ 72380,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 094/2018, Processo nº 033/2018, Pregão nº 022/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Thiago Vicente de Araújo Silva 05221236605; Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019; Objeto: transporte de alunos universitários. Valor: R\$ 88830,00

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Código Identificador:D507E839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 002/2018. Contrato nº 022/2017, Processo licitatório nº 011/2017, Pregão Presencial nº 004/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Leonardo da Silva Araújo Neto. Objeto: Reajuste em 1,87 % o valor do contrato. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019

Termo aditivo nº 002/2018. Contrato nº 023/2017, Processo licitatório nº 011/2017, Pregão Presencial nº 004/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Geraldo Lopes dos Reais. Objeto: Reajuste em 1,87 % o valor do contrato. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019  
Termo aditivo nº 002/2018. Contrato nº 024/2017, Processo licitatório nº 011/2017, Pregão Presencial nº 004/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Magno Meireles de Oliveira. Objeto: Reajuste em 1,87 % o valor do contrato. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Código Identificador:41B56B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
TERMO ADITIVO**

Extrato de Contrato: Termo aditivo. Contrato nº 056/2017, Processo nº 027/2017, Dispensa de Licitação nº 009/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Silvaldo Paiva da Fonseca; Vigência: 09/02/2018 a 08/02/2019; Objeto: Locação de Imóvel para o Departamento de Assistência Social; Valor: R\$ \$ 8400,00.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Código Identificador:6D995223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
TERMO ADITIVO**

Extrato de Contrato: Termo aditivo. Contrato nº 057/2017, Processo nº 027/2017, Dispensa de Licitação nº 009/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Silvaldo Paiva da Fonseca; Vigência: 09/02/2018 a 08/02/2019; Objeto: Locação de Imóvel para o Departamento de Educação; Valor: R\$ \$ 12000,00.

**Publicado por:**

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Código Identificador:2B34F92B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 022/2018. Inexigibilidade nº 001/2018. Edital de Credenciamento nº 001/2018. Objeto: Credenciamento de profissionais da área de prestação de serviços médicos de **Obstetras – sobreaviso; Obstetras – ambulatório; Anestestistas – sobreaviso; Médico Radiologista (laudos em radiografias e mamografias); Oftalmologista; Ortopedistas – sobreaviso; Ortopedista – ambulatório; Cirurgiões Gerais – sobreaviso e ambulatório; Neurologista – ambulatório; Psiquiatria – ambulatório; Pediatria – sobreaviso e consulta; Cardiologia; Cardiologia – laudo; Ultrassonografia; Diretor Clínico; Clínica Médica – visita médica; Ginecologia – consulta + cirurgia; Médico Plantonista (de 2ª a 6ª feira); Médico Plantonista (sábado e domingo) a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG. Legislação: Constituição da República, Lei Municipal nº 1701/2017, Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Data de entrega dos documentos para a formalização do credenciamento: a partir de 02 de abril de 2018. Local de Entrega dos documentos para o credenciamento: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h., ou pelo e-mail [licitacao.hmp@gmail.com](mailto:licitacao.hmp@gmail.com), a partir de 28 de março de 2018. 27/03/2018.****

**SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**SERGIO LUIZ RESENDE DE CARVALHO**  
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**  
Lohaine Miguez Martins  
**Código Identificador:**045B4C7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº076 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

**Portaria nº076 de 12 de Março de 2018.**

*Revoga portaria de nº 209/2017 que Concedeu Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Revoga Portaria de nº209/2017 que concedeu ampliação de carga horária a **BRUNA RODRIGUES NOVI**, servidora efetiva no cargo de Enfermeira - Matrícula nº 13299.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2018.

Pirapora, 12 de Março de 2018.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**DARCI DE SOUZA MAIA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**29743BDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 116 DE 27 DE MARÇO DE 2018. PORTARIA Nº 116 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Portaria nº 116 de 27 de março de 2018.**

*Designa Servidor para ocupar interinamente o Cargo de pregoeiro em razão de férias.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fabiano Lopes de Oliveira, matrícula nº 14242, para ocupar interinamente o cargo de pregoeiro em substituição ao servidor Ailton Barreto, matrícula 14103, no período de férias de 28/03/2018 a 30/04/2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 27 de março de 2018.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**DARCI DE SOUZA MAIA**  
Secretário de Administração e Finanças

**RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**45F836C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 117 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Portaria nº 117 de 27 de Março de 2018.**

*Substitui Temporariamente Membro da Comissão em razão de Férias.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, .

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fabiano Lopes de Oliveira, matrícula nº 14.242, para compor a comissão de Licitação na condição de presidente em substituição ao servidor Ailton Barreto, matrícula 14103, no período de férias de 28/03/2018 a 30/04/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de Março de 2018.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita Municipal

**DARCI DE SOUZA MAIA**  
Secretário de Administração e Finanças

**RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**57B4C2D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**DECRETO Nº 16 DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO nº 16 de 23 de Março de 2018.**

*Dispõe sobre autorização do loteamento Residencial Nova Canaã.*

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.470/97, Lei Municipal nº.1.846/2006 e conforme informações constantes do Protocolo nº. 6.816/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica APROVADO o Loteamento denominado “Residencial Nova Canaã” oriundo do parcelamento do solo do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº29.926, Livro 2, com a área total de 13.650,15 m², dentro do perímetro urbano do Pirapora, propriedade de Fernando Almeida da Silva, CPF nº 303.674.766-49, assim descrito: “Um terreno urbano constituído de parte do lote nº57, com área de 13.650,15 m². (Treze mil seiscentos e cinquenta metros e quinze centímetros quadrados), denominada57-A, situado à Rua Aristides Stokler de Azevedo, no loteamento Chácaras Maltez, nesta cidade, dentro dos limites e dimensões seguintes: Frente limitado com a Rua Aristides Stokler de Azevedo, medindo 52,06 metros. Inscrição imobiliária nº01.03.487.1786.001.”

**Art. 2º.** O Loteamento denominado “Residencial Nova Canaã”, será composto por 02 (duas) quadras numeradas de 01 a 02, constituídas de 50 (cinquenta) lotes residenciais com a seguinte conformação:

LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE NOVA		
Área Verde	1.098,67 m2	08,05 %
Área Sistema Viário	3.034,50 m2	22,24 %
Área de Lotes	9.500,00 m²	69,60 %
Área total	13.650,15 m²	100 %
QUADRAS		

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA (m2)
1	25	4.750,00 m²
2	25	4.750,00 m²

**Art. 3º** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses as obras de infraestrutura exigidas pela Lei Municipal nº. 1.470/97, especialmente:

- Topografia e abertura de vias;
- Rede de distribuição de água potável;
- Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- Rede de esgotamento sanitário;
- Drenagem de águas pluviais;
- Pavimentação asfáltica das ruas com meio fio e sarjeta e sinalização viária;
- Arborização urbana.

**Parágrafo único.** Para garantia do cumprimento do caput deste artigo, fica o proprietário do loteamento obrigado a prestarem “Caução” junto ao Município, reservando lotes, cujos valores sejam suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte dos loteadores, não podendo a garantia ser inferior a 30% (trinta por cento) dos lotes, que só poderão ser liberados após a conclusão das exigências contidas neste artigo.

**Art. 4º.** Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Pirapora – MG, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

**Art. 5º.** É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

**Parágrafo único** - Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Pirapora.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

**Art. 7º.** A Secretaria de Infraestrutura será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços do loteamento.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 23 de Março de 2018.

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora

**ILDEMAR ANTÔNIO ALVES CORDEIRO**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**173B0B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO Nº 57 MARÇO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018, CREDENCIAMENTO Nº 002/2018– O Consórcio**

Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ (CNPJ nº 01.260.691/0001-25), torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos para credenciamento de **peessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **02/04/2018 a 16/04/2018**, do horário de 08h:00min às 16h:00min, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas respectivo Edital de Credenciamento. O inteiro teor do edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034), na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou poderá ser solicitado através do e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com).

Pará de Minas/MG, 27 de março de 2018.

**BRUNA DA SILVA SOUZA,**  
Presidente da Comissão Permante de Licitações.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**09CAD683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO Nº 58 MARÇO**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018.** O CISPARÁ torna público os nomes das empresas credenciadas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que o integram: SME- SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 02.906.870/0001-50 (Item 03- Dermatologia); ACOLHER MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA EPP- CNPJ 28.224.815/0001-73 (Itens: 01- Angiologia; 02- Cardiologia; e 09- Pneumologia); NEUROLOGIA- CLÍNICA DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA TANAY ALVES DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ 27.023.843/0001-60 (Item 05- Neurologia Adulto).

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**0ECC3479

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 34/18 - ATA**

Ata da Sexagésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.018, referente ao Processo Licitatório Nº 61/18, na modalidade Pregão Nº 34/18, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2018, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos vinte sete dias do mês de março de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 12 de abril de 2018, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**87059623

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83.

Objeto: O presente termo tem por objeto, ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador do município de Prata-MG, em todas suas modalidades.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.

**Valor do repasse: R\$70.000,00 (setenta mil reais).**

Prazo de vigência: de 21/03/2018 a 30/12/2018.

Data da Assinatura: 21/03/2018.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paula Thays Schaiblich Moura  
**Código Identificador:**41C013DA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 063/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2018.

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química para o paciente Claudinei Silva Donato, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido de Antecipação de Tutela nº 0028013-47.2017.8.13.0528.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA.**

Valor Total Global: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 26/03/2018.

Data da Assinatura: 26/03/2018.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Letícia Rosa Borges  
**Código Identificador:**DB880B25

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM: Pregão Presencial 18/2018**

**OBJETO:** Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para fornecimento até 31/12/2018. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

**DATA DO CONTRATO:** 27/03/2018

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** Patrícia Diniz Braga Gonçalves-ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.993,57 ( Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**VIGÊNCIA:** 27/03/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 27 de Março de 2018

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aureo Joubert Pereira  
**Código Identificador:**36ED58F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM: Pregão Presencial 18/2018**

**OBJETO:** Aquisição parcelada e conforme necessidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para fornecimento até 31/12/2018. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei 147/2014.

**DATA DO CONTRATO:** 27/03/2018

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** Israel e Israel Ltda- EPP

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.856,25 ( Cento e Oitenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** 27/03/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 27 de Março de 2018

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aureo Joubert Pereira  
**Código Identificador:**D9C9B05A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2018**

**“Revoga a Lei n. 1.282/2016 e dá outras disposições.”**

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal n. 1.282/2016, que **“Dispõe Sobre a Revisão dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito de Quartel Geral/MG”**.

Art. 2º - Os valores eventualmente percebidos pelo Prefeito e Vice-prefeito de Quartel Geral em razão da Lei n. 1.282/16 deverão ser devolvidos aos cofres do Município com juros e correção monetária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, respeitando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 26 de Março de 2018.

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**C65DC2B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mediante subvenção social à Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral-MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Quartel Geral-MG, através do Poder Executivo, autorizado a conceder, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Sociedade São Vicente de Paula.

Parágrafo único – A subvenção autorizada será repassada em parcelas mensais de R\$ 2.000,00, cada, a partir de março de 2018.

Art. 2º Os repasses relativos à subvenção tratada nesta lei observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – celebração de convênio;

III – os dispositivos contidos no artigo 25 e seus incisos, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: A subvencionada deverá ainda apresentar documentação que comprove:

I – não ter fins lucrativos;

II – regular funcionamento;

III – regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – ser reconhecida de utilidade pública;

V – regularidade fiscal junto ao Município, Estado e Fazenda Nacional.

Art. 3º - A entidade subvencionada, na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do Poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 4º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, exercício financeiro de 2018, na dotação criada na forma do art. 6º desta Lei.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01-08.244.0037.2060-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00

Parágrafo único – Para fazer face ao crédito especial criado na forma do caput, fica igualmente anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01-08.122.0036.1075-4.4.90.52.00	Equi. E Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 26 de Março de 2018.

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**64F678CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 016/2018**

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do

Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 29 de Março de 2018(Quinta-Feira Santa) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 27 de Março de 2018.

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**26B29A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 38/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço: nº 19/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **13/04/2018**, até as **08:00min**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **13/04/2018** de **08:00min às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

**CIBELE DE ASSIS CAMPOS**  
Pregoeira e

Equipe de Apoio

27/03/2018.

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**756C5B6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação feita no dia 27 de março de 2018. Onde lê-se **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA , A GASOLINA 8 KVA PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICO PARA SER UTILIZADO NO PSF LOCAL DE QUARTEL GERAL, LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL 8 KVA PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICO PARA SER UTILIZADO NO PSF LOCAL.** Data de entrega dos envelopes: dia **12/04/2018**, até as **13:00min**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **12/04/2018** de **13:00min às 13h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

**CIBELE DE ASSIS CAMPOS**  
Pregoeira e

Equipe de Apoio

27/03/2018.

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**2455D0B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL  
023/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 038/2018 / Pregão Presencial nº 023/2018, para aquisição de uma motocicleta 0 KM para atender a demanda do setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio-MG no dia 09/04/2018 às 09h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas, pelo telefone 32-3444-1345 ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de março de 2018.

**LUIS OTÁVIO GUILHERME SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kaian Soares de Almeida Nogueira  
**Código Identificador:7273F2BE**

**SETOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2018 DISPÕE  
SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os art. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

**Art 1º** Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Recreio e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2018.

**Parágrafo único:** As Taxas de Serviços Públicos a que se refere o *caput* deste artigo são as seguintes:

I - de Expediente;

**Art. 2º** Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:

Cota Única: 15/06/2018  
1ª parcela: 15/06/2018  
2ª parcela: 15/07/2018  
3ª parcela: 15/08/2018

**Parágrafo único:** Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária estabelecidos no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 36/2005.

**Art. 3º** As Guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através dos Correios.

§ 1º A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 15 de junho de 2018 não tiverem recebido os referidos documentos retirar a segunda via da Guia de Arrecadação na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º As Guias de Arrecadação poderão ser pagas nas agências do Banco Itaú, nas lotéricas e agências da Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º** O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

**Art. 5º** As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Recreio encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal.

**Art. 6º** O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação, dirigida ao Secretário Municipal da Finanças, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

**Parágrafo único** – As reclamações apresentadas após a data fixada no *caput* deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 26 de março de 2018.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:66264E6B**

**SETOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE  
SOBRE A VINCULAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS AO CNPJ  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a vinculação de contas bancárias ao CNPJ que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando diretrizes emanadas do Ministério da Educação relativas ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

**DECRETA:**

**Art 1º.** Fica a conta bancária de nº 14.527-0 do Banco do Brasil S/A, Agência 0471-5 – Leopoldina, MG, fica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 29.985.569/0001-35 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio, o mesmo se aplicando àquelas contas que vierem a ser abertas, mantendo-se em todas elas os mesmos titulares e as mesmas assinaturas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 26 de março de 2018.



**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**5C640342

**SETOR JURÍDICO**

**PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2.018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.**

**PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2.018**

Declara vacância de cargo em virtude de falecimento de servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Declarar vago 01 (um) cargo de Professor I constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista o falecimento da servidora **ELAINE PARARECIDA SOARES**, CPF/MF nº 672.561.396-91, Matrícula nº 00477-1, ocorrido na data de 19/03/2018.

**Art.2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de março de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de março de 2018.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**87CF1CE3

**SETOR JURÍDICO**

**PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2.018 RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.**

**PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2.018**

Rescinde contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público nº 12/2018 celebrado com a Senhora **MARCIA DELFIM PIMENTEL**, Nutricionista, CPF nº 092.456.7666-09, Matrícula nº 02449-8.

**Art.2º** Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2.018.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de março de 2.018.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**0A8E0922

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA COR Nº 006/2018**

Prorroga prazo para atuação de comissão revisional, para atuar em Processo de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar de sua competência no âmbito municipal.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar o prazo de designação dos membros para compor Comissão Revisional, com a finalidade de atuar na Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04950/15, no limite de sua competência estabelecida pelos artigos 198 e ss. da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Art. 2º – A Comissão Revisional manterá a seguinte composição:

*Presidente: Gustavo Choairy Coelho*  
*Membro-Relator: Fabricio Carlo Garcia Rios*  
*Membro-Revisor: Natanael Fernandes Gonçalves*

Art. 3º – O presidente convocará os demais membros para as reuniões de que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por mais um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º – Os membros da Comissão, no exercício da atividade, e no período estabelecido farão *jus* à Função Gratificada de Coordenação – FCC, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves–MG, 27 de Março de 2018.

**JULIANO MUNHOZ GURGEL**  
Corregedor-geral Municipal

**Publicado por:**  
Josy Barbosa e Souza dos Santos  
**Código Identificador:**1DB8B967

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:  
3638/18

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos

Processo instaurado dia 23/03/2018.

**Publicado por:**  
Josy Barbosa e Souza dos Santos  
**Código Identificador:**E01ACEA7

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:  
3639/18

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos

Processo instaurado dia 23/03/2018.

**Publicado por:**  
Josy Barbosa e Souza dos Santos  
**Código Identificador:**8B149985

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.876/2018.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o parcelamento de restituição aos cofres municipais, de importância referente ao recebimento de verba de natureza indenizatória, referente ao Processo Administrativo nº 674789 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o parcelamento de restituição aos cofres municipais, de importância referente ao recebimento de verba de natureza indenizatória, referente ao Processo Administrativo nº 674789 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observadas as condições fixadas nesta Lei, da seguinte forma:

I - Os valores a serem restituídos aos cofres municipais poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento em 25/03/2018 e as demais parcelas nos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela, com vencimento até o dia 25 de cada mês.

II - as parcelas não poderão ter valor inferior a R\$300,00 (trezentos reais);

III - a primeira parcela será calculada pela divisão do valor a ser pago, calculada pela Coordenadoria de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo número de parcelas requeridas;

IV - vencidas e não quitadas 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, o restituinte terá cancelado o parcelamento.

§ 1º O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito.

§ 2º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de multa moratória, calculada pelo percentual de 0,33% (zero trinta e três) por cento ao dia, sobre o valor da parcela, limitado a 10 % (dez) por cento no máximo.

§ 3º Os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, acumuladas mensalmente.

**Art. 2º** O cumprimento do pagamento da restituição aos cofres municipais, de importância referente ao recebimento de verba de natureza indenizatória, referente ao Processo Administrativo nº 674789 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, será monitorado pelo TCEMG.

**Art. 3º** Havendo descumprimento do prazo de pagamento, será emitida a Certidão de Débito e encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme

disposto no paragrafo 2º do art.75 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado para aqueles restituintes que dentro do prazo, 25/03/2018, não se manifestarem quanto ao pagamento ou parcelamento.

**Art. 4º** O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo os valores parcelados serem objetos de inscrição em dívida ativa.

**Art. 5º** A concessão do benefício previsto nesta Lei, na hipótese de débito inscrito em dívida ativa, protestado extrajudicialmente ou ajuizada ação de execução fiscal, está condicionado ao pagamento dos honorários advocatícios.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otacílio Moreira Reis Junior  
**Código Identificador:**68E72660

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 3.874/2018.**

Reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Ficam revertidos ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta Lei, sob o controle patrimonial da Câmara Municipal.

**Art. 2.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

QUANTIDADE	NÚMERO PATRIMONIAL	DISCRIMINAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	534	Fogão Ômega com 02 bocas	Com defeito, mas funciona
01	683	Calculadora Sharp	Queimado

**Publicado por:**  
Otacílio Moreira Reis Junior  
**Código Identificador:**519AC693

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 3.872/2018.**

Dispõe sobre a convocação de servidores do Poder Legislativo Municipal para prestação de serviços em regime Extraordinário de Trabalho e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Poderá haver convocação de servidores do Poder Legislativo Municipal para prestação de serviço, em regime extraordinário de trabalho, para atender a situações excepcionais de trabalho.

§ 1º Considera-se regime extraordinário de trabalho, para fins desta Lei, aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou em fins de semana e feriados.

§ 2º Compete à chefia imediata a requerimento de Vereador ou seu respectivo Coordenador de Gabinete ou qualquer das diretorias desta casa, a convocação do servidor para a realização do serviço extraordinário de que trata esta Lei, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A realização individual do serviço no regime de trabalho de que trata o caput fica limitada ao máximo de 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 2º A hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será compensada, exclusivamente, por meio de crédito no banco de horas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração do trabalho, sendo vedado o pagamento em espécie.

Art. 3º Serão observados os seguintes critérios quando da prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho:

§ 1º A apuração das eventuais horas extraordinárias será feita mensalmente e deverá ser atestada pelo chefe de divisão administrativa e de pessoal na forma de relatório ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º As horas extraordinárias apuradas poderão ser compensadas, a critério do Poder Legislativo, com dispensa em dias de trabalho ou em horas fracionadas.

§ 3º Cabe ao Diretor Administrativo decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, o momento mais adequado para compensação das horas extraordinárias.

§ 4º O chefe de divisão administrativa e de pessoal, sob a coordenação do Diretor Administrativo, manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o critério de horas a compensar pelo servidor.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Otacílio Moreira Reis Junior

**Código Identificador:**31A401BD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 187/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada nº 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 - “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017”; com base no inciso II,I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 188.109,92 (cento e oitenta e oito mil cento e nove reais e noventa e dois centavos)

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	69		100	R\$ 10.000,00
07.01.08.123.0813.2.227 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
339030 - Material de Consumo	163	AS.SOC	100	R\$ 28.109,92
08.03.12.361.1202.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487	QESE	147	R\$ 100.000,00

14.06.15.452.1501.1.036 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS				
339030 - Material de Consumo	2126	MULTRA	157	R\$ 40.000,00
16.01.27.813.2701.2.289 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2178		100	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>R\$ 188.109,92</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
05.03.04.123.0425.2.312 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102		100	R\$ 10.000,00
07.01.08.331.1103.2.232 - APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO				
339030 - Material de Consumo	211	AS.SOC	100	R\$ 9.621,20
07.01.08.422.0801.2.233 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	218	AS.SOC	100	R\$ 8.488,72
07.01.08.422.0814.2.662 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES				
339030 - Material de Consumo	244	AS.SOC	100	R\$ 10.000,00
08.03.12.361.1202.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
339030 - Material de Consumo	484	QESE	147	R\$ 100.000,00
14.06.04.122.0402.2.274 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO E TRANSPORTES				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2123	MULTRA	157	R\$ 40.000,00
16.04.27.813.2701.2.290 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	2193		100	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 188.109,92</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de novembro de 2017.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS MARINS**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA**

Secretaria Municipal de Fazenda

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**FABIANO COSTA DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

**ERIK LUCAS DA FONSECA**

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

**Publicado por:**

Otacílio Moreira Reis Junior

**Código Identificador:**1C487625

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 025/2018.**

Abre Transposição no orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XVI, bem como o art. 58, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - “Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018”; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, no valor total de R\$5.480.831,61 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
09.01.15.451.0109.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
449051 - Obras e Instalações	445	SETOP	124	R\$ 201.700,00
09.02.15.752.0109.1.023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO				
449051 - Obras e Instalações	559	ILUMINAÇÃO	117	R\$ 3.911.852,63
09.02.15.752.0109.2.116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561	ILUMINAÇÃO	117	R\$ 1.367.278,98
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>R\$ 5.480.831,61</b>

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
09.02.15.451.0109.1.006 - CONTENÇÃO DE EROSAO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS				
449051 - Obras e Instalações	498	SETOP	124	R\$ 900,00
09.02.15.451.0109.1.022 - SANEAMENTO - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E AVENIDAS				
449051 - Obras e Instalações	503	SETOP	124	R\$ 900,00
09.02.15.451.0109.2.194 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
449051 - Obras e Instalações	510	SETOP	124	R\$ 199.900,00
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557	ILUMINAÇÃO	117	R\$ 1.367.278,98
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
456782 - APORTE REC. P/ PARCEIRO PÚBLICO A FAVOR DO PRIVADO	558	ILUMINAÇÃO	117	R\$ 3.911.852,63
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>R\$ 5.480.831,61</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de fevereiro de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS MARINS**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**

Otacilio Moreira Reis Junior  
Código Identificador:76A32453

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/GAB. Nº 015/2018.**

Dispõe sobre autorização, instalação e funcionamento da Escola Infantil Arca de Noé, no Município de Ribeirão das Neves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d” do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei

Orgânica Municipal e do Parecer número 001/2018 do Conselho Municipal de Educação e demais normas vigentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Instituto Educacional Arca de Noé, inscrição sob o CNPJ 26 360 027/0001-89, situado na Rua Roberto Bernardo de Lima, nº 11, Bairro Santa Martinha - Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33860-520. Mantido por Luciana das Graças Vicente Leite. Atendimento de crianças de Educação Infantil - Creche.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996 e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.

**Art. 3º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas leis complementares nº40/2006 e 020/1999, que dispõe sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola

**Art. 4º** A Diretoria da Escola Infantil Arca de Noé é a responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 9º da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FABIANO COSTA DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Otacilio Moreira Reis Junior  
Código Identificador:5A24DCE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/GAB. Nº 016/2018.**

Dispõe sobre autorização, instalação e funcionamento do Instituto Educacional Lar das Crianças, no Município de Ribeirão das Neves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d” do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e do Parecer número 002/2018, do Conselho Municipal de Educação e demais normas vigentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Instituto Educacional Lar das Crianças, inscrição sob o CNPJ 18 109 775/0001-65, situado na Avenida Alagoas, nº 29, Bairro Sevilha - 2ª seção - Ribeirão das Neves/MG - CEP 33858-650. Mantida por Sueli Pereira da Silva. Atendimento de crianças de Educação Infantil - Creche.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996 e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.

**Art. 3º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 40/2006 e 020/1999 que dispõe sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.

**Art. 4º** A Diretoria do Instituto Educacional Lar das Crianças é a responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 9º da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FABIANO COSTA DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Otacílio Moreira Reis Junior

**Código Identificador:5E844CA9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/GAB. Nº 017/2018.**

Dispõe sobre autorização, instalação e funcionamento do Instituto Educacional Turma da Mônica, no Município de Ribeirão das Neves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “d” do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e do Parecer número 006/2017 do Conselho Municipal de Educação e demais normas vigentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Instituto Educacional Turma da Mônica, inscrição sob o CNPJ 18 716 390/0001-66, situada na Rua José Gonçalves Viana, nº 66, Bairro Florença - Ribeirão das Neves/MG - CEP 33823-660. Mantida por Mônica Ferreira Lopes. Atendimento de crianças de Educação Infantil - Creche.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996 e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.

**Art. 3º** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 40/2006 e 020/1999 que dispõe sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.

**Art. 4º** A Diretoria do Instituto Educacional Turma da Mônica é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 9º da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FABIANO COSTA DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Otacílio Moreira Reis Junior

**Código Identificador:DE44EF6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047 /2018.**

Altera o Decreto nº 001 de 2018 que “Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2018 e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal nº 001, de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:*

JANEIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012

FEVEREIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo

MARÇO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
29	Quinta-feira	-----	Ponto Facultativo
30	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º)

ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
21	Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012
30	Segunda – Feira	-----	Ponto Facultativo

MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Terça-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/49, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012
31	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei Municipal nº 3.755, de 05/05/2016

AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	Domingo	Dia de Nossa Senhora das Neves	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)

SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012

OUTUBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Sexta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.

NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º) Comemoração do dia 28 de outubro
02	Sexta-Feira	Finados	Feriado Nacional Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Quinta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012

DEZEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Quarta-Feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
24	Segunda-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	Terça-Feira	Natal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2012
31	Segunda-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

**Art. 2º** Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 5º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001, de 2000 e Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 002, de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de março de 2018.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Otacílio Moreira Reis Junior

**Código Identificador:**878EEAE9

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 002/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 002/2018** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Pregão 002/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de produtos de higiene pessoal, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 12/04/2018 às 09:00h.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino

**Código Identificador:**9E499331

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO "RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 076/2017".**

Retificação da publicação realizada no dia 21/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano IX nº 2193 Folha nº 98 "Resultado de licitação pregão nº 076/2017" onde não foi informado o valor unitário mensal do seguros fica retificado onde se lê: **EMPRESA VENCEDORA: MBM SEGURADORA S/A** o único item constante no processo perfazendo o valor total mensal por vida de R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) totalizando o valor total anual de R\$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) englobando as 56 (cinquenta e seis) vidas. Leia-se: **EMPRESA VENCEDORA: MBM SEGURADORA S/A** o único item constante no processo perfazendo o valor unitário de R\$11,55, valor total mensal por vida de R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e totalizando o valor total anual de R\$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) englobando as 56 (cinquenta e seis) vidas. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino

**Código Identificador:**ABA45DE9

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2017

**OBJETO:** Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios.

**EMPRESAS VENCEDORAS: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA** os itens 05, 13, 39, 47, 64, 65 e 93 perfazendo o valor total de R\$ 1.327.485,70 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); **CNA MULTIFORMA LTDA - ME** os itens 15, 63, 75 e 79 perfazendo o valor total de R\$ 717.346,50 (setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA** os itens 01, 03, 11, 12, 19, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 85, 91 e 96 perfazendo o valor de R\$ 224.636,80 (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** o item 46 perfazendo o valor total de R\$ 48.922,50 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **FRATELLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** o item 18 perfazendo o valor total de R\$ 917.320,00 (novecentos e dezessete mil,trezentos e vinte reais); **LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** os itens 06, 16, 25, 37, 38, 41, 87 e 95 perfazendo o valor total de R\$ 479.967,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **MULTICOM COMERCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** os itens 08 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 749.900,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); **SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI** os itens 14, 26, 31, 32, 35, 36, 40, 44, 45, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 66, 77 e 84 perfazendo o valor total de R\$ 3.287.500,80 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

27 de Março de 2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino

**Código Identificador:**6D5F95BB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Público 002/2018** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Chamamento Público 002/2018, cujo objeto consiste no credenciamento de artistas individuais, duplas e bandas de todos os gêneros musicais de renome local, para participar do 1º Festival Musical da Prefeitura de Ribeirão das Neves que acontecerá nos dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de maio de 2018, a partir das 20 horas, nos Bares e Restaurantes do Município, selecionados pela Comissão de Eventos da Prefeitura, com grande final no entorno do Estádio Municipal Ailton de Oliveira. A data para inscrição será de 09/04/2018 a 25/04/2018 de 09:00 às 16:00h.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino

**Código Identificador:**8C5FACDA

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 036/2018.**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO Nº 036/2018**

Objeto: Adesão a ata de Contagem para a Locação de Veículo tipo Furgão.

Considerando o Parecer/Progem nº095/2018(fl.421/430), Memo. /SEMSA/SUS nº100/2018(fl.433), Memo.447/2018 da Superintendência Administrativa/Semsa (fl.434), onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu **DESAZIMENTO**.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 26 de março de 2018.

**CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:E505A416

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 027/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 022/2018, referente ao Processo: Nº. 130/2017. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Raimundo Nonato de Souza, nº 790 - Bairro Rosana, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 027/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde (Locatário) e **CARLOS EDUARDO DA SILVA** e **ANA PAULA SILVA DIAS**, (Locador), Valor Total Estimado: R\$ 29.403,36. Data da Assinatura: 26 de Março de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

**JOSÉ JACINTO MOTA JÚNIOR**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:C0C30684

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 001/2018** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Chamamento Publico 001/2018, cujo objeto consiste no credenciamento de barraqueiros, do ramo alimentício, arte, artesanato, música, dança e lazer, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, no entorno do Estádio Municipal Ailton de Oliveira. A data para inscrição será de 09/04/2018 a 13/04/2018 de 09:00 às 16:00h.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:46960DAB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 085/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 085/2017** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital retificado do Pregão 085/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar para alunos com necessidade especiais e mobilidade reduzida, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 16/04/2018 às 09:00h.

**ELCILENE L. C. MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:35D077F3

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se encontra disponível no portal institucional [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o 1º Termo de Retificação ao contrato nº 021/2018, referente ao Processo: N.º 146/2017 . Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de gás medicinal e ar comprimido. Data da Assinatura: 27 de março de 2018.

**CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:74012D94

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se encontra disponível no portal institucional [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o 1º Termo de Retificação ao contrato nº 024/2018, referente ao Processo: N.º 146/2017 . Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de gás medicinal e ar comprimido. Data da Assinatura: 27 de março de 2018.

**CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Helaine Grazielle Marcolino  
Código Identificador:4104B257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E ELEIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em atendimento ao disposto no artigo 40, §4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 36/2006 (Plano Diretor Municipal) e alterações posteriores, convida todos os interessados para a **Audiência Pública de Lançamento do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Ribeirão das Neves e eleição do Núcleo Gestor – segmento sociedade civil**.

O evento tem o objetivo de informar sobre o processo de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor vigente no Município, de acordo com os marcos regulatórios Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), bem como com as necessidades atuais do município. Será também realizada a eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o Núcleo Gestor de acompanhamento do trabalho.

**Data:** 12 de abril 2018, quinta-feira.

**Local:** Auditório do CAIC Ribeirão das Neves (R. Principal, 86 - São Judas Tadeu).

**Horário:** 19:00hrs às 21:30hrs (2 horas e 30 minutos de duração).

**Participantes:** Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Agência Metropolitana, da Equipe técnica contratada, bem como da população em geral.

**Pauta:** Lançamento público do processo de revisão do Plano Diretor e legislações urbanísticas complementares; apresentação e formulação do processo participativo com envolvimento do governo municipal e da sociedade local; eleição dos representantes da sociedade civil que farão parte do Núcleo Gestor e apresentação das respectivas funções.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2018

**VINICIUS MARINS**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Otacílio Moreira Reis Junior  
**Código Identificador:**FB464933

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 26/2018, Pregão Presencial nº 19/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Pregão 19/2018", passa-se a ler: "pregão 15/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 27 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Júlio César Divino Vígiano  
**Código Identificador:**296B13AC

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 16/2018**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 27/2018, Pregão Presencial nº 19/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Pregão 17/2018", passa-se a ler: "16/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 27 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Júlio César Divino Vígiano  
**Código Identificador:**66DF5A2B

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 17/2018**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 28/2018, Pregão Presencial nº 18/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Pregão 18/2018", passa-se a ler: "17/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 27 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Júlio César Divino Vígiano  
**Código Identificador:**6973F386

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 19/2018**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 29/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Pregão 20/2018", passa-se a ler: "19/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 27 de março de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Júlio César Divino Vígiano  
**Código Identificador:**6DD0BA99

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber que, o Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é aquisição de biblioteca para o Ensino Fundamental, Infantil e Infanto-Juvenil, tipo Menor Preço por Item, com abertura marcada para o dia 29/03/2018 às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 12 de Abril de 2018 às 13:00hs. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Mariane Silva do Nascimento Pereira  
**Código Identificador:**061496BC

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber que, o Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno Porte, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, com abertura marcada para o dia 29/03/2018 às 13:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 12 de Abril de 2018 às 15:00hs. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Mariane Silva do Nascimento Pereira  
**Código Identificador:**2CF74EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO 028/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018**



**PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos dos Art. 24, inciso XXVI, art.26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal n. 11.107/2005 a Dispensa nº 006/2018 – Processo Licitatório nº 028/2018, para a execução, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de:

Rastreamento e monitoramento de veículos via web e agendamento de transportes, compreendendo gestão de frota de veículos, abrangendo o acompanhamento presencial nos locais residente dos veículos para inspeções pormenorizada dos sistemas de iluminação, sistema mecânico, sistema de rodagem e conservação, monitoramento por satélite através de software on-line disponibilizando ferramentas para acompanhamento do comportamento dos condutores no transito, disponibilizando relatórios mensal como ranking de motoristas, realização de campanhas educativas dos motoristas e usuários do sistema para aperfeiçoamento do trabalho e conservação dos veículos, acompanhamento com disponibilização de relatórios e gráficos mensal e semanal de gestão da frota, fornecimento dos equipamentos necessários para o serviço, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos.

Valor total da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos: **R\$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Vigência- 23/03/2018 à 23/03/2019  
Dotação Orçamentária:

- 02.03.00.15.452.056.2065.33903900
- 02.05.00.12.361.025.2031.33903900
- 02.01.00.04.122.002.2019.33903900
- 02.05.00.12.361.034.2035.33903900
- 02.08.00.10.301.047.2103.33903900
- 02.08.00.10.301.047.2050.33903900
- 02.08.00.10.305.048.2052.33903900
- 02.12.00.08.243.074.2014.33903900

Rodeiro, 23 de Março de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO**

– Luiz Antônio Medeiros.

**Publicado por:**

Altair de Barros Pereira Junior  
**Código Identificador:6D46BDD6**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO  
LICITATÓRIO 028/2018 DISPENSA 006/2018**

**Extrato de instrumento Contratual**

**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**

Processo Licitatório Nº 028/2018

Dispensa Nº 006/2018

Contrato 031/2018

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via WEB e agendamento de transportes, compreendendo gestão de frota de veículos, abrangendo o acompanhamento presencial nos locais residente dos veículos para inspeções pormenorizada dos sistemas de iluminação, sistema mecânico, sistema de rodagem e conservação, monitoramento por satélite através de software on-line disponibilizando ferramentas para acompanhamento do comportamento dos condutores no transito, disponibilizando relatórios mensal como ranking de motoristas, realização de campanhas educativas dos motoristas e usuários do sistema para aperfeiçoamento do trabalho e conservação dos veículos, acompanhamento com disponibilização de relatórios e gráficos mensal e semanal de gestão da frota, fornecimento dos equipamentos necessários para o serviço, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços

de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e NORIO MOMOI EPP  
Vigência – 23/03/2018 à 23/03/2019

Valor: R\$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal  
Cassio Paludo Foster – Norio Momoi EPP

**Publicado por:**

Altair de Barros Pereira Junior  
**Código Identificador:7A0605F2**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE ERRATA RATIFICAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO 025/2018 DISPENSA 005/2018**

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2018  
DISPENSA Nº 005/2018**

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO: SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, INCLUINDO  
MANUTENÇÃO, CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DE  
WEB SITE OFICIAL E HOSPEDAGEM COM  
MANUTENÇÃO, SUPORTE DO SITE E CONTAS DE EMAIL.**

**LEIA-SE:**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO,  
INCLUINDO MANUTENÇÃO, CONSULTORIA NA  
ALIMENTAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL, MANUTENÇÃO E  
SUPORTE DO SITE E CONTAS DE EMAIL.**

**Publicado por:**

Altair de Barros Pereira Junior  
**Código Identificador:6AEA6F71**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 3799/2018**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:

I – Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, matrícula nº 1537, no período de 02/04/2018 a 16/04/2018;

II – Hugo Sávio Coelho, matrícula nº 1444, no período de 02/04/2018 a 16/04/2018;

III – José Geraldo Gonçalves, matrícula nº 0501, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018;

IV – Railane Rodrigues Soares de Andrade, matrícula nº 1486, no período de 17/07/2018 a 31/07/2018 e de 02/01/2019 a 16/01/2019.

**Parágrafo único** – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

**Art. 2º** Conceder adicional de 1/3 férias aos servidores:

I – Ana Paula Fernandes Teixeira, matrícula nº 0193;

II – Andréia Cristina Alberto Másala, matrícula nº 1483;

III – Elisângela Lopes de Oliveira, matrícula nº 0195;

IV – Rosmery Mendes Dornas, matrícula nº 0149.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2018.

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frederico Pereira Paschoalino  
**Código Identificador:**4BE09794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 3800/2018**

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

I – Ana Paula Fernandes Teixeira, matrícula nº 0193, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 19/03/2018;

II – Elisângela Lopes de Oliveira, matrícula nº 0195, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 26/03/2018.

**Parágrafo único** – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2018.

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frederico Pereira Paschoalino  
**Código Identificador:**5812836C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 049 DE 27 DE MARÇO DE 2018, DECRETA**  
**PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 049 de 27 de Março de 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de Março de 2018 e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Rubelita/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 (vinte e nove – quinta feira) de Março de 2018, em razão do Feriado Nacional da Sexta Feira da Paixão do dia 30 (trinta – sexta-feira) de Março de 2018, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Março 2018.

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal de Rubelita

**Publicado por:**  
Priscila Morais Rocha  
**Código Identificador:**18BBC9FD

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 049 DE 27 DE MARÇO DE 2018, DISPÕE**  
**SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 049 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 103.244.926-85 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 27 de Março de 2018.

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Morais Rocha  
**Código Identificador:**ABE4A1FA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº: 048 DE 27 DE MARÇO DE 2018, DISPÕE**  
**SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº: 048 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO do servidor, a partir de 23 (vinte e três) de Março de 2018, o senhor **GERALDO MARTINS DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n. 121.291.026-54, portador do RG de nº: MG-18.270.391, matrícula de nº: 2176, residente e domiciliado na Hilário de Almeida Torres, nº: 160, Centro em Rubelita/MG, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Março de 2018.

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Morais Rocha  
**Código Identificador:**CBD7EE82

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2018**

A **PREFEITURA DE RUBELITA – MG**, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 013/2018, a realizar-se no dia 12/04/2018 às 09h00min, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poços artesianos em localidade rurais e urbanas no Município. Edital na íntegra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 27/03/2018

**EDILEUZA MIRANDA JARDIM**  
Pregoeira.

Publique-se:

**Publicado por:**  
Edileuza Miranda Jardim  
**Código Identificador:**1C4FD68A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/18**

Processo Licitatório n.º 058/18  
Contrato n.º: 057/18  
Contratada: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Objeto: Prestação de Serviços  
Prazo: 23/03/18 a 22/03/19  
Valor Estimado: R\$ 179.191,80  
Data de assinatura: 23/03/2018

Santa Bárbara, 27/03/2018

**JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana

**Publicado por:**  
Anna Laura Hosken  
**Código Identificador:**F87BF626

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 017/18**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 017/18, Processo n.º 035/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 20 de março de 2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material para composição dos Kits Escolares para serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Educação; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo:

Licitante	Lotes Adjudicados
Construmat Ltda – ME	01 e 02

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

**FELIPE FERNANDES GUERRA**  
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**  
Simone Alexeff  
**Código Identificador:**F44FDECF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 003/18**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA TP 003/18. A CPL comunica aos interessados na Licitação Tomada de Preço nº 003/18, PRC nº 065/18, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 27/03/2018.

CPL

**Publicado por:**  
Simone Alexeff  
**Código Identificador:**BBC1D346

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO ENCERRAMENTO FASE DE ABERTURA E**  
**JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS - TP 010/17**

Encerrada a fase de Habilitação, sem manifestação de recurso a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **02 de abril de 2018 às 08 horas** a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 010/17, Processo n.º 152/17 que tem por objeto a escolha de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica da rua que dá acesso à creche do bairro São Bernardo, em Santa Bárbara/ MG, incluído o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos a este edital.

Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Simone Alexeff  
**Código Identificador:**18A3D8CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGAO Nº 032/2018**

Processo n.º 054/2018  
Modalidade: Pregão Presencialn.º 032/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de videomonitoramento urbano, com fornecimento de equipamentos, conhecido como OLHO VIVO, no município de Santa Bárbara.

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR ESTIMADO
XPTI Tecnologias em Segurança Ltda	01	R\$ 953.000,00

Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

**DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Simone Alexeff  
**Código Identificador:**93ACE7FB

**CONTROLADORIA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018**

Dispõe sobre os procedimentos gerais a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas nos procedimentos relativos a arquivamento da pasta funcional do servidor e pasta de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo.

A CONTROLADORIA GERAL da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº 1666 de 14 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Estabelecer procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas nos procedimentos relativos a arquivamento da

pasta funcional do servidor e pasta de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, objetivando proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade nesses procedimentos.

## **CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES**

**Art.2º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas: órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda responsável pelos procedimentos gerais de gestão de pessoas.

II - Pasta Funcional do servidor/empregado público: verificação do arquivamento, em pasta específica para cada servidor/empregado, de documentos, declarações, atestados, certificados e atos administrativos relativos a admissão e ocorrências funcionais/profissionais.

III – Pasta de Concurso Público: verificação do arquivamento, em pasta específica, de cópia dos atos administrativos e demais documentos relativos a Concursos Públicos.

IV - Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO “PESSOAL”: Ferramenta tecnológica (software) que controla os lançamentos gerais e controle dos procedimentos de pessoal.

## **CAPÍTULO II DA PASTA FUNCIONAL DO SERVIDOR**

**Art. 3º** A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá arquivar, em pasta específica para cada servidor/empregado, os documentos, declarações, atestados, certificados e atos administrativos relativos à admissão e ocorrências funcionais/profissionais, a saber:

I – Cópia do CPF;

II – Cópia da carteira de identidade;

III – Cópia do cartão do PIS/PASEP;

IV – Cópia do título de eleitor;

V - Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;

VI – Cópia do certificado de reservista, quando do sexo masculino;

VII – Comprovante de residência;

VIII – Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IX - Cópia das folhas de registro e qualificação civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

X - Cópia da Carteira Profissional;

XI - Declaração de bens;

XII - Cópia de comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;

XIII - Cópia de comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;

XIV - Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

XV - Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)

XVI - Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;

XVII - Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de sete anos.

XVIII - Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;

XIX- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

XX - Cópia do ato administrativo de nomeação para o cargo público;

XXI - Cópia do termo de posse e entrada em exercício;

XXII - Cópia do contrato para o emprego público;

XXIII - Cópia do contrato por prazo determinado e termos aditivos a esse;

XXIV - Resultado das avaliações de desempenho;

XXV- Cópia dos atos administrativos relativos a concessão de férias regulamentares;

XXVI - Cópia de atos administrativos relativos a concessão de outros afastamentos previstos na legislação municipal;

XVII - Extratos de processos administrativos, quando for o caso;

XVIII- Cópia do requerimento de exoneração do cargo efetivo ou cargo em comissão;

XXIX - Cópia do pedido de demissão do emprego público;

XXX - Cópia do pedido de rescisão do contrato por prazo determinado;

XXXI - Cópia de comprovantes e/ou declarações de recolhimento ao INSS relativos a vínculo empregatício em outro estabelecimento/empresa;

XXXII - Cópia de comprovantes ou declarações de recolhimento ao INSS relativos a prestação de serviço, na condição de contribuinte individual, em outra empresa;

XXXIII - Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

XXXIV - Cópia dos resultados dos exames médicos periódicos ou dos atestados de saúde ocupacional (ASO) periódicos;

XXXV - Cópia do resultado do exame médico demissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional;

XXXVI - Cópia dos atestados médicos relativos aos períodos de afastamento por motivo de saúde e/ou maternidade;

Parágrafo único: os documentos enumerados neste artigo deverão estar na ordem descrita acima e devidamente numerados em forma de processo. As folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 deverão ser dobradas no mesmo tamanho.

## **CAPÍTULO III DA PASTA DE CONCURSO**

**Art. 4º** A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá arquivar, em pasta específica de cada Concurso Público, cópia dos seguintes documentos:

I - O ato de designação dos membros da comissão organizadora do concurso público e comprovação de sua publicação;

II -O edital de realização do concurso público e suas retificações, bem como os comprovantes de publicação;

III - Os comprovantes de inscrição dos candidatos;

IV- Os registros de impugnação de inscrição e comprovação de sua publicação;

V- A cópia do regulamento do concurso público;

VI - A certidão expedida pelo órgão de pessoal atestando a existência dos cargos e/ou empregos e das vagas abertas para o concurso público;

VII - Cópia(s) da(s) lei(s) municipal(ais) de criação do(s) cargo(s) e/ou emprego(s);

VIII - Relação dos candidatos aprovados e classificados;

IX - Cópias dos recursos para revisão de provas e classificação, juntamente com o parecer final;

X - O termo de homologação do resultado final e comprovação de sua publicação;

XI - Ato administrativo relativo a prorrogação do prazo de validade do concurso e comprovação de sua publicação;

XII - Cópia do edital ou ato administrativo expedido para convocação dos candidatos chamados para nomeação e comprovação de sua publicação;

XIII - Termos de desistência e/ou atestados de não comparecimento de candidatos convocados.

XIV - Atos de nomeação, por ordem de classificação dos candidatos e comprovação de sua publicação.

XV - Atos de posse e entrada em efetivo exercício dos candidatos aprovados e nomeados.

**Parágrafo único:** os documentos enumerados neste artigo deverão estar na ordem descrita acima e devidamente numerados em forma de processo. As folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 deverão ser dobradas no mesmo tamanho.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** - Aplica-se aos procedimentos descritos nesta IN, no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 1106/2000.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 7º** – A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá utilizar todas as funcionalidades do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO “PESSOAL” na realização dos procedimentos de que trata esta IN, de modo que os dados sobre tais procedimentos permaneçam gravados no software.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

**CLÁUDIO ALVES BRAGA**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Cláudio Alves Braga  
**Código Identificador:**C5EB4125

#### CONTROLADORIA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2018

*Dispõe sobre orientação dos procedimentos de cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento, isenção e do cadastro imobiliário de IPTU – imposto predial territorial urbano.*

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013 e, considerando:

a) a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e de orientar os servidores municipais quanto ao cálculo, lançamento, ações de arrecadação e procedimentos tributários administrativos;

b) a importância da edição de atos normativos que definem normas e procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Estabelecer procedimentos a serem adotados pela Divisão de Tributação e Arrecadação para cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento e isenção de IPTU – imposto predial territorial urbano, com o objetivo de proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade nesses procedimentos.

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º.** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **IPTU:** Imposto que tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de nem imóvel, na forma do Código Tributário Municipal;

II – **SUJEITO PASSIVO:** contribuinte do imposto, definido no Código Tributário Municipal;

III – **SUJEITO ATIVO:** pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o Tributo;

IV – **VALOR VENAL:** é a base de cálculo do IPTU, calculado na forma do Código Tributário Municipal;

V – **CADASTRO IMOBILIÁRIO:** cadastro que compreende os terrenos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas à expansão urbana ou urbanizáveis no Município, bem como as edificações existentes ou que vierem a ser edificadas nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;

VII – **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO:** órgão responsável em executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

VIII - **LANÇAMENTO:** ato administrativo pelo qual o Município exerce o seu poder-dever de, aplicando a legislação vigente, verificar a ocorrência do fato gerador do IPTU, definir o montante do tributo e identificar o respectivo sujeito passivo;

IX - **ARRECADAÇÃO:** Corresponde ao momento que o contribuinte comparece ao banco e efetua o pagamento da obrigação.

X- **ISENÇÃO:** Isenção tributária é a dispensa, concedida por lei, do pagamento de determinados impostos.

XI – **REVISÃO DE LANÇAMENTO:** é o procedimento através do qual se busca a alteração do lançamento do tributo, dada a modificação das variáveis envolvidas no cálculo do IPTU do exercício (área terreno, enquadramento na zona de valor da pgv, áreas construídas e padrão de construção);

XII - Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – **MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA:** Ferramenta tecnológica (software) que controla os cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento e isenção de IPTU.

XIII – **CADASTRO IMOBILIÁRIO:** procedimento que consiste no cadastro das Unidades imobiliárias existentes no Município.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 3º** Compete a Divisão de Tributação e Arrecadação, dentre outras atribuições:

I – Calcular o valor do IPTU, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel, que será determinado pelo valor venal do terreno para os imóveis territoriais, e pela soma dos valores venais do terreno e da construção, para os imóveis prediais, na forma preconizada no Código Tributário Municipal;

II – Lançar o imposto para cada unidade imobiliária autônoma, com base nos elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município. O lançamento do imposto é anual e será efetuado nas datas definidas em regulamento, na forma do art. 83 do Código Tributário Municipal;

III – Conferir os lançamentos para a confecção das guias de IPTU, que posteriormente serão entregues pelos Correios, nos imóveis cadastrados, para que se proceda o seu pagamento;

IV – Processar os requerimentos administrativos, observadas as regras de competência definidas em lei e regulamento, realizar diligências necessárias e adotar as demais providências referentes à arrecadação do IPTU;

V – Proceder à inscrição de débitos em dívida ativa e promover o respectivo protesto extrajudicial.

VI – Manter constante atualização da legislação tributária e prestar as informações necessárias aos contribuintes;

VII – Utilizar todas as funcionalidades do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA na realização dos procedimentos de que trata esta IN, de modo que os dados sobre tais procedimentos permaneçam gravados no software.

VIII- Cabe a Divisão de Tributação e Arrecadação manter o cadastro imobiliário atualizado.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º.** Serão processados no âmbito da Divisão de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I – O cálculo e o lançamento do IPTU, com a notificação do sujeito passivo da obrigação tributária;

II – As impugnações ao lançamento ao IPTU;

III – As consultas;

IV – Os pedidos de restituição;

V – Os pedidos de isenção ou reconhecimento de imunidade tributária;

VI – As alterações do cadastro imobiliário;

VII – Os procedimentos fiscais da Primeira Instância Administrativa Fiscal, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e regulamento;

VIII – Os procedimentos fiscais de ofício, Autos de Infração e respectivas defesas administrativas.

IX – A inclusão de débitos em Dívida Ativa e posterior protesto judicial da Certidão de Dívida Ativa.

§1º. Todos os procedimentos instaurados no âmbito da Divisão de Tributação e Arrecadação deverão observar, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

§2º. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos no Diário Oficial do Município, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

§3º. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração tributária, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

§4º. São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

V – indicar dados de endereço e para contato por parte da Administração Municipal;

§5º. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, observado o seguinte:

I - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

II – Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

III – A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

IV - O processo deverá ser atuado e ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§6º. A Divisão de Tributação e Arrecadação, órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo, determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

I – A intimação deverá conter:

1. identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

2. finalidade da intimação;

3. informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

4. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

II - A intimação será realizada preferencialmente por meio eletrônico em endereço a ser fornecido pelo contribuinte interessado. No caso de impossibilidade, a intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por publicação no Diário Oficial do Município.

III - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

§7º. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§8º. Concluída a instrução de processo administrativo, se for o caso, a Administração tem o prazo de até quinze dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§9º. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§10. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, na forma que dispuser a legislação específica.

§11. Nos procedimentos previstos neste artigo, deverão ser observadas as regras de competência das instâncias administrativas fiscais estabelecidas em regulamento (Decreto Municipal 3326/2017),

**Art. 5º.** O cálculo e o lançamento do IPTU, com a notificação do sujeito passivo da obrigação tributária, observará os seguintes procedimentos:

I - A atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita até o dia 15 de maio de cada exercício financeiro.

II – É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio de Decreto a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.

III - O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda e, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda publicará até o dia 25 de maio de cada exercício financeiro o decreto atualizando monetariamente os valores da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU.

V – Até o dia 01 de junho de cada exercício financeiro, a Assessoria de Comunicação Social definirá o layout da guia do IPTU.

VI – Até o dia 01 de junho de cada exercício a Divisão de Tributação e Arrecadação, com base nos dados do cadastro imobiliário e de acordo com as normas do Código Tributário Municipal, promoverá o cálculo e o lançamento do IPTU nos cadastros municipais, para posterior notificação do sujeito passivo por meio do envio da guia de IPTU;

VII – Até o dia 10 de junho de cada exercício financeiro a Divisão de Tributação e Arrecadação autorizará o responsável pelo Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA a gerar as guias do IPTU conforme o decreto de atualização da planta de valor.

VIII – Até o dia 15 de junho de cada exercício o responsável pelo Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA deverá enviar amostras das guias à Divisão de Tributação e Arrecadação para conferência e homologação junto aos bancos conveniados a receber as guias.

IX - Até o dia 25 de julho de cada exercício financeiro a Divisão de Tributação e Arrecadação deverá fazer a triagem das guias para conferência dos endereços de entrega e encaminhá-las ao correio para distribuição.

X- Até o dia 05 de agosto de cada exercício o correio deverá iniciar a distribuição das guias conforme endereço de correspondência cadastrado no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA;

XI – Em até 120 (cento e vinte) dias após o termo final para o pagamento do IPTU, a Divisão de Tributação e Arrecadação promoverá a inclusão em Dívida Ativa dos créditos tributários não quitados, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros moratórios, na forma que dispuser a lei;

XII – Em até 30 (trinta) dias após a inclusão do débito em dívida ativa, será emitida Certidão de Dívida Ativa para encaminhamento para Protesto Cartorário;

§1º. O Prefeito Municipal, na forma do art. 83 do Código Tributário Municipal, poderá conceder descontos para pagamento à vista ou antecipado do IPTU, bem como conceder seu pagamento em parcelas.

§2º. As atividades de fiscalização serão realizadas na forma desta Instrução Normativa e sempre de maneira formal, observando-se as formalidades previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes, não devendo ser adotados contatos por telefone, email ou outros aplicativos de comunicação, salvo necessidade inadiável e no interesse da administração.

**Art. 6º.** As impugnações ao lançamento do IPTU observarão o seguinte procedimento:

I – O contribuinte poderá impugnar o lançamento do IPTU até a data do vencimento da primeira parcela;

II – A Divisão de Tributação e Arrecadação, observadas as disposições do art. 4º desta IN, decidirá a impugnação no prazo de 20 dias, efetivando o lançamento do tributo conforme a decisão adotada.

**Art. 7º.** As consultas relativas ao IPTU serão processadas na forma do Código Tributário Municipal e deverão ser decididas em 15 (quinze) dias.

**Art. 8º.** Os pedidos de restituição relativos ao IPTU serão processados na forma do Código Tributário Municipal, observado o seguinte:

I – O interessado deverá apresentar requerimento acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Documentos Pessoais (RG e CPF ou CNH);
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Comprovantes do pagamento indevido;

II – A competência para a decisão do pedido de restituição é definida no Código Tributário Municipal.

**Art. 9º.** Os pedidos de isenção do IPTU serão processados na forma do Código Tributário Municipal e conforme dispuser o regulamento, sendo certo que deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 10 -** Da revisão de lançamento;

I – O contribuinte poderá dirigir-se a Divisão de Tributação e Arrecadação para protocolar pedido de revisão de lançamento relativo ao cadastro imobiliário de sua propriedade, uma vez que este estiver divergindo da situação real dos imóveis;

II – Após protocolado pedido de revisão de lançamento do IPTU, o mesmo será encaminhado ao Setor de Fiscalização para os fiscais que se encarregarão de proceder às diligências ao endereço constante no requerimento, para que se confira as informações lançadas no cadastro imobiliário e se faça a correção conforme apurado in loco.

III – Após emissão do parecer exarado pelo Setor de Fiscalização, o processo de pedido de revisão do lançamento é encaminhado ao Cadastro Imobiliário;

IV – Registra-se a correção e ou atualização no sistema do cadastro do imóvel ao qual foi pleiteada a revisão, desde modo é realizado novo cálculo do IPTU;

V – Arquiva-se o processo.

VI – O processo de revisão de lançamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o pedido de revisão.

**Art. 11.** O Cadastro Imobiliário, integrante do Cadastro Técnico Fiscal do Município, é regido pelas disposições do Código Tributário Municipal, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Serão obrigatoriamente inscritos no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI os imóveis existentes no território do Município como unidades imobiliárias e os que venham a surgir com desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que o sujeito passivo seja beneficiado por isenções ou imunidades.

II - Para abertura/início do cadastro imobiliário pela Divisão de Tributação e Arrecadação é necessário a aprovação do projeto de loteamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Urbanas, sendo então seguidos os seguintes procedimentos:

- a) São lançadas as quadras e os lotes com os respectivos proprietários, de acordo com o memorial descritivo do loteamento aprovado.
- b) É efetuado o cadastro com a devida geração do número de inscrição cadastral.

III - As alterações do cadastro imobiliário são feitas:

- a) Por solicitação do contribuinte;
- b) quando detectada alteração pela fiscalização ou em caso de denúncias.
- c) Em caso solicitação do contribuinte ou denúncia, a alteração será feita mediante a apresentação de documentos solicitados pela Divisão de Tributação e Arrecadação e/ou fiscalização do imóvel, a fim de comprovar a necessidade de alteração.

d) O cadastro também poderá ser realizado de ofício pelos fiscais municipais.

VI - A baixa ou inativação de imóvel dar-se-á quando da ocasião da unificação ou remembramento de um imóvel de acordo com projeto específico, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, deixando o imóvel incorporado na referida situação.

V - A abertura/inclusão, alteração e baixa do cadastro é efetuada no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA.

VI – Todas as informações deverão ser direcionadas para a Divisão de Tributação e Arrecadação, essas serão analisadas e lançadas no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA, gera-se o imposto, conforme Art. 5º- alínea II descrita nessa IN.

VII - Após o lançamento e ou atualização dos dados do cadastro imobiliário do imóvel do imposto gerado, o processo é encerrado e arquivado.

**Art. 12.** O protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa observará o seguinte:

I - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio da Divisão de Tributação e Arrecadação, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, na forma do art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 1820/2017;

II - As Certidões de Dívida Ativa - CDA's, cuja cobrança já tenham sido ajuizadas poderão, igualmente, serem levadas a protesto extrajudicial.

III - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

1. vencido o prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, ocorrerão a sua inscrição em dívida ativa;
2. após a inscrição em dívida ativa, os créditos tributários e não tributários serão cobrados administrativamente por via amigável e o não atendimento implicará na representação do crédito e poderá ser remetido a protesto na forma indicada nesta Instrução.

3. O protesto será precedido de notificação no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias.

IV - O apontamento da CDA ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo dos créditos.

V - No caso de pagamento administrativo ou judicial após a lavratura do protesto, a administração emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Cartório a cancelar o protesto, depois de pago pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

VI – O parcelamento requerido e devidamente deferido, após apresentado ao Cartório, autorizará a sustação da extração do protesto, depois de pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

VII - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente. Efetuado o pagamento da primeira parcela do parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei. Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Aplica-se aos procedimentos descritos nesta IN, no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 1029/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos administrativos.

**Art. 14** - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

**CLÁUDIO ALVES BRAGA**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Cláudio Alves Braga  
**Código Identificador:**A94E28F4

## SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA N.º 001/2018 – SMDSHE

*Designa comissão para acompanhamento e avaliação do Software de Monitoramento e Gestão das Informações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1.703/2013, bem como nos termos da Instrução Normativa n.º 004, de 07 de março de 2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Software de Monitoramento e Gestão das Informações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em missão de se otimizar e conferir maior efetividade aos serviços ora desenvolvidos por esta Secretaria;

**CONSIDERANDO** que o respectivo sistema facilitará o registro, encaminhamento e acompanhamento das famílias pelos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento pautado na qualidade, celeridade e segurança, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidades sociais, de forma articulada entre as unidades de atendimento para referência e contrarreferência, assegurando a eficácia ao trabalho em rede, **RESOLVE:**



**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para acompanhamento e avaliação do Software de Monitoramento e Gestão das Informações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Servidor	Cargo	Matricula
Luciana Angélica Couto Gomes	Gerente de Divisão	100898
Paula de Ávila Teles	Assistente Social	307391
Eva Aparecida dos Reis	Assessor Jurídico	101065

**Art. 2º** Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 26 de março de 2018.

**ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

**Publicado por:**  
Bryan Vicente de Souza  
**Código Identificador:**48624B5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2018**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 072/2018 – Pregão Presencial nº. 013/2018 – Objeto: Aquisição de 01 (um) coletor compactador de lixo, novo, de primeiro uso, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recursos oriundos do BDMG conforme contrato BF nº 241.011/17 – Programa BDMG MAQ 2017. Vencedor: Darlen de Assis Salgado Pereira - EPP – CNPJ – 20.840.356/0001-46– Item 01 – Valor total R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Em conformidade com a Lei fica aberto prazo de recurso a contar da lavratura da Ata, para a licitante Cimaspp Com. e Ind. de Equipamentos Serv. E Peças Eireli – CNPJ - 20.840.356/0001-46. Santa Barabara do Leste 26/03/2018.

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**

– Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Enilson Gonçalves Leite  
**Código Identificador:**34B4CFD0

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 071/2018 – Pregão Presencial nº. 012/2018 – Objeto: Aquisição aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhão, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recursos oriundos do BDMG conforme contrato BF nº 241.011/17 – Programa BDMG MAQ 2017. Vencedor: Super Forte Caminhões e Peças Ltda – CNPJ – 26.341.557/0001-80 – Item 01 – Valor total R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Santa Barabara do Leste 27/03/2018.

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Enilson Gonçalves Leite  
**Código Identificador:**8979E34B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**RERRATIFICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**DATA DA ABERTURA:** 11 de abril de 2018, às 13:00 horas.  
**LOCAL:** no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento dos Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**DURVAL MARQUES FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Claudiane S. Teixeira  
**Código Identificador:**0E7E2174

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

**DATA DA ABERTURA:** 12 de abril de 2018, às 13:00 horas.  
**LOCAL:** no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para instalação da “Academia ao Ar Livre” no distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória. **Convênio SEGOV/PADEM/1491001899/2015. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global por lote. **RECURSOS:** Próprio/Convênio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**DURVAL MARQUES FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Claudiane S. Teixeira  
**Código Identificador:**C809DC8D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.**

**DATA DA ABERTURA:** 13 de abril de 2018, às 13:00 horas.  
**LOCAL:** no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (bolachas) para atendimento da merenda escolar das Escolas Municipais e CEMEI's do município de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: [licitacao@santavitoria.mg.gov.br](mailto:licitacao@santavitoria.mg.gov.br). **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de março de 2018.

**DURVAL MARQUES FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Claudiane S. Teixeira

**Código Identificador:CB5F2306**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE  
PREÇO Nº 003/2018**

**ATA DE JULGAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 10hs25min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de consumo e limpeza para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, às especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Nacional e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.

Presente na sessão pública a Nutricionista da Prefeitura Municipal, Senhora Flávia Matos Guerra e a Secretária Municipal de Saúde Maria Eni Resende Cunha.

Às 10hs30min comparecem na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro os seguintes licitantes:

- **MERCEARIA FAETE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15, residente e domiciliado na Praça Barão da Conceição nº 26, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação;
- **REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF

sob o nº 035.601.136-44, residente e domiciliada na Rua Eduardo Zóffoli, nº 14, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação.

Às 10hs32min o Pregoeiro entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.

Às 10hs35min inicia a fase de credenciamento.

O Senhor Pregoeiro informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Neste ato o Senhor Pregoeiro esclarece aos presentes que o presente certame é exclusivamente destinado para microempresas sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044>, conforme especificado no termo de referência.

Ainda, esclarece o Senhor Pregoeiro que o especificado no parágrafo anterior decorre do que estabelece a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e nos termos constantes das decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União.

Às 10hs38min o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos seguintes licitantes: **MERCEARIA FAETE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15 e **REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, tendo em vista o atendimento ao disposto nos itens 12 e 13 do edital convocatório e ainda em conformidade com o disposto no item 3.1.

Em face a decisão, os licitantes permaneceram silentes.

Logo em seguida, inicia a fase de abertura de proposta dos licitantes, sendo imediatamente entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Em face a verificação das propostas, constata-se atender as disposições estabelecidas no Ato Convocatório.

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação dos licitantes **MERCEARIA FAETE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15 e **REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Às 10hs54min, o Pregoeiro em decisão, após análise da documentação da empresa licitante **MERCEARIA FAETE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da

Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15, constata cumprir todos os requisitos do edital convocatório.

Às 11hs05min, o Pregoeiro em decisão, após análise da documentação da empresa licitante **REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, constata cumprir todos os requisitos do edital convocatório.

Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Wallace Rodrigues da Cruz

**Código Identificador:**7CEAF5DB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2.018*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018*

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil dezoito, às 09hs00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos de apoio administrativo em gestão pública administrativa, as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.

Presente na sessão pública o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro para acompanhar os trabalhos.

Às 09hs00min comparece na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o seguinte licitante: JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação.

Às 09hs05min o Pregoeiro entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.

Às 09hs06min inicia a fase de credenciamento.

O Senhor Pregoeiro informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Às 09hs10min o Pregoeiro decide pelo credenciamento do licitante: JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o atendimento no disposto no edital convocatório.

Às 09hs12min o Pregoeiro faz abertura do envelope de proposta e decide pela aceitabilidade, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 264/2006 c/c com o Artigo 11, Inciso XVI do Anexo I do Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002, por apresentar na proposta e após os lances verbais preço compatível com o valor estimado no processo de licitação.

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante: JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Às 09hs20min, o Pregoeiro em decisão, após análise da documentação do licitante: JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, pela habitação tendo em vista a apresentação de todos os documentos requisitados no edital convocatório.

Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Wallace Rodrigues da Cruz

**Código Identificador:**9F7325A8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

#### ATA DE JULGAMENTO

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018*

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 08hs00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo contratação de oficinheiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, às especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.

Presente na sessão pública orientadora social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro para acompanhar a sessão pública.

Às 08hs00min comparecem na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro os seguintes licitantes:

**HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação;

**JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação;

**SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO 12730401636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.327/0001-09, com sede na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 174, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.607.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 127.304.016-36, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação;

**SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudócio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação; e

**JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação.

Às 08hs05min o Pregoeiro entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.

Às 08hs10min inicia a fase de credenciamento.

O Senhor Pregoeiro informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Às 08hs15min o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes:

**HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04; **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45; **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO 12730401636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.327/0001-09, com sede na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 174, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.607.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 127.304.016-36; **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudócio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44 e **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, tendo em vista o atendimento no disposto do item 12 e 13 do edital convocatório.

Logo em seguida, inicia a fase de abertura de proposta dos licitantes, sendo imediatamente entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação dos licitantes: **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734,

expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45; **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO 12730401636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.327/0001-09, com sede na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 174, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.607.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 127.304.016-36; **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudócio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44 e **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Constatando o Pregoeiro, que os licitantes acima cumprem todos os requisitos do edital convocatório, com exceção do licitante **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, que apresenta certidão emitida pela receita federal com prazo de validade vencido.

Desta forma, nos termos da lei 123/06, fica concedido prazo improrrogável de 10 dias úteis para apresentação do respectivo documento. Neste ato foi alertado que o descumprimento poderá acarretar aplicação das sanções Legais.

Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Wallace Rodrigues da Cruz

**Código Identificador:**196661C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, João Antônio Baracho Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, conforme Processo Licitatório de nº 016/2018, para Contratação da dupla “GINO & GENO” para se apresentar no dia 08 de setembro de 2018, durante as festividades do XV Ita Arte, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor GLOBAL de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), em favor da empresa WM SHOW’S LTDA.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2018.

**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallacy Renam da Conceição  
**Código Identificador:**5D422427

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018**

**PROCESSO Nº:** 0141/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Bolina e Bolina Serviços Médicos S/S Limitada

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR:** R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de março de 2018.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:**0368C40F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018**

**PROCESSO Nº:** 079/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 12/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** WIVER E MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de março de 2018.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:**8435B271

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**23/2015**

PROCESSO Nº 12/2015

MODALIDADE: Dispensa nº 02/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria de Fátima Pinto Resende

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cras Dom Bosco.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 28 de fevereiro de 2019. O valor mensal para vigorar a partir de 01 de março de 2018 passa a ser de R\$941,01 (novecentos e quarenta e um reais e um centavo).

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2018.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:**96CBFE00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**22/2017**

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município.

ADITIVO: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME, e agora passa a ser Anderson Roberto do Amaral e Cia Ltda.

Santo Antônio do Monte, 01 de fevereiro de 2018.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:**FE9F9BF2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018**

PROCESSO Nº 11/2018

MODALIDADE: Pregão nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Regina Célia Costa 565.106.086-34

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização.

VALOR: R\$12.160,80 (doze mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019

Santo Antônio do Monte, 07 de fevereiro de 2018.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Luiza Morais Silva

**Código Identificador:**1A51EADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2.018

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2.018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 026/2018/Tomada de Preço nº. 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de vias em bloquete sextavado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 13 de abril de 2018, com início às 08hs30min. Melhores informações através do endereço eletrônico: [licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br), no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site [www.saofranciscodogloria.mg.gov.br](http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br).

São Francisco do Glória, 27 de Março de 2.018.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Davi Luiz Miranda Azevedo

**Código Identificador:**F3C194FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, objetivando a manutenção de pneus dos veículos da frota municipal. DATA: 12/04/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: [licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br)

**Publicado por:**

Mário Marciano Souza

**Código Identificador:**8D7C1554

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** Torna Público- Decisão Administrativa. O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições, decide pela aplicação da penalidade de suspensão temporária da empresa FNC Construtora Ltda – CNPJ nº.

12.871.134/0001-67, de licitar com a administração municipal, pelo período de 02(dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**

Monica Leticia Camargos Lopes

**Código Identificador:**1737DC5F

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/022/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/04/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE [WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: [LICITACAOSG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOSG@GMAIL.COM).

SÃO GOTARDO, 27 DE MARÇO DE 2018.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Ribeiro Vieira

**Código Identificador:**24C317F2

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 66.869,40 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS. VIGÊNCIA 26 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA.

**Publicado por:**

Cristiani Araújo Santos

**Código Identificador:**DF848CD8

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 66.357,05 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 26 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA-ME. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**68D8CA97

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 39.278,60 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 26 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**FAADF9CA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 21.100,65 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 26 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: UBERCOM COM. DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI-EPP. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**94CF5195

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.875,19 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA 26 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: WOLTINE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/03/2018. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL - CESAR JOSE BARBOSA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

**Publicado por:**  
Cristiani Araújo Santos  
**Código Identificador:**CEF8C230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DECISÃO FINAL**

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº001/2018

A Coordenadora de Vigilância Sanitária de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Leandro Ribeiro de Freitas – Funerária Caminho da Paz foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 001/2018 em e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

**RITA DE CÁSSIA LOPES**

Enfermeira  
COREN MG 315524  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
SMS/São Gotardo

**Publicado por:**

Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa  
**Código Identificador:**B7FA7AC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Processo Administrativo nº. 027/2017 Dispensa de Licitação Nº 007/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Alvino Cordeiro, nº 178 – Bairro das Pedras, para instalação e funcionamento do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência contrato nº **011/2017**, com o locador o **Sr. Basílio Simões de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 010.076.148-89**, localizado na Honor Ferreira Gusmão, nº 103- Centro, para instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial contrato nº **013/2017**, com o locador o Sr. **Romeu Ferreira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 100.142.428-00**, localizado na Rua Francelino Queiroz, nº 135- Centro, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação contrato nº **014/2017**, com o locador o Sr. **Romeu Ferreira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 100.142.428-00** localizado na Rua Serafin Teixeira Guimarães, nº 503- Centro, para instalação e funcionamento do NACA – Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes contrato nº **016/2017**, com o locador o Sr. **Marcelo Ruas de Abreu, inscrito no CPF sob o nº 056.048.916-14**, todos locados neste Município de São João da Ponte – MG. Fica prorrogada a vigência contratual dos contratos administrativos supracitados, para locação dos referidos imóveis até **23 de março de 2019**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 23 de março de 2018.

**RAFAELA ROSANA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**AC3C6F5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2017**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Processo Administrativo nº. 027/2017 Dispensa de Licitação Nº 007/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado

na Rua Francelino Queiroz, nº 550- Centro, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar contrato nº 010/2017, com o locador o **Sr. João Paulo Ruas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.434.476-97**. Fica prorrogada a vigência contratual dos contratos administrativos supra citados, para locação dos referidos imóveis até **23 de setembro de 2018**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 23 de março de 2018.

**RAFAELA ROSANA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**9DBA5C60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº126/2017, Processo Licitatório nº. 078/2017 Tomada de Preços nº. 004/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP**, CNPJ: 19.621.595/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de caixas d'água de concreto armado para atender as demandas das diversas comunidades rurais de São João da Ponte - MG. **Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de junho de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de fevereiro de 2018.

**DANILO WAGNER VELOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A51310F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/2017, Processo Licitatório nº. 094/2017 Tomada de Preços nº. 010/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP**, CNPJ: 19.621.595/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação em escolas da rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG. **Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de julho de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 15 de março de 2018.

**RAFAELA ROSANA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**5552D513

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº147/2017, Processo Licitatório nº.108/2017 Tomada de Preços nº. 013/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ:17.648.108/0001-98.



OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reformas nas escolas da rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG.**Fica prorrogada a vigência contratual até 21 de abril de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,21 de fevereiro de 2018.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**466994D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**014/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº148/2017, Processo Licitatório nº.109/2017-Tomada de Preços nº. 014/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: E QUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ:17.648.108/0001-98. OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reformas nas escolas da rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG.**Fica prorrogada a vigência contratual até 21 de abril de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,21 de fevereiro de 2018.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**5BEA04F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**015/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº002/2018, Processo Licitatório nº.113/2017-Tomada de Preços nº. 015/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: E QUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ:17.648.108/0001-98. OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reformas nas escolas da rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG.**Fica prorrogada a vigência contratual até 20 de maio de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,20 de março de 2018.

**RAFAELA ROSANA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A4A3ACE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**017/2017**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº006/2018, Processo Licitatório nº.115/2017-Tomada de Preços nº. 017/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: R & D CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ:10.943.658/0001-90. OBJETO:Contratação de empresa para execução de reformas nas escolas da rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG. **Fica prorrogada a vigência**

**contratual até 25 de maio de 2018**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,27 de março de 2018.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**623DE504

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018**

**Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 010/2018.**

**Processo Administrativo de Licitação nº 017/2018.**

**Objeto: Aquisição de um rolo compactador para manutenção das atividades da Secretaria de Obras (contrato de financiamento BDMG/BF nº 241.021/2017)**

Tipo: Menor Preço por item.

**PREÂMBULO**

No dia 27 (vinte e sete) de Março de 2018, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA	22.873.238/0001-64	Fausto de Araújo Ferreira	M5008142
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	Hugo Leonardo Dantas Nascimento	MG16244746
SOTREQ S/A	34.151.100/0002-11	Melkzedech Ferreira Soares	MG10034906

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, conforme item III e subitens.

As Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital foi recebida junto da documentação de Credenciamento.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:20 horas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** - Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

**PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:**

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta Escrita
TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA	22.873.238/0001-64	280.000,00
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGR. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	290.000,00
SOTREQ S/A	34.151.100/0002-11	330.000,00

Todas as propostas, escrita bem como aquela impressa pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

2) **CLASSIFICAÇÃO** - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) **NEGOCIAÇÃO** - Negociada a redução do preço, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, conforme relação em anexo, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta Final
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGR. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	R\$ 246.850,00

4) **HABILITAÇÃO** - Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, sendo o licitante declarado habilitado.

Licitante	CNPJ	Endereço
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGR. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	Av. Deputado Plínio Ribeiro, 937 - Esplanada - CEP 39401.474 - Montes Claros/MG.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) **RESULTADO** - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Licitante	CNPJ	Endereço
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGR. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	Av. Deputado Plínio Ribeiro, 937 - Esplanada - CEP 39401.474 - Montes Claros/MG.

6) **ADJUDICAÇÃO** - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. Em razão de tal manifestação o Pregoeiro **ADJUDICOU** o item objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber:

Licitante	CNPJ	Endereço	Valor Total da Proposta
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPL. AGR. E MAQ. LTDA	01.563.351/0001-73	Av. Deputado Plínio Ribeiro, 937 - Esplanada - CEP 39401.474 - Montes Claros/MG.	246.850,00

7) **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA** - A sessão de julgamentos transcorreu sem ocorrências relevantes.

O Pregoeiro solicitou ao licitante vencedor o envio da proposta realinhada com o valor final negociado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:45 horas. No entanto, a mesma foi entregue nesta sessão pelo representante legal da empresa vencedora, conforme documento juntado aos autos.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

São João do Pacuí, 27 de Março de 2018.

ASSINAM:

**SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial

Equipe De Apoio:

**SANDRO RAMOS DOURADO**

**ARLEN PEREIRA GONÇALVES**

**CLAUDILENE ALVES CARDOSO**

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES NA SESSÃO:

Tractorbel Equipamentos LTDA  
CNPJ22.873.238/0001-64  
**FAUSTO DE ARAÚJO FERREIRA**  
M5008142

Triama Norte Tratores, Impl. Agr. E Maq. LTDA  
CNPJ 01.563.351/0001-73  
**HUGO LEONARDO DANTAS NASCIMENTO**  
MG16244746

Sotreq S/A  
CNPJ 34.151.100/0002-11  
**MELKZEDECH FERREIRA SOARES**  
MG10034906

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:2D68EC2E**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NR.**  
**010/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 17/2018.

NR. MODALIDADE: 0010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - CNPJ: 01.563.351/0001-73

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	1,0	UNID	16462 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM MOTOR DIESEL (XCMG XS 122PDBR)	246.850,00	246.850,00

SÃO JOÃO DO PACUÍ, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:072C3CE7**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL NR.**  
**010/2018**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Quarta-feira, 28 de Março de 2018.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) rolo compactador (contrato de financiamento BDMG/BF nº 241.021/2017), cujo certame teve como vencedora a empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.563.351/0001-73, para o único item: 01 R\$ 246.850,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

São João do Pacuí - MG, 28 de Março de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:707E8EFC**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA NR.  
001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO DISPENSA  
PROCESSO NR. 016/2018  
PROCESSO DISPENSA NR. 002/2018

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1º - Art. 14 Lei 11.947/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ pelo valor GLOBAL de R\$ 32.727,71 junto aos fornecedores abaixo listados:

ADAILSON RIBEIRO RUAS - R\$ 3.509,95.  
FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO - R\$18.426,50  
FERNANDO GOMES VELOSO - R\$ 1.182,00.  
MARIA HILDA PEREIRA RUAS - R\$ 1.995,00.  
RAFAEL ANDRADE RIBEIRO - R\$ 3.509,95.  
RAIMUNDO GONÇALVES COSTA - R\$ 594,32.  
WESLEY CÉSAR PEREIRA AGUIAR - R\$ 18.455,82.

São João do Pacuí, Terça-Feira 27 de Março de 2018.

**ARISMAR ARAÚJO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**B74C7A0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E COMERCIAL GUTEMBERG LTDA - ME. CONTRATO Nº 021/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 229.961,40. VIGÊNCIA: 16/03/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.  
**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**7BD6F827

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 009/2018**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

Quarta-feira, 28 de Março de 2018.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é a aquisição/fornecimento parcelado de material de expediente e escritório para atender a demanda de diversas secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora a empresa: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA ME, inscrita no CNPJ: 71.315.964/0001-77, para os itens adjudicados. Valor Global: R\$ 229.961,40 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

São João do Pacuí - MG, 28 de Março de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**60755CC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 023/2018**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E ADAILSON RIBEIRO RUAS. CONTRATO Nº 023/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.509,95. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018. SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.  
**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**BA784ADD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO. CONTRATO Nº 024/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 18.426,50. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**A00F8E5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E FERNANDO GOMES VELOSO. CONTRATO Nº 025/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.182,00. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**F5952EBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E MARIA HILDA PEREIRA RUAS. CONTRATO Nº 026/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.995,00. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Júlio Fagner Costa Guimarães  
Código Identificador:22E641DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E RAFAEL ANDRADE RIBEIRO. CONTRATO Nº 027/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.509,95. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Júlio Fagner Costa Guimarães  
Código Identificador:A195EFFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E RAIMUNDO GONÇALVES COSTA. CONTRATO Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 594,32. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Júlio Fagner Costa Guimarães  
Código Identificador:6F746446

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 029/2018**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E WESLEY CÉSAR PEREIRA AGUIAR. CONTRATO Nº 029/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 002/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.509,95. VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, QUARTA-FEIRA 28 DE MARÇO 2018.

**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Júlio Fagner Costa Guimarães  
Código Identificador:B4B8B7F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.518 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.518**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.611 de 12/03/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido, a título precário, à empresa João Carlos Ferreira de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.624.190/0001-74, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 161, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Castro, portador do RG nº. 245.581.583 - SSP/SP e CPF nº. 109.837.188-73, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, compreendida no quarteirão entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Wenceslau Festival", no período de 29/03/2018 à 31/03/2018, a partir das 19h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.518**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**19C07481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.522 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.522**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.581 de 09/03/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Cel. José Justino, nº. 688 – Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 40 CD, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça Dr. Ismael de Souza, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “Convention Músicas de Minas com a Orquestra de Violinos de São Lourenço”, no dia 07/04/2018, a partir das 20h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.522**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**0C30C1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.523 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.523**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.133 de 21/02/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Cel. José Justino, nº. 688 – Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 40 CD, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “II Festival Mineiro de Doces”, no período de 30/05/2018 à 03/06/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.523**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**1B150088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.524 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.524**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.157 de 22/02/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe

ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Cel. José Justino, nº. 688 – Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 – SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 40 CD, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público das áreas pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto e do Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “VII Degusta – Festival Gastronômico de São Lourenço”, no período de 05/09/2018 à 09/09/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.524**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**D05F883D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.525 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.525**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.158 de 22/02/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Cel. José Justino, nº. 688 – Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 – SSP/SP e CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamedas, nº. 40 CD, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público das áreas pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto e do Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “V São Lourenço Jazz e Blues”, no período de 11/07/2018 à 15/07/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.525**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

**LBS/risc**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**1504B3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.526 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.526**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.319 de 28/02/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, à Associação de Eventos Culturais e Artísticos das Cidades Estâncias do Brasil - AECACEBRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.094.218/0001-80, situada à Rua L, 31 – A, bairro Santa Tereza, Caxambu/MG, representado pelo Sr. Carlos Alberto Annibal, portador do RG nº. MG-18.268.235 e CPF nº. 183.762.586-72, residente à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº. 573, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “1º Cultura nas Cordas nas Gerais – Grupo Dois nas Cordas”, no dia 01/04/2018, a partir das 20h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.526**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**5A42D4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 2.527 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.527**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 22.248 de 14/09/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido, a título precário, a Srª. Marcelly Nogueira Fagundes, portadora do RG nº. MG-11.574.120 e do CPF sob o nº. 067.091.426-63, residente à Alameda Monteiro Lobato, nº. 230, bairro Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes ao Calçadão Silvério Sanches Neto e do Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de “Exposição no Ramo de Festas”, no dia 02/09/2018, no horário das 09h00min às 21h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização

do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.527**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**89DE5773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 2.528 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.528**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 26.568 de 09/03/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido, a título precário, ao Sr. Pedro Gabriel da Silva Melo, portador do RG nº. MG-19.015.096 e do CPF sob o nº. 124.951.546-70, residente à Avenida Dom Pedro II, nº. 08, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de “Roda Cultura”, nos dias 10/04, 17/04, 24/04, 01/05 e 08/05/2018, no horário das 19h00min às 22h00min.



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.528**

**Folha 02**

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

**LBS/rlsc**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**142737DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.529 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E  
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2.529**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através de ofício datado de 08/03/2018, pelo Pároco da Paróquia Santíssima Trindade; **considerando** que o evento visa a celebração da Benção de Ramos, por ocasião das solenidades da Semana Santa, na Praça Dr. Humberto Sanches, que acolherá um grande número de fiéis

e facilitará a participação dos mesmos na referida celebração, o que justifica o interesse público; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário e gratuito, ao Pe. Ilídio Coelho, portador do RG nº. M-5.247.090 e CPF nº. 675.619.856-49, residente à Avenida Damião Junqueira de Souza, nº. 386, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da celebração da “Benção de Ramos na solenidade da Semana Santa”, no dia 25/03/2018, a partir das 09h00min.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º.** A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

**Continua folha 02**

**PORTARIA Nº 2.529**

**Folha 02**

**§1º.** O evento visa a celebração da Benção de Ramos, por ocasião das solenidades da Semana Santa, na Praça Dr. Humberto Sanches, que acolherá um grande número de fiéis e facilitará a participação dos mesmos na referida celebração, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº. 6.535 de 11/07/2017.

**§2º.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Art. 5º.** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

**LBS/rlsc**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**3532220E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO  
EDITAL 01/2016 - MEDICO PSF**

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016			
São Lourenço/MG - PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO PSF			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
ANA TEREZA CORREA RAFFOUL DE REZENDE	03967774651	18321-0	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO EM 26/03/2018.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**92463F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 6.902 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 66.200,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 6.902**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 66.200,00  
as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço  
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação  
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria Municipal de Educação - R\$ 6.200,00  
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão do Transporte Escolar - R\$ 15.000,00  
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.39.00 Gestão do Transporte Escolar - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 23.200,00  
Sub-Unidade 01 - Educação Básica  
2.05.01.12.366.0007.2.0056 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - R\$ 10.000,00  
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - R\$ 19.300,00  
2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Pré-Escola - R\$ 11.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 41.000,00

Total da Unidade 5 - R\$ 64.200,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.3.90.30.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 6 - R\$ 2.000,00

Total Geral - R\$ 66.200,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço  
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2.04.00.04.122.0016.2.0035 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Prédios Públicos - R\$ 40.000,00

**Continua folha 02  
DECRETO Nº 6.902  
Folha 02**

Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 40.000,00

Total da Unidade 4 - R\$ 40.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação  
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação  
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria Municipal de Educação - R\$ 4.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 4.200,00  
Sub-Unidade 01 - Educação Básica  
2.05.01.12.366.0007.2.0056 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - R\$ 10.000,00  
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 5 - R\$ 24.200,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.93.39.00 Atenção Básica - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 6 - R\$ 2.000,00

Total Geral - R\$ 66.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**  
Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**  
Secretário Municipal de Governo

**ELSON DE SOUZA FILHO**  
Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**F137BB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 6.905 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 219.878,28 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 6.905**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 219.878,28 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 219.878,28 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.  
 Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae  
 Unidade 01 - Gestão do Saae  
 Sub-Unidade 00 - Gestão do Saae  
 6.01.00.04.122.0301.2.0123 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do Saae ----- R\$ 75.000,00  
 6.01.00.04.122.0301.1.0041 - 4.4.90.51.00 Modernização da Gestão Administrativa- ---- R\$ 8.422,47

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 83.422,47

Total da Unidade 1 ----- R\$ 83.422,47

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto  
 Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água  
 6.03.01.17.512.0328.1.0169 - 4.4.90.51.00 Modernização da Rede de Abastecimento de Água ----- R\$ 123.052,59

Total da Sub-Unidade 01 -----  
 ----- R\$ 123.052,59

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana  
 6.03.03.17.512.0328.1.0044 - 4.4.90.51.00 Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial ----- R\$ 13.403,22

Total da Sub-Unidade 03-----R\$ 13.403,22

Total da Unidade 3 ----- R\$ 136.455,81

Total Geral -----R\$ 219.878,28

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae  
 Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto  
 Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário  
 6.03.02.17.512.0328.1.0043 - 4.4.90.51.00 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário ----- R\$ 219.878,28

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 6.905**

**Folha 02**

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 219.878,28

Total da Unidade 3 ----- R\$ 219.878,28

Total Geral -----R\$ 219.878,28

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**

Prefeito Municipal

**EUGÊNIO FERRAZ**

Diretor Presidente do Saae

**DANIEL DONATO NUNES**

Secretário Municipal de Governo

**ELSON DE SOUZA FILHO**

Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:F3EBBF92**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO Nº 5108**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5108**

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO LIMITAÇÃO DE DESPESAS E CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a situação econômica e financeira do Município de São Sebastião do Paraíso e da maioria dos pequenos Municípios Brasileiros;

**CONSIDERANDO** a injusta divisão e distribuição dos recursos financeiros pela União para os Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** os constantes atrasos nos repasses de recursos financeiros pertencentes aos Municípios Mineiros por parte do Governo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** as retenções automáticas de recursos financeiros nas transferências federais por endividamento previdenciário dos Municípios Brasileiros;

**CONSIDERANDO** o limite de crédito do Município de São Sebastião do Paraíso pelos fornecedores;

**CONSIDERANDO** a luta dos prefeitos através da Associação Mineira dos Municípios – AMM, entre outras instituições, na reivindicação de melhoria na transferência de recursos financeiros por parte do Governo Federal, para custeio das Prefeituras Municipais e dos Estados Brasileiros;

**CONSIDERANDO** as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal, do Ministério Público, Tribunal de Contas e Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00 (LRF);

**CONSIDERANDO**, que há necessidade da continuidade obrigatória dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de saúde; educação; assistência social; limpeza pública e coleta de lixo; conservação de ruas, estradas rurais, praças, jardins e cemitério; parcelamento de dívidas junto aos órgãos governamentais referente ao INSS, PASEP, Copasa e Cemig; parcelamentos e aporte de recursos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR; pagamento de precatórios; aperfeiçoamento, aprimoramento e melhorias no funcionamento e gerenciamento de toda a administração; contrapartida de convênios; e pagamento dos salários, décimo terceiro e férias do funcionalismo público.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Visando implementar política de racionamento de gastos devido à instabilidade econômica e financeira que atravessa o

Município, que se vê na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as medidas de contenção de gastos a serem adotadas serão regidas por este Decreto e adotadas até o dia 31 de dezembro de 2018, ou até que seja restabelecida a compatibilização entre a Receita e Despesa.

**Art. 2º** Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos.

**Art. 3º** Fica assegurada à comunidade a prestação de todos os serviços tido como essenciais, garantindo, assim o mínimo necessário a fim de evitar prejuízos de qualquer espécie.

**Art. 4º** A redução de gastos estenderá a todas as Secretarias Municipais e demais dependências, relativamente aos consumos de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, combustível, entre outras, submetendo-se somente para os serviços julgados essenciais, bem como a adoção de medidas internas que julguem necessárias a fim da redução de todas as despesas que fazem parte de sua alçada.

**Art. 5º** Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos:

I – Despesas de investimentos, ressalvadas aquelas cujos processos já estejam em andamento; as realizadas com recursos provenientes de receitas de alienação; e aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, sendo que todas as intenções de compras deverá ser consultado a existência de dotação orçamentária e capacidade econômica para o pagamento, com antecedência a efetivação da despesa;

II – A participação de servidores em feiras, congressos, simpósios, seminários, entre outros eventos fora do município, que tenha como fonte de despesa, os recursos próprios da municipalidade.

III – O pagamento em pecúnia de férias prêmio e indenização de 10 dias de férias regulamentares.

IV – Assinatura de jornais e revistas, excetuando-se as destinadas à Secretaria de Comunicação e Biblioteca Municipal.

V – Celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos, exceto se a medida visar reduzir gastos em relação aos veículos próprios que se mostrarem antieconômicos e valores das locações de imóveis atuais.

VI – Novas cessões de servidores públicos para órgãos federais, estaduais ou mesmo municipais com ônus para o município.

VII – Novas contratações de servidores em caráter temporário, ressalvado serviços considerados prioritários na área de saúde e educação.

VIII – Com exceção de serviços prioritários nos setores de saúde, ficam suspensas a realização de horas extras em todas as demais secretarias municipais. Os setores que necessitarem de realização de serviços extraordinários deverão utilizar-se de banco de horas ou troca de turnos de trabalho.

IX – Com exceção de torneios, competições ou campeonatos esportivos em andamento até a data de edição deste decreto, cujas equipes que representem o município já estejam participando, ou eventos já incluídos no calendário esportivo do município, fica suspenso a concessão de adiantamentos, ajuda financeira e transporte para participação em novos eventos esportivos. Devendo o Departamento de Esportes priorizar as atividades para praticas esportivas dentro do município.

**Art. 6º** A participação de servidores em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento só serão permitidos mediante autorização.

**Art. 7º** Deverá no prazo de até 60 dias a contar da assinatura deste decreto ser revisto o quadro atual de servidores em cargos comissionados e servidores contratados.

**Art. 8º** Fica autorizado a Assessoria de Controle Interno juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão glosar Requisições Internas de Mercadorias e Serviços – RIMS e processos de compras, cabendo a estes órgãos autorizar ou não o prosseguimento do processo mediante justificativa fundamentada apresentada pelos setores requisitantes sobre a necessidade da aquisição dos materiais ou serviços.

§1º – O servidor público municipal que efetuar compra de materiais e/ou serviços ou efetuar despesa sem autorização ou prévio empenho responsabilizar-se-á pelo dispêndio causado.

§2º – É vedado aos fornecedores e/ou prestadores de serviços entregar materiais, bens ou prestar serviços à Prefeitura, sem que o servidor requisitante apresente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho devidamente assinada.

**Art. 9º** Serão implementadas medidas de forma necessária e urgente através dos órgãos administrativos legais, que visem o recebimento do montante da Dívida Ativa inscrita, bem como ainda dos débitos existentes no exercício em curso, através de procedimentos judiciais e amigáveis, que tem por objetivo minimizar o volume registrado, contribuindo para melhorar a arrecadação do Município.

**Art. 10** Visando redução de gastos com energia elétrica, água, telefone, combustível, manutenção de veículos, entre outros, o horário de expediente na Prefeitura e nas Secretarias Municipais deverá ser reduzido conforme abaixo:

I – Paço Municipal: Horário: das 11:30 h às 17:30 h. (Incluem-se Gabinete, Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Gestão, incluindo os setores externos de Almoxarifado Central e Arquivo Contábil, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Comunicação Social. Excepcionalmente a Procuradoria Jurídica poderá a critério do Procurador-Geral revesar horários para melhor desenvolvimento dos trabalhos internos)

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Horário: das 11:30 h às 17:30 h. para os serviços administrativos e operacionais.

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil: Horário: das 11:30 h às 17:30 h para os serviços administrativos interno. (Os serviços externos de vigilância patrimonial, apoio aos órgãos de segurança e trânsito, entre outros, manterão a escala normal de horário de trabalho);

IV – Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, e de Meio Ambiente: Horário: das 11:30 h às 17:30 h para os serviços administrativos interno. (A definição de horário para os serviços operacionais externos fica a critério da Secretária Municipal);

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – Horário: das 11:30 h às 17:30 h para os serviços administrativos interno. (As atividades realizadas pelos técnicos esportivos, e o atendimento da Biblioteca Municipal deverão manter os horários normais).

VI – Secretarias Municipais de Educação, e de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior: Horário: das 11:30 h às 17:30 h para os serviços administrativos interno. (As atividades das unidades escolares, centros de educação infantil e demais setores manterão os horários normais de funcionamento e atendimento)

VII – Secretaria Municipal de Saúde: Horário: das 11:30 h às 17:30 h para os serviços administrativos interno da sede da Secretaria. (Devido à peculiaridade dos serviços prestados, fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a possibilidade de

redução de carga horária para os demais setores administrativos que não atuem diretamente no atendimento a população);

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Devido à peculiaridade dos serviços prestados, fica autorizado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decidir sobre a possibilidade de redução de carga horária para os setores administrativos que não atuem diretamente no atendimento a população.

**Parágrafo único.** Nos locais com carga horária reduzida de 6 horas, a jornada deverá se cumprida em período integral, com apenas um intervalo de 15 minutos.

**Art. 12** Fica ainda determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, energia elétrica, água, telefonia, entre outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública. Deverão também se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

**Parágrafo único.** Os Secretários deverão apresentar mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório demonstrando os resultados e comparativos do atingimento de metas de redução.

**Art. 13** Para fins de recuperar a capacidade financeira do município, respeitado os vetores constitucionais, serão pagos prioritariamente no exercício de 2018:

- a) Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;
- b) Repasse para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR de desconto dos servidores, patronal, parcelamentos e aporte para complementação da folha dos inativos;
- c) Pagamento de encargos e parcelamentos de dívidas junto aos órgãos governamentais;
- d) Contas de consumo como: água, energia elétrica e telefonia;
- e) Prestadores de serviços cujos pagamentos são feitos através de repasse federal do teto de média e alta complexidade;
- f) Despesas empenhadas em recursos vinculados quando houver disponibilidade financeira;
- g) Outras Despesas empenhadas de caráter continuado;
- h) As demais despesas poderão ser pagas se houver disponibilidade financeira.

**Art. 14** O descumprimento de quaisquer regras caracterizadas neste Decreto, sujeitará o seu infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 41/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nas demais legislações aplicáveis.

**Art. 15** Os casos omissos e que mereçam melhor atendimento serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto, e obrigatoriamente resolvidos por ato expresso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e dê ampla divulgação.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Alves Damaceno  
**Código Identificador:**7E26E00D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2018**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 375/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**, a qual refere – se a locação de um imóvel situado a Avenida Dr. Delfim Moreira, 2440, bairro Mocoquinha, neste município, destinado as instalações do CRAS 1, pelo período aproximado de 09(nove) meses, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informa-se ainda que o imóvel oracitado é de propriedade de **Paulo Delfante, domiciliado a Rua Dr. Delfim Moreira, 2379, Lagoinha, neste município** conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

23 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Rosiely Mercês de Souza  
**Código Identificador:**AFA1DB54

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018**

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato de Locação nº 021/18 da Dispensa de Licitação nº 003/2018. Objeto: locação de um imóvel situado a Avenida Dr. Delfim Moreira, 2440, bairro Mocoquinha, neste município, destinado as instalações do CRAS 1, pelo período aproximado de 09 (nove) meses, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. Cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018. Valor mensal R\$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor total: R\$ 11.999,97 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

São Sebastião do Paraíso, 23 de março de 2018.

**PEDRO DELFANTE**

Locador

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal

Locatário

**Publicado por:**  
Rosiely Mercês de Souza  
**Código Identificador:**01DE6714

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2018**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, Processo nº 0299/2018, Registro de Preços nº 009/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de materiais hospitalares (correlatos), destinados a atender as necessidades da "U.P.A - Unidade de Pronto Atendimento, Ambulatório de Infectologia, Atenção Básica em Saúde e Programa Saúde em Casa de Distribuição Gratuita", pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração. A entrega dos envelopes credenciamento, proposta e habilitação ocorrerá no dia 11 de abril de 2018 às 12:30 horas, sendo o credenciamento, abertura das propostas no mesmo dia, e a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 12 de abril de 2018 às 09:00 horas, com possibilidade de extensão para o dia 13 de abril de 2018 para finalizar a fase de lances, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro

dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: [www.ssparaiso.mg.gov.br](http://www.ssparaiso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de março de 2018.

**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**

Pregoeiro (a).

**Publicado por:**

Rodrigo Augusto de Oliveira

**Código Identificador:**C6B79C6A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Processo nº 065/2018, Registro de Preços nº 003/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de sonda de alimentação e extensão para sonda de alimentação, em atendimento aos pacientes crônicos com quadro grave em suas anomalias, destinados a suprir a manutenção da Atenção Básica em Saúde que integra a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 13 de abril de 2018, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: [www.paraiso.mg.gov.br](http://www.paraiso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de março de 2018.

**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**

Pregoeiro (a).

**Publicado por:**

Rodrigo Augusto de Oliveira

**Código Identificador:**864DEC43

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS**

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 10/04/2018, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 085/2018, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos farmacêuticos – Catálogo atual de medicamentos farmacêuticos - para consulta do consumidor – Revista Farmacêutica – Autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender o serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 27 de março de 2018.

**JEFFERSON BENEDITO RENNÓ**

Prefeito.

**SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Silvia Regina dos Santos Barreira  
**Código Identificador:**21A5C21F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA PREGÃO 014/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 014/2018. Extrato da ata. Objeto: : Aquisição de areia. Empresa credenciada: COUTNARD LTDA-ME, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87; Foi declarado vencedora a empresa: COUTNARD LTDA-ME, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87, no valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); Não houve interposição de recurso . Sem Peixe, 23 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**9E36D16A

**DIVISÃO DE COMPRAS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PREGÃO 008/2018**

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Retificação de extrato da ata. Pregão 008/2018, publicado na data de 08/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê “THAIS APARECIDA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF 078.638.606-10”, leia-se: “SARAH CHRISTINA DO NASCIMENTO, CPF/MF 101.645.776-61”.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**1F5AB2EE

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA PREGÃO 013/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 008/2018. Extrato da ata. Objeto: Contratação para prestação de serviço especializado de assessoria em educação. Empresa credenciada: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES - ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17; Foi declarado vencedora a empresa: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES - ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 22 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**2F48F423

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
013/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 013/2018. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de assessoria em educação. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES - ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, pelo valor total de \$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Sem Peixe, 23 de março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial nº. 013/2018. Extrato da homologação. Objeto: Contratação de assessoria em educação. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES - ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, pelo valor total de \$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 26 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**1CD0EC22

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

Processo de Chamada Pública No. 002/2018. Objeto: Seleção de projetos para produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade no município de Sem Peixe, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural – portaria nº 163, de 27 de fevereiro de 2018, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – Caixa. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG, com o valor total de R\$ 718.200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais), observado o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) por unidade habitacional, sendo previsto a construção de 21(vinte e uma) unidades habitacionais.

Sem Peixe, 19 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**F4BF89A0

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Chamada Pública nº. 002/2018. Extrato da adjudicação. Objeto: Seleção de projetos para produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade no município de Sem Peixe, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural – portaria nº 163, de 27 de fevereiro de 2018, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – Caixa. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com o valor total de R\$ 718.200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais), observado o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) por unidade habitacional, sendo previsto a construção de 21(vinte e uma) unidades habitacionais.

Sem Peixe, 19 de março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Chamada Pública nº. 002/2018. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte empresa: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com o valor total de R\$ 718.200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais), observado o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) por unidade habitacional, sendo previsto a construção de 21(vinte e uma) unidades habitacionais.

Sem Peixe, 19 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**61E20992

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 36/2018**

Aviso de licitação

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.

A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 66/2018, Pregão Presencial nº 36/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para uso nos diversos setores da administração, que se dará no dia 10/04/2018. Informações pelo tel.: (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Senador Cortes, 27 de março de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Raquel dos Santos Carmo  
**Código Identificador:**841703A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. LICIT. Nº 010/2018,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial nº 003/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, resolve homologá-lo na forma a seguir:

**Empresa Leandro Aldo Costa 03385333628**, CNPJ nº 18.246.087/0001-47 no valor global de **R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 23 de março de 2018.

**VALMIR JOSÉ GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Arnaldo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A440C903

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2018, PL Nº 010/2018, PP Nº  
003/2018**

**Contrato nº 014/2018**

Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Leandro Aldo Costa 03385333628**, CNPJ nº 18.246.087/0001-47. Valor global de: **R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 26/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 26 de março de 2018.

**VALMIR JOSÉ GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arnaldo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**75037083

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICIT. Nº 011/2018,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, adjudicado em favor das licitantes:

\*Valdiléia Costa Vieira Amaral ME, itens 001, 002, 003, 005, 009, 010, 012, 018, 024, 025, 026, 032, 036, 037, 038, 048, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 060, 061, 066, 067, 070, 087, 088, 090, 091, 097, 100, 110, 111, 113, 117, 118 e 122 no valor total de R\$57.435,50

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

\*Mundo da Embalagem Ltda. EPP, itens 004, 007, 015, 016, 022, 029, 030, 031, 034, 035, 039, 042, 044, 049, 050, 056, 063, 068, 069, 076, 077, 078, 079, 080, 084, 098, 099, 104 e 105 no valor total estimado de R\$126.501,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e um reais).

\*Padaria Mãe e Filho Ltda. EPP, itens 006, 008, 013, 020, 021, 028, 041, 047, 057, 062, 071, 072, 074, 081, 085, 086, 095, 101, 106, 112, 119, 124 e 125 no valor total estimado de R\$58.598,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

\*Nair Siqueira ME, item 083, no valor total estimado de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

\*Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda ME, itens 011, 014, 019, 023, 027, 033, 040, 043, 045, 046, 064, 065, 073, 075, 082, 089, 092, 093, 096, 101, 102, 103, 107, 108, 114, 115, 120, 121 e 123 no valor total estimado de R\$59.305,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de março de 2018.

**ARNALDO DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Arnaldo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9FA6A791

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 21/2018 PP 14/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/04/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão nº 014/2018, Processo 21/2018, tipo menor preço. Objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.** Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, nº30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br). O Edital do Processo supracitado estará disponível no site <http://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

**VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Valdinéia Gonçalves Nascimento  
**Código Identificador:**C1C928A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 22/2018 PP 15/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/04/2018, às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão nº 015/2018, Processo 22/2018, tipo menor preço. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO.** Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, nº30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br). O Edital do Processo supracitado estará disponível no site <http://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

**VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Valdinéia Gonçalves Nascimento  
**Código Identificador:**72CC5E9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 23/2018 PP 16/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 12/04/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão nº 016/2018, Processo 23/2018, tipo menor preço. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, nº30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br). O Edital do Processo supracitado estará disponível no site <http://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

**VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Valdinéia Gonçalves Nascimento  
**Código Identificador:**B0BB02F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE CONVENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato de Convênio nº: 006/2018. Prefeitura Municipal de Serrania e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Objeto: Cessão de Servidora Municipal. Valor: R\$ 44.268,54 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 20.606.0025.0.010. Vigência: 01/03/2018 até 01/03/2019.

Serrania, 26 de março de 2018.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**2D7D5CCD

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE RESULTADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.** Extrato de resultado do pregão nº 15/2018. Processo nº 61/2018. Objeto: prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Empresa vencedora: REL COPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, C.N.P.J. sob o nº 06.983.149/0001-14, Valor R\$ 96.000,00.

Serrania, 28 de março de 2018.

**FREDERICO H. CSIZMAR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**6FE112A1

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.** Extrato de homologação do pregão n.º 15/2018. Processo n.º 61/2018. Objeto: prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora.

Serrania, 28 de março de 2018.

**RODRIGO SILVA CANDIDO**

Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**2A03DA61

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato do Contrato n.º 56/2018. P.L. n.º 61/2018. OBJETO: prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Contratada: REL COPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, C.N.P.J. sob o n.º 06.983.149/0001-14, Valor: R\$ 96.000,00. Vigência: 28/03/2018 a 27/03/2019.

Serrania, 28/03/2018.

**RODRIGO SILVA CANDIDO**

Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**92EDDEDE

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE RESULTADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.** Extrato de resultado do Pregão n.º 17/2018. Processo n.º 67/2018. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de GÁS GLP. Empresa vencedora: Supermercado Não Tem Pra Ninguém, CNPJ n.º 01.740663/0001-05, valor R\$ 16.492,00.

Serrania, 28 de março de 2018.

**FREDERICO H. CSIZMAR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**936E30FF

**PREFEITURA DE SERRANIA  
EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.** Extrato Pregão Presencial n.º 28/2018. Processo Licitatório n.º 91/2018. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e odontológicos. Abertura dia 12/04/2018 às 13:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de março de 2018.

**FREDERICO HOLANDA CSIZMAR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Frederico Holanda Csizmar  
**Código Identificador:**B6426074

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018**

<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018</b>	
INICIO: 23/03/2018	TÉRMINO: 23/03/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 034/2018	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 027/2018	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA no valor global de R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
CNPJ:	07.685.363/0002-38

Tapira/MG, 23 de março de 2018.

**BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Angela Nunes  
**Código Identificador:**5A93D135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial n.º 007/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMAGEM, SOM, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 11/04/2018 às 09h00min. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: <https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1>. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 27 de março de 2018.

**BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Angela Nunes  
**Código Identificador:**BDCA9735

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 7.228, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença “Cinomose” e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença “Cinomose”.

**Art. 2º.** Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da “Cinomose”, que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

**Art.3º.** Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes, a utilização de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para alcançar o objetivo a que se refere o artigo 2º desta lei.

**Art.4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** José Roberto Cajaiba de Oliveira

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**B329A21C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.229, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a inclusão do evento “Festa da Agricultura Familiar” no calendário oficial do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teófilo Otoni o evento cultural “Festa da Agricultura Familiar”, que realizar-se-á sempre na última semana de julho, uma vez que no Brasil no dia 25 de julho comemora-se o Dia Nacional do Trabalhador Rural em todo Brasil

**Art.2º.** O evento de que trata o artigo primeiro, consiste na realização de uma festa para prestigiar a agricultura familiar, suas produções, suas culturas e tradições em nossa região.

**Art.3º.** A coordenação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, e sua realização se dará sempre no pátio do CEASA local, ficando a cargo do Secretário da referida pasta mudar a localidade do evento se assim entender ou por motivo de força maior.

**Art.4º.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Gilson Ferreira Gonçalves – Dr. Gilson Dentista

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**CE02A275

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.231, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar vacinação domiciliar das pessoas com deficiência motora, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar vacinação domiciliar às pessoas com deficiência motora, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção no Município de Teófilo Otoni, nos termos do caput do artigo 18 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto no caput considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento público ou as sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

**Art. 2º -** Para os efeitos desta lei considera-se:  
**I** – Deficiência motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;  
**II** – Doenças incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades que para desempenhar as tarefas da vida diárias e as atividades laborais do ser humano;  
**III** – Doenças degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares;  
**IV** – Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471 (Estatuto do Idoso).

**Art. 3º -** A aplicação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal, que comprovem a impossibilidade de se deslocar até os locais de vacinação.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, poderá elaborar escala e planejamento para o atendimento.

**Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.250 de 02 de março de 2004.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Fábio Lemes de Souza

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**2F40B506

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.234, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

**LEI Nº 7.234, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com Financiamento Público Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a criar o **Programa Prata da Casa**, que torna obrigatório disponibilizar oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos pelo Município ou que recebam financiamento público pelo Município.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao financiamento público municipal, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços

públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de qualquer outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art.2º.** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no Município de Teófilo Otoni; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município tenha sua residência.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Filipe Figueiredo Martins Costa – **Filipe Costa.**

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**B41BEF7F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.235, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Autoriza a substituição paulatina de torneiras convencionais por torneiras com dispositivo temporizador de vazão de água nos locais públicos municipais que especifica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, paulatinamente, promover a substituição de torneiras convencionais por torneiras com dispositivo temporizador de vazão de água instaladas em prédios públicos da administração pública direta e indireta do Município de Teófilo Otoni.

**Parágrafo único.** A medida administrativa autorizada pelo caput do art.1º, retro, visa proporcionar maior economia com consumo de água a cargo dos cofres públicos municipais, bem como, contribuir para um ambiente administrativo ecologicamente correto.

**Art.2º.** Para efeitos desta lei, compete ao Poder Executivo a implantação nas repartições públicas e nas que serão construídas ou reformadas a partir da conclusão da obra, podendo celebrar parcerias com a iniciativa privada ou com demais esferas do governo.

**Art.3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, poderão se dar à conta de dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário ou, ainda, mediante abertura de crédito especial do orçamento.

**Art.4º.** O Poder Executivo local regulamentará a presente norma por meio de Decreto específico, no que couber.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Américo Vicente da Silva – **Paulinho de Dona Naná.**

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**F678A2A8

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.236, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Município de Teófilo Otoni a edificar um monumento em homenagem a ex Deputada e ex Prefeita de Teófilo Otoni e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Município de Teófilo Otoni, autorizado a edificar um monumento em homenagem a ex Deputada e ex Prefeita do Município de Teófilo Otoni Maria José Hauelsen Freire.

**Art.2º.** Para efeito desta lei, fica o Município de Teófilo Otoni, autorizado a alterar os convênios que se fazem necessários à sua execução.

**Art.3º.** O local de fixação desse monumento fica inicialmente estabelecido na entrada da cidade, podendo ser definido outro local pelo Município de Teófilo Otoni – MG.

**Art.4º.** As características do referido monumento, bem como artista/escultor da obra, seu projeto e croqui, serão definidos pelo Município de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Dr. Gilson Ferreira Gonçalves.

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**32E8D8E2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.237, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Altera a Lei Municipal nº 6.013/2009, que institui a redução de horas trabalhadas para funcionários públicos municipais deficientes e ou aqueles que são pais ou responsáveis por deficientes físicos e mentais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** O artigo 1º da Lei nº 6013/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica autorizada a redução da jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, dos servidores públicos municipais portadores de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, e, aquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário, obedecendo os seguintes critérios:”

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor nada data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Vicentina Pereira Alves – Tina da Creche.

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**847A7AF2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.238, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Autoriza a criação do Programa Esporte para Todos, inclui o programa ora instituído e suas respectivas atividades no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica autorizado a criação do “Programa Esporte Para Todos” – a ser desenvolvido pelo Poder Público e realizado, anualmente, com o objetivo de incentivar a prática desportiva, a atividade física, a integração pela Paz e a revelação de atletas.

**Parágrafo único.** Para desenvolvimento do Programa instituído por esta lei, o Executivo poderá desenvolver parcerias e firmar convênios com empresas, clubes e associações desportivas, entidades religiosas e educativas e outras entidades da sociedade civil.

**Art. 2º.** O Programa ora instituído e suas atividades terão por objetivo:  
Promover atividades esportivas nos bairros e distritos de Teófilo Otoni, atingindo prioritariamente as regiões do Município, onde os jovens correm maior risco social.

Promover a “Virada Esportiva”, evento que acontecerá anualmente, no mês instituído pelo Município com eventos, ao longo do dia, objetivando incentivar a população Teófilootonense a praticar algum tipo de atividade física.

Promover atividades e campeonatos esportivos amadores, capazes de divulgar o “Programa Esporte Para Todos” nas diversas modalidades.

Incentivar empresas, clubes e associações a adotarem jovens com potencial para o esporte e para o atletismo, proporcionando condições para que se desenvolvam na prática do esporte com vistas a representar o município em competições municipais, regionais e estaduais.

Adequar e dotar o Município dentro da viabilidade, equipamentos esportivos em todas as modalidades, capaz de suprir os esportes adotados pelo Município.

**Art.3º.** A programação e os equipamentos o “Programa Esporte Para Todos” serão disponibilizados em veículos de mídia impressa, falada e televisiva, bem como no Portal da Prefeitura.

**Art.4º.** O “Programa Esporte Para Todos” e suas respectivas atividades passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni.

**Art.5º.** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.

**Art.6º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Northon Neiva Diamantino.

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**EA2EDDC4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.239, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação da Sucursal da Biblioteca Municipal Benjamim da Cunha na Comunidade Rural da Lajinha*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica autorizada a criação da Sucursal da Biblioteca Municipal Benjamim da Cunha na Comunidade Rural da Lajinha, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**§1º.** A Sucursal da Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

**§2º.** A denominação da Sucursal da Biblioteca Pública Municipal será realizada através de Decreto Municipal.

**Art.2º.** A Sucursal da Biblioteca Pública Municipal, localizar-se-á obrigatoriamente na Comunidade Rural da Lajinha, neste Município, em local a ser definido pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** O regimento interno será elaborado no prazo de até noventa dias após instalação da biblioteca.

**Art.3º.** Poderão ser firmados acordos, convênios e contratos com os Governos Estadual e Federal, para manutenção, implementação e fomento da referida biblioteca.

**Art.4º.** O Município incluirá em seu orçamento anual a previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos, podendo criar crédito suplementar para despesas decorrentes desta lei.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Executivo.

**Publicado por:**  
Weslei Gonçalves Chaves  
**Código Identificador:**6A8DD7B6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 7.240, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

*Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS, que será gerido e administrado na forma desta lei.

**Art. 2º.** O FMDRS tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

**Parágrafo único.** As ações de que trata o “caput” deste artigo, referem-se prioritariamente aos programas contidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS; bem como aos programas e projetos aprovados ou sob a gestão do CMDRS.

**DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 3º.** O FMDRS ficará subordinado diretamente ao Executivo Municipal, e será administrado segundo o Plano Anual de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei Municipal nº 5.083/2002.

**Art.4º.** São atribuições do Executivo Municipal:  
Coordenar a execução dos recursos do FMDRS, de acordo com o Plano Anual de Aplicação, previsto no Parágrafo único, do Art. 2º.

Definir e implementar proposta anual de dotação de recursos para o FMDRS, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, do Município.

Elaborar documento de demonstração mensal da receita e da despesa executada, e trimestralmente, o inventário de bens materiais, submetê-los à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e torna-lo público.

Emitir cheques e ordens de pagamentos;

Elaborar, anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMDRS.

Firmar e manter o controle dos contratos e convênios de repasse de recursos ou parcerias referentes ao FMDRS, com instituições governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Elaborar e publicar, junto com o CMDRS, relatórios semestrais e ao ano contendo o movimento financeiro e as aplicações dos mesmos, para conhecimento da população.

**Art.5º.** São receitas do FMDRS:

Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais.

Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, da venda de materiais e publicações, e de eventos.

Recursos oriundos da prestação de serviços, conforme previsto no PMDRS.

Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais ou municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrados no PMDRS, bem como de programas e projetos aprovados ou sob gestão do CMDRS.

**Parágrafo único.** As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município.

**Art.6º.** Constituem ativos do FMDRS:

Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior.

Direitos que, porventura, vier a constituir.

Bens moveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do PMDRS.

**Art.7º** A contabilidade do FMDRS tem por objetivo evidenciar sua intenção financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDRS, que pertença ao Município.

**Art. 8º.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apuração de custos e serviços, bem como, interpretação e análise dos recursos obtidos.

## DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 9º.** A despesa do FMDRS constituir-se-á:

Do financiamento total ou parcial dos programas constantes do PMDRS;

Do atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, observado o Parágrafo Único, do Art. 2º.

Da aquisição de material permanente e de consumo, bem como, insumos necessários ao desenvolvimento dos programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Da construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços relativos ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

Do desenvolvimento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento de recursos humanos, que corroborem para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.10.** A execução orçamentária da receita processar-se-á por meio da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta lei e será depositada e movimentada por meio de rede bancária oficial.

**Art.11.** A movimentação dos recursos financeiros e a prestação de contas do FMDRS pelo Poder Executivo Municipal, obedecerão às disposições estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e às instruções da Unidade Financeira do Município.

**Art.12.** O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício de 2017, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Art.13.** No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

**Art.14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 09 de março de 2018.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Autoria:** Executivo.

**Publicado por:**

Weslei Gonçalves Chaves

**Código Identificador:**B9646C5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00042/2018. PROCESSO: Nº 00043/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00042/2018. Processo: Nº 00043/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Lavagem De Caixas D'água. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Abril De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Secretaria Municipal De Esportes Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Março De 2018.

**ANALITA BARBOSA FERREIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Larissa Mattos Souza

**Código Identificador:**9E623E54

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00043/2018. PROCESSO: Nº 000169/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00043/2018. Processo: Nº 000169/2018. Objeto: Aquisição De Sacos De Ráfia Novos Para Reenumeração No Cemitério Municipal. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep

37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Abril De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Março De 2018.

**ANALITA BARBOSA FERREIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Larissa Mattos Souza

**Código Identificador:**D37B4368

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00045/2018. PROCESSO: Nº 000173/2018.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00045/2018. Processo: Nº 000173/2018. Objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Peças Visando Atender A Frota Desta Administração. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Abril De 2018 Às 13h. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Março De 2018.

**ANALITA BARBOSA FERREIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Larissa Mattos Souza

**Código Identificador:**C37C94A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00046/2018. PROCESSO: Nº 00079/2018.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00046/2018. Processo: Nº 00079/2018. Objeto: Aquisição De Pneus E Câmara De Ar. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Abril De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos E Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.º 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Março De 2018.

**ANALITA BARBOSA FERREIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Larissa Mattos Souza

**Código Identificador:**CCB24440

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**3º/2018 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00128/2014**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 3º/2018 Termo Aditivo. Contrato Nº 00041/2016 – Pregão Presencial Nº 00128/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Internet Banda Larga E Dedicada. Fornecedor: Tricor Teleinformática Ltda. Cnpj: 05.602.535/0001-56. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00128/2014. Início Vigência: 15/02/2018 Até 14/02/2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 15 De Fevereiro De 2018.

Três Corações, 15 De Fevereiro De 2018.

**VINICIUS PINTO DUTRA**

Secretário de Desenvolvimento Social.

**ANTÔNIO CARLOS GUEDES**

Secretário de Planejamento.

**JULIO MACHADO**

Rollo. de Obras e Serviços Públicos.

**KARINA JUNQUEIRA XIMENES**

Secretária do Meio Ambiente.

**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário de Governo.

**IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**THIAGO MESQUITA PEREIRA**

Secretário de Finanças.

**ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA**

Secretário de Lazer, Turismo e Cultura.

**LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação.

**GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Larissa Mattos Souza

**Código Identificador:**5577F0A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 038/2018**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de licitação de nº 008/2018**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 21 de março de 2018.

**ADAIR DIVINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ramon Lúcio Pires  
**Código Identificador:**4D7F0EB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
 EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO Nº  
 034/2018 - DISPENSA N.º 012/2018 – PROCESSO N.º 515/2018.**

Contratante/Locatário: Município de Três Pontas – MG. Contratado/Locador: Raphael de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 123.804.716-57. Objeto: Locação de um imóvel que tem como comodatário o Locador, situado na Rua Beralda Gomes, sendo o nº 10 (apartamento de fundo), o imóvel de nº 14 constituído pelo pavimento térreo e um pavimento inferior (abaixo do nível da rua), uma área de 28m² localizada aos fundos da construção e uma área coberta com 43m² localizado lateralmente, sendo o acesso a ambos por corredor existente com 4,40metros de largura de uso comum do prédio; e o imóvel de nº 18-C constituído por um cômodo térreo, no Centro da cidade de Três Pontas – MG. Valor mensal do aluguel: R\$ 3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 26 de março de 2018.

**Publicado por:**  
 Erika Mesquita  
**Código Identificador:**656CBC5A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 -  
 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 - PROCESSO N.º 992/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados Arílio Fidelis Pires de Oliveira, Hewelton Fagundes da Silva e Tiago Gabriel de Andrade atenderam a todas as exigências do edital, estando, portanto, aptos ao credenciamento para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS-MG, 27 DE MARÇO DE 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Sirlene Vitar da Silva  
**Código Identificador:**49804722

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
 AVISO – PREGÃO N.º 005/2018 – PROCESSO N.º 143/2018**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos com Cessão de Aparelho em Comodato**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br). A abertura da sessão será às 09 horas do dia 12 de abril de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MARÇO DE 2018.

**SIRLENE VITAR DA SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Erika Mesquita  
**Código Identificador:**7BB7D2D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL N.º. 002/2018**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 009/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens nº. 368.360, 368.362 para a empresa **Oxicentro Oxigênio Centro Oeste Ltda EPP** pelo valor de R\$149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais) e o item nº. 368.363 para a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda** pelo valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Tupaciguara/MG, 27 de Março de 2018.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**DCECE09A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL N.º. 002/2018**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 009/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018 objetivando a **contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nº. 368.360, 368.362 para a empresa **Oxicentro Oxigênio Centro Oeste Ltda EPP** pelo valor de R\$149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais) e do item nº. 368.363 para a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda** pelo valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Tupaciguara/MG, 27 de Março de 2018.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
 - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**62F3E17C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 025/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 025/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI ME - CNPJ N.º. 19.648.512/0001-97 - VALOR: R\$7.350,00 MENSAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.05.04.122.0006.2.0071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 312 - 01.0000.0000.0000. VIGÊNCIA: 13/03/2018 - 31/12/2018.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**1A714E0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018 objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de radiadores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 19 de Abril de 2018 às 14:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email [cpltupaciguara2017@gmail.com](mailto:cpltupaciguara2017@gmail.com).

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Livia Rosa da Silva Santana  
**Código Identificador:**9D483A41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 022/2018**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 031/2018 - Pregão Presencial nº. 022/2018

Data da Abertura: 27/03/2018

Abertura da Sessão: 14:00hs

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e emulsão asfáltica, para reparos nas ruas e avenidas do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes: Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda EPP

Construtora Sodeste Ltda

Vencedora: Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda EPP

**LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**864E4470

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 018/2018**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 026/2018 - Pregão Presencial nº. 018/2018

Data da Abertura: 23/03/2018

Abertura da Sessão: 14:00hs

Objeto: Aquisição de tela de projeção, computador de mesa e portátil, projetor multimídia, impressora laser multifuncional, leitor de código de barras e *no break* para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme propostas de aquisição de equipamento/material permanente n.ºs. 14819.606000/1140-1 e 14819.606000/1150-1 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes: Rosa Maria Souto ME  
Comercial Rocha e Castro Ltda ME  
Gerais Comércio e Serviços Eireli ME  
Automatiza Brasil Ltda ME

Vencedoras: Comercial Rocha e Castro Ltda ME  
Gerais Comércio e Serviços Eireli ME  
Automatiza Brasil Ltda ME

**LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marivaine Pina Rodrigues  
**Código Identificador:**FC0FAE1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 002/2018. A Câmara Municipal de Urucuiá/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Abril de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial 002/2018, objeto: Contratação de Contador. Informações telefone (038) 3634-9130. Urucuiá/MG 27 de Março de 2018 (a)

**GISLENE RAMOS DE REZENDE**  
- Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Almeida Cavalcanti  
**Código Identificador:**2B27316F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME**, sediada a Rua São Pedro, 61 – Centro – Berizal/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.618/0001-70, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 110/2017 – TOMADA DE PREÇOS 001/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 187/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo 110/2017, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 110/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 187/2017, referente a contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de obras de ampliação da cobertura do mercado municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, conforme especificado na planilha, memória de cálculo, cronograma físico–financeiro, memorial descritivo e Levantamento Arquitetônico, de acordo com o estipulado no presente Edital/ Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.



**CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por 03 (Três) meses, a vigorar a partir de 27 de março de 2018 estendendo-se até 27 de junho de 2018.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constroem o presente aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de março de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

Contratante

**JAGUAR CONSTRUTORA LTDA-ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
CPF nº

02) \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Julio Lopes Perreira  
**Código Identificador:**6D9C92E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07-2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018, a realizar-se no dia **12/04/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e Atendimento Técnico de Sistemas de Convênios e Cooperação Implantação, Treinamento, Customização, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG, constantes no ANEXO I, deste Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 23/03/2018

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Betânia Fernandes Silva  
**Código Identificador:**37C94275

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08-2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018, a realizar-se no dia **12/04/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 14horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresas para o fornecimento de Pneus Novos, para funcionamento, manutenção e conservação da Frota de Veículos e Maquinas do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 23/03/2018

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Betânia Fernandes Silva  
**Código Identificador:**080C942B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2008  
CONTRATO Nº 067/2009**

Vespasiano, 28 de março de 2018.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, NOTIFICA a Empresa NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Macaúbas, nº 337, Bairro Santo Antônio, CEP 30.350-90, Município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 09.150.644/0001-30, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, repasse à Prefeitura Municipal de Vespasiano a documentação referente ao Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística pertencente ao bairro Nova Pampulha, objeto de consultoria contratada pelo Contrato 067/2009, ou apresente justificativa fundamentando as razões que impossibilitem a entrega do objeto.**

A resposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou enviada para o endereço de email wesley.e.santos@hotmail.com.

**WESLEY SANTOS**  
Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**07432A35

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 008/2018 – PL Nº 007/2018 – PP Nº  
003/2018**

DAS PARTES: Município de Vespasiano e as empresas JRS PNEUS LTDA - EPP e MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus. Vig. 12 meses. Vlr. R\$ 17.951,00. FDO: 145.

**CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**1BB6485D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ARP Nº 016/2018 – PL Nº 245/2017 – PP RP Nº 081/2017.**

Objeto: Aquisição de peças para manut. de veículos (maior desconto sobre as tabelas das montadoras). DAS PARTES: Município de Vespasiano e as empresas: Aline Gabriele da Silva Serafim – Me: lote 08 – 67%; Horizonte Transporte e Logística de Peças Ltda – Me: lote 02 – 62%, lote 11 – 69%; LM Peças Acessórios e Serviços Mecânicos em Geral Ltda: lote 03 - 59,9%; Retrominas Comércio, Serviços e Manutenção Eireli – Epp: lote: 04 – 60,1%, lote 12 – 69,5%; Universo Auto Lub Ltda – Me: lote 01 - 60%, lote 05 - 59%, lote 06 - 59%, lote 07 - 60%, lote 09 - 59,2%, lote 10 - 67%, lote 13 - 70%, lote 14 – 68,2%. Vig. 12 meses. FDO: 145, 185, 324, 339, 356, 364.

**CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**1E5A38E0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PL Nº 204/2017. PE Nº 016/2017. EXTRATO DA ATA 02/2018**

A íntegra da publicação da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

**MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**2DC40827

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REVOGAÇÃO DO PL Nº 198/2017 – PP. RP. Nº 063/2017**

A Prefeitura de Vespasiano comunica a revogação do referido processo, que tem por objeto a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos hospitalares (“A”, “B” e “E”), tendo em vista a frustração do mesmo, por nenhuma empresa participante ter atendido ao requisitado no edital.

**CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**ADE4D9F8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PL Nº 229/2017 – PP. RP. Nº 071/2017**

A Pregoeira da Prefeitura de Vespasiano comunica o indeferimento da impugnação do edital, feita pela empresa Scanlab Diagnóstica Ltda, de acordo com parecer emitido pela Diretora do Laboratório Municipal. A nova data para a realização do certame será no dia **04/04/2018**, cujo credenciamento, será realizado das **13h30min** às **13h45min** e o recebimento dos envelopes, será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital, com a nova data de realização do certame, encontra-se inalterado e disponível no site da Prefeitura: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

**CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**D088C1B3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREF. DE VESPASIANO. PL 040/2018 - PE 010/2018**

A Pref.de Vespasiano torna público aos interessados a **REABERTURA** do edital do Processo Licitatório acima referido, sendo início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 11/04/2018; As propostas serão recebidas até às 09h do dia 13/04/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 13/04/2018. A íntegra encontra-se disponível: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**7730D11D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PL 034/18 – INEXGIBILIDADE 04/18. RATIFICAÇÃO**

**DAS PARTES:** Município de Vespasiano e Fundação Vespasianense de Saúde. Prazo 12 meses. Valor: R\$7.980.000,00.

**PATRÍCIA MACIEIRA**

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**45B90966

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0177/2018 – A Prefeitura Municipal de Viçosa–MG, inscrita no CNPJ 18.132.449./0001-79 torna publico que fará, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Cast Entretenimento Produções, Edição e Estrutura Eireli – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.744/0001-79, tendo como objeto a contratação da banda Vingadora para apresentação musical no dia 07 de abril de 2018 para o CarnaViçosa, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Viçosa, 26 de fevereiro de 2018.

**ÂNGELO CHEQUER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Liboreiro Brustolini  
**Código Identificador:**902A2F0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PROCESSO.**

Processo Licitatório nº 47/2018, Pregão Presencial nº 22/2018. Objeto: aquisição de veículo. APrefeitura Municipal de Virgem Da Lapa-MG,torna publico, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo licitatório em destaque, cuja sessão de julgamento estava designada para o dia 28/03/2018, às 09:00 horas, devido à necessidade de alteração do Edital. Em decorrência, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, com nova data para a sessão de julgamento.

**DENISE FONSECA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**  
Denise Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F51791E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 11/04/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018**, tipo menor preço por item (mbps), cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet através de link de fibra óptica dedicado, em atendimento as diversas secretarias e setores da prefeitura, licenciados pela ANATEL. Edital com Informações complementares no site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).

Pedra Azul/MG, 27/03/2018

**ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza  
**Código Identificador:**49B7947B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 12/04/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°009/2018**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a contratação eventual de serviços de borracharia. Edital com Informações complementares no site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).

Pedra Azul/MG, 27/03/2018

**ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza  
**Código Identificador:**03F71678

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018**

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que fica ADIADA a realização da Sessão de abertura de envelopes de Proposta Comercial e Habilitação visando O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada do ramo para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das Diversas Secretaria e Departamentos Municipais - Pregão Presencial 006/2018. A sessão fica redesignada para o dia 03/04/2018 às 09:30h nesta prefeitura. O Edital e seus anexos continuam inalterados. O edital poderá ser adquirido no site [www.pmsa.mg.gov.br](http://www.pmsa.mg.gov.br), ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 27/03/2018.

**DENIZE LAGO PINTO SANTANA**

Pregoeira Oficial

**IRAN PACHECO CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Lago Pinto Santana  
**Código Identificador:**5D967358

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018**

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que estará realizando licitação no dia 16/04/2018, às 9h30m00 horas, sala de licitações, localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, regida pela lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em bloquete pré-moldado e meio fio na rua Carlos Marques, com o fornecimento de materiais e mão de obra, no distrito de Aimorezinho, no município de Serra dos Aimorés, em virtude de Contrato de Repasse nº. 846036/2017/MCidades/Caixa. O edital poderá ser adquirido no site [www.pmsa.mg.gov.br](http://www.pmsa.mg.gov.br), ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 27/03/2018.

**EDINALDO SANTOS ALMEIDA**

Presidente da CPL

**IRAN PACHECO CORDEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Denise Lago Pinto Santana  
**Código Identificador:**6DE7616F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2018**

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que estará realizando licitação no dia 16/04/2018, às 12 horas, sala de licitações, localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, regida pela lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação (recapeamento) asfáltica em PMF (prémisturado a frio) em ruas urbanas, com o fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Serra dos Aimorés. O edital poderá ser adquirido no site [www.pmsa.mg.gov.br](http://www.pmsa.mg.gov.br), ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 27/03/2018.

**EDINALDO SANTOS ALMEIDA**

Presidente da CPL

**IRAN PACHECO CORDEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Denise Lago Pinto Santana  
**Código Identificador:**6DA9CC28

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação – Reg. de Preços nº 06/2018 Pregão Presencial 10/2018, para eventual contratação de empresa para extração/aquisição de madeira (eucalipto) para atender diversas secretarias município de Setubinha/MG, abertura dia 11/04 as 09hs; Reg. de Preços nº 07/2018 Pregão Presencial Nº 11/2018 Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias comprovadamente carentes do município e/ou para atendimento de decisão judicial, conforme descrição em anexo, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME/EPP abertura p/dia 11/04 as 15hs Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - [licitacao@setubinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@setubinha.mg.gov.br) -

Setubinha, 27 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Ademar Alves dos Santos  
**Código Identificador:**E10BE7D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS  
RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 017/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 017/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, A pregoeira interina do município comunica aos interessados a retificação ao instrumento convocatório, "ONDE LÊ-SE" **ABERTURA DIA 09/04/2018**, "LEIA-SE" **ABERTURA DIA 11/04/2018** O edital consolidado encontra-se no site [www.prefeituratombos.mg.gov.br](http://www.prefeituratombos.mg.gov.br)

Tombos/MG, 27/03/2018 > <

**SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ**  
Pregoeira  
Interina.

**Publicado por:**  
Silvânia Maria Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**21C1CA77

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL  
005/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitação. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

**RONER GERALDO DOS SANTOS, portador do CPF 439.XXX.666-72, representando a empresa BH INCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA, CNPJ 23.065.377/0001-24.**

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição dos preços, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **BH INCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site [www.saaelambari.mg.gov.br](http://www.saaelambari.mg.gov.br).

**PABLO LUIZ LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adalberto Luiz da Silva  
**Código Identificador:**34940D9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018.**

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município, conforme discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM ODONTOLOGIA . 1 (UMA) VAGA;  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. 1 (UMA) VAGA;

Para atender a nova equipe modalidade II no Distrito de Itapanhoacanga.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, Leis Complementares Municipais.
- 1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº Lei Complementar nº 011/2011, nº 024/2013 e 025/2013.

**2 - DA DIVULGAÇÃO.**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: <http://portalamm.org.br>.

**3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.**

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
- b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares;
- f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

**4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS**

4.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
TECNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA	R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais)	ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º Grau completo + Curso Técnico Especifico	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)	ESCOLARIDADE MÍNIMA: 1º Grau completo	01

4.2 GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE,

**5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

5.1 – São atribuições inerentes à função.

Vide Anexo II.

**6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o Anexo V deste Edital.

**7 – DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições se realizarão nos dias 02/04/2018 e 03/04/2018, Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar das 13:00 às 17:00 horas.

7.2 – Será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2018.

7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e Carteira do respectivo órgão de classe, se exigível, bem como Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

7.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

7.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público com firma reconhecida que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

7.6- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

7.7- Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo.

**7.8– DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.8.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.8.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação das limitações de ordem financeira, no caso de inscrição presencial aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo; ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.

7.8.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

7.8.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

7.8.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 01 (um) dia úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.

7.8.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

7.8.7- Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

7.8.8- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

**8 – DAS PROVAS**

8.1 - 1ª Etapa: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 15 (vinte) questões, valendo 02 pontos cada questão.

8.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

8.2 – A análise de Títulos terá caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

9.1 - As provas realizar-se-ão no dia 06 de março de 2018, com início às 09:00 e término às 12:00, em local a ser divulgado após o término das inscrições.

9.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

9.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

9.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, conforme previsto no Anexo IV do Edital.

## **10 – DOS TÍTULOS**

10.1 – Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 13:00 às 17:00 horas.

10.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo a vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, empossado através da Portaria nº 030/2018, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação n Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 13:00 às 17:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

11.1.1 - Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.

11.1.2 – Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.

11.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 13:00 às 17:00 horas, com a seguinte apresentação:

11.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

11.3.2 - Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 13:00 às 17:00 horas.

11.3.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

11.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

11.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

11.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

11.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

11.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos no rol de entrada, quadro de aviso do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

12.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

12.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.3.1 – For mais idoso;

12.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

## **14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

14.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

14.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea “c” da Constituição Federal.

14.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

14.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
- d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
- e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
- f) Cópia da Certidão de casamento se for o caso;
- g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
- i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
- j) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

14. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

14.5 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis meses) contados da data da homologação de seus resultados e as contratações poderão se dar por 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, nunca excedendo ao exercício financeiro.

14.6 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização.

14.7. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Obras.

Alvorada de Minas/MG, 27 de março de 2018.

**PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

MEMBRO

MEMBRO

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA	UMA (01)VAGA ITAPANHOACANGA	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UMA (01)VAGA ITAPANHOACANGA	01

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes. Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população rural do Município; Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese nos órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes. Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população rural do Município; Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO III**

**TÍTULOS**

**QUADRO DE TÍTULOS: TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 20h	1,0 (um) ponto para cada curso de 20 horas e máximo de 02 (dois) cursos.	02 (dois) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	1,0 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5,0 (cinco) pontos.

**ANEXO IV**

**REFERENCIAS DE ESTUDO**

NÍVEL MÉDIO

**CARGOS: TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO

**A- FONÉTICA:** 1- Sílaba: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2- Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação. 3 - Prosódia: ortoepia.

**B- MORFOLOGIA:** 1- Formação de palavras: derivação e composição. 2 - Substantivo: classificação; flexão. 3 - Artigo: classificação; flexão. 4 - Adjetivo: formação; flexão, locução adjetiva. 5 - Numeral: classificação; flexão. 6 - Pronome: classificação; flexão; emprego e colocação de pronomes oblíquos e átonos. 7- Verbo: classificação; conjugação; flexão (modo, formas nominais, tempo, número, pessoa, voz); locução verbal. 8-

Advérbio: classificação, flexão; locução adverbial. 9- Preposição: classificação; emprego; contração; combinação. 10- Conjunção: classificação; emprego.

C- SINTAXE: 1- Oração: termos essenciais, integrantes, acessórios; vocativo. 2- Período: tipos; composição. 3 - Classificação de orações. 4- Concordância: nominal e verbal. 5- Regência: nominal e verbal. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

D- INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa.

#### MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

1- Números: - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medidas: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- Cálculo algébrico: - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- Matemática comercial: - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- Geometria plana: - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português e Matemática que abrangem o programa proposto para o nível exigido do cargo.

#### CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO.

1- Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Título III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VII - Da Administração Pública: Seção I - Das Disposições Gerais; Seção II - Dos servidores Públicos Civis. 2- Atualidades e Conhecimentos Nacionais. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Educacional (História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências); Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. 3- Estados da Federação. 4- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 5- Lei de Responsabilidade Fiscal. 7- Lei de Crimes Fiscais. Conhecimentos Gerais do Município de Alvorada de Minas (História, geografia e atualidades).

#### Bibliografia sugerida:

Constituição Federal, Estatuto do Menor e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Jornais e Revistas de circulação nacional, livros didáticos de história do Brasil e Geografia, que abrangem os temas propostos no programa.

#### PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: FISCAL DE TRIBUTOS E RENDA - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Nível Médio - Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos.

#### Conhecimentos Específicos

1- Administração Pública: (Noções de Administração Pública - Legalidade dos Atos Públicos); 2- Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VII - Da Administração Pública: Seção I - Das Disposições Gerais; Seção II - Dos servidores Públicos Civis. 3- Código Civil; 4- Código Tributário Nacional e Municipal 5- Código de Postura do Município

#### Específico:

#### **CARGOS: TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA**

Nível Médio + Curso Específico + Registro ativo no Conselho

Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos.

Conhecimentos Específicos: 1. Atribuições do THD na equipe de trabalho; 2. Doenças da Boca - Gengivite, Aftas, cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Câncer bucal, fissuras lábio-palatais, controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional.

Complementares: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

#### Bibliografia sugerida:

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003. Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

#### **CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais (Médio) e Específicos.

#### Conhecimentos Específicos

1. Anatomia das unidades dentárias; funcionamento geral do consultório: atribuições e funções; Relações interpessoais: apresentação pessoal e biossegurança no consultório dentário, barreira de proteção, esterilização e desinfecção dos instrumentais e equipamentos; assepsia; saber reconhecer materiais restauradores. Noções sobre doenças virais: hepatite, herpes, AIDS - Transmissibilidade, proteção, tipos de instrumentos clínicos, endodônticos, cirúrgicos, dentisteria. Métodos para limitar a propagação de microorganismos, controle da infecção. 2. Doenças da Boca - Gengivite, Aftas, cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional.

COMPLEMENTARES: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

#### Bibliografia sugerida:



ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003. Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

**ANEXO V**

Cargo	Escolaridade mínima exigida:	Carga Horária de Trabalho	Remuneração Inicial conforme Plano de Cargos e Salário
TÉCNICO NIVEL MEDIO EM ODONTOLOGIA.	2º Grau completo + Curso Técnico Especifico	40 hs/semanal	R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1º Grau completo	40 hs/semanal	R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)

Inscrição nº .....

Cargo pretendido:.....

Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )

Nome completo.....

Nacionalidade:..... Naturalidade:.....

Data do Nascimento:...../...../..... Estado Civil: .....

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço Completo: .....

Telefone: .....

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data: ..... Assinatura do candidato: .....

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Inscrição nº .....

Cargo de .....

Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )

Nome Completo do Candidato: .....

Data:...../...../.....

Assinatura do Responsável pela Inscrição: .....

Local e data: ..... Assinatura do candidato: .....

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO** (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, .....(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da lei**, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 do Município de Alvorada de Minas, para o cargo de \_\_\_\_\_, que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:2417BEB0**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO  
 RESULTADO PARCIAL PSP 04/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

PSP 04/2018 - RESULTADO PARCIAL E CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
ADEGMAR CRISTIAN ALVES	37	CLASSIFICADO
ADILSON DO PARTO DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
ADINAE LUCAS FERREIRA	40	CLASSIFICADO
ALAN AUGUSTO ROSARIO DIAS TORRES	47	CLASSIFICADO
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA	00	NÃO CLASSIFICADO
ALEXANDRA XISTA PEDRO	37	CLASSIFICADO
ALEXANDRO OLIVEIRA SOUZA	00	NÃO CLASSIFICADO
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO ANTONIO DE ALCANTARA AGRIPINO	39	CLASSIFICADO
ALMICAR AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA	40	CLASSIFICADO
ANA MARIA DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	48	CLASSIFICADO

ANTONIA GERALDA DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
ANTONIO GERALDO GOMES	50	CLASSIFICADO
ANTONIO INEZ	39	CLASSIFICADO
BENEDITO DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
BETINA ARANTES GONÇALVES	48	CLASSIFICADO
BRUNO ALMEIDA SOARES SOUZA	39	CLASSIFICADO
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	49	CLASSIFICADO
CARLOS DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA	41	CLASSIFICADO
CARLOS ROBERTO GERALDO PEDRO	39	CLASSIFICADO
CASSIA APARECIDA FIDELIS	00	NÃO CLASSIFICADO
CESAR AUGUSTO PIRES	37	CLASSIFICADO
CLAUDIA DOS REIS ROBERTA	44	CLASSIFICADO
CLAUDIO DE OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
COSME DE SÃO JOSE	50	CLASSIFICADO
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	39	CLASSIFICADO
CRISTIAN DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
CRISTOFEN DE OLIVEIRA MOREIRA	41	CLASSIFICADO
DANIELA OLIVEIRA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
DANILO GABRIEL REIS NATIVIDADE	00	NÃO CLASSIFICADO
DARCS DAIANE DAS DORES FIDDES	00	NÃO CLASSIFICADO
DENIZE LINO AMORIM	42	CLASSIFICADO
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ	35	CLASSIFICADO
EDILENE LUCIA DE SOUZA	41	CLASSIFICADO
EDSON MARCELO JALES	41	CLASSIFICADO
ELIAS BRUNO NUNES	41	CLASSIFICADO
EMERSON CARLOS COTA E SILVA	40	CLASSIFICADO
EMILIANE MARTINELE NASCIMENTO	41	CLASSIFICADO
ENIRDO JOSÉ DE LIMA	47	CLASSIFICADO
ERCILIO IGINO DE SOUZA	44	CLASSIFICADO
ESTEVAO LOURENÇO PEREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
EUNICE NARAZERTH PEREIRA	41	CLASSIFICADO
EVA BEATA DE SOUZA GOMES	31	CLASSIFICADO
PELIPE EUSTAQUI DOS SANTOS	41	CLASSIFICADO
FLAVIO JATALIZA FRANÇA	47	CLASSIFICADO
FLAVIO SILVA CARVALHO	41	CLASSIFICADO
FRANCISCO ADALBERTO RIBAS	43	CLASSIFICADO
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	43	CLASSIFICADO
GABRIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	38	CLASSIFICADO
GABRIEL NATAN DA SILVA	38	CLASSIFICADO
GEISE GONÇALVES DE MATOS	44	CLASSIFICADO
GERALDO ARCANJO MAFALDO	50	CLASSIFICADO
GESSICA SILVEIRA OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
GISLAINE GUIMARAES	35	CLASSIFICADO
GLAUCIA ARANTES GONÇALVES	37	CLASSIFICADO
IGOR BRUNO EUSTAQUI FAUSTINO	41	CLASSIFICADO
IGOR HENRIQUE GONÇALVES	37	CLASSIFICADO
IRINEIA SANTOS FERREIRA DE ARAUJO	44	CLASSIFICADO
IRINEIDE APARECIDA ARAUJO DE MORAIS	48	CLASSIFICADO
IVO HENRIQUE DE SOUZA EMILIO	38	CLASSIFICADO
JEAN FERREIRA DE MATOS	41	CLASSIFICADO
JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS	43	CLASSIFICADO
JOAO DAS MERCES MARTINS	50	CLASSIFICADO
JOAO ELEUTÉRIO TEODORO	50	CLASSIFICADO
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	44	CLASSIFICADO
JOAQUIM MIGUEL AUGUSTO SOARES	42	CLASSIFICADO
JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	44	CLASSIFICADO
JORGE MARCOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	39	CLASSIFICADO
JOSE APARECIDO FERREIRA	50	CLASSIFICADO
JOSE AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA	44	CLASSIFICADO
JOSE EUSTAQUIO BATISTA	44	CLASSIFICADO
JOSE FRANCISCO ALVES PEREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
JOSE JULIO DE SOUZA	47	CLASSIFICADO
JOSE MATEUS DE SOUZA	47	CLASSIFICADO
JOSIAS BARROS SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
JUCILNE DE FATIMA FERREIRA	38	CLASSIFICADO
JULIANA GONÇALVES BARBOSA	49	CLASSIFICADO
KELLY CRISTNA DE ASSIS	44	CLASSIFICADO
KENNEDY DE SOUZA E SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
KIMBERLYM CRISTINA SANTIAGO	44	CLASSIFICADO
LEIDIMAR DA SILVA MUNIZ	44	CLASSIFICADO
LUANA GONÇALVES ARANTES	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS DANIEL DE SOUZA	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES GOMES	00	NÃO CLASSIFICADO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DE SOUZA	47	CLASSIFICADO
MATEUS CESAR AURELIO BRAGA	43	CLASSIFICADO
MATEUS FELIPE DO NASCIMENTO	00	NÃO CLASSIFICADO
MAURINO NEVES PEREIRA	39	CLASSIFICADO
MAXUEL PEREIRA DA COSTA	00	NÃO CLASSIFICADO
MILTON DE SOUZA	50	CLASSIFICADO
MOISES FREITAS DIAS	41	CLASSIFICADO
NATALIANE MARIA EUNICE PEREIRA	44	CLASSIFICADO
NATANAYANE APARECIDA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	48	CLASSIFICADO
NATANIRELISON ETELVINO NEVES MOREIRA	44	CLASSIFICADO

NEISIANE DE FATIMA AGOSTINHO	38	CLASSIFICADO
ONICIA APARECIDA MARTINS	34	CLASSIFICADO
PATRIK SANTOS VIEGA	42	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DA MARIO VIEIRA	41	CLASSIFICADO
PEDRO SANTOS SILVA	50	CLASSIFICADO
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHAES	41	CLASSIFICADO
REJANI APARECIDA DE MORAIS	42	CLASSIFICADO
RENES LUCIO DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
ROBSON ARANTES GONÇALVES	43	CLASSIFICADO
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	38	CLASSIFICADO
ROGER PATRICK DE OLIVEIRA DIAS	00	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO BATISTA GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
RONEI FRANÇA PEDRO	41	CLASSIFICADO
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	43	CLASSIFICADO
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
SILVIO PASCOAL MUNIZ	48	CLASSIFICADO
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	42	CLASSIFICADO
TAIANA LIMA DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE PINHEIRO DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	44	CLASSIFICADO
TEREZINHA SEBASTIANA GERALDA DE SOUZA	44	CLASSIFICADO
TIAGO JULIO INOCENCIO	38	CLASSIFICADO
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA	41	CLASSIFICADO
VAGNER SOARES PEREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
VALQUÍRIA EVA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
VANDERLEI ALVES QUINTÃO	00	NÃO CLASSIFICADO
VANESSA GONÇALVES ARANTES	41	CLASSIFICADO
VANIA DE MATOS	00	NÃO CLASSIFICADO
VICTOR MAIA DE SOUZA	41	CLASSIFICADO
VILSON ALVES DA SILVA	50	CLASSIFICADO
WALISON LOPES DA SILVA	41	CLASSIFICADO
WALLAC FERNANDES GOMES	00	NÃO CLASSIFICADO
WILDER JUNIO GOMES TEODORO	47	CLASSIFICADO
WILIAN ROBSON DE ALMEIDA	48	CLASSIFICADO
LUCINEIA DAS DORES LUCIO	44	CLASSIFICADO
MARCILENE MARIA APARECIDO FERREIRA	44	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	48	CLASSIFICADO
CARGO: OFICIAL DE OBRAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS ( >= 60%)
ADAO DARCI ALVES	37	CLASSIFICADO
ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO
ANTONIO PROFETA DE SOUZA	37	CLASSIFICADO
ARMANDO XAVIER	42	CLASSIFICADO
AURELIANO AFONSO DIVINO	38	CLASSIFICADO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	48	CLASSIFICADO
CELSO RODRIGUES GOMES	41	CLASSIFICADO
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	46	CLASSIFICADO
EDUARDO LUCIANO BARBOSA	44	CLASSIFICADO
ELI BERNARDO VIEIRA	43	CLASSIFICADO
ELIAS ANTONIO DA SILVA	47	CLASSIFICADO
ELIZARIO MESAQUI PEREIRA DA SILVA	42	CLASSIFICADO
GABRIEL DE OLIVEIRA REIS	00	NÃO CLASSIFICADO
GILBERTO DE SOUZA ARRUDA	44	CLASSIFICADO
GILBERTO JOSE COTA	44	CLASSIFICADO
GILDERLEI MARCONDES PIRES	43	CLASSIFICADO
IGOR JUNIO DE PAULA BARCELOS	00	NÃO CLASSIFICADO
JEZIEL AMILTON DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
JAIME LINO FERNANDES	44	CLASSIFICADO
JOAO DJALMA LEITE	00	NÃO CLASSIFICADO
JONATHAM TEIXEIRA DA COSTA SANTOS	38	CLASSIFICADO
JORGE APARECIDO FERREIRA	40	CLASSIFICADO
JOSE GERALDO TOMAZ	41	CLASSIFICADO
JOSIMAR CARVALHO TEIXEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEANDRO DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEONARDO MARCONI DE ASSIS	42	CLASSIFICADO
LUIS SILVA DE MEDEIROS	00	NÃO CLASSIFICADO
MARCELO DE FREITAS CARVALHO	47	CLASSIFICADO
MARLON SANTANA DE MORAIS	42	CLASSIFICADO
NATANIELESON CATORINO NEVES MOREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
PAULO ANTONIO DAS GRAÇAS	50	CLASSIFICADO
PAULO ROSA FERREIRA	50	CLASSIFICADO
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
RICARDO IZIDORO DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
WANDERSON APARECIDO RIBEIRO	00	NÃO CLASSIFICADO
WILLIAN JULIANO RIBEIRO	00	NÃO CLASSIFICADO
WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS ( >= 60%)
ADAO ROBERTO GUIMARAES	00	
ADRIANO SEVERINO RODRIGUES	00	NÃO CLASSIFICADO
ELI PRODRIGUES SILVA	50	CLASSIFICADO
FABRICIO JOSE FERREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCELVIO LUCIO DA LUZ	00	NÃO CLASSIFICADO

MAYCON APARECIDO NUNES	35	CLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO MARQUES DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO CLAUDIANO RODRIGUES	39	CLASSIFICADO
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	46	CLASSIFICADO
SOLANGE MARIA GERALDO	00	NÃO CLASSIFICADO
CARGO: ELETRICISTA		
CANDIDATO		
ADRIANO HALANIS FERREIRA FARIA	27	NÃO CLASSIFICADO
AUDERLANE ERDES VIEGAS	39	CLASSIFICADO
BERNARDO BUENO DE ARAÚJO	45	CLASSIFICADO
BRUNO SILVA ROCHA	35	CLASSIFICADO
ELIAS ANTONIO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
FABRICIO EDEZIO DAS DORES	38	CLASSIFICADO
FELIPE ARANTES DE MELO	39	CLASSIFICADO
GABRIEL JOSE CARNEIRO	43	CLASSIFICADO
GABRIEL FELIPE DA COSTA GOMES	50	CLASSIFICADO
GELIDIMAR FERREIRA BATISTA	34	CLASSIFICADO
HELIO EUSTAQUIO TEIXEIRA	19	NÃO CLASSIFICADO
JEPERSON SILVA DE ARIMATEIA	26	NÃO CLASSIFICADO
JOAO RONALDO GOMES	00	NÃO CLASSIFICADO
JOAO VITOR DE ALMEIDA MORAES ARAUJO	48	CLASSIFICADO
LEANDRO GONÇALVES SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS PEREIRA LIMA	46	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
MAILSON EMANUEL REIS NATIVIDADE	32	CLASSIFICADO
OTARCIANE FELIPE CESARIO	39	CLASSIFICADO
SILVIO DA CONCEIÇÃO VITAL	39	CLASSIFICADO
WELLINGTON JUNIOR DA SILVA	37	CLASSIFICADO
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
CANDIDATO		
ADRIANO SEVERINO RODRIGUES	00	NÃO CLASSIFICADO
ALESSANDRA BARBOSA PERDIGÃO	16	NÃO CLASSIFICADO
ALINE RUTE FERREIRA PAULINO	19	NÃO CLASSIFICADO
AMANDA DIAS VIEGAS	31	CLASSIFICADO
AMILCAR AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	23	NÃO CLASSIFICADO
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	17	NÃO CLASSIFICADO
AUGUSTO MAURICIO BATISTA	00	NÃO CLASSIFICADO
CLAUDIONICE DOS SANTOS GOMES FERREIRA	14	NÃO CLASSIFICADO
CYNTHIA SILVA BALBINO	00	NÃO CLASSIFICADO
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSE	19	NÃO CLASSIFICADO
EDUARDO JOSE DE SOUZA	32	CLASSIFICADO
EDUARDO SILVA MUNIZ	31	CLASSIFICADO
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	26	NÃO CLASSIFICADO
EMERSON CARLOS COTA E SILVA	23	NÃO CLASSIFICADO
EMILY SOARES SILVESTRE	00	NÃO CLASSIFICADO
FELIPE EUSTAQUIO DOS SANTOS	17	NÃO CLASSIFICADO
GABRIELLA KAMILA DE PAULA MENDES	22	NÃO CLASSIFICADO
HILARIO LOPES VIEIRA JUNIOR	21	NÃO CLASSIFICADO
HILLARY SANDARA SANTOS BITENCOURT	13	NÃO CLASSIFICADO
IGOR HENRIQUE GONÇALVES	20	NÃO CLASSIFICADO
IGOR JUNIO DE PAULA BARCELOS	24	NÃO CLASSIFICADO
INGRIDIELLE PATRÍCIA DOS REIS SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
IRINEIDE APARECIDA ARAÚJO DE MORAIS	00	NÃO CLASSIFICADO
ITALO MENDONÇA RIBEIRO	33	CLASSIFICADO
JESSICA DO ROSARIO GUIMARAES	28	NÃO CLASSIFICADO
JONATHAM TEIXEIRA DA COSTA SANTOS	13	NÃO CLASSIFICADO
JOSE VITOR DE SA E SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
JOSIMAR CARVALHO TEIXEIRA	17	NÃO CLASSIFICADO
JULIANO BESSA MARTINS	26	NÃO CLASSIFICADO
JULIO CESAR DOS SANTOS MESSIAS	19	NÃO CLASSIFICADO
KARLA RUTRELLY COSTA JARDIM	18	NÃO CLASSIFICADO
KEYLA CRISTINA FERREIRA COSTA	21	NÃO CLASSIFICADO
LEANDRO DE OLIVEIRA	22	NÃO CLASSIFICADO
LIDIANE APARECIDA DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA	25	NÃO CLASSIFICADO
LUIZ PAULO PEREIRA BICALHO	31	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA EVANGELISTA	21	NÃO CLASSIFICADO
MARIANO MARTINS DA SILVA NETO	00	NÃO CLASSIFICADO
MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA	23	NÃO CLASSIFICADO
MAX VINICIUS EVANGELISTA	00	NÃO CLASSIFICADO
MAYCON APARECIDO NUNES	35	CLASSIFICADO
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA	19	NÃO CLASSIFICADO
PATRICIA CRISTINA DE MOURA ALVES	21	NÃO CLASSIFICADO
RAIMUNDO APARECIDO DE OLIVEIRA	22	NÃO CLASSIFICADO
REGINALDO ALEIXO FELISBERTO	15	NÃO CLASSIFICADO
RENATA DE SOUZA MAIA	18	NÃO CLASSIFICADO
RODRIGO REZENDE SOARES	00	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO BATISTA GONÇALVES	27	NÃO CLASSIFICADO
RUGGERIO MAX DIAS	26	NÃO CLASSIFICADO
SABRINE PAOLA ALVES MOURA	18	NÃO CLASSIFICADO
SAMARA JOANA DARC TEIXEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO
SILVIO PASCOAL MUNIZ	23	NÃO CLASSIFICADO
SOLANGE MARIA GERALDO	19	NÃO CLASSIFICADO
TAIANA LIMA DOS SANTOS	15	NÃO CLASSIFICADO
TAMIRES STEFANY DA SILVA SOARES	26	NÃO CLASSIFICADO
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	12	NÃO CLASSIFICADO
THAWANE KELLY OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	28	NÃO CLASSIFICADO
VITOR HUGO RIBEIRO PEREIRA	23	NÃO CLASSIFICADO
VITOR JUNIOR LOPES	00	NÃO CLASSIFICADO

VITOR SILVANO LISBOA	20	NÃO CLASSIFICADO
WALTER LUIZ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	19	NÃO CLASSIFICADO
YURI MENDES E SILVA	39	CLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Rodrigo Brenno de Oliveira  
**Código Identificador:**773F7D18

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 003**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS SEGUINTE CATÁLOGOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE MEDICAMENTOS CMED/ANVISA, PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	UN	CATALOGO MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO	DIVERSOS	50,00 %	50,00 %	1,00 %	1,00 %	4.900,00%
2	1,00	UN	CATALOGO MEDICAMENTOS GENERICO	DIVERSOS	50,00 %	50,00 %	1,00 %	1,00 %	4.900,00%
3	1,00	UN	CATALOGO MEDICAMENTOS SIMILAR	DIVERSOS	36,00 %	36,00 %	1,00 %	1,00 %	3.500,00%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 26 de Março de 2018.

**TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**FF6EC6F5

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	11 UN	Bolsa fabricada em algodão de alça longa na cor branca, com zíper e no mínimo 05 divisórias, tamanho grande.	HAYRA CONFECÇÕES	R\$ 74,34	R\$ 817,74
02	22 UN	Conjunto de body infantil em algodão manga curta tamanho RN cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,27	R\$ 181,94
03	22 UN	Conjunto de body infantil em algodão manga curta tamanho P cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,27	R\$ 181,94
04	22 UN	Conjunto de body infantil em algodão manga longa tamanho RN cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,07	R\$ 177,54
05	22 UN	Conjunto de body infantil em algodão manga longa tamanho P cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,07	R\$ 177,54
06	22 UN	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão manga longa tamanho RN cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,07	R\$ 177,54
07	22 UN	Conjunto de pagão com mijão infantil em algodão manga longa tamanho P cores claras.	BABY PRI	R\$ 8,07	R\$ 177,54
08	11 UN	Macacão infantil em algodão curto tamanho P em cores claras.	GENTE MIUDA	R\$ 15,01	R\$ 165,11
09	22 UN	Camisetas RN em algodão cores claras.	BABY PRI	R\$ 6,37	R\$ 140,14
10	11 UN	Casaquinhos de lã, cores claras, mangas longas.	ONOFRE RESENDE	R\$ 17,52	R\$ 192,72
11	11 UN	Par de sapatinho RN couro sintético ou similar, cores claras.	BABY GUT	R\$ 31,00	R\$ 341,00
12	11 UN	Luvinha para RN, cor clara, em lã.	ONOFRE RESENDE	R\$ 3,10	R\$ 34,10
13	11 UN	Par de meias em cores claras, RN, em lã.	ONOFRE RESENDE	R\$ 2,92	R\$ 32,12
14	11 UN	Touca de lã para RN, cor clara.	ONOFRE RESENDE	R\$ 3,10	R\$ 34,10
15	11 UN	Manta de algodão em cor clara tamanho aproximado 90 cm x 70 cm.	PAPI	R\$ 19,43	R\$ 213,73
16	11 UN	Cobertor para RN em tecido de malha penteada, 100% Algodão Fio 30, enchimento: 100% poliéster siliconado.	ATLANTICA	R\$ 61,00	R\$ 671,00
17	33 UN	Pacotes de fraldas descartáveis RN, contendo 50 unidades cada pacote, fraldas com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel.	HUGGIES	R\$ 51,75	R\$ 1.707,75
18	77 UN	Pacotes de fraldas descartáveis P, contendo 50 unidades cada pacote, fraldas com sistema anti-vazamento, tecnologia de absorção por gel.	ENXUTA	R\$ 25,97	R\$ 1.999,69
19	11 UN	Sabonete para RN, de no mínimo 90 g.	POMPOM	R\$ 2,40	R\$ 26,40
20	11 UN	Escova de cabelo para bebê com cerdas macias.	NEW BABY	R\$ 3,91	R\$ 43,01
21	11 UN	Mamadeira de aproximadamente 260ml de capacidade, bico de silicone.	NEW BABY	R\$ 7,35	R\$ 80,85
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.573,50</b>	

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN  
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**  
Anna Luize Freire Kassabian  
**Código Identificador:**C1097B69

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**CHAMADA PÚBLICA 03/2017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil para Projetos desenvolvam atividades exclusivamente com crianças e adolescentes, conforme áreas e condições determinadas no presente edital, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestor do referido fundo, nomeado pelo Decreto 2224/2017, e nos termos do artigo 59 do Decreto 2474/2018.

**RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br), no link “Editais”.  
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Conquista, sito na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista.

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) 3353 - 1227, até às **16:00 horas do dia 27 de abril de 2018, em primeira chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cada área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.**

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE CONQUISTA CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CONQUISTA CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:
---	---

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, para o estabelecimento de **Parceria visando consecução de projetos de cunho social e inovadores que envolvam crianças e adolescentes** no exercício de 2018 (Programa 010 – Proteção Social – Projeto 2046 - PPA):

**Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desmembrados em 04 projetos, em áreas distintas, sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o valor máximo disponibilizado para cada projeto, por conta dos recursos do FIA, podendo as instituições interessadas apresentarem até 03 (dois) projetos cada uma; Os projetos submetidos a presente seleção deverão ser apresentados de acordo com os eixos abaixo discriminados:**

**DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE**

Projetos voltados à prevenção da violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas e patologias, a crianças e adolescentes.  
Projetos voltados à prevenção da tuberculose, hepatites, DST/AIDS.  
Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.  
Projetos que qualifiquem e humanizem o atendimento nos serviços de saúde.  
Projetos que desenvolvam ações de inclusão social e atendimento para crianças e adolescentes com deficiências.

**DO DIREITO À EDUCAÇÃO E À CULTURA**

Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;  
 Projetos de dança, artes, brincadeiras, teatro, dentre outros, que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

## **DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;  
 Atendimento a adolescentes egressos das medidas de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas sócio-educativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;  
 Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.  
 Oficinas profissionalizantes para adolescentes regressos de medidas sócio-educativas;

## **DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER**

Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências, por meio do esporte, lazer ou atividades lúdicas;  
 Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.  
 Promoção de oficinas/atividades esportivas ou de lazer que envolvam jovens, crianças, e adolescentes, promovendo a conscientização em temas de interesse coletivo;

**1.2.** O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis.

**1.2.1.** Tipo de Chamamento Público: **TERMO DE FOMENTO**

**1.2.2.** Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

Anexos do Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração do Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida;

Anexo V- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **1.5.** deste edital;

Anexo VI- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

**1.4.** Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

I-no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;

II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital;

III- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

**1.4.1.** Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**1.4.1.1.** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas que participarem deste chamamento público.

**1.4.2.** As sociedades cooperativas que participarem deste chamamento público deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

**1.5. Não poderão participar do presente Chamamento Público (CP)** as **OSC's** que estejam nas seguintes situações:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou ainda esteja com parceria em aberto;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

**1.5.2.** No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

**1.6.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

**1.8.** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

**1.9.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

**1.10.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado.

**1.11.** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o CMDCA de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (**ANEXO I**). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado ao CMDCA uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**1.12.** Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

**1.13.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CMDCA.

**1.14.** Ressalvado a hipótese prevista no item 1.13, ocorrendo a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do responsável pela Unidade Gestora (UG), poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas neste Edital.

As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.

**1.16.** Não será permitida a subcontratação de serviços para as parcerias. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na proposta/plano de trabalho da parceria.

## 2 – CREDENCIAMENTO

**2.1.** O representante da OSC deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.1.1.** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**2.1.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado da devida documentação, conforme constante no Anexo I deste Edital.

**2.2.** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para o CMDCA.

## 3- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

**3.1.** Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Unidade Gestora da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

**3.1.1. ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

### A) Habilitação Jurídica

**a.1.** Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**a.2.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;

**a.3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



**a.4.** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.5.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;

**a.6.** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, ou documento congênera que comprove que a instituição possui sede e funciona regularmente.

## **B) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

**b.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;

**b.3.** Certidão negativa de débito do Estado;

**b.4.** Certidão negativa de débitos municipais;

**b.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**b.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. **Atenção:** o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

**b.7.** Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, se for o caso.

## **C) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF.:**

**c.1.** Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

## **D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**d.1.** Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, através de comprovação de vínculo associativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços.

**d.1.1.** Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior dos profissionais e/ou tecnólogo das pessoas habilitadas para execução do objeto;

**d.1.2.** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.

**d.2.** Registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**d.3.** Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:

a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;

**d.4.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **item 1.5.** deste Edital, conforme modelo anexo;

**d.5.** Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo.

**d.6.** Comprovação de experiência prévia e expertise da OSC na execução de objetos semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:

**d.6.a.** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;

**d.6.b.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**d.6.c.** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

**d.6.d.** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**d.6.e.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**d.6.f.** prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

### **3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”**

**3.1.2.1.** A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

b) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nestes estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

c) Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Conquista.

**3.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas das OSC's que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:

a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

b) Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos;

c) Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

d) Não apresentarem o valor global da proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;

e) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;

f) Cujo Plano de Trabalho (PT) não contemplar/descrever:

f.1.) a realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

- f.2.) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;  
f.3.) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

**3.1.2.3.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão ou pelo CMDCA.

#### **4 - DA DOTAÇÃO**

- Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta de dotações: 02.08.03.08.243.0010.2046.33.50.41 Ficha 409 – Fonte 100, dentro do Projeto 2046, do exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Até a data e horário, em local indicado neste Edital, o CMDCA receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

**5.2.** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, designado para o dia 30/04/2018, às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pelo CMDCA.

**5.3.** Poderá o CMDCA ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**5.4.** Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**5.5. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta,** facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

**5.6.** Caso o CMDCA julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**5.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital.

**5.8.** Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas** da proponente melhor classificada;

**5.9.** O CMDCA e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

**5.9.1.** Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros do CMDCA e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

**5.10.** Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do **MUNICÍPIO**, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

**5.11.** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

**5.12.** Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

**5.13.** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

**5.13.1.** Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério do CMDCA, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

**5.13.2.** Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

#### **– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

**6.2.** Para fins de julgamento da proposta, o CMDCA adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item a pontuação de 0 a 5, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

Ponto de análise	Peso	Nota	Pontuação final do item	Observações
Mérito da proposta	2			
Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria	1			
Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto	1			
Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto	1			
Viabilidade de execução da parceria	1			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

**6.2.1.** Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 17.

**6.2.2.** Será desclassificada a proposta que tiver nota 0 (zero) em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela acima.

**6.3.** Para subsidiar os seus trabalhos, o CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.

**6.5.** Se todas as **OSC's** estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

**6.6.** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

**6.7.** O resultado da classificação final das propostas será publicado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal, no site do Município e na imprensa oficial Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, o CMDCA elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de fomento.

**6.8.** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos.

**6.9.** Do resultado final do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, nos termos deste Edital.

#### – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

Erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

#### 8 - DO PLANO DE TRABALHO

**8.1.** O Plano de Trabalho deverá vir junto com o envelope da Proposta (envelope 01), conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- adefinição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

**8.1.1.** A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**8.2.** Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

**8.3.** O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG poderá solicitar a realização de ajustes no PT, consultado o CMDCA, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

**8.3.1.** O prazo para realização de ajustes no PT será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

**8.4.** Junto ao PT, a **OSC** deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**8.5.** Caso o PT não seja aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG e pelo CMDCA, a OSC será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

**8.5.1.** Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC**, ficará a critério do CMDCA, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

**8.5.2.** Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

**8.5.3.** Na hipótese de aceitação de celebração da parceria por parte da **OSC** mais bem classificada, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1. a 8.4.** deste Edital.

**8.6.** A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

#### – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**9.1.** Com a **OSC** vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VII deste Edital, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.

**9.2.** Após a aprovação do **PT** e a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.

**9.3.** As alterações nos termos de colaboração e fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2474/2018.

**9.4.** A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

#### – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

**10.1.** A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pelo CMDCA, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no **PT**, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.

**10.2.** A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.

**10.3.** A presente parceria terá como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social.

#### 11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**11.1.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**11.2.** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**11.3.** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

#### – DA RESCISÃO DA PARCERIA

**12.1.** O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2.** A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

#### – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

**13.1.** Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

**13.2.** Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**13.3.** Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**13.4.** Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**13.5.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e do CMDCA durante a vigência da parceria;

**13.6.** Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

#### – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**14.1.** Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

**14.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

#### – DAS SANÇÕES

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.2474/2018, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para participar em **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**15.2.** As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**15.3.** O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

**15.4.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

**15.6.** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**15.8.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**15.9.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

**16.1.** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pelo CMDCA, nos termos do presente edital.

**16.2.** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

**16.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência do CMDCA e protocolados junto à Secretaria Municipal afeta, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**16.3.1.** As **OSC** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

**16.3.2.** Os recursos que não forem reconsiderados pela CS no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.

**16.3.3.** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**16.4.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail: social@conquista.mg.gov.br e serão respondidos pelo Presidente do CMDCA.

**16.4.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros do CMDCA, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

**16.5.** É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente do CMDCA, ou se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

**17.2.** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

**17.3.** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018.

**17.4.** A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

**17.5.** O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.6.** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.

**17.7.** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

**17.8.** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**17.9.** O Secretário Municipal de Assistência Social - UG homologará e divulgará, no prazo de até 03 dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste edital.

**17.10.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Conquista (MG), 27 de Março de 2018.

GUILHERME BOVE CANASSA  
Presidente do CMDCA

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social

## MODELO – CREDENCIAMENTO

### (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

*(Pode adaptar a carta de credenciamento do Pregão)*

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil....., para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

## MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
ESTADO	COMPLEMENTO	
FONE/FAX DA EMPRESA	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
E-MAIL:		
A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Conquista e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº000/ANO.		
VALOR PROPOSTO (RS)		
Valor proposto por extenso		

**ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ESCOPO DA PARCERIA**  
*(Nota explicativa: o escopo da parceria é o documento que permitirá o julgamento técnico da proposta).*

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** *(se for o caso)*

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.  
 Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.  
 Concordo com todas as exigências do Edital.

**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa**

**LOCAL/DATA**

**MODELO – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII C.R./88**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/ANO**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de XXXX

.....  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, declara que:

a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privada, de quaisquer esferas da federação;  
 a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria bem como os da devida contrapartida, *(se for o caso:)*

XXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de XXXX

.....  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO - DECLARAÇÃO ART. 39 LEI 13.019/2014**

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, declara que a entidade não incide em nenhuma das vedações abaixo listadas, a saber:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

Desta forma, a OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encontra-se apta, pois, a participar deste Chamamento Público.

XXXXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX

.....  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na\_(endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, declara que:

1) a entidade possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).

A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

OU

2) A entidade possui as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a saber:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

OU

3) A entidade obriga-se a disponibilizar/adquirir/contratar as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a partir da liberação dos recursos da parceria, a saber:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

E/OU

4) Declara ainda que dispõe dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$.....,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho).

Declara também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.



XXXXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX

.....  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº XXX/20XX**

**Processo Administrativo nº 000000/20XX**

Termo de Colaboração/Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA e a organização da sociedade civil ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, nº, Cidade, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a), brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº

a seguir denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **Chamamento Público XXX/201**, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

*(Nota Explicativa: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.)*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Chamamento Público 000/20XX**, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. O Município transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

2.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.4. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 51 do Decreto Municipal n. 2474/2018.

2.5. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ \_\_\_\_\_.

*(Nota explicativa: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)*

OU

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R\$ \_\_\_\_\_, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

*(Nota explicativa: Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)*

2.7. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

*Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.*

*Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.*

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.3. A OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

*(Obs.: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)*

3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela OSC.

*(Obs.: Manter esse item somente se houver contrapartida)*

3.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I- despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III- o pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

IV- a utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

V - a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

VI - despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VII- pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

VIII – pagamento antecipado;

IX- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente reservada para este exercício, conforme comprovante em anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

*(Nota Explicativa: Nesta cláusula devem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado).*

6.1. São obrigações dos Partícipes:

##### **I - MUNICÍPIO:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – OSC:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até XX dias após assinatura deste termo;
- j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.
- k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- m) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- n) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
- o) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- p) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.
- q) Restituir os recursos recebidos em decorrência desta parceria, nos casos previstos no Decreto Municipal n. 2474/2018.

*(obs.: Na hipótese de exigência de contrapartida, inserir como obrigação o depósito desta na conta bancária específica)*

6.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de XXXXXXXXXX através do gestor designado, a saber: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*nome e qualificação do gestor*)

6.3. Fica assegurada a prerrogativa do Município de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria.

*(Nota explicativa 01: No caso da OSC ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma).*

*(Nota explicativa 02: É importante constar a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo*

*Município. Sugestão de cláusula: CLÁUSULA XXXXXX– DOS BENS REMANESCENTES Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.)*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para execução da presente parceria será de XXXX (XXXXXX) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula XXXXXXXX.

*(Nota explicativa: A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. Nos casos de celebração de TC para execução de atividade, o prazo de que trata o parágrafo anterior, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.*

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

8.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

8.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.9. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;

Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria;

Balancete acumulado;

Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;

Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria (*se for o caso*);

#### 9.2. O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II- Em se tratando de gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;

III- No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da OSC, na PC da primeira parcela de recursos repassados;

IV- demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;

V- no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na PC da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;

VI- apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;

VII - em caso de obras, apresentar ART de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

VIII- em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

#### 9.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

O nome, endereço e CNPJ da OSC;

A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;

Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

9.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, não sendo aceito recibo de qualquer espécie, exceto na hipótese de contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe.

#### 9.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V- fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até XXXXXX dias XXXXXXXXX

(*Obs.: verificar prazos de acordo com o Decreto Municipal*)

9.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

#### 10.1. Este Termo poderá ser prorrogado:

Por solicitação da OSC, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

De ofício, antes do seu término, quando o Município der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.2. As prorrogações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo Município, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, para parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2474/2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*(Nota explicativa: Na hipótese de obediência a lei ou regulamento especial, como por exemplo, legislação do SUS, será obrigatória a menção a tais dispositivos normativos também)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAS OS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2474/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de XXXXXXXXXX na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

*(Nota explicativa: é essencial e obrigatório indicar a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico, bem como a data da realização das visitas in loco, se for o caso. Esse monitoramento e a avaliação da execução da parceria dependerão do seu objeto)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

16.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA, DE DE 20XX.**

XXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário de XXXXXXXXXXXXX  
 (Administrador Público)

**TESTEMUNHAS**

1  
 2

**ANEXO II- PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO** (Nota explicativa: Este modelo deve ser adaptado as especificidades de cada programa/projeto)

NOME DO PROJETO

Enviado para: Data:

Valor:

– **DADOS CADASTRAIS**

<b>1.1 – DA ORGANIZAÇÃO</b>			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Site			
<b>1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>			
Nome completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
<b>1.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco			
Agência		Número da conta	
<b>1.4 – DIRETORIA (inserir todos os componentes da diretoria)</b>			
Nome Completo		Cargo	
Nome Completo		Cargo	
<b>1.5 – CORPO TÉCNICO (inserir todos os componentes do corpo técnico)</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>1.6 – CONSELHO FISCAL (inserir todos os componentes do Conselho fiscal)</b>			
Nome Completo		Cargo	

– **OUTROS PARTICIPES (SE FOR O CASO: EX: ATUAÇÃO EM REDE)**

<b>2.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
<b>2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>			
Nome completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
<b>2.3 – DIRETORIA</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>2.4 – CORPO TÉCNICO</b>			
Nome Completo		Cargo	
<b>2.5 – CONSELHO FISCAL</b>			
Nome Completo		Cargo	

Registrar o nome de outra(s) organização (ções) que participe(m) da parceria.

**3- DO PROJETO**

<b>3.1 – OBJETIVO GERAL</b>
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
<b>3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
<b>3.3 – JUSTIFICATIVA</b>
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e/ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade? Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
<b>3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS</b>
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
<b>3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
<b>3.6 – METODOLOGIA</b>
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. Explicar a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
<b>3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA</b>
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
<b>3.8 – RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS</b>
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas para cada objetivo específico e resultado esperado. Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para avaliação dos resultados efetivamente alcançados.
<b>3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA</b>
Indicar o responsável pela parceria.

**OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (só para atuação em rede)**

**- METAS E ETAPAS**

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. (metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e atividades ou projetos a serem executados)

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

META1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO	FORNECEDOR	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR	FORNECEDOR
ETAPA1.1	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL			
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
<b>TOTAL</b>									
META2									
ETAPA2.1									
ITEM									
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

**TOTAL: R\$XXXXXXXXXX**

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas etc., de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.



O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontado os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

Na hipótese de vínculo empregatício, incluir os encargos sociais e trabalhistas.

Discriminar os custos indiretos necessários à execução do objeto.

É importante evidenciar as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META1			
ETAPA1.1			
ETAPA1.2			
ETAPA1.3			
ETAPA1.4			
SUB TOTAL META1			
META2			
ETAPA2.1			
ETAPA2.2			
ETAPA2.3			
ETAPA2.4			
SUB TOTAL META2			
META3			
ETAPA3.1			
ETAPA3.2			
ETAPA3.3			
ETAPA3.4			
SUB TOTAL META3			
VALORMETAS			
VALORGLOBAL			

**– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

CONTRAPARTIDA	META1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

<b>TOTAL</b>					
--------------	--	--	--	--	--

META /ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					

	3					
	4					

**– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento					
Encargos					
Alimentação					
Energia elétrica					
Água					
Gás					
Telefone					
Material pedagógico					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	<b>RS</b>			

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto  
 Alocar os recursos da parceria em cada item.  
 Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira  
 Mencionar qual meta ou etapas e enquadra o item de despesas  
 Detalhar o material a ser adquirido  
 Justificar a aquisição do item ou serviço.

**9 – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)
As contas serão prestadas em:
<input type="checkbox"/> parcela única <input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Decreto Municipal. Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parcial, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme decreto municipal.

**10 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Telefone	Celular
E-mail	
RG	CPF
Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato

**–DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Conquista, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro ainda que: I - não há, no quadro de dirigentes da nossa entidade: A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; B) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II - que a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e C) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Local e Data: Nome e assinatura do responsável pela organização:
---

**Observações:**

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.  
 A unidade gestora poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.  
 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.  
 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos limites e hipóteses previstos neste Decreto.

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, para comprovação junto ao Município de Conquista, que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$......,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho).

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

(Local e data)

Nome e assinatura do presidente

Nome Entidade CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE PLACA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**

**PROJETO FINANCIADO COM AJUDA DOS RECURSOS DO FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**LOGO DO CMDCA**

**RECURSOS LIBERADOS E FISCALIZADOS CONFORME EDITAL 001/2018 DO CMDCA -O CMDCA É PARCEIRO DESTA PROJETO E APOIA ESTA INSTITUIÇÃO.**

**Publicado por:**  
Guilherme Bove Canassa  
**Código Identificador:**F5807570

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 041/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902150-9	REGILAN ROZARIA RIBEIRO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Subcoordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Secretaria Municipal de Operações Urbanas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901719-3	ALAERCIO LUIZ DA SILVA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203575-0	MAURO XAVIER DA FONSECA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102641-7	MARCOS DE SOUSA PRADO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203019-8	JOAO APARECIDO RIBEIRO	Técnico de Nível Médio/Administração	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Subcoordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201368-4	MARIA CARMELITA LOPES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102449-0	MARILZA ELOI CHAVES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203744-3	FRANCISCO DE PAULA SANTOS	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901486-0	DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901586-1	NELMON ALVES TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização e Pavimentação	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901583-9	KEILA MONTEIRO DOS SANTOS	Recepcionista/ Atendente Readaptado	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Defesa Civil	21/03/2018

Ofício SEMOP/ 022/2018	0203190-9	APARECIDO MORAIS ARAUJO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901585-1	DANIEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203571-8	MARILENE DOS SANTOS GONTIJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102236-5	ANTONIO DE PAULA ELIAS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901461-1	JULIANO PINTO DA SILVA	Oficial de Serviços Coveiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902159-9	RAMON DE SOUZA GOMES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência do Serviço Social do Luto	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9903097-5	GERALDO APARECIDO LEANDRO	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Secretaria Municipal de Operações Urbanas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9903038-8	FABIO SILVEIRA SILVA	Oficial de Serviços Pintor Letrista	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203740-0	CICERO MADEIRA	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Pavimentação	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202933-5	EURICO SILVA CAPANEMA	Oficial de Serviços Eletricista	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901494-7	NELSON FERREIRA BORGES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202664-6	UARLEY GERALDO LUIZ VIEIRA	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas Veículos e Equipamentos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203429-0	JOSE GERALDO ESTEVES	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902154-0	ANTONIO LEONARDO ROSA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902142-2	EDUARDO GERALDO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Iluminação Pública	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902457-7	ISMAEL NUNES DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203436-3	JOSE VIEIRA FILHO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902155-5	LUIZ DONIZETE DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203590-4	REGINALDO LUIZ DE JESUS PARANHOS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201570-9	ROBERTO MARTINS COELHO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902514-5	SILVANO VIEIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201403-6	MARCIO JOSE ROSA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203534-3	JOSE SATURNINO QUINTINO	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902516-0	PAULO RICARDO DE GOIS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0103207-7	WALTER RAMOS COSTA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203449-5	WASHINGTON APARECIDO SANT ANA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/03/2018

Ofício SEMOP/ 022/2018	0203454-1	AGNALDO RODRIGUES NECA	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202669-7	JOSE ADILSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202670-0	MARCIO SALGADO	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901569-3	RONIVON DE MORAIS TEIXEIRA	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901586-0	THIAGO JOSE MARQUES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	1603751-6	ALESSANDRO GERALDO DA FONSECA ALVES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203750-8	VICENTE ANTONIO DOS SANTOS	Oficial de Serviços Coveiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0103039-2	GERALDO DONIZETE DE MOURA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0103048-1	WITAMAR PEREIRA DE FARIA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201428-1	ADILSON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102626-3	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102849-5	HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202563-1	JOSE ANTONIO LISBOA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902155-6	MARCELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9702985-8	JOSE RAIMUNDO LIDUARIO	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901693-0	DANIEL FERREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Máquinas e Transportes	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202894-0	NELSON JOSE DA SILVA	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203252-2	GERALDO ADRIANO PEREIRA	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901568-3	LIOMAR RICARDO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902117-0	JOSE ROBERTO TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902156-9	SERGIO RICARDO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202988-2	MARCIO ALVES DE SOUSA	Oficial de Serviços Eletricista	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202170-9	FABIANO LUCIO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102270-5	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901649-5	NILTON DE OLIVEIRA FIALHO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102007-9	ADAO JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	21/03/2018

Ofício SEMOP/ 022/2018	9902078-8	PATRICK LORRAN FARIA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203249-2	OSVALDO APARECIDO DA SILVA	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901486-1	DEIVISON KILDER DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203245-0	ADALBERTO MAGNO BATISTA SANTOS	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901485-2	ANDRE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202468-6	GERALDO RIBEIRO MAGELA	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901647-4	ADAO JOSE FARIA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0101837-6	ARISTOTELES JOSE DE SOUZA	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9902133-1	JULIO CESAR SALDANHA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102725-1	ALTAMIR JOSE ROSA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901523-1	ANDRE LUIS NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203411-8	HELDER FRANCISCO FERNANDES	Mecânico de Máquinas e Veículos	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901483-4	FABIO HENRIQUE CAMPOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9903155-6	MIGUEL DALDEGAN	Coordenador	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901522-2	MANOEL PEDRO FILHO III	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201350-1	ADILSON SANTANA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201456-7	GERALDO DONIZETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901505-1	GUARACY RIOS DA SILVA	Apontador	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201525-3	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901455-3	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201560-1	GERALDO ANTONIO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Gerência de Manutenção Urbana	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102703-0	GERALDO ANTONIO RIBEIRO	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0103256-5	JOAO ALCEMINHO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201362-5	JOSE PINTO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901693-7	MARCELINO BASTOS SOUSA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Secretaria Municipal de Operações Urbanas	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	de 21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202671-9	OSCAR GONCALVES DE	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Operações	Secretaria Municipal de	de 21/03/2018

		OLIVEIRA		Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202465-1	ALTAIR ALVES RODRIGUES	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203032-5	ANTONIO VIEIRA ESTEVES	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0201392-7	GERALDO DE OLIVEIRA III	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	9901597-1	GERCY TEIXEIRA CARDOSO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0100690-4	HAMILTON CARLOS DE FREITAS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202223-3	SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0203036-8	EDIMILSON APARECIDO CELESTINO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202975-0	ADAO LOPES DE MACEDO	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0103416-9	EDSON DA SILVA BESSA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0202504-6	MILTON ROSA MARQUES	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 022/2018	0102722-7	EURIPEDES GONCALVES MANCO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	21/03/2018
Ofício SEMOP/ 017/2018	9902262-4	EDEVALDO MARCIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação - CMEI José Clementino Filho	Operações Urbanas - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	19/03/2018

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Março de 2018.

**WILSON NOVAIS JÚNIOR**

Diretor de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3059470B

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN 4604/2017, a Portaria MPS 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. Torna-se público o presente Edital do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis para o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, passíveis de receberem recursos dos RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

1.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do RPPS que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

2.2. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos credenciadas serão submetidas à apresentação de documentos que tratam das questões inerentes ao histórico e experiência de atuação, volume de recursos sob gestão e/ou administração, qualificação do corpo técnico, segregação de atividades e avaliação da aderência da rentabilidade.

2.2.1. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA.

2.2.2. As Instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.3. As Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.4. O credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao RPPS, terão por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que as Instituições possuem a responsabilidade de manter atualizadas quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.4.1. Serão submetidos à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão ser credenciadas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

#### 3.3. Documentação para a Qualificação Jurídica:

3.3.1. Cópia do documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Gestor, Administrador e Custodiante do Fundo de Investimento.

3.3.2. Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores;

3.3.3. Regulamento do Fundo de Investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários;

#### 3.4. Documentação de Regularidade Fiscal:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Gestor, Administrador, Custodiante e do Fundo de Investimento;

3.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.4.4. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos Trabalhistas;

3.4.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

#### 3.5. Documentação para Qualificação Técnica:

3.5.1. Declaração do Gestor e/ou Administrador de que o Fundo de Investimento está enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 estando, portanto, apto a captar recursos dos RPPS.

3.5.2. Relação dos profissionais competentes com os devidos contatos (e-mail e telefone) para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue o “Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1: Informações Sobre a Empresa” preenchido pela Instituição Administradora ou Gestora, cujo modelo está disponível em [http://www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm) visando embasar a avaliação da Instituição pelo Comitê de Investimentos.

4.2. Deverá ser entregue o “Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 2: Informações Sobre o Fundo de Investimento” preenchido pela Instituição Administradora ou Gestora, cujo modelo está disponível em [http://www.anbima.com.br/pt\\_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm) visando embasar a avaliação dos Fundos de Investimentos pelo Comitê de Investimentos.

4.3. Deverá ser entregue o “Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 3: Resumo de Profissionais.

4.4. A conclusão da análise da referida documentação por parte do Comitê de Investimentos do RPPS será devidamente registrada através do Atestado de Credenciamento, conforme Anexo I.

### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. A apresentação dos documentos deverá ser realizada de forma digital através do envio de todos os arquivos para o e-mail : [credenciamentodiviprev@gmail.com](mailto:credenciamentodiviprev@gmail.com) ou de forma alternativa a entrega dos documentos pode ser substituída por sua disponibilização na internet em página da Instituição a ser credenciada.

5.1.2. O Diviprev manterá a manutenção dos arquivos em meio digital, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle.

5.2. A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

5.3. No anexo II do presente Edital consta check list com toda documentação que deverá ser apresentada.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do RPPS em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do RPPS.

Divinópolis, 28 de março de 2017.

**REJANE ALVES CAMPOS SOUZA**

Superintendente



**ANEXO I**  
(Atestado de Credenciamento)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev**  
**NOME DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**CHECKLIST**

Documentação	Check
Cópia do documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Gestor, Administrador e Custodiante do Fundo de Investimento.	
Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembléia da última eleição de seus administradores.	
Regulamento do Fundo de Investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários.	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Gestor, Administrador, Custodiante e do Fundo de Investimento.	
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).	
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos Trabalhistas.	
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.	
Declaração do Gestor e/ou Administrador de que o Fundo de Investimento está enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 estando, portanto, apto a captar recursos dos RPPS.	
Relação dos profissionais competentes com os devidos contatos (e-mail e telefone) para eventuais dúvidas e esclarecimentos.	
Deverá ser entregue o “Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1: Informações Sobre a Empresa” preenchido pela Instituição Administradora ou Gestora, cujo modelo está disponível em <a href="http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm">http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm</a> visando embasar a avaliação da Instituição pelo Comitê de Investimentos.	
Deverá ser entregue o “Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 2: Informações Sobre o Fundo de Investimento” preenchido pela Instituição Administradora ou Gestora, cujo modelo está disponível em <a href="http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm">http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm</a> visando embasar a avaliação dos Fundos de Investimentos pelo Comitê de Investimentos.	
Deverá ser entregue o “Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 3: Resumo de Profissionais.	

Local/Data Nome/Assinatura/Email contato

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**671477A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 020/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 2338 de 16/02/2018, torna público que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Recebimento de Guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso, localizado no *hall* de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), dos e-mails: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou [licitasaae@gmail.com](mailto:licitasaae@gmail.com), dos telefones: (37) 3329-2750 ou (37) 3329-2767 ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação nesta Autarquia, no horário de 08h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Recebimento de Guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**2.1.** As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar a documentação requerida nesta Autarquia, a partir da publicação deste Edital, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

**2.2.** Os documentos, necessários para o Credenciamento, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicados em órgão de Imprensa Oficial, ou autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.

### **3. DAS CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:**

**3.1.** As Instituições Financeiras, interessadas na adesão ao Credenciamento, deverão formular as consultas, à Comissão Permanente de Licitação, através dos e-mails: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou [licitasaae@gmail.com](mailto:licitasaae@gmail.com), dos telefones: (37) 3329-2750 ou (37) 3329-2767 ou, pessoalmente, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, no horário de 08h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

### **4. DA ENTREGA DO ENVELOPE:**

**4.1.** O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 020/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE/EMAIL:

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

**5.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação, por Instituição Financeira, neste Credenciamento;

**5.3.** As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar a adesão ao Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento;

**5.4.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**5.4.1.** Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**5.4.2.** Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**5.4.3.** Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de Credenciamento, as Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar os documentos, a seguir relacionados, devidamente atualizados:

#### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade do responsável legal da instituição;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Estadual**;

**d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Municipal** (da sede do licitante);

**e)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data do Credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### **6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

**a)** Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

#### **6.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração, do Banco Central, de que a Instituição Financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

#### **6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que a proponente se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante da empresa para o Edital, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Procuração, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

**b)** Termo de Credenciamento - Adesão (Anexo II).

### **NOTAS IMPORTANTES**

- I. Os documentos exigidos deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Edital, com as folhas sequencialmente numeradas.
- II. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados, neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.
- III. À Presidente da Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação, através de cópia autenticada.
- IV. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- V. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- VI. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- VII. As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às proponentes ou credenciadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Autarquia a comprovação de emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A partir da publicação deste Edital de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Documentação apresentadas pela instituição interessada no Credenciamento.
  - 7.1.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 7.2. Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e disponibilizada ao interessado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas Licitantes cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.
  - 7.3.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 7.4. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.5. Serão declarados inabilitados os interessados:
  - 7.5.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial dos Município Mineiros – AMM/MG.
  - 7.5.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
  - 7.5.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.
  - 7.5.4. Anteriormente descredenciados pela Autarquia por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

## 8. DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA:

- 8.1. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos, dele decorrentes, serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do mesmo.
- 8.3. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da Autarquia.

## 9. DO CONTRATO:

- 9.1. Concluído o Credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o Contrato, conforme Minuta, constante no Anexo III, deste Edital.
- 9.2. A instituição financeira credenciada e convocada deverá comparecer, para celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
- 9.3. A não assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

## 10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Esta Autarquia pagará, às Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços, o valor de **R\$1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)**, por cada guia de recolhimento recebida, definido o valor pelo Diretor Geral desta Autarquia, conforme Portaria nº 2347 de 07/03/2018.
- 10.2. O valor estabelecido, no item anterior, será corrigido, anualmente, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme normas legais pertinentes.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços far-se-á no primeiro dia útil após a data da arrecadação, através de contagem física das quantidades de guias arrecadadas que serão encaminhadas, pela empresa CREDENCIADA, para o Setor Responsável no próximo dia útil do fechamento.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, prestados pelas Instituições Financeiras credenciadas, correrão por conta dos recursos próprios, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/20 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 13.1. São obrigações da instituição financeira:

- a) Receber guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, que estejam com todos os campos de informações devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer canal de atendimento pelo qual se processe o pagamento, nos termos do Contrato;

b) Receber as guias e demais receitas, em toda sua rede de agências e prepostos, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

c) Apresentar à Autarquia, no ato da assinatura do Contrato, os meios necessários à implementação da prestação dos serviços, ora contratados, e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação, de novos canais de atendimento, deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

d) Comunicar formalmente à Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de recebimento em canal de atendimento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

e) Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo do recolhimento do pagamento, contendo o número de autenticação, código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através da internet ou qualquer outro canal de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser emitido pelo próprio canal.

**f) Manter os Documentos de Arrecadação (físicos) arquivados por um período de 90 (noventa) dias; exceto canais eletrônicos e prepostos credenciados e Correspondentes Bancários.**

**g) Enviar à Autarquia, ao setor responsável, no primeiro dia útil após a arrecadação, arquivo de retorno com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);**

**h) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de guias e demais receitas, conforme especificado no item o) dessa CLAUSULA 13.1 item I e II, efetuando os créditos provenientes da arrecadação na conta corrente da contratante, conforme arquivo eletrônico de retorno enviado no primeiro dia útil após a arrecadação.**

i) Remeter, em caso de incorreção de dados, as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

j) Cumprir os instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de recebimento, objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**k) A discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o canal de atendimento dos documentos (guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento e débito automático) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;deverão constar no arquivo eletrônico de retorno e ou as instituições financeiras que a contratante não seja correntista deverá enviar relatório discriminando quantidade de guias arrecadadas, valor total apurado no dia e valor a ser repassado pela contratante uma vez que não teremos condições de comparar arquivo de retorno com extrato de movimentação;**

l) Fornecer à Autarquia certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar à Autarquia, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação, em meio eletrônico, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

o) Repassar, conforme canal de atendimento, o produto da arrecadação, nos prazos definidos a seguir:

I- No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: guichê, débito automático, internet e autoatendimento;

II- No 3º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: rede lotérica e correspondente bancário;

**p) Não será permitido pagamento em cheque de qualquer guia.**

q) Enviar os arquivos de retorno, relativos aos recebimentos realizados pela instituição financeira, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento do mesmo, até às 9h, bem como reenviar os arquivos de retorno no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de solicitação pela Autarquia, até às 9h, sendo cobrado taxa de R\$0,30 (trinta centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno;

r) Informar os números para contato telefônico, com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos, utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### **13.2. É vedado à Instituição Financeira:**

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia;

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa desta Autarquia;

c) Receber guias e demais receitas, **com cobrança de acréscimos**, ficando sob a responsabilidade da Autarquia, a emissão das guias já com as devidas correções, conforme previsto no Regulamento desta Autarquia;

d) Cobrar qualquer taxa ou tarifa, do consumidor, pelo recebimento e processamento das guias e demais receitas;

e) Receber cheques, mesmo aqueles de emissão do próprio consumidor, para quitação de guias e demais receitas.

### **13.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:**

a) Enquanto o arquivo das transações, remetido pela Instituição Financeira, não for recebido pelo Setor Responsável desta Autarquia;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

### **13.4. São obrigações da Contratante:**

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias e demais receitas;

b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

c) Estabelecer as especificações técnicas, para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

**d) Remunerar a instituição financeira, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os documentos arrecadados conforme arquivo eletrônico de retorno fornecido a contratante no valor firmado entre as partes constante na CLAUSULA 10, no prazo idêntico ao prazo de repasse através de débito em conta da contratante e ou através de transferência eletrônica para as instituições financeiras em que a contratada não seja correntista;**

e) Colocar, à disposição dos consumidores, a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

f) Entregar à Instituição Financeira:

I- Recibo do arquivo enviado;

II- Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

g) Solicitar à instituição financeira, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, a regularização de eventuais inconsistências verificadas no mesmo.

h) Guias recebidas são passíveis de estorno ou cancelamento de recebimento apenas na mesma data do recebimento da mesma.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização desta Autarquia, através do Setor de Contas e Consumo, pela servidora Jaqueline de Faria Silva, nomeada pela Portaria nº 2199 de 13/06/2017.

**14.2.** Caso a instituição financeira não envie o produto da arrecadação ou o arquivo de retorno, nos prazos previstos nas letras **h** e **q** do item **13.1.**, a mesma será advertida, por escrito, pela fiscal do Credenciamento, e após 3 (três) advertências, durante o período de vigência do Contrato, a instituição financeira será descredenciada.

**15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**15.1.** A Autarquia, com relação a este Credenciamento:

- a)** deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b)** poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**15.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**16.2.** Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail ou reproduzidas por fac-símile;

**16.3.** É vedado, à instituição financeira, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Credenciamento;

**16.4.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva o direito de revogar, total ou parcialmente, o presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

**16.5.** A Instituição Financeira poderá credenciar somente nos tipos de serviços que estiver habilitada.

**16.6.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**16.6.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Termo de Adesão/Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Tabela de Canais de Atendimento.

**Formiga (MG), 26 de março de 2018.**

**FLÁVIO PASSOS**

Diretor Geral

**DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**

Presidente da C.P.L.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**JORGE A. DE O. MENDONÇA**

Membro

**JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**

Membro

**SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES**

Membro

**CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA**

Membro

**ALTAIR CORDEIRO COSTA**

Membro

**MARCELO DE M. MARQUES**

Membro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente termo é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O Credenciamento visa a manutenção, facilitação e eficiência do processo de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e, principalmente, o melhor atendimento aos consumidores.

**2.2.** Ressalta-se que a Autarquia não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, torna-se necessário o credenciamento de Instituições para o recebimento de guias e demais receitas.

**3. DO PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante sua vigência, junto a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Os contratos celebrados, em decorrência do Credenciamento, terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

**4.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação, por instituição financeira, neste Credenciamento;

**4.3.** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a adesão ao Credenciamento a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento;

**4.4.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**4.4.1.** Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**4.4.2.** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**4.4.3.** Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**5.2.** A prestação dos serviços de recebimento e repasse, de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas, com a respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, será realizada pela instituição financeira e proponente existente ou a ser criada.

**5.3.** O recebimento das tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas, poderá ser efetuado, pelas instituições financeiras, nos seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento e débito automático.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.1. São obrigações da instituição financeira:**

**a)** Receber guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, que estejam com todos os campos de informações devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer canal de atendimento pelo qual se processe o pagamento, nos termos do Contrato;

**b)** Receber as guias e demais receitas, em toda sua rede de agências e prepostos, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

**c)** Apresentar à Autarquia, no ato da assinatura do Contrato, os meios necessários à implementação da prestação dos serviços, ora contratados, e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação, de novos canais de atendimento, deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

**d)** Comunicar formalmente à Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de recebimento em canal de atendimento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

**e)** Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo do recolhimento do pagamento, contendo o número de autenticação, código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através da internet ou qualquer outro canal de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser emitido pelo próprio canal.

**f)** Manter os Documentos de Arrecadação (físicos) arquivados por um período de 90 (noventa) dias;

**g)** Enviar à Autarquia, ao setor responsável, até as 09 (nove) horas do dia seguinte, arquivo de retorno com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**h)** Efetuar o repasse do produto da arrecadação de guias e demais receitas, através do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09 (nove) horas do dia útil seguinte à data do recebimento, a crédito da conta informada pela Autarquia;

**i)** Remeter, em caso de incorreção de dados, as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

**j)** Cumprir os instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de recebimento, objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**k)** Apresentar, semanalmente, à Autarquia, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o canal de atendimento dos documentos (guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento e débito automático) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**l)** Fornecer à Autarquia certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**m)** Disponibilizar à Autarquia, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**n)** Manter as informações de transmissão de arrecadação, em meio eletrônico, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

**o)** Repassar, conforme canal de atendimento, o produto da arrecadação, nos prazos definidos a seguir:

**I-** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: guichê, débito automático, internet e autoatendimento;

**II-** No 3º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: rede lotérica e correspondente bancário;

**p) Não será permitido pagamento em cheque de qualquer guia.**

**q)** Enviar os arquivos de retorno, relativos aos recebimentos realizados pela instituição financeira, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento do mesmo, até às 9h, bem como reenviar os arquivos de retorno no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de solicitação pela Autarquia, até às 9h, sendo cobrada taxa de R\$0,30 (trinta centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno;

**r)** Informar os números para contato telefônico, com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos, utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**s)** Creditar, o produto da arrecadação, através de crédito em conta de livre movimentação desta Autarquia, de acordo com os prazos previstos

##### **6.2. É vedado à instituição financeira:**

**a)** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia;

**b)** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa desta Autarquia;

**c)** Receber guias e demais receitas, **com cobrança de acréscimos**, ficando sob a responsabilidade da Autarquia, a emissão das guias já com as devidas correções, conforme previsto no Regulamento desta Autarquia;

**d)** Cobrar qualquer taxa ou tarifa, do consumidor, pelo recebimento e processamento das guias e demais receitas;

e) Receber cheques, mesmo aqueles de emissão do próprio consumidor, para quitação de guias e demais receitas.

**6.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:**

- a) Enquanto o arquivo das transações, remetido pela instituição financeira, não for recebido pelo Setor Responsável dela Autarquia;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

**6.4. São obrigações da Contratante:**

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias e demais receitas;
- b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- c) Estabelecer as especificações técnicas, para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) Remunerar a instituição financeira, pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios semanais determinados neste termo;
- e) Colocar, à disposição dos consumidores, a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- f) Entregar à instituição financeira:
  - I- Recibo do arquivo enviado;
  - II- Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;
- g) Solicitar à instituição financeira, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, a regularização de eventuais inconsistências verificadas no mesmo.

**7. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 7.1. Esta Autarquia pagará, às instituições financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços, o valor de **R\$1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)**, por cada guia de recolhimento recebida, definido o valor pelo Diretor Geral desta Autarquia, conforme Portaria nº 2347 de 07/03/2018.
- 7.2. O valor estabelecido, no item anterior, será corrigido, anualmente, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme normas legais pertinentes.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, prestados pelas instituições financeiras credenciadas, correrão por conta dos recursos próprios, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:  
04 122 0001 6.003 3390 39 F/20 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. A prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através do Setor de Contas e Consumo, pela servidora Jaqueline de Faria Silva, nomeada pela Portaria nº 2199 de 13/06/2017.
- 9.2. Caso a instituição financeira não envie o produto da arrecadação ou o arquivo de retorno, nos prazos previstos nas letras **h** e **q** do item **6.1.**, deste Termo de Referência, a mesma será advertida, por escrito, pela fiscal do Credenciamento, e após 3 (três) advertências, durante o período de vigência do Contrato, a instituição financeira será descredenciada.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos nas instituições financeiras e proponentes, integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;
- 10.2. A Autarquia poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais, previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar;
- 10.3. A Autarquia poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do Credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos do Edital e do Contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos consumidores;
- 10.4. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 10.5. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do Contrato que venham em prejuízo aos interesses desta Autarquia.
- 10.6. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados, pelos consumidores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 10.7. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual pelo descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Termo pela Contratada.
- 10.8. A previsão do número de guias a serem recolhidas, mensalmente é de 27.000 (vinte e sete mil).
- 10.9. Ao protocolar sua adesão ao Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento e seus anexos.

Formiga/MG, 26 de março de 2018.

**FLÁVIO PASSOS**

Diretor Geral

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO**

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., bairro ....., por seu representante legal, abaixo qualificado, declara conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos, e solicita o Credenciamento/Adesão para recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas, junto ao Serviço de Água e Esgoto de Formiga/MG, percebendo, pelos serviços prestados, o valor de R\$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por documento de arrecadação.

Formiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF

**Observação:** Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da instituição financeira e com reconhecimento de firma.

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG E ....., PARA RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, neste ato, representado pelo Diretor Geral Flávio Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o ..... Inscrito no CNPJ sob nº ....., com endereço ....., representado por ....., CPF ....., doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato para recebimento de guias e demais receitas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se comprometem a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2.2. A prestação dos serviços de recebimento e repasse, de guias e demais receitas, com a respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados, em favor desta Autarquia, será realizada pela instituição financeira e proponente existente ou a ser criada.

2.3. O recebimento das guias e demais receitas poderá ser efetuado, pelas instituições financeiras, nos seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento e débito automático.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Esta Autarquia pagará, às instituições financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços o seguinte valor: **R\$1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)**, conforme Portaria nº 2347 de 07/03/2018.

3.2. O valor estabelecido, no item anterior, será corrigido, anualmente, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos, dele decorrentes, serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, prestados pelas instituições financeiras credenciadas, correrão por conta dos recursos próprios, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/20 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. São obrigações da instituição financeira:

a) Receber guias e demais receitas, através de Documento de Arrecadação, que estejam com todos os campos de informações devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer canal de atendimento pelo qual se processe o pagamento, nos termos do Contrato;

b) Receber as guias e demais receitas, em toda sua rede de agências e prepostos, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

c) Apresentar à Autarquia, no ato da assinatura do Contrato, os meios necessários à implementação da prestação dos serviços, ora contratados, e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação, de novos canais de atendimento, deverá ser previamente aprovada pela Autarquia;

d) Comunicar formalmente à Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de recebimento em canal de atendimento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

e) Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo do recolhimento do pagamento, contendo o número de autenticação, código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através da internet ou qualquer outro canal de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser emitido pelo próprio canal.

f) **Manter os Documentos de Arrecadação (físicos) arquivados por um período de 90 (noventa) dias; exceto canais eletrônicos, e prepostos credenciados e Correspondentes Bancários.**

g) **Enviar à Autarquia, ao setor responsável, no primeiro dia útil após a arrecadação, arquivo de retorno com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);**

h) **Efetuar o repasse do produto da arrecadação de guias e demais receitas, conforme especificado no item o) dessa CLÁUSULA SEXTA 6.1 ítem I e II, efetuando os créditos provenientes da arrecadação na conta corrente da contratante, conforme arquivo eletrônico de retorno enviado no primeiro dia útil após a arrecadação.**

i) Remeter, em caso de incorreção de dados, as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

j) Cumprir os instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de recebimento, objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) **A discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o canal de atendimento dos documentos (guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento e débito automático) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços; deverão constar no arquivo eletrônico de retorno e ou as instituições financeiras que a contratante não seja correntista deverá enviar relatório discriminando quantidade de guias arrecadadas, valor total apurado no dia e valor a ser repassado pela contratante uma vez que não teremos condições de comparar arquivo de retorno com extrato de movimentação;**

l) Fornecer à Autarquia certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



m) Disponibilizar à Autarquia, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação, em meio eletrônico, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

o) Repassar, conforme canal de atendimento, o produto da arrecadação, nos prazos definidos a seguir:

I- No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: guichê, débito automático, internet e autoatendimento;

II- No 3º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados nos seguintes canais de atendimento: rede lotérica e correspondente bancário;

p) **Não será permitido pagamento em cheque de qualquer guia.**

q) Enviar os arquivos de retorno, relativos aos recebimentos realizados pela instituição financeira, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento do mesmo, até às 9h, bem como reenviar os arquivos de retorno no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de solicitação pela Autarquia, até às 9h, sendo cobrada taxa de R\$0,30 (trinta centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno;

r) Informar os números para contato telefônico, com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos, utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

s) Creditar, o produto da arrecadação, através de crédito em conta de livre movimentação desta Autarquia, de acordo com os prazos previstos

#### **6.2. É vedado à instituição financeira:**

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia;

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa desta Autarquia;

c) Receber guias e demais receitas, **com cobrança de acréscimos**, ficando sob a responsabilidade da Autarquia, a emissão das guias já com as devidas correções, conforme previsto no Regulamento desta Autarquia;

d) Cobrar qualquer taxa ou tarifa, do consumidor, pelo recebimento e processamento das guias e demais receitas;

e) Receber cheques, mesmo aqueles de emissão do próprio consumidor, para quitação de guias e demais receitas.

#### **6.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:**

a) Enquanto o arquivo das transações, remetido pela Instituição Financeira, não for recebido pelo Setor Responsável dela Autarquia;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

#### **6.4. São obrigações da Contratante:**

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias e demais receitas;

b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

c) Estabelecer as especificações técnicas, para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

**d) Remunerar a instituição financeira pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os documentos arrecadados conforme arquivo eletrônico de retorno fornecido a contratante no valor firmado entre as partes constante na CLAUSULA TERCEIRA, no prazo idêntico ao prazo de repasse através de débito na conta da contratante e ou através de transferência eletrônica para as instituições financeiras em que a contratada não seja correntista;**

e) Colocar, à disposição dos consumidores, a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

f) Entregar à instituição financeira:

I- Recibo do arquivo enviado;

II- Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

g) Solicitar à instituição financeira, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, a regularização de eventuais inconsistências verificadas no mesmo.

**h) Guias recebidas são passíveis de estorno ou cancelamento de recebimento apenas na mesma data do recebimento da mesma.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através do Setor de Contas e Consumo, pela servidora Jaqueline de Faria Silva, nomeada pela Portaria nº 2199 de 13/06/2017.

7.2. Caso a instituição financeira não envie o produto da arrecadação ou o arquivo de retorno, nos prazos previstos nas letras **h** e **q** do item **6.1.**, deste Contrato, a mesma será advertida, por escrito, pela fiscal do Credenciamento, e após 3 (três) advertências, durante o período de vigência do Contrato, a instituição financeira será descredenciada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. A Autarquia, com relação a este Credenciamento:

a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

8.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser, formalmente, motivados assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa e, no caso de ser rescindido por denúncia escrita com 30 dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **Processo nº 020/2018, Credenciamento nº 001/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital de Credenciamento e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO**

12.1. A instituição financeira obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

12.2. A instituição financeira obriga-se a manter, inteiramente, em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da instituição financeira, fica o SAAE autorizado a suspender os pagamentos devidos à instituição financeira, até que fique constatada a plena e total regularização de tal situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros contratos e documentos firmados, anteriormente, pelas partes com o mesmo objetivo;

14.2. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos nas instituições financeiras e proponentes, integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

14.3. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Contrato pela **CONTRATADA**.

14.4. O SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais, previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar;

14.5. O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do Credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos do Edital e do Contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos consumidores;

14.6. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

14.7. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do Contrato que venham em prejuízo aos interesses do SAAE.

14.8. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados, pelos consumidores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

14.9. Ao protocolar sua adesão ao Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga - MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que infra assinam.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**FLÁVIO PASSOS**

Contratante

**ADRIANA COSTA PRADO DE O. DIAS**

Assessora Jurídica

OAB/MG 94.503

XXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

**Tabela de Canais de Atendimento**

Tipo de Serviço	Valor pago por guia
Guichê	R\$1,45
Correspondente Bancário	R\$1,45
Internet	R\$1,45
Lotérico	R\$1,45
Auto-Atendimento	R\$1,45
Débito Automático	R\$1,45
Registro na disponibilização de arquivo retorno	R\$0,30

**Obs.:** Emitir em papel timbrado e com assinatura do Responsável.  
Esta tabela deverá ser emitida somente com os serviços que serão prestados pela instituição financeira.

**Publicado por:**  
Liliane Magda Melo Costa  
**Código Identificador:**3DF550AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Chamamento Público**

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Fomento para o ano de 2018, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Sr. Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura , o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, bem como nos termos da Lei 8.666/93, , na presença de Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 7.718/2016 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil:

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executados por Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o atendimento de escola de futebol sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, escola de Natação, Judô, academia de Artes Marciais, Capoeira, de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no ANEXO 1.

**2. TIPO DE PARCERIA**

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nº 01/2018, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE FOMENTO** na forma do art. 17 da Lei 13.019/2014.

**3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O valor anual que a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R\$ 96.000,00, conforme cronograma de desembolso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil.

3.2 A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditivado.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Programação orçamentária que autoriza a viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação: 02.08.03.27.811.0720.2143, elemento 3.3.50.41.00, ficha 631.

**6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues de 27/04/2018 a 04/05/2018 até as **16h00**, no Gabinete da Prefeitura, na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Centro, quando serão recebidos, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

**7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>) conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos afixado no Paço Municipal.

## **8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

### **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018**

### **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2018**

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Plano de Trabalho original devidamente assinado.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8.7 Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: [gabinete@guaxupe.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaxupe.mg.gov.br)

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO OSC**

### **ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO**

9.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO II.

9.3 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo;
- II- Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
- III- Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI- Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (anexo III);
- VII- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VII- Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº4.421/2015;
- IX- Certificado de Registro de Organização da Sociedade civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (não obrigatório);
- X- Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- XI- Certidão ou Prova de regularidade Municipal;
- XII- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- XIII- Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de Maio de 1943;

- XIV- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio d apresentação do CRF- Certificada de Regularidade do FGTS;
- XV- Declaração da abertura de conta bancária específica para cada parceria (anexo IV);
- XVI- Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de pode ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (anexo V);
- XVII- Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto (anexo VI);
- XVIII- Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (anexo VII);
- XIX- Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações (anexo VIII);
- XX- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (anexo IX);
- XXI - Conhecimento tático das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada (anexo X);
- XXII- Ficha cadastro (anexo XI).

9.4 Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2 A comissão será formada por servidos públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

10.3 Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

10.4 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10.5 ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a Realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.6 A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria nº 06/2018, abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope nº 02 que contém o Plano de Trabalho.

10.7 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

10.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação de eventuais impugnações. Deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

10.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação	28/03/2018
02	Envio das propostas OSC,s	27/04/2018 a 04/05/2018
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	07/05/2018 a 09/05/2018
04	Divulgação do resultado preliminar	10/05/2018
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela comissão de seleção	02 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
07	Homologação e publicação definitivo da fase seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	18/05/2018

11.1.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de trabalho:

11.1.1.2 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

11.1.1.3. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

11.1.1.4. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

11.1.1.5. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**11.1.2 Possuir:**

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**11.2** A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

**Quadro 1.** Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica operacional e do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS					
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PESO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
07	O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.
08	O Proponente manteve parceria por meio de convênio para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou cópia do Termo de Convênio.
09	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante conforme item 3.2	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
10	Representou o município em edições dos Jogos Regionais nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.
11	Representou o município em edições dos Jogos Abertos do Interior nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.

**11.3.** Os documentos necessários à comprovação dos itens 07,08,10 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”** e na mesma ordem em que são solicitados.

**11.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.4.1** Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;
- c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;
- d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 10 e 11 do Quadro 1;
- e) persistindo o empate nos critérios a,b,c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

**11.5** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

## 12. DA CELEBRAÇÃO

12.1 Após selecionado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE FOMENTO (ANEXO XII) entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à entidade parceira.

12.2 Para assinatura do termo de Fomento a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

12.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

## 14. DA INEXECUÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

## 15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de reembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

15.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

15.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

15.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

## 16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

## 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

17.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 18. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as

previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, caracterizam promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

l) pagamento de despesas bancárias.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

19.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## 20 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

20.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## 21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

21.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.

21.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

21.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

21.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## 22. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil,

ANEXO IV - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

ANEXO V - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO VI - Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;

ANEXO VII - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

ANEXO VIII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO IX - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade ;

ANEXO X – Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;

ANEXO XI – Ficha cadastro;



ANEXO XII – Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 27 de março de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Artes Marciais**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**Metodologia:**

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 32 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Capoeira**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**Metodologia:**

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva

PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Judô**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

**Metodologia:**

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos a 17 anos.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Natação iniciação**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 anos a 16 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

**METODOLOGIA APLICADA:**

**1.1) Iniciação:**

- 1) Trabalhar ambientação ao meio líquido;
- 2) Estimular adaptação polissensorial;
- 3) Desenvolver adaptação ao meio líquido;
- 4) Trabalhar flutuação;
- 5) Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
- 6) Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
- 7) Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede.

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

**OBJETO: Natação Mirim**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 anos a 16 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

**METODOLOGIA APLICADA:**

**1.1) Mirim e Petiz:**

1. Realizar treinamento nado crawl
2. Desenvolver fundamentos técnicos
3. Realizar treinamento aeróbio em nado de costas
4. Treinar nado de costas
5. Treinar nado peito
6. Desenvolver técnicas de saída e viradas
7. Desenvolver fundamentos técnicos e coordenação de membros
8. Trabalhar nado de borboleta

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**PÚBLICO ALVO:**

Pessoas que queiram aprender a prática da nataç o, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida.

**CONDIÇÕES:**

O serviço ser  ofertado no Munic pio de Guaxup  em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no m nimo 2 vezes por semana e no m ximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necess rio atender no in cio do projeto 20 participantes e at  o prazo de 12 meses aumentar esse n mero para no m nimo 32 participantes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço dever  ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO****OBJETO: Futebol Sub 9**

Ofertar o Atendimento de Atividade F sica atrav s do Desporto mencionado para crianas na faixa et ria de 6 anos a 9 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja din mico, vivo, “brinc vel”, explor vel, transform vel e acess vel para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educao F sica (com CREF ou estudantes do curso em quest o, que ser o supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitao e comprovao de cursos ou especificao na  rea;
- Promover a iniciao aos movimentos b sicos (andar, correr, pular, etc), atividades l dicas para desenvolvimento da coordenao motora, fundamentos b sicos do desporto com bolas apropriadas, incentivo ao esporte sem cobrana de resultados.
-   obrigat ria uma lista de presena di ria das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigao participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxup  com a categoria escolhida.

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais n o s o ofertadas na rede de educao do munic pio, tais atividades tanto colaboram para a formao de cidad os mais saud veis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**P BLICO ALVO:**

Crianas na faixa et ria de 6 anos a 9 anos.

**CONDIÇÕES:**

O serviço ser  ofertado no Munic pio de Guaxup  em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no m nimo 2 vezes por semana e no m ximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necess rio atender no in cio do projeto 20 crianas e at  o prazo de 12 meses aumentar esse n mero para no m nimo 32 crianas.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço dever  ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO****OBJETO: Futebol Sub11**

Ofertar o Atendimento de Atividade F sica atrav s do Desporto mencionado para crianas na faixa et ria de 10 anos a 11 anos.

**METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja din mico, vivo, “brinc vel”, explor vel, transform vel e acess vel para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educao F sica (com CREF ou estudantes do curso em quest o, que ser o supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitao e comprovao de cursos ou especificao na  rea;
- Promover a iniciao aos movimentos b sicos (andar, correr, pular, etc), atividades l dicas para desenvolvimento da coordenao motora, fundamentos b sicos do desporto com bolas apropriadas, incentivo ao esporte sem cobrana de resultados.
-   obrigat ria uma lista de presena di ria das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigao participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxup  com a categoria escolhida.

**JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais n o s o ofertados na rede de educao do munic pio, tais atividades tanto colaboram para a formao de cidad os mais saud veis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

**P BLICO ALVO:**

Crianças na faixa etária de 10 anos a 11 anos.

#### **CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 crianças.

#### **PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

### **8. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

#### **OBJETO:Futebol Sub13**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para crianças e adolescentes na faixa etária de 12 anos a 13 anos.

#### **METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- Ênfase nos trabalhos técnicos (fundamentos) + trabalho tático situacional + tática geral. Mini-Jogos Cognitivos
- **Parte Física:** Pode ser desenvolvida a partir de mini-jogos e aplicada com bola, ênfase na coordenação e velocidade, parte aeróbia com bola (campo reduzido). Pode-se trabalhar força ao natural.
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

#### **PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes na faixa etária de 12 anos a 13 anos.

#### **CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 crianças e adolescentes, e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 participantes.

#### **PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

### **9. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

#### **OBJETO:Futebol Sub15**

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para adolescentes na faixa etária de 14 anos a 15 anos.

#### **METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso em questão, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- Ênfase nos trabalhos técnicos (fundamentos) + trabalho tático situacional + tática geral. Ênfase nos mini-jogos cognitivos
- **Parte Física:** Com e sem bola, resistência aeróbia, resistência anaeróbia, força e velocidade.
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

#### **PÚBLICO ALVO:**

Adolescentes na faixa etária de 14 anos a 15 anos.

**CONDIÇÕES:**

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 adolescentes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 36 adolescentes.

**PRAZO E VALOR DO REPASSE:**

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, num valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

1.1 órgão/proponente			1.2 CNPJ			
1.3 Endereço:						
1.4 Cidade		1.5 UF		1.6 CEP		
1.8 DDD		1.9 Fone		1.10 FAX		
1.12 Secretaria Gestora		1.7 Esfera Administrativa				
1.14 Nome do Responsável		1.11 Email				
1.16 RG/Orgão Expedidor			1.17 Cargo		1.15 CPF	
1.20 Endereço			1.19 Matrícula			
			1.21 CEP			

**2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
		2.2.1 Início	2.2.2 Término
2.3 Objeto do Projeto			

2.4 Justificativa da Proposição

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**3 – EXECUÇÃO (meta, Etapa, Especificação, indicador Físico e Período de Execução)**

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador		3.5 Período	
1	1.1 1.2		3.4.1 Unidade Medida	3.4.2 Quantidade	3.5.1 Início	3.5.2 Término

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)**

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	
4.1 Especificação	4.2 Valor
<b>TOTAL GERAL: R\$0,00</b>	

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.1 VALORES DO CONCEDENTE (R\$0,00)**

Meta	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
Meta	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018

**PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Primeira etapa/fase: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Segunda etapa/fase: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

PERIODICIDADE : mensal, anual, trimestral (a cada parcela informar datas)

Deve convergir com a execução das etapas \_\_\_\_\_

Assintura do(a) Presidente

Assintura do(a) Secretário(a)

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista os seguintes motivos \_\_\_\_\_.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO X**

**CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO XI**

**FICHA CADASTRO**

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2018	
01 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE	09 – EMAIL:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE			
10 – NOME		11 – CPF	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO COMERCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR:

Guaxupé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA OSC E EMAIL

**ANEXO XII**

**TERMO DE FOMENTO nº \_\_\_\_\_/2018**

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e o .....a, com a finalidade de .....

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Sr. Jarbas Corrêa Filho, prefeito, brasileiro, portador da cédula de identidade RG MG 8-703.363, inscrito no CPF sob o nº 499.016.996-49, e pelo Secretário Municipal de .....portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a ENTIDADE PARCEIRA ....., inscrito(a) no CNPJ ....., com sede nesta cidade....., à ....., no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por ....., presidente da entidade, portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à ....., no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**



a-) Responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA

A ENTIDADE PARCEIRA responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA :

a-) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e-) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h-) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações do(a) ENTIDADE PARCEIRA

a-) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b-) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d-) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e-) O termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f-) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g-) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h-) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i-) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ENTIDADE PARCEIRA;

j-) Transferir e permitir que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k-) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive no âmbito do Legislativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ ..... (.....), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pela entidade parceira, vinculada ao objeto, na agência ....., banco ....., conta corrente ..... e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., **Ficha ....., Fonte .....**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma em anexo

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS**

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou por Órgãos Oficiais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela ENTIDADE PARCEIRA, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a ENTIDADE PARCEIRA:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

- V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	.....
Prefeito	Secretário(a)
.....	.....
Presidente da Entidade	Presidente do Conselho Municipal
Testemunha:	Testemunha:

**Publicado por:**  
Leni Helce Elias de Melo Tauil  
**Código Identificador:**14D7FBAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995  
Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

**Resolução nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018**

*Dispõe sobre as aprovações da prestação de contas dos recursos da reprogramação do saldo de incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família(IGD-PBF), repassados ao Município pelo MDS- Ministério de Desenvolvimento Social no ano de 2017.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, e alterada pela Lei Municipal nº 2.138, de 11 de agosto de 2015, de acordo com a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, ata nº 293, avaliou e aprovou as contas e reprogramação do Saldo remanescente referente ao exercício de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Avaliar, deliberar e aprovar as prestações de contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD - PBF), conforme quadros anexos.

<b>GASTOS RECURSO IGD-M</b>				
<b>Ano Base: 2017</b>				
<b>Conta: 44115-5</b>				
<b>Saldo Anterior: R\$ 102.511,12</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>
Banco do Brasil	R\$ 34,60	R\$ 26,40	R\$ 44,00	R\$ 35,20
Copremon	R\$ 234,21	R\$ 234,47	R\$ 259,32	R\$ 259,32
INSS	R\$ 163,44	R\$ 162,74	R\$ 162,74	R\$ 162,74
Transporte	R\$ 72,08	R\$ 43,79	R\$ 68,25	R\$ 62,67
Sindicato				R\$ 93,60

Salário Pago	RS 2.370,00	RS 2.320,69	RS 2.232,67	2.327,35
Combustível			RS 310,00	507,60
Infraestrutura	RS 55,00			
<b>Total</b>	<b>RS 2.929,33</b>	<b>RS 2.788,09</b>	<b>RS 3.076,98</b>	<b>RS 3.413,28</b>
<b>Natureza</b>				
Saldo +	RS 102.511,12	<b>RS 109.364,01</b>	<b>RS 116.339,29</b>	<b>RS 123.756,92</b>
Arrecadações +	RS 9.782,22	RS 9.763,37	RS 10.494,61	RS 9.632,70
Pagamento de empenhos -	RS 2.929,33	<b>RS 2.788,09</b>	<b>RS 3.076,98</b>	RS 3.413,28
Saldo Atual +	<b>RS 109.364,01</b>	<b>RS 116.339,29</b>	<b>RS 123.756,92</b>	<b>RS 129.976,24</b>

<b>GASTOS RECURSO IGD-M</b>				
<b>Ano Base: 2017</b>				
<b>Conta: 44115-5</b>				
<b>Saldo Anterior: R\$ 102.511,12</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>
Banco do Brasil	RS 61,60	RS 44,00	RS 44,00	RS 75,20
Copremon	RS 259,32	RS 260,33		
INSS	RS 162,74	RS 328,91	RS 296,38	RS 304,63
Transporte	RS 96,79	RS 30,12	RS 128,70	RS 52,80
Salário Pago*	RS 7.187,43	RS 5.694,35	RS 4.901,97	RS 6.752,53
Combustível	RS 206,40		RS 978,09	RS 767,63
Limpeza	RS 463,32			
Material de Escritório				RS 816,57
<b>Total</b>	<b>RS 8.437,60</b>	<b>RS 6.357,71</b>	<b>RS 6.349,14</b>	<b>RS 8.769,36</b>
<b>Natureza</b>				
Saldo +	<b>RS 129.976,24</b>	<b>RS 131.661,13</b>	<b>RS 144.113,81</b>	<b>RS 147.478,80</b>
Arrecadações +	RS 10.122,39	RS 18.810,39	RS 9.714,13	RS 9.812,67
Pagamento de empenhos -	RS 8.437,60	<b>RS 6.357,71</b>	<b>RS 6.349,14</b>	RS 8.769,36
Saldo Atual +	<b>RS 131.661,13</b>	<b>RS 144.113,81</b>	<b>RS 147.478,80</b>	<b>RS 148.522,11</b>

Acerto de funcionários admitidos através do Processo Seletivo 03/2013, 07/2016 e Concurso Público 01/2017

\* Material requisitado pelo IGD/SUAS (estorno)

<b>GASTOS RECURSO IGD-M</b>				
<b>Ano Base: 2017</b>				
<b>Conta: 44115-5</b>				
<b>Saldo Anterior: R\$ 102.511,12</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Banco do Brasil	RS 47,00			
Copremon	RS 737,97	RS 737,97	RS 1.414,87	RS 1.575,84
INSS	RS 437,58	RS 677,84	RS 776,83	RS 1.735,58
Transporte	RS 165,00			RS 232,16
Salário Pago *	RS 3.491,20	RS 8.715,85	RS 8.301,27	RS 11.630,10
Combustível	RS 707,50	RS 1.783,97	RS 1.559,83	RS 830,94
Plano de Saúde			RS 395,57	RS 195,07
Material de Publicidade				RS 1.538,72
Material de escritório			RS 42,07	RS 588,00
Infraestrutura				
<b>Total</b>	<b>RS 5.586,25</b>	<b>RS 11.915,63</b>	<b>RS 12.490,44</b>	<b>RS 18.326,41</b>
<b>Natureza</b>				
Saldo +	<b>RS 148.522,11</b>	<b>RS 143.410,95</b>	<b>RS 150.822,87</b>	<b>RS 148.481,10</b>
Transferência -	<b>RS 463,32</b>			
Arrecadações +	RS 938,41	RS 19.327,55	RS 10.148,67	RS 20.282,20
Pagamento de empenhos -	RS 5.586,25	<b>RS 11.915,63</b>	<b>RS 12.490,44</b>	<b>RS 189.411,50</b>
Saldo Atual +	<b>RS 143.410,95</b>	<b>RS 150.822,87</b>	<b>RS 148.481,10</b>	<b>RS 150.436,89</b>

\* Férias de funcionários/13º salário

Art. 2º Avaliar, deliberar e aprovar a reprogramação do saldo financeiro não executado no exercício do ano de 2017, no valor de R\$150.436,89, para que não haja devolução deste ao final do exercício à União, conforme quadro anexo.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO**

Locação de Veículo	Quantidade 01	Hora RS 41,39	Horas Mensais 160	Mensal RS 6.622,40	Anual RS 79.468,80
Contratação da Equipe Volante	Nº de Profissionais 03	Gasto / Pessoa RS 954,00		Gasto Mensal RS 2.862,00	Gasto Anual RS 34.344,00
Propaganda e Publicidade	Cartaz – 250uni. Cartilha 5500 uni. Folder – 4000 uni. Outdoor – 16 uni. Propaganda Volante – 40 h				Valor Estimado RS 15.000,00
Repasso de 3% do valor ao COMAS					RS 4.513,10
Estruturação da Sala de Arquivo	Pintura da Sala Compra de Armário para Arquivo Ventiladores				RS 15.000,00
					<b>RS 148.325,90</b>

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de fevereiro de 2018

**MARIA EUCALINA MONTEIRO FERREIRA**

Presidente do COMAS

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**C059DA42

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;

l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de Março de 2018.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA**

Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
23	Iano Almeida Oliveira	673007810	21/03/1991	24	-	-	-	24

**Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA**

Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
19	Arthur da Costa Orlando	673006342	30/10/1995	20	-	-	-	20

**Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – MATEMÁTICA**

Nº de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
14	Edimilson de Almeida Oliveira	673002418	06/07/1990	20	-	-	-	20

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:3377AEA9**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI COMPLEMENTAR 19/2018**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

*“Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 16 de 16 de Fevereiro de 2018 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes.”*

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar n. 16 de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,  
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Recursos Humanos	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Cerimonial e Eventos	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Protocolo	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Pessoal	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Imprensa	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Comunicação	Assessor III	01		1.800,00

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	01		6.671,00
Assessoria Jurídica - Apoio Administrativo	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria Jurídica - Apoio Legislativo	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria Jurídica – Apoio Contencioso	Assessor I	02		4.400,00
Assessoria de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Apoio Técnico	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria Administrativa - PROCON	Assessor II	01		3.100,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	01		6.671,00
Setor de Tesouraria	Chefe	01		5.200,00
Assessoria de Compras	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Gestão de Fornecedores	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Controle de Requisição	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Licitação	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Cotações e Mapa de Apuração	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Cadastramento de Licitantes	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão de Tesouraria	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Pagamentos	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Orçamento e Contabilidade	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Gestão de Empenhos	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria Fiscal	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Arrecadação	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Tributos	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Cadastro Imobiliário	Assessor II	01		3.100,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Controle Interno	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Informática	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Controle de Frota	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão Patrimonial	Assessor IV	01		1.400,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Prestação de Contas	Assessor III	01		1.800,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Atendimento à Família	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Coordenação de Cursos e Eventos do CRAS	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Atendimento ao Trabalhador	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Atendimento ao Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Deficiência	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Controle e Gerenciamento de Finanças	Assessor II	01		3.100,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA</b>				
Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento R\$
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.	Secretário	01		6.671,00
Setor de Agropecuária e Serviços Públicos	Chefe	01		5.200,00
Assessoria de Apoio Agroflorestal	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Assistência ao Produtor Rural	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Serviços Rurais	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Controle e Manutenção do Viveiro	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão de Patrulha Mecanizada	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Serviços Públicos	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Meio Ambiente	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Limpeza Pública	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC	Assessor II	01		3.100,00

Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Almoarifado	Assessor IV	01		1.400,00
Assessoria de Limpeza e serviços rurais	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Apoio e Gestão de Licença Ambiental	Assessor I	01		4.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas	Secretário	01		6.671,00
Setor de Transportes	Chefe	01		5.200,00
Assessoria de Controle e Fiscalização de Transportes	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão e Controle de Pessoal	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Oficina	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Almoarifado de Transportes	Assessor III	01		1.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Secretário	01		6.671,00
Setor de Gestão Escolar	Chefe	01		5.200,00
Assessoria de Apoio ao Esporte	Assessor II	02		3.100,00
Assessoria de Apoio à Educação na Área Rural	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Apoio à Educação na Área Urbana	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Cultura e Turismo	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Lazer	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Transporte Escolar e Controle de Veículos	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Coordenação Financeira	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Compras da Educação	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão de Atendimento Educacional	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Programas e Ações Educacionais	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Planejamento e Treinamento	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Museus	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão do Patrimônio Histórico	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Fiscalização da Merenda Escolar	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Compras do Esporte e Lazer	Assessor IV	01		1.400,00
Assessoria de Arquivo e Controle	Assessor IV	01		1.400,00
Diretor Escolar	Diretor	07		4.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Coordenação em Serviços de Saúde	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Planejamento e Treinamento	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Farmácias	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Vigilância em Saúde	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde;	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Gestão de Saúde Primária	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Controle de Medicamentos	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Coordenação Financeira;	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Compras da Saúde	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Zoonoses e Controle de Animais	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Vigilância Epidemiológica e Vigilância da Situação de Saúde	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Vigilância Ambiental	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Programas e Ações em Saúde	Assessor III	03		1.800,00
Assessoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador na Área Rural	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Vigilância Alimentar e Nutricional	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Gestão de Tratamento Fora do Domicílio	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Controle de Atendimento	Assessor III	02		1.800,00
Assessoria de Arquivo e Almoarifado	Assessor IV	01		1.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Secretário	01		6.671,00
Assessoria de Desenvolvimento Empresarial	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Desenvolvimento do Comércio.	Assessor II	01		3.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
Secretario Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos	Secretario	01		6.671,00
Setor de Obras Públicas	Chefe	01		5.200,00
Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas	Assessor II	02		3.100,00
Assessoria de Manutenção de Obras Publicas	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Saneamento Básico	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Manutenção do Cemitério Municipal	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Arquivos e Controle	Assessor III	01		1.800,00
Assessor de Almoarifado de Obras Públicas	Assessor III	01		1.800,00
Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	Assessor I	01		4.400,00
Assessoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Vídeo-Monitoramento	Assessor II	01		3.100,00
Assessoria de Planejamento de Trânsito e Mobilidade Urbana	Assessor III	02		1.800,00
Assessoria de Defesa Civil	Assessor III	01		1.800,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES**

Nome do Cargo	Titular	Nº de Cargos	Símbolo	Vencimento RS
---------------	---------	--------------	---------	---------------

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	Superintendente	01	6.671,00
---	-----------------	----	----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de março de 2018.

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**2B125C0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**Resultado de Recursos Lançados na 439ª Sessão Ordinária da 1ª Junta de 2018 realizada em 27/03/2018**

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
R001033831	HNV3829	7455	54741	08/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001041641	FGG2991	6050	54742	09/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001016881	OQY4438	7455	54743	22/12/2017	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001059991	OLX2868	6050	54744	08/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001035861	HWO9228	7455	54745	04/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AF01239580	HET2689	7048	54746	09/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001031301	PXE0882	7463	54748	10/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB06003031	GXQ5213	6122	54749	08/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02254596	PYI0264	5720	54750	09/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001049261	PXX1829	6050	54751	10/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02260730	HBQ3814	5541	54752	11/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02258532	HBQ3814	5541	54753	11/01/2018	27/03/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AF01239672	NXZ4554	6530	54754	12/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001044141	HMA7104	7455	54755	12/01/2018	27/03/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
<b>TOTAL DE REGISTROS LISTADOS : 14</b>						

Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente no CETRAN-MG, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, conforme Art.15 da resolução 619/2016.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Ricardo de Almeida  
**Código Identificador:**397F2660

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial 004/2018, na forma que segue:

Nº	LICITANTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL R\$
01	SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0002/12	BOTIÃO DE GÁS GLP  GLP (Gás liquefeito de petróleo) acondicionado em 13kg (RECARGA). Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso, data de validade escrita no botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela OCP credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras	10  200	UNID  RECARG	R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)  R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2018.

**WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallacy Renam da Conceição  
**Código Identificador:**780E0F36



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, nas seguintes condições:  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL R\$
01	SERROFERTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0002/12	BOTIJÃO DE GÁS GLP	10	UNID	R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
		GLP (Gás liquefeito de petróleo) acondicionado em 13kg (RECARGA). Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso, data de validade escrita no botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela OCP credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras	200	RECARG	R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2018.

**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wallacy Renam da Conceição  
**Código Identificador:**C68EEA0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 6.903 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 6.903**

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00.01.22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	00.01.45 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	5.083,75
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.48 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	20.000,00
3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0021.2.0098 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	00.01.56 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	16.796,00
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0037.2.0051 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00.01.22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	8.810,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.689,75</b>

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de março de 2018.

**LEONARDO DE BARROS SANCHES**  
 Prefeito Municipal

**DANIEL DONATO NUNES**  
 Secretário Municipal de Governo

**ELSON DE SOUZA FILHO**  
 Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/vmlp**

**Publicado por:**  
 Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**F760212C